SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 11 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
COMUNICADO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal .

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:BD734FE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2017 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Poder Público Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 812, de 17 de dezembro de 2004
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os senhores abaixo relacionados como representantes do Poder Público Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2017/2018, de acordo com a indicação de seus respectivos órgãos, ficando assim constituído:

I – Secretaria Municipal de Saúde Pública:

Ana Letícia de Oliveira Dantas – Titular
Aline Suerda Araújo de Medeiros – Suplente

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Maria Elza da Silva Santos – Titular
Maria Nalva Alves Dantas de Araújo – Suplente

III – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Albertina da Guia Lopes de Araújo – Titular
Maria da Guia dos Santos – Suplente

IV – Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças:

Luiza Mayara de Pontes – Titular
Luciano Azevedo da Silva – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência

Acari/RN, 10 de abril de 2017

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:073FA597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 033/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Tel.: (84) 3533-2338 – Cep.: 59510-000

CNPJ: 35.308.451/0001-75
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 033/2017

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RENIER TIAGO FELIX DA SILVEIRA**, portador do CPF: 082.687.104-62 no Cargo de Secretario Geral da Presidência desta Câmara Municipal. .

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Abril de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA

Vereador
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:F0AF6381

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONTRATO Nº 017/2017 PROCESSO Nº 032/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2017
PROCESSO Nº 032/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADO: COMERCIO DE VIDROS POTIGUAR LTDA - ME
CNPJ:
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de confecção de galeria de fotos de vereadores, replicada da galeria, plaquetas de identificação e kit's: com porta documentos, brasão, chaveiro, boton e adesivo a fim de manter a organização e identificação desta casa legislativa no exercício de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 6.570,00 (Seis mil quinhentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 10/04/2017 até 24/04/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa; 0002 – Modernização e Gestão de Qualidade; Projeto/Atividade: 2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ; na fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Assinado: 10/04/2017

ASSINATURAS
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Presidente da Câmara Municipal

Valdenor da Costa Lima
Pela Contratada

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:445FB755

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 032/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra.
CONTRATADA: Comercio de Vidros Potiguar Ltda - Me
CNPJ: 11.463.899/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de galeria de fotos de vereadores, replicada da galeria, plaquetas de identificação e kit's: com porta documentos, brasão, chaveiro, boton e adesivo a fim de manter a organização e identificação desta casa legislativa no exercício de 2017.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.570,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais) **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01–Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal, **Função:** 01 - Legislativo, **Sub-Função**: 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 002 **–** Modernização e Gestão de Qualidade, **Projeto Atividade**: 2.001 – Processo Legislativo, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - PJ.
Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Afonso Bezerra /RN, 10 de Abril de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:747B001F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/17

PORTARIA Nº 094, de 10 de abril de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Iônara Carla Dantas da Silva de Almeida, portador (a) da C. de Identidade nº. 002.854.859 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 087.417.884-35, para exercer o Cargo de Assessora de Comunicação de Imprensa do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se nos locais de costume, e
cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:AD3B859F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TP 05/2015

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Contratação de Empresa pelo regime de empreiteira global. Para execução dos serviços de implantação do sistema de abastecimento d'agua nas comunidades rurais de Curralinho/Pitombeira/Esperança e Santa Margarida neste Município de Afonso Bezerra/RN, Referente a Tomada de Preço nº005/2015-PMAB e o termo de compromisso nº 038/2013, celebrado junto ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DENOCS, tudo em conformidade com projeto padrão de engenharia e arquitetura, celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a Empresa **Pactual Construções Ltda**. CNPJ: 10559968/0001-06, "O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 120

(cento e vinte) dias tendo em vista a justificativa apresentada pela Empresa, **Assinaturas** em 07/04/2017, **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Bertuleza. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Pactual Construções Ltda. CNPJ: 10559968/0001-06.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:90062792

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017

PROCESSO Nº: 285/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: Edson José de Paiva – CPF: 444.417.114-68
OBJETO: contratação de Prestação de serviço para locação de imóvel onde funciona a SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DOS AGENTES DE ENDEMIAS da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Afonso Bezerra
VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação, com termino em 31 de dezembro 2017.
BASE LEGAL: Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93

Reconhecimento em 06/04/2017:

FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO,
CPF: 737.656.944-87
Secretário Municipal de Saúde.

Ratificação em 06/04/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:76F0BBE0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **24/04/2017 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO**: Contratação de empresa(s) para aquisição de peças automotivas, destinadas a manutenção da frota municipal do município de Afonso Bezerra/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:92C81FDB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **24/04/2017 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos, para manutenção dos veículos da frota municipal. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:AF5C9096

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2017

PROCESSO Nº: 059/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA CPF0 011.126.104-05
OBJETO: contratação da Pessoa Física para locação de imóvel onde funcionara o atendimento da equipe do PSF 04, no Assentamento Santa Luzia neste Município de Afonso Bezerra.
VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação, com termino em 31de dezembro 2017.
BASE LEGAL: Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 07/04/2017: Francisco de Assis de Aquino , CPF 056.507.844-29
Secretário Municipal de Saúde.
Ratificação em 07/04/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:79740909

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017

PROCESSO Nº: 055/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: COOPAB - Cooperativa dos Produtores de Afonso Bezerra/RN, CNPJ: 11.807.951/0001-93
OBJETO: contratação da Pessoa jurídica para locação de imóvel onde funciona o arquivo morto da Prefeitura Municipalde Afonso Bezerra.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação, com termino em 31 de dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 18/03/2017: CARLOS ADRIANO ANDRADE DE MORAIS, CPF: 028.595.494-63 Secretário Municipal de Administração.
Ratificação em 18/03/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:E9C55CB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 006/2017 – Pregão Presencial) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 17.754.921/0001-42, com endereço a Rua Bibiano Bezerra, 181, Centro, CEP 59.510-000, neste ato representada por FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, CPF nº. 737656944-87, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Tenente Serafim, S/N, Centro, Afonso Bezerra/RN. CONTRATADA: A N Q GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº. 20903036/0001-92, OBJETO Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados as unidades básicas de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. Dotação Orçamentaria: serão custeadas com recursos de

emenda parlamentar, proposta nº 17754.921000/1150-01, consignados no Exercício de 2017, através da seguinte dotação: 03.001.10.301.0006.2015.44.50.52. Equipamentos e material permanente. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ R$ 8.374,50(oito mil trezentos e setenta e quatro reais) Assinaturas em 30/03/2017, Pela Contratante: FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO,CPF nº. 737656944-87,Fundo Municipal de Saúde e Pela Contratada: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES CPF nº 051414994-99

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:F0B5E3D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 006/2017 – Pregão Presencial **CONTRATANTE**: **O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO,** através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 17.754.921/0001-42**,** com endereço a Rua Bibiano Bezerra, 181, Centro, CEP 59.510-000, neste ato representada por **FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, CPF nº. 737656944-87**, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Tenente Serafim, S/N, Centro, Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: D V VALE, inscrita no CNPJ sob o nº. 20938363/0001-07, **OBJETO** Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados as unidades básicas de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. **Dotação Orçamentaria**: serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta nº 17754.921000/1150-01, consignados no Exercício de 2017, através da seguinte dotação: **03.001.10.301.0006.2015.44.50.52.** Equipamentos e material permanente. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ **R$ 9.510,00 (**nove mil quinhentos e dez reais). **Assinaturas** em 30/03/2017, **Pela contratante:** FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO,CPF nº. 737656944-87, **Fundo Municipal de Saúde** e **Pela Contratada**: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CPF: nº 027380014-08

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:467DDFB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 006/2017 – Pregão Presencial) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 17.754.921/0001-42, com endereço a Rua Bibiano Bezerra, 181, Centro, CEP 59.510-000, neste ato representada por FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, CPF nº. 737656944-87, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Tenente Serafim, S/N, Centro, Afonso Bezerra/RN. CONTRATADA: D&H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 00736971/0001-02, OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados as unidades básicas de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. Dotação Orçamentaria: serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta nº 17754.921000/1150-01, consignados no Exercício de 2017, através da seguinte dotação: 03.001.10.301.0006.2015.44.50.52. Equipamentos e material permanente. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ R43.456,80(quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Assinaturas em 30/03/2017, Pela Contratante: FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO,CPF nº. 737656944-87, Fundo Municipal de Saúde e Pela Contratada: JULIANE CAROLINE NICASSIO E SILVA CPF nº 099273734-65

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:EBEBCB3E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 006/2017 – Pregão Presencial **CONTRATANTE**: **O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO,** através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 17.754.921/0001-42**,** com endereço a Rua Bibiano Bezerra, 181, Centro, CEP 59.510-000, neste ato representada por **FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, CPF nº. 737656944-87**, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Tenente Serafim, S/N, Centro, Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07366605/0001-40, **OBJETO** Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados as unidades básicas de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. **Dotação Orçamentaria**: serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta nº 17754.921000/1150-01, consignados no Exercício de 2017, através da seguinte dotação: **03.001.10.301.0006.2015.44.50.52.** Equipamentos e material permanente. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ **19.062,70**(dezenove mil e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), **Assinaturas** em 30/03/2017, **Pela contratante:** FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO,CPF nº. 737656944-87, **Fundo Municipal de Saúde** e **Pela Contratada**: - FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS, RG Nº. 1896238, CPF Nº 00953772470

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:C29C597B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 006/2017 – Pregão Presencial) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 17.754.921/0001-42, com endereço a Rua Bibiano Bezerra, 181, Centro, CEP 59.510-000, neste ato representada por FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, CPF nº. 737656944-87, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Tenente Serafim, S/N, Centro, Afonso Bezerra/RN. CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº. 26690173/0001-21, OBJETO Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados as unidades básicas de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. Dotação Orçamentaria: serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta nº 17754.921000/1150-01, consignados no Exercício de 2017, através da seguinte dotação: 03.001.10.301.0006.2015.44.50.52. Equipamentos e material permanente. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R42.435,00(quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Assinaturas em 30/03/2017, Pela Contratante: FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO,CPF nº. 737656944-87, Fundo Municipal de Saúde e Pela Contratada: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ CPF 007422234-18

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:5AE3AF80

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 006/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO**,** através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 17.754.921/0001-42. **CONTRATADA:**: M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 21062777/0001-50,**OBJETO** Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados as

unidades básicas de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. **Dotação Orçamentaria**: serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta nº 17754.921000/1150-01, consignados no Exercício de 2017, através da seguinte dotação: **03.001.10.301.0006.2015.44.50.52.**Equipamentos e material permanente. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ **R$ 12.412,00** (doze mil quatrocentos e doze reais). **Assinaturas** em 30/03/2017, **Pela Contratante:** FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO,CPF nº. 737656944-87,**Fundo Municipal de Saúde ePela Contratada**: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CPF: nº 027380014-08

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:F1FE5950

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 005/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 005/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO. **CONTRATADA:** AIRTON DA COSTA BATISTA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.738.798/0001-39, **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2017. **Dotação Orçamentária**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, nas seguintes dotações: 02.007.12.365.0007.2026.33.90.39/02.007.12.361.0007.2026.33.90.39 /02.007..12.361.0007.2026.33.90.39. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 58.643,20** (cinqüenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos). **Assinaturas** em 24/03/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 39218112449** e **Pela Contratada**: **AIRTON DA COSTA BATISTA, CPF: Nº 07611043480**

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:C06EE99D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 005/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO. **CONTRATADA: C&A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.757.418/0001-31, **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2017. **Dotação Orçamentária**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, nas seguintes dotações: 02.007.12.365.0007.2026.33.90.39/02.007.12.361.0007.2026.33.90.39 /02.007..12.361.0007.2026.33.90.39. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ **R$ 239.272,00** (duzentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e dois reais). **Assinaturas** em 24/03/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 39218112449 e **Pela Contratada**: Cleilton Fernandes de Farias, CPF: nº 62591827400

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:8516DD56

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 005/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO. **CONTRATADA: C S LOCAÇÕES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.512.272/0001-73, **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2017. **Dotação Orçamentária**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, nas seguintes dotações: 02.007.12.365.0007.2026.33.90.39/02.007.12.361.0007.2026.33.90.39 /02.007..12.361.0007.2026.33.90.39. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ **R$ 62.920,00** (sessenta e dois mil novecentos e vinte reais). **Assinaturas** em 24/03/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 39218112449** e **Pela Contratada**: JOÃO PAULO SEGUNDO FERNANDES DE CASTRO, CPF: Nº 00880154403

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:86ED78F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 005/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 005/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO. **CONTRATADA: M H BEZERRA NETO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.948.134/0001-22 OBJETO**:** Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2017. **Dotação Orçamentária**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, nas seguintes dotações:
02.007.12.365.0007.2026.33.90.39/02.007.12.361.0007.2026.33.90.39 /02.007..12.361.0007.2026.33.90.39. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 200.706,00** (duzentos mil setecentos e seis reais). **Assinaturas** em 24/03/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 39218112449** e **Pela Contratada**: **MANOEL HENRIQUE BEZERRA NETO, CPF: Nº 81210787415**

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:29A802B4

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 007/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de link web, destinada as unidades administrativas do município de Afonso Bezerra/RN**. Teve como vencedora **KELLY & MEDEIROS LTDA – ME,** CNPJ Nº 12.152.867/0001-41, com proposta correspondente ao **Valor do Mega**, **R$ 29,50** (vinte e nove reais e cinqüenta centavos) **Valor Mensal R$ 1.563,50** (um mil quinhentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos), valor global estimado para os nove meses, **R$ 14.071,50** (quatorze mil, setenta e um reais e cinqüenta centavos).**ADJUDICADO** em 04/04/2017.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:E6C9F48E

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 007/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Contratação de empresa para fornecimento de link web, destinados as unidades administrativas do município de Afonso Bezerra/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa **KELLY & MEDEIROS LTDA – ME,** CNPJ Nº 12.152.867/0001-41, vencedora com proposta

correspondente ao **Valor do Mega**, **R$ 29,50** (vinte e nove reais e cinqüenta centavos) **Valor Mensal R$ 1.563,50** (um mil quinhentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos), valor global estimado para os nove meses, **R$ 14.071,50** (quatorze mil, setenta e um reais e cinqüenta centavos). Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 04/04/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:EF072124

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 009/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 009/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO. **CONTRATADA: JML AUTO POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.796.146/0003-71**, **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis, destinados a manutenção da frota municipal do município de Afonso Bezerra/RN. **Dotação Orçamentária**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, nas seguintes dotações:
02.002.04.122.0002.2002.339030/
02.003.04.122.0003.2007.303930/
02.004.04.123.0004.2008.339030/
02.005.04.695.0005.2009.339030/
02.006.10.122.0006.2018.339030/
02.007.12.122.0007.2030.339030/
02.008.20.605.0008.2034.339030/
02.010.15.452.0003.2043.339030/
02.011.26.782.0021.2046.339030/
02.012.08.122.0009.2059.339030/
03.001.10.301.0006.2017.339030/
04.001.08.244.0009.2036.339030.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$** 472.320,00 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e vinte reais). **Assinaturas** em 03/04/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 39218112449 e **Pela Contratada**: **PAULO HENRIQUE DAS CHAGAS BEZERRA, CPF: Nº** 04458070401

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:609D26D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 009/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 009/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO. **CONTRATADA:** JMIC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.216.720/0002-02, **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis, destinados a manutenção da frota municipal do município de Afonso Bezerra/RN. **Dotação Orçamentária**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, nas seguintes dotações:
02.002.04.122.0002.2002.339030/
02.003.04.122.0003.2007.303930/
02.004.04.123.0004.2008.339030/
02.005.04.695.0005.2009.339030/
02.006.10.122.0006.2018.339030/
02.007.12.122.0007.2030.339030/
02.008.20.605.0008.2034.339030/
02.010.15.452.0003.2043.339030/
02.011.26.782.0021.2046.339030/
02.012.08.122.0009.2059.339030/
03.001.10.301.0006.2017.339030/
04.001.08.244.0009.2036.339030.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 778.000,00** (setecentos e setenta e oito mil reais). **Assinaturas** em 03/04/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 39218112449 e **Pela Contratada**: JUAREZ JOSÉ DE ANCHIETA MEDEIROS JÁCOME**, CPF: Nº** 45801282491

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:B6709B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.04.06-001

INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE
ASSUNTO: PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO - FOTOCOAGULAÇÃO A LASER

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0704-001/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para o procedimentro de Fotocoagulação a Laser no olho direito e olho esquerdo da paciente Srª. Maria de Lourdes do Nascimento Bezerra, portadora do CPF Nº 943.238.524-87 e RG Nº 1.528.422 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Água Nova I, 1750 – Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA – ME CNPJ (MF) N° 04.774.540/0001-83, no valor de **R$ 700,00** (Setecentos Reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 07 de Abril de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:FE4F05A1

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.04.06-001

DISPENSA N° 0704-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE
ASSUNTO: PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO - FOTOCOAGULAÇÃO A LASER

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0704-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA – ME CNPJ (MF) N° 04.774.540/0001-83**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para o procedimentro de Fotocoagulação a Laser no olho direito e olho esquerdo da paciente Srª. Maria de Lourdes do Nascimento Bezerra, portadora do CPF Nº 943.238.524-87 e RG Nº 1.528.422 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Água Nova I, 1750 – Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 07 de Abril de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D4F1319A

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.04.06-001

DISPENSA N° 0704-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE
ASSUNTO: PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO - FOTOCOAGULAÇÃO A LASER

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para o procedimentro de Fotocoagulação a Laser no olho direito e olho esquerdo da paciente Srª. Maria de Lourdes do Nascimento Bezerra, portadora do CPF Nº 943.238.524-87 e RG Nº 1.528.422 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Água Nova I, 1750 – Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA – ME CNPJ (MF) N° 04.774.540/0001-83

VALOR TOTAL R$ 700,00 (Setecentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO -** Prefeita.

Água Nova - RN, 07 de Abril de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9DA69001

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.15-003

INTERESSADO: FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE 01 URNA POPULAR COM VISOR E TRANSLADO.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 1503-003/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de Serviço Funerário (Com Fornecimento de Urna Popular com Visor e Translado de Mossoró – RN ao Sítio Água Nova I – Zona Rural de Água Nova - RN), utilizado para o sepultamento do Sr. Antonio Ivanildo de Lima Lopes CPF 093.786.354-82 e RG 003.020.569 SSP/RN, o qual residia no Sítio Serra das Almas, 21 – Zona Rural – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, no valor total de **R$ 1.706,00 (Um Mil Setecentos e Seis Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 15 de Março de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A51F6075

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.15-003

DISPENSA N° 1503-003/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE 01 URNA POPULAR COM VISOR E TRANSLADO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 1503-003/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, referente à execução dos serviços relativos à

Contratação de empresa para prestação de Serviço Funerário (Com Fornecimento de Urna Popular com Visor e Translado de Mossoró – RN ao Sítio Água Nova I – Zona Rural de Água Nova - RN), utilizado para o sepultamento do Sr. Antonio Ivanildo de Lima Lopes CPF 093.786.354-82 e RG 003.020.569 SSP/RN, o qual residia no Sítio Serra das Almas, 21 – Zona Rural – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 15 de Março de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A4074281

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.15-003

DISPENSA N° 1503-003/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE 01 URNA POPULAR COM VISOR E TRANSLADO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço Funerário (Com Fornecimento de Urna Popular com Visor e Translado de Mossoró – RN ao Sítio Água Nova I – Zona Rural de Água Nova - RN), utilizado para o sepultamento do Sr. Antonio Ivanildo de Lima Lopes CPF 093.786.354-82 e RG 003.020.569 SSP/RN, o qual residia no Sítio Serra das Almas, 21 – Zona Rural – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.
CONTRATADO: FREITAS & ALVES LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00.
VALOR TOTAL R$ 1.706,00 (Um Mil Setecentos e Seis Reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, Prefeita.

Água Nova - RN, 15 de Março de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B31DAA39

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.04.06-002

INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE
ASSUNTO: SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS/CONSULTAS OFTALMOLÓGICOS NO PACIENTE LUIZ HENRIQUE DANTAS DA SILVA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0704-002/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para realização de Procedimento/Consultas Oftalmológicos para o paciente Luiz Henrique Dantas da Silva CPF Nº 017.934.794-29 e RG 3.226.912 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Carnaubal, 2500 – Zona Rural – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa PRONTOCLÍNICA DE OLHOS LTDA, CNPJ (MF) N° ° 09.415.258/0001-23 valor **R$ 2.700,00** (Dois Mil e Setecentos Reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 07 de Abril de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6706130C

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.04.06-002

DISPENSA N° 0704-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE
ASSUNTO: SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS/CONSULTAS OFTALMOLÓGICOS NO PACIENTE LUIZ HENRIQUE DANTAS DA SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0704-002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **PRONTOCLÍNICA DE OLHOS LTDA, CNPJ (MF) N° ° 09.415.258/0001-23**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para realização de Procedimento/Consultas Oftalmológicos para o paciente Luiz Henrique Dantas da Silva CPF Nº 017.934.794-29 e RG 3.226.912 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Carnaubal, 2500 – Zona Rural – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 07 de Abril de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:7EDF0D01

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.04.06-002

DISPENSA N° 0704-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE
ASSUNTO: SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS/CONSULTAS OFTALMOLÓGICOS NO PACIENTE LUIZ HENRIQUE DANTAS DA SILVA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Procedimento/Consultas Oftalmológicos para o paciente Luiz Henrique Dantas da Silva CPF Nº 017.934.794-29 e RG 3.226.912 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Carnaubal, 2500 – Zona Rural – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.
CONTRATADO: PRONTOCLÍNICA DE OLHOS LTDA, CNPJ (MF) N° ° 09.415.258/0001-23
VALOR TOTAL R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO -** Prefeita.

Água Nova - RN, 07 de Abril de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:7C2FB85B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00011/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do valor do preço da GASOLINA COMUM, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme constam na solicitação da empresa, documentos comprobatórios do repasse aos mesmos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO
Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM:** Onde antes o valor do litro era R$ 3,97(três reais e noventa e sete centavos); o qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta nas notas; neste caso o preço caiu NF nº 000.012.908 Série 001, este com o preço de depois do reajuste, repassados aos postos de revenda de combustíveis, este em anexo a este, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM R$ 3,95(três reais e noventa e cinco centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MENOS de R$ 0,02(zero virgula, zero dois centavos).

Alexandria/RN, 05 de Abril de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:83CCB719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2017.02.02-0001, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de ALEXANDRIA/RN;
CONTRATADOS: MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP – Av. 13 de maio, 1453 - Santo Antônio - Alexandria - RN, CNPJ nº 12.976.171/0001-30.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO (NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRION, POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. Aditamento de REDUÇÃO DE valor conforme segue: Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para o **Álcool Comum:** Onde antes o valor do litro era R$ 3,27(três reais e vinte e sete centavos); o qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta nas notas: Álcool NF nº 000.079.576 Série 004, este com o preço de depois do reajuste, repassados aos postos de revenda de combustíveis, este em anexo a este, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor de **R$ 3,25(três reais e vinte e cinco centavos)**, perfazendo assim um reajuste pra MENOS de R$ 0,02(zero vírgula zero dois centavos), por cada litro. E para o **DIESEL S-10:** Onde antes o valor do litro era R$ 3,30(três reais e trinta centavos); o qual sofreu um reajuste nos preços a MENOS conforme conta nas notas: NF nº 000.122.582, Série 007, e este depois do reajuste, repassados aos postos de revenda de combustíveis, este em anexo a este, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10 R$ 3,20(três reais e vinte centavos)**, perfazendo assim um reajuste de R$ 0,10(dez centavos) a MENOS por litro.

– Alexandria/RN, 05 de Abril 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BA8395D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 03 DE ABRIL DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal, Matrícula nº 1.426 lotado(a) no Secretaria Municipal de Educação, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente à diária no período de 05 e 06 de abril de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de abril de 2017.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6B4CB6D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 03 DE ABRIL DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCINILDO FERREIRA DE SOUSA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Esportes.

.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 DE ABRIL DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5315816B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 03 DE ABRIL DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **RUDIMAR MARTINHO DA SILVA,** ocupante do cargo comissionado de Fiscal de Obras, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 DE ABRIL DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7864F45F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 03 DE ABRIL DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **JONATAS JAMELINTON PENHA DOS SANTOS,** para o Cargo em Comissão de Fiscal de Obras, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 DE ABRIL DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5927F31C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 03 DE ABRIL DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ANARDA GAMA BENEVIDES DE SOUSA,** para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 DE ABRIL DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DBFEAB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 03 DE ABRIL DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **RUDIMAR MARTINHO DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador do Estadio de Futebol, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Esportes.

.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 DE ABRIL DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CFCAFC46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 03 DE ABRIL DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV,

ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 04/2008;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) pariu feto vivo no dia 28 de março de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **YANE CAROLINE ALVES DE ANDRADE DE LUCENA,** Matrícula n.º 263, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 28 de março a 23 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de abril de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B7CFCDE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA N 001/2017

O município de Angicos/RN, torna publico aos interessados a CHAMADA PUBLICA N° 001/2017. OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento a Lei n° 11.947/2009 e resolução FNDER n° 026/2013. O recebimento da documentação ocorrera no dia 09 de maio de 2017, as 10H00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Tenente Lopes Viegas, Bairro: Alto do Triangulo – Angicos/RN. O edital na integra encontra-se a disposição aos interessados no horario de 07h00 ate as 13h00 na Secretaria municipal de educação.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:E53A301D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO : SONIA TRINDADE CPF:028.801.784-60
Valor: R$ 11.277,00 (onze mil duzentos e setenta e sete reais).
OBJETIVO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X .

Vigência: 22 de março até 31 de dezembro de 2017.

*republicado por incorreção.

Angicos/RN ,em 22 de março de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:46EDAFC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO : LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME CNPJ: 08.033.946/0001-66
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS GLP 13KG PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 1.648,35 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Unidade Orçamentaria:
02.003- SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação:2008-Manut.das Ativ.das Sec.de Administração Planejamento,Licitação ,Comp/Tecn
Natureza: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 27 de março até 27 de maio de 2017.

*republicado por incorreção.

Angicos/RN ,em 31 de março de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:F24EFF21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 70/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOS,FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHAMA (REPOSIÇÃO) PARA NOVENTA DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
AGUA MINERAL POTÁVEL, NÃO GASEIFICADA, E PRODUTO ESSENCIAL E NECESSÁRIO PARA O CONSUMO DE PACIENTES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada foi da empresa**Luiz Guilherme de Souza**,CNPJ: **08.033.946/0001-66** com o valor R$ **1.062,50** conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 07 de abril de 2017.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:3E5CBCD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 71/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICO PARA ATENDER, D de S M. ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA PARA QUE, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LEGAL PERTINENTE EMERGENCIAL,SEJA EFETUADA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MÉDICO.**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM COMO JUSTIFICATIVA A ATENDER PRESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada foi da empresa **CLINICA DE ONCOLOGIA E MASTOLOGIA DE NATAL**, CNPJ: **10.730.521/0001-58,** no valor de R$ **300,00** conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de abril de 2017.

MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:B0A0CFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO :CLINICA DE ONCOLOGIA E MASTOLOGIA DE NATAL LTDA
CNPJ:10.730.521/0001-58
VALOR: R$ 300,00(trezentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE PAAF DE TIREOIDE UNILATERAL GUIADA POR US.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Unidade Orçamentaria:02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação:2033 –Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade.
Natureza: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
Vigência: 10 abril até 10 de maio de 2017.

Angicos/RN ,em 10 de abril de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:92FCBBBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO : LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME CNPJ: 08.033.946/0001-66
VALOR: R$1.062,50 (um mil sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASEIFICADA, EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentaria:02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação:2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 10 de abril até 10 de julho de 2017.

Angicos/RN ,em 10 de abril de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:6E2103FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.062 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Altera o Artigo 7°, incisos IV e V da Lei Municipal n. 639/2006 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Angicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Os incisos IV e V do Artigo 7° da Lei Municipal n. 639/2006 passa a ter a seguinte redação: **IV – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Angicos (STTR); V – Um representante da COPDEC/RN**.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de abril de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:F1948F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Katiana Souza Pacheco,** portadora do RG n° 2844291 ITEP-RN e CPF n° 090.900.574-55**,**para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Abastecimento

Farmacêutico/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de Abril de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:6FAA2E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2017

Dispões sobre a constituição da Comissão Especial de Avaliação e levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação e levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, assim composta:

I – Breno Yure de Oliveira Alves;
II – Carla Daniele Saraiva Bertuleza;
III – Maria de Fátima Ribeiro Silva;
IV – Manoel Eudes Júnior;

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Angicos;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII – Informar ao setor contábil e ao controle interno da Prefeitura Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial e,
VIII – Realizar inspeções e emitir laudos, concernentes a imóveis a serem locados pelo município;
IX – Realizar outras atividades correlatas.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de Abril de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C966A0ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 31 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que ainda persiste a situação de calamidade administrativa declarada no Decreto Municipal n. 002/2017;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a situação de calamidade administrativa no Município de Angicos e com isso prorrogar a vigência do Decreto Municipal n. 002/2017 em igual prazo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de Março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:418F0BB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 008/2017

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, XII, da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, no dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira) em alusão aos eventos religiosos da Semana Santa, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angicos/RN, em 10 de abril de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:06B27433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, RECURSOS HÍDRICOS MEIO AMBIENTE.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de

dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, vem através deste tornar público novo **CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO,** referente aos editais nº 01/2017, 02/2017, 03/2017 e 04/2017, tendo em vista a quantidade de inscrições haver superado as expectativas, sendo então necessário uma nova programação para as entrevistas orais, a saber:

• Homologação das Inscrições:

Data: **13/04/2017**, através do Diário Oficial da FEMURN, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn

• Entrevistas:

Data: **18, 19 e 20 de Abril de 2017**
Local: Rua Vereador Abílio Soares, 369 – 1º Andar - Lagoa Seca – Apodi – RN
(Prédio da Antiga Câmara de Vereadores de Apodi)
Horário: 08h00min às 12h00minhs e 13h00min às 17h00minhs.
Agendado conforme publicação no Diário Oficial da FEMURN, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.

• Resultado Parcial:

Data: 24 de abril de 2017, publicação no Diário Oficial da FEMURN, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.

• Prazo para Recursos:

Forma: Presencial na sede da Secretaria de Administração e Planejamento, Rua João Pessoa, 50 – 1º andar, sala 101. Apodi – RN
Data: 25 e 26 de abril de 2017.

• Resultado do Recurso:

Data: 27 de abril de 2017. Publicação no Diário Oficial da FEMURN, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.

• Resultado Final e Homologação:

Data: 28 de abril de 2017. Publicação no Diário Oficial da FEMURN, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 10 de abril de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:B60C5EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
RESOLUÇÃO Nº: 001/2017 – DE 20 FEVEREIRO DE 2017.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 001/2017 – DE 20 FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Aprovação Do Termo de Aceite Programa Criança Feliz do Governo Federal, que será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2017, na Sede do Ressignificando Caminhos de Apodi/RN, localizada a Rua Nonato Mota, nº 69 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar o Termo de Aceite do Programa Criança Feliz do Município de Apodi.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA MORGÂNIA GURGEL DO ROSÁRIO
Presidente
CMAS
Gestão 2016/2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:15BE6891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 007/2017 SMPLANF

Senhor Gerente,

Solicitamos o cadastramento de poderes abaixo descritos, para todas as contas ativas existentes neste banco, vinculadas ao CNPJ 11.802.520/0001-34 do Fundo Municipal de Saúde de Ares-Rn, que serão movimentadas CONJUNTAMENTE por INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI, Secretária de Saúde , portadora do CPF 072.066.974-02 e CARLOS ROBERTO DE CARVALHO CUNHA, Secretário Municipal das Finanças do Município de Ares, portador do CPF 538.872.394-15.

Poderes:

Emitir cheques
Abrir contas de depósito
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonários de cheques
Retirar cheques devolvidos
Sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/Aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamento por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Liberar arquivos de pagamento no ger financeiro/AASP
Solicitar saldos e extratos de investimentos
Solicitar saldos e extratos de operações de créditos
Emitir comprovantes

Sendo só para o momento, agradecemos antecipadamente.

Cordialmente

Arez/RN 10 de abril de 2017

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Ao Sr.
GIORGIO RODRIGUES MORA FREIRE
Gerente Bando do Brasil
Ag 1066-9
Goianinha/RN
Nesta,

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:4D97D9DD

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 006/2017 SMPLANF

Senhor Gerente,

Solicitamos o cadastramento de poderes abaixo descritos, para todas as contas ativas existentes neste banco, vinculadas ao CNPJ 11.910.837/0001-94 do Fundo Municipal de Assistência Social de Ares-Rn, que serão movimentadas CONJUNTAMENTE por DARLAN FERREIRA MATOS, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF 097.464.884-14 e CARLOS ROBERTO DE CARVALHO CUNHA, Secretário Municipal das Finanças do Município de Ares, portador do CPF 538.872.394-15.

Poderes:

Emitir cheques
Abrir contas de depósito
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonários de cheques
Retirar cheques devolvidos
Sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/Aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamento por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Liberar arquivos de pagamento no ger financeiro/AASP
Solicitar saldos e extratos de investimentos
Solicitar saldos e extratos de operações de créditos
Emitir comprovantes

Sendo só para o momento, agradecemos antecipadamente.

Cordialmente

Arez/RN, 10 de abril de 2017

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Ao Sr.
GIORGIO RODRIGUES MORA FREIRE
Gerente Bando do Brasil
Ag 1066-9
Goianinha/RN
Nesta,

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:63CE048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°74

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal**, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE TRÊS CERTIFICADOS DIGITAIS (ASSINATURA DIGITAL) DO TIPO E- CNPJ A3 COM DURAÇÃO DE TRÊS ANOS E QUATRO CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF A3 COM DURAÇÃO DE 03 ANOS junto a J L DE MACEDO JUNIOR-ME, CNPJ: 50.951.662/0001-54, no Valor Global de R$ 3.085,00 (Três Mil e Oitenta e Cinco Reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA,** ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min(oito horas) às 14h00min(quatorze horas).

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:9A9CF560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.000075

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para apoio aos Sistemas de informações de Atenção Básica e Assessoria na área de Saúde, junto a **M A GONZAGA E SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ/CPF: 18.090.052/0001-61**, no valor global de R$ 6.700,00 (Seis mil Setecentos reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Treze horas).

Arez /RN, 16 de Fevereiro de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:F07AB7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.000076

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de Pneus e câmaras de ar para a retroescavadeira, junto a **Paulo R Pereira - ME**, inscrita no **CNPJ/CPF: 18.131.838/0001-80**, no valor global de R$ 6.010,00 (Seis mil e Dez reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Treze horas).

Arez /RN, 08 de Março de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:721ED689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.000077

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo para prestação de serviços para alimentos preparados a eventos administrativos, funcionários a serviços em horários estendidos, reuniões e encontros promovidos por está administração Municipal com lanches e similares preparados,junto a Victor Soares de Macedo,inscrita no **CNPJ/CPF: 017.113.684-58**, no valor global de R$ 6.800,00 (Seis mil e Oitocentos reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Treze horas).

Arez /RN, 06 de Março de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:42ED42B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2017 - SRP Nº002-2017

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AREZ/RN** – Empresa Vencedora: COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME – CNPJ: 08.091.529/0001-70, ganhadora dos lote I com o valor de R$ 1.070.000,00; lote II R$ 39.000,00; lote III R$ 1.599.500,00; lote IV R$ 250.000,00; lote V R$ 76.000,00 e o lote VI com o valor de R$ 250.000,00. Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços

Arez/RN, 10 de Abril de 2017

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:83B8D62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – SRP 02/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
CONTRATADA: COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME – CNPJ: 08.091.529/0001-70, ganhadora dos lotes I com o valor de R$ 1.070.000,00 (hum milhão e setenta mil reais); lote II R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais); lote III R$ 1.599.500,00 (Hum milhão, quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais); lote IV R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); lote V R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais) e o lote VI com o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AREZ/RN** – Vinculação: Pregão Presencial - SRP nº 002/2017 – Elemento de Despesas. 33.90.30 (Material de Consumo), vigência 11/04/2017 à 11/04/2018

AREZ/RN

ANTONIO BRAÚLIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:0817D0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2017

Estabelece procedimento para Cadastro de empresa prestadoras de Serviços do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelece prazo para as Empresas Prestadoras de Serviços do Município de Baraúna/RN, a efetuar o cadastro junto a Secretaria Municipal de Gestão Tributaria e Financeira no **Departamento de Tributação** do município a fazer a entrega de documentos físicos da empresa, instituído pelo **Decreto Lei n° 011/2017**, segue em Anexo I relação de documentos;

Art. 2º Fica estabelecido prazo final até 30/04/2017 para as empresas prestadoras de serviços a efetuarem o cadastro no **Departamento de Tributação**;

Art. 3º Fica a parti de 01/05/2017 cancelado todos os talões de Notas Fiscais de Serviços emitidos via gráficas autorizados pelo município;

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 31 de Março de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
· Cópia – Contrato Social; Aditivos, Requerimentos de Empresário; Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; Certificado de Microempreendedor Individual e demais;
· Cópia - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
· Cópia - Contrato de arrendamento;
· Cópia – CNPJ;
· Cópia – Insc. Estadual;
· Cópia – Contrato de locação ou comprovante de endereço em nome da Empresa;
· Cópia – Habite-se;
· Cópia – Idema;
· Cópia – RG, CPF e comprovante de endereço dos sócios da empresa;
· Cópia – Carteira profissional do Contador – CRC e comprovante de endereço;
· Declaração do Regime Tributário da Empresa;
· Escritura Pública, particular, projeto básico com área M² da empresa;
· Horário de Funcionamento;
· Telefone para contato, E-mail;

Obs.: Todos os documentos solicitados em originais e cópias para devido reconhecimentos legais.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:68433996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 08.110.884/0001-49)**; CONTRATADA:** PESCADOS FISH-LTDA CNPJ : (03.097.776/0001-60)**; OBJETO:** Contratação do Saldo da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 010/2017 da Cidade de João Câmara/RN visando FUTURO FORNECIMENTO DE PESCADOS **VALOR GLOBAL: R$** R$ 17.000,00– (Dezessete mil Reais); **BASE LEGAL:** Pregão Presencial com Registro de Preço nº 010/2017 – Lei Federal n° 10.520/2002. **Autoridade Responsável**: Paulo Marques de Oliveira Júnior – Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:C75F0767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 08.110.884/0001-49)**; CONTRATADA:** EXATO – Consultoria Pública e Empresarial CNPJ : (18.619.115/0001-35)**; OBJETO:** Contratação do Saldo da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 014/2016 visando (REVISÃO DOCUMENTAL,PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS EM CONFORMIDADE COM O ART.15 DA RESOLUÇÃO 04/2013,QTD 12 MESES, DIGITALIZAÇÃO PRETO E BRANCO EM A4-POR IMAGEM,SENDO EXECUTADO O VOLUME TOTAL EXISTENTE EM UMA CAIXA OU REGISTRO DO SOFTWARE DE GED, QTD 192.000,00 UND,TRATAMENT" DAS IMAGENS EM PDF E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS NO GED,INCLUSIVE GERENCIAMENTO E DE LOCALIZAÇÃO FÍSICA QTD 192.000,00 UND,LICENÇA DO SOFTWARE,QTD 12 MESES,ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ORGANIZADOS-OS E ARQUIVANDO-OS EM CAIXA ARQUIVO PADRONIZADOS E ETIQUETADOS QTD 12 MESES) .; **VALOR GLOBAL: R$** R$ 89.130,00 – (Oitenta e Nove mil, cento e Trinta Reais); **BASE LEGAL:** Pregão Presencial com Registro de Preço nº 014/2016 – Lei Federal n° 10.520/2002.

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:43376E82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ELISANIO ARAÚJO, referente à Contratação de pessoa física para os serviços de elaboração, impressão de folha de pagamento, gerenciamento pessoal, bem como alimentação de informações e atualizações cadastrais dos servidores, envio e elaboração de SEFIP, RAIS, DIRF, emissão de contracheques, envio do SIAI DP para o Tribunal de Contas e administração do portal de transparência do departamento pessoal do Município de Boa Saúde/RN..
Objeto.....: Contratação de pessoa física para os serviços de elaboração, impressão de folha de pagamento, gerenciamento pessoal, bem como alimentação de informações e atualizações cadastrais dos servidores, envio e elaboração de SEFIP, RAIS, DIRF, emissão de contracheques, envio do SIAI DP para o Tribunal de Contas e administração do portal de transparência do departamento pessoal do Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: ELISANIO ARAÚJO, CPF: 915.201.694-34
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 5.220,00 (Cinco mil, duzentos e vinte reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:E1804B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 054, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração coletiva de servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a publicação da Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

NOME DO SERVIDOR	CARGO OCUPADO	LOTAÇÃO
Anna Catarina de Jesus Nogueira	Chefe de Gabinete	Gabinete Civil
Jonas Abdias Souza Silva	Controlador Geral	Controladoria Geral do Município
Adna Maria dos Santos	Coordenadora COMDEC	Secretaria Municipal de Governo
Cristina Ferreira de Vasconcelos	Assessor de Relações Institucionais	Secretaria Municipal de Governo
Eronilson Kleyton de Lima	Assistente de Secretaria	Secretaria Municipal de Governo
José Eliaquim de Gomes de Andrade	Assessor de Rel. Púb. e Comunicação	Secretaria Municipal de Governo
Marcilio Eduardo de Oliveira Vila	Coordenador de Programas e Projetos	Secretaria Municipal de Governo
Maria José Pinheiro Xavier	Assistente de Secretaria	Secretaria Municipal de Governo
Sandriana Carlos da Silva	Gerente de Suprimentos	Secretaria Municipal de Governo
Silmara Bonifácio Lisboa	Coordenador de Controle Interno	Secretaria Municipal de Governo
Thalia Ryale e Silva	Coordenador de Programas e Projetos	Secretaria Municipal de Governo
Maria Erivanice Francisco	Secretária Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Rutemberg de Melo Gonzaga	Secretário Municipal de Finanças e Tributação	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
João Adiciano Francisco	Secretário Municipal de Infraestrura e Serviços Públicos	Secretaria Municipal de Infraestrura e Serviços Públicos
João Felix Neto	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Rec. Hídricos e Meio Amb.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Rec. Hídricos e Meio Amb
Ana Cristina Teixeira do Nascimento	Chefe Unidade Administrativa	Secretaria Mun Assist Social, Habitação, Trabalho e Renda.
Otávio Carlos Antunes de Oliveira	Secretário Municipal de Assist Social, Habitação, Trabalho e Renda	Secretaria Mun Assist Social, Habitação, Trabalho e Renda.
Alrivete Bezerra de Lima	Diretor Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Claudia Maria de Souza	Diretor Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Francisca Francineide da Silva Silveira	Secretária Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Herculano Lázaro Barbalho	Diretor Escolar	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
José Wilson da Costa Ferreira Freire	Diretor Escolar	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Juciê Gomes da Silva	Secretário Escolar	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Maria Aparecida M. da Costa Silva	Secretário Escolar	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Maria José da Costa	Secretário Escolar	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Paula Anielle do Nascimento Salustro	Diretor Escolar	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paulo Cesar Nascimento Luiz	Diretor Escolar	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cícera Maria Medeiros da Silva	Chefe de Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Cleber Santos de Avila	Chefe de Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Erivaldo Francisco de Pontes	Secretário Municipal de Saude	Secretaria Municipal de Saúde
Franklin Eliziel Souza Estevam	Chefe de Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Heloiza Paula da Silva Alves de Souza	Chefe de Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
João Italo dos Santos Souza	Coordenador de Secretaria	Instituto de Previdência dos Servidores
Wallysson Alves Moreira	Diretor Presidente	Instituto de Previdência dos Servidores

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:7E172EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 055, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**, inscrito no CPF nº 406.872.794-53, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:E1429F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 056, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JONAS ABDIAS SOUZA SILVA**, inscrito no CPF nº 012.404.174-46, para ocupar o Cargo Comissionado de CONTROLADOR GERAL, lotado na CONTROLADORIA GERAL, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:DA74EB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 057, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA ERIVANICE FRANCISCO**, inscrita no CPF nº 737.230.614-00, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:37017546

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 058, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO FELIX NETO**, inscrito no CPF nº 136.911.134-15, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4B004927

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 059, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO ADICIANO FRANCISCO**, inscrito no CPF nº 192.189.403-25 para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:48A255A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 060, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 035.662.804-37 para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:38B0ADF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 061, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**, inscrito no CPF nº 876.580.544-53 para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B94991A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 062, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA**, inscrita no CPF nº 156.301.534-04 para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:E2CF3BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 063, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Portaria nº 063, de 05 de abril de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº 048.751.904-33 para ocupar o Cargo Comissionado de PROCURADOR GERAL, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:262D550F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 064, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 240, de 29 de maio de 2013 e na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 275.107.784-68 para ocupar o Cargo Comissionado de PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE BOA SAUDE-IPBS, lotada no INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE BOA SAUDE-IPBS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:2DB0071B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 065, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 240, de 29 de maio de 2013 e na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 322.788.024-53 para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, lotado no INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE BOA SAUDE-IPBS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:F5DB6607

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 066, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. **ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 875.296.454-04, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B4853DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 067, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 068.823.474-76, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:7E5EB3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 068, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei n° 206/2010 – PMBS e na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. **CLAUDIA MARIA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 663.960.264-49, para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor Escolar** na Escola Municipal Eufrásia de Medeiros Paiva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:759F4C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 069, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei n° 206/2010 – PMBS e na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. **PAULA ANIELLE DO NASCIMENTO SALUSTRO**, inscrita no CPF nº 077.810.154-10, para ocupar o

Cargo Comissionado de **Diretor Escolar** na Escola Municipal Estrada do Futuro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:E38BB498

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 070, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei 206/2010 –PMBS e na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **WILSON DA COSTA FERREIRA FREIRE**, inscrito no CPF nº 243.177.644-15 para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor Escolar** na Escola Municipal Chicó Maria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B69597FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 071, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei 206/2010 –PMBS e na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ**, inscrito no CPF nº 066.479.774-14 para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor Escolar** na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:C8A5C4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 072, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei 206/2010 –PMBS e na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **HERCULANO LÁZARO BARBALHO**, inscrito no CPF nº 365.927.494-15 para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor Escolar** na Escola Municipal Jessé Pinto Freire, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:62096EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 073, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei 206/2010 –PMBS e na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em

comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr **PEDRO RAFAEL NETO**, inscrito no CPF nº 851.870.544-49 para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor Escolar** na Escola Municipal Sebastião Cleodon de Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:19B0FA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 074, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei n° 206/2010 – PMBS e na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sra. **MARIA NEIDE DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº 650.991.174-49, para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor Escolar** no Centro Rural de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:705C0117

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 075, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Portaria nº 075, de 05 de abril de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei n° 206/2010 – PMBS e na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ALRIVETE BEZERRA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 721.084.794-49, para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor Escolar** na Escola Municipal Sebastião Antônio dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:F64ECB09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191 DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)**, para custear despesas com alimentação e hospedagem do (a) Servidor (a), **Natalia Samara da Silva, CPF: 061.901.844-56,** na função de Nutricionista, para participar de Reunião Sobre a Implementação Estratégica do NUTRISUS, em Caicó/RN, no dia 11 de abril de 2017. Conforme convite em anexo,

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 10 de abril de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:07CB913A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190 DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)**, para custear despesas com alimentação e hospedagem do (a) Servidor (a), **Ana Luiz de Melo Lima, CPF: 065.389.764-25,** na Função de Enfermeira -Efetiva, para participar de Reunião Sobre a Implementação Estratégica do NUTRISUS , em Caicó/RN, no dia 11 de abril de 2017. Conforme convite em anexo,

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 10 de abril de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:55AEADDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189 DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Kartalacier Agrete de Lima Oliveira, CPF: 010.620.824-19,** Assessoria em Saúde, para participar de Reunião Ordinária na CIR, em Caicó/RN, no dia 11 de abril de 2017. Conforme convite em anexo,

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 10 de abril de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E4193D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188 DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Melina Noeli Magna L. Rodrigues, CPF: 025.785.194-12,** Secretária Munc. De Saúde, para participar de Reunião Ordinária na CIR, em Caicó/RN, no dia 11 de abril de 2017. Conforme convite em anexo,

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 10 de Abril de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:830498BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP (SRP) Nº 009/2017

Pregão Presencial (SRP) Nº009/2017

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº009/2017, tipo Menor Preço por Lote, dia 24/04/2017 às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN, cujo objeto é o Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada e fiscalização na execução de obras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do e-mail: *http://bomjesus.rn.gov.br/novo/licitacao*.

Bom Jesus/RN, 07 de abril de 2017

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3ED79B84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP (SRP) Nº 010/2017

Pregão Presencial (SRP) Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 010/2017, tipo Menor Preço por Lote, dia 24/04/2017 às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de

Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, bairro Centro, cujo objeto é a Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licenças ambientais e outorgas de uso para Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido até 01 dias antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: *http://bomjesus.rn.gov.br/novo/licitacao*.

Bom Jesus/RN, 07 de abril de 2017

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:87D9905F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 002 DE 10 DE ABRIL DE 2017

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 3º, §2º, da Lei Municipal nº 030/1978.

CONSIDERANDO a necessidade de normas que disciplinam internamente a sua autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do SAAE resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º Este Regimento dispõe sobre a Organização Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com estrutura e competência das unidades integrantes.

CAPÍTULO II
DA ENTIDADE E SUA COMPETÊNCIA

Art.2º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, identificado pela sigla SAAE, instituído pela Lei Municipal 030 de 20 de junho de 1978, com sede e foro no Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, é uma entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público, dispondo de autonomia administrativa, orçamentária, econômica, financeira, técnica e patrimonial.

Art.3º - O SAAE exercerá a sua ação em todo o Município, competindo-lhe com exclusividade:
I - Planejar, regulamentar, fiscalizar, prestar e projetar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária e/ou ambiental, as obras relativas à construção, ampliação, preservação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável, de esgoto sanitário, drenagem pluvial urbana e irrigação de áreas públicas;
II - Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgoto sanitário e drenagem pluvial urbana;
III – Operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água, esgoto sanitário e drenagem pluvial urbana na sede, nos distritos e nos povoados do Município;
IV – Lançar, fiscalizar e arrecadar tributos e taxas de contribuição que incidirem sobre as áreas beneficiadas com tais serviços; e
V – Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e drenagem pluvial urbana, compatíveis com as leis gerais e especiais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art.4º - O SAAE terá a seguinte estrutura orgânica:

1.0 – DIRETORIA GERAL – DG:

1.1 – Assessoria Jurídica – AJ;

1.2 – Assessoria de Planejamento e Coordenação – APC;

1.3 – Comissão Permanente de Licitação – CPL;

1.4 – Assessoria de Controle Interno – ACI;

1.5 – Assessoria de Meio Ambiente – AMA.

2.0 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DA:

2.1.0 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA;
Setor de Recursos Humanos – SRH;

Setor de Contabilidade e Finanças – SCF;

Setor de Material e Patrimônio – SMP.
2.1.3.1 Seção de almoxarifado e Suprimentos – SAS.

2.1.4 Setor de Apoio Administrativo – SAA;

2.1.5 Setor de Transportes – ST.

2.2.0 – DEPARTAMENTO COMERCIAL – DC:

2.2.1 Setor de Consumidores – SECON
2.2.1.1 Seção de Micromedição – SMM

2.2.2 Setor de Tecnologia da Informação – STI

3.0 – DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL

3.1.0 – DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL – DTO:

3.1.1. Setor de tratamento de Água e Esgoto – STAE;

3.1.2. Setor de Redes e Ramais de água – SRRA;

3.1.3 Setor de Redes e Ramais de Esgoto – SRRE;

3.1.4 Setor de Drenagem Pluvial Urbana – SDPU;

3.1.5 Setor de Expansão – SE;
3.1.5.1 Seção de Controle de Perdas – SCP

3.1.6 Setor de Oficinais e elevatórios – SOE;

3.1.7 Setor de Meio Ambiente – SMA.

Parágrafo único - Todos os Departamentos, Assessoria, Coordenação, Comissão, Setores e Seção, estão subordinados a Diretoria Geral e Administrativa, e estão obrigados a cumprir as decisões superiores.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA

Art.5º - A Diretoria da Autarquia será composta por um Diretor Geral e um Diretor Administrativo.
§1º O Diretor Geral deverá ser preferencialmente Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro de Saúde Pública, do quadro de pessoal da Entidade Administrativa ou do quadro de pessoal da Autarquia, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
§2º O Diretor Administrativo será de livre nomeação, exoneração e recrutamento amplo pelo Diretor Geral do SAAE, com a competência

de responsabilizar-se, subsidiariamente, pelas atividades da Autarquia, bem como auxiliar direta e imediatamente o Diretor Geral no exercício de suas atribuições, além de exercer outras incumbências correlatas.

SEÇÃO I
1.0 - DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA GERAL

Art.6º - Compete a Diretoria Geral exercer a direção geral da Autarquia e especialmente:
I - Assessorar o Prefeito em assuntos da Autarquia;
II - Programar, organizar, dirigir, orientar e supervisionar os trabalhos da Autarquia;
III - Representar o SAAE em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procuradores constituídos ou contratados;
IV - Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir ou dispensar o pessoal da Autarquia, conforme o disposto na legislação municipal em vigor;
V - Praticar os demais atos relativos à administração de pessoal, respeitada a legislação pertinente;
VI - Autorizar a realização e homologar os resultados das licitações para fornecimento de materiais e equipamentos ou prestação de serviços da Autarquia e alienação de materiais e equipamentos desnecessários ou inservíveis, conforme o disposto na legislação vigente no Município;
VII - Assinar contratos, acordos, ajustes e autorizações relativos à execução de obras e serviços e ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários à Autarquia e autorizar os respectivos pagamentos;
VIII - Promover a colaboração de entidades públicas ou privadas para a realização de obras e serviços, aprovando os respectivos contratos ou convênios;
IX - Submeter à aprovação do Prefeito Municipal, nos prazos próprios, os orçamentos sintéticos e analíticos anuais e plurianuais, e, quando necessário, os pedidos de créditos adicionais;
X - Enviar à Prefeitura Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês o balancete do mês anterior e, até 20 de março, o balanço anual e o relatório da gestão financeira e patrimonial da Autarquia;
XI - Autorizar despesa, de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa;
XII - Movimentar as contas bancárias da Autarquia em conjunto com o responsável pela área financeira e contábil da Autarquia, bem como delegar, dentro dos limites legalmente estabelecidos, tal movimentação, expedindo Ato, dando poderes ao Tesoureiro no exercício de suas funções;
XIII - acompanhar as atividades de controle interno, através da avaliação do cumprimento de resultados, quanto à efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas unidades administrativas da Autarquia;
XIV - Promover a apuração do custo operacional dos serviços, para fixação das respectivas taxas ou tarifas;
XV - Nomear e designar os ocupantes de cargos e funções de direção e chefia do SAAE, quando expressamente autorizado em Lei;
XVI - Supervisionar e acompanhar a elaboração e o desenvolvimento dos planos e programas de trabalho, bem como a execução das demais medidas e ações necessárias ao cumprimento das atividades da Autarquia.
XVII - celebrar acordos, contratos e convênios e outros atos administrativos, observadas as normas e instruções da Entidade Administrativa da Autarquia;
XVIII - Determinar a abertura de inquérito para apuração de faltas e irregularidades; e
XIX - Promover a integração da Autarquia aos demais órgãos de interesse público, que atuem no município.

SEÇÃO II
2.0 - DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art.7º - Compete a Diretoria Administrativa:
I - Compete, basicamente, ao Diretor Administrativo responsabilizar-se, subsidiariamente, pelas atividades da Autarquia, bem como auxiliar direta e imediatamente o Diretor Geral no exercício de suas atribuições;
II - Coordenar o Núcleo de Planejamento e Coordenação;
III - Movimentar, conjuntamente com o Chefe do Setor de Contabilidade e Finanças, a conta bancária da Autarquia, nos impedimentos do Diretor Geral; e
IV - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Geral.

SEÇÃO III
3.0 - DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA TÉCNICA DE OPERACIONAL
Art.8º - A Diretoria Técnica de Operações tem por objetivo a execução das atividades de:
I - Captação e tratamento de água; limpeza e desinfecção de reservatórios; exames, análise e controle de qualidade da água destinada ao abastecimento público; tratamento, análise e controle de esgotos sanitários;
II - Operação, conservação e manutenção de sistemas elevatórios, redes e ramais de água e esgoto;
III - manutenção e reparos de vias públicas decorrentes de obras de saneamento;
V - Eletromecânica, manutenção e reparo de bombas e motores; carpintaria, alvenaria, pintura; manutenção e reparos de móveis e instalações do SAAE; manutenção mecânica e aferição de hidrômetros; armazenamento e controle dos materiais utilizados nos serviços de operação e manutenção;
V - O controle da eficiência dos sistemas operados visando a redução de perdas e buscando a eficácia do atendimento ao usuário.
CAPÍTULO V
DAS UNIDADES DE ASSESSORIA
SEÇÃO I
1.1 - DA ASSESSORIA JURÍDICA
Art.9º - Compete à Assessoria Jurídica:
I - Assessorar o Diretor Geral nas questões jurídicas específicas da Autarquia;
II - Colaborar com todas as unidades da Autarquia na elaboração de convênios, contratos, ordens de serviço, termos, editais e outros documentos de natureza jurídica;
III - Emitir pareceres sobre questões jurídicas; e nos processos da despesa pública, conforme o que determina a Resolução 011/2016 - TCE/RN;
IV - Orientar e conduzir processos e inquéritos administrativos;
V - Prestar assistência jurídica no encaminhamento de estudos e decisões administrativas de competência da Autarquia;
VI - Representar, judicialmente ou extrajudicialmente, os direitos e interesses da Autarquia;
VII - Realizar estudos e pesquisas de natureza jurídica de interesse da Autarquia;
VIII - Orientar e acompanhar as atividades de incorporação, alienação, transferência ou locação de bens móveis e imóveis;
IX - Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de outros créditos da Autarquia;
X - Manter o Diretor Geral informado sobre processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
XI - Organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse da Autarquia; e
XII - Exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO II
1.2 - DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Art.10 - A Assessoria de Planejamento e Coordenação integra a estrutura da Autarquia, em nível de assessoria, subordinado diretamente ao Diretor Geral.

Art.11 - Compete a Assessoria de Planejamento e Coordenação:
I - Superintender, coordenar, elaborar ou promover a elaboração dos planos, programas e projetos da Autarquia, dando-lhes execução e realizando seu acompanhamento;
II - Promover a obtenção, tratamento e fornecimento de dados e informações estatísticas sobre materiais de interesse da Autarquia;
III - Dirigir, executar e coordenar as atividades de modernização administrativa, junto as demais unidades da Autarquia;
IV - Observar e fazer observar, no âmbito da Autarquia, as diretrizes e normas expedidas pela Entidade Administradora da Autarquia;

V - Contribuir para promover a integração entre os vários setores da Autarquia, objetivando alcançar maior eficiência das suas ações;
VI - Promover reuniões periódicas das quais são membros natos os chefes de Departamento e Setores;
VII - Elaborar política de segurança no trabalho e assistência social;
VIII - Propor a criação, transformação ou extinção de cargo ou função; e
IX - Planejar e executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
1.3 - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art.12 - A Comissão Permanente de Licitação integra a estrutura da Autarquia, sendo subordinada diretamente ao Diretor Geral e ao Diretor Administrativo, a quem caberá designar seus membros e o Presidente, conforme disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.13 - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL:
I - Habilitar ou inabilitar os licitantes;
II - Processar, julgar, classificar ou desclassificar as propostas, escolhendo a mais vantajosa, nos termos do edital;
III - Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
IV - Reconsiderar ou não sua decisão nos recursos impetrados contra seus atos e remetê-los, devidamente instruídos ao Diretor Geral; e
V - Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
1.4 - DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art.14 - A Assessoria de Controle Interno integra a estrutura da Autarquia em nível de assessoria, subordinado diretamente ao Diretor Geral.

Art.15 - Participarão das atividades de Controle Interno funcionários da Autarquia, nomeados pelo Diretor Geral.

Art.16 - Compete à Assessoria de Controle Interno:
I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, o cumprimento das diretrizes orçamentárias e a execução dos programas de governo e dos orçamentos da Autarquia;
II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Autarquia, e da aplicação de recursos públicos e privados;
III - Alertar formalmente à autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência, com vistas à apuração de fatos e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária;
IV - Exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Autarquia;
V - Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão constitucional;
VI - Organizar e executar programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle;
VII - Elaborar e submeter ao Diretor Geral estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como controlar o endividamento da Autarquia;
VIII - Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado e patrimônio;
IX - Manter condições para que os cidadãos Brejienhense sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Autarquia;
X - Colaborar, nos assuntos de sua competência, com as ações do Tribunal de Contas do Estado; e
XI - Exercer demais atribuições correlatas, sem prejuízo de outras cometidas pelo Diretor Geral.

SEÇÃO V
1.5 - DA ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE

Art.17 - Assessoria de Meio Ambiente integra a estrutura da Autarquia em nível de assessoria, subordinado ao Diretor Geral.

Art.18 - Compete a Assessoria de Meio Ambiente:
I - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas ambientais no âmbito da autarquia;
II - Desenvolver projetos comunitários de gestão de recursos hídricos e educação ambiental;
III - Responsabilizar-se pelo licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, no tocante às atividades da autarquia;
IV - Desenvolver e apoiar os estudos, pesquisas e metodologias de educação;
V - Coordenar a elaboração de material didático e informativo;
VI - Produzir ações para cumprimento de exigências legais no que diz respeito a preservação das nascentes de rios e matas ciliares;
VII - Promover a capacitação dos recursos humanos na área ambiental;
VIII - Monitorar e avaliar práticas de educação ambiental, tais como visitas, palestras e encontros;
IX - Difundir programas e campanhas educativas de temas relacionados ao meio ambiente;
X - Propor ações de educação ambiental que promovam mudanças de valores, de práticas e de atitudes individuais e coletivas, para difundir e consolidar as ideias de qualidade ambiental, participação pública e cidadania;
XI - Planejar, organizar, dirigir, e controlar os eventos em datas alusivas ao Meio Ambiente, tais como: palestras, plantios, participativos, gincanas ecológicas, passeios ciclísticos, atividades lúdicas, entre outras, envolvendo escolas, grupos organizados e comunidade em geral;
XII - Apoiar as ações de órgãos do Município de Brejinho que direta ou indiretamente desenvolvam programas ligados à manutenção, recuperação e proteção das condições ambientais e do patrimônio ambiental;
XIII - Representar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, quando delegado pelo Diretor Geral, em comitês, conselhos, fóruns, grupos de trabalho, reuniões, congressos, seminários, encontros e debates sobre educação ambiental;
XIV - Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI
2 .0 - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art.19 - O Diretor Administrativo será um servidor da Autarquia, ou ainda designado pelo Diretor Geral, com qualificações competentes ao cargo, preferencialmente, Administrador ou Contador.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art.20 - Compete a Diretoria Administrativa:
I - Dirigir a execução da política administrativa e financeira da Autarquia, coordenar e promover a execução das respectivas atividades;
II - Dirigir a execução da política de administração de material e patrimônio;
III - Dirigir a execução dos serviços administrativos de apoio;
IV - Submeter ao Diretor Geral proposta para fixação dos valores de ajuda de custo, diárias e serviços extraordinários, bem como para antecipação ou prorrogação do expediente normal de trabalho;
V - Autorizar a expedição de certidão e vista de processo;
VI - Assessorar o Diretor Geral na formulação da política econômico-financeira da Autarquia;
VII - Auxiliar na elaboração das propostas orçamentárias anuais e plurianuais;
VIII - Dirigir os serviços de contabilidade e de execução orçamentária, com o auxílio do Contador do órgão;
IX - Expedir os boletins, balancetes e outros documentos de apuração contábil, bem como os balanços gerais e seus anexos;
X - Promover a fiscalização da correta aplicação de recursos financeiros e determinar a apuração de fraudes;
XI - Determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da Autarquia;
XII - Promover a prestação de contas da Autarquia;

XIII - Tomar conhecimento, diariamente, do movimento econômico-financeiro;
XIV – O tesoureiro estar autorizado a movimentar as contas bancárias da Autarquia, conjuntamente com o Diretor Geral;
XV - Coordenar a realização de inventário anual dos bens patrimoniais, seu tombamento e classificação;
XVI - Coordenar a tramitação de petições, processos ou documentos e informar sobre o andamento dos mesmos;
XVII - Coordenar a execução da política de pessoal da Autarquia; e
XVIII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
2.1.1 - DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Art.21 - Compete ao Setor de Recursos Humanos:
I - Promover a execução de atividades de recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal;
II - Realizar a avaliação de desempenho dos servidores, conforme política estabelecida pelo Núcleo de Planejamento e Coordenação;
III - Executar políticas de Assistência Social;
IV - Elaborar políticas de Segurança no Trabalho;
V - Executar programas de desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional;
VI - Manter registros e assentamentos funcionais dos servidores;
VII - Elaborar a folha de pagamento do pessoal e guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas, solicitando o empenho prévio da despesa;
VIII - Aplicar e fazer cumprir a legislação de pessoal;
IX - Efetuar a observância aos dispositivos contidos no Regulamento do SAAE, pelos usuários;
X - Providenciar a formalização dos atos necessários à admissão, dispensa, promoção e punição do servidor;
XI - Apurar, diariamente, o ponto do pessoal, sob pena de responsabilidade solidária;

XII - Elaborar a escala anual de férias, ouvidas as respectivas chefias, e promover seu cumprimento;
XIII - Opinar e prestar informações sobre direitos e deveres do servidor;
XIV - Controlar a lotação nominal e numérica dos servidores;
XV - Propor atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoal;
XVI - Executar as políticas e atividades elaboradas pelo Núcleo de Planejamento e Coordenação; e
XVII - Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
2.1.2 - DO SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Art.22 - Compete ao Setor de Contabilidade e Finanças:
I - Fazer a escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
II - Elaborar balancetes, o balanço geral e outros relatórios contábeis, inclusive a prestação de contas;
III -Colaborar na formulação da proposta orçamentária;
IV - Acompanhar a execução orçamentária;
V - Processar os empenhos de despesas;
VI - Examinar, conferir e instruir os processos de pagamento e as requisições de adiantamento, impugnando-os, quando não revestidos de formalidades legais;
VII - Fazer o controle contábil das contas bancárias;
VIII - Prestar informações sobre saldos de dotações orçamentárias e créditos;
IX - Tomar as contas dos responsáveis por adiantamentos;
X - Proceder ao registro contábil dos bens patrimoniais, tanto móveis quanto imóveis, acompanhando as variações havidas;
Parágrafo único – Compete ao Tesoureiro da Autarquia as atribuições que lhe confere:
I - Realizar pagamentos e dar quitação;
II - Preparar a emissão de cheques, ordens de pagamento e transferência de recursos;
III - Elaborar os boletins diário de caixa e bancos;
IV - Controlar e conciliar as contas bancárias;
V - Manter o registro de procurações e habilitações de terceiros para recebimento de valores; e
VI - Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
2.1.3 - DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Art.23 - Compete ao Setor de Material e Patrimônio:
I - Promover a execução dos serviços de aquisição, recebimento, registro, almoxarifado, manutenção, distribuição e alienação de bens;
II - Fazer inspeção no almoxarifado, verificando a exatidão de estoques e respectivos controles;
III - Supervisionar os serviços de registro e controle dos bens mobiliários e imobiliários;
IV - Promover e orientar a realização de inventário anual dos bens patrimoniais, seu tombamento e classificação;
V - Orientar os setores e servidores quanto à requisição, uso e conservação de material e equipamento;
VI - Abrir/preparar o procedimento licitatório para alienação, obra ou serviço, para a compra, consoante orientação da Comissão de Licitação;
VII - Propor e justificar, ao Diretor Geral da Autarquia, a necessidade da aquisição ou da contratação ser processada com Dispensa da licitação, nas hipóteses caracterizadas no ato da análise dos processos;
VIII - Dar ao processo licitatório devida publicidade, na forma da legislação vigente;
IX - Organizar e manter atualizados os cadastros de preços correntes de materiais mais usados na Autarquia;
X - Cadastrar ou tombar, classificar, numerar, controlar e registrar os bens mobiliários e imobiliários;
XI - Controlar estoque, por grupo, subgrupo, unidade e espécie, para efeito de inventário e balancete;
XII - Fazer o inventário anual dos bens patrimoniais;
XIII - Fornecer ao Setor de Contabilidade e Finanças dados e informações para a realização da contabilidade patrimonial;
XIV - Proceder à baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis, perdidos ou destruídos, com autorização superior;
XV - Providenciar a restauração e a conservação de bens patrimoniais imóveis;
XVI - Conferir a carga de material permanente e equipamento nas mudanças de chefia;
XVII - Providenciar o seguro de bens patrimoniais;
XVIII - Solicitar providências para apuração de responsabilidades pelo desvio, falta ou destruição de material;
XIX - Manter em arquivo escrituras, registros e documentos sobre bens patrimoniais;
XX - Organizar e manter um Banco de Dados, dos custos operacionais, com o objetivo de auxiliar a elaboração de Propostas Orçamentárias;
XXI - Organizar o calendário de compras;
XXII - Organizar e manter atualizados o cadastro de fornecedores e o catálogo de materiais;
XXIII - Adquirir materiais e serviços em pequenos valores e pequenas quantidades conforme legislação vigente e autorização do Ordenador de despesas;
XXIV - Elaborar relatórios mensais de compras;
XXV - Controlar o prazo de entrega do material adquirido;
XXVI - Controlar os serviços de conservação, manutenção e jardinagem do edifício da administração; e
XXVII - Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO ÚNICA
2.1.3.1 - DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E SUPRIMENTOS

Art.24 - Compete à Seção de Almoxarifado e Suprimentos:
I - Organizar, coordenar, executar e controlar serviços de recepção, armazenagem e distribuição de materiais, mantendo atualizado o sistema do almoxarifado e as fichas de controle;
II - Controlar volumes declarados na Nota Fiscal e na Nota de Empenho com os volumes a serem efetivamente recebidos;
III - Examinar, conferir, receber e aceitar o material adquirido ou cedido, de acordo com a nota de empenho ou documento equivalente;
IV - Proceder a conferencia visual, verificando as condições de embalagem quando a possíveis avarias na carga transportada e, se for o caso, apontando as ressalvas de praxe nos respectivos documentos;

V - Proceder a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais recebíveis;
VI - Decidir pela recusa, aceite, ou devolução, conforme o caso;
VII - Manter organizado o almoxarifado;
VIII - Controlar o consumo de materiais e o relacionamento e o estabelecimento de níveis de estoque adequados;
IX - Organizar e emitir relatórios para controle de consumo de materiais de manutenção do almoxarifado;
X – Fornecer às unidades descrições completas de materiais, facilitando o pedido;
XI – Realizar levantamento de dados estatísticos relativos às atividades de aquisição, previsão, controle, recepção e armazenamento de matérias e equipamentos;
XII – Exercer o controle físico da entrada e saída do material em estoque;
XIII – Promover a distribuição de material de uso corrente nas diversas unidades do SAAE através de requisição;
XIV – Emitir pedidos de compras para reposição de estoque;
XV – Encaminhar ao Setor de Material e Patrimônio as notas fiscais de fornecedores, após conferencia, para remessa ao Setor de Contabilidade e Finanças;
XVI – Promover a conservação e recuperação do material;
XVII – Estabelecer os estoques mínimos e máximos dos materiais disponíveis;
XVIII – Executar atividades correlatas.

SEÇÃO V
2.1.4 - DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art.25 - Compete ao Setor de Apoio Administrativo:
- Receber, registrar, distribuir e coordenar a expedição de correspondência;
II - Efetuar a abertura de protocolos diversos;
III - Receber, autuar, encaminhar e controlar a tramitação de petição, processo ou documento;
IV - Manter o arquivo geral;
V - Efetuar serviços de digitação;
VI - Programar, coordenar e executar todas as atividades de relações públicas e comunicação social;
VII - Programar, coordenar e executar eventos sociais;
VIII - Elaborar e manter atualizado a relação de autoridades, personalidades, dirigentes de órgãos, instituições e entidades que compõem o mundo oficial do município; e
IX - Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI
2.1.5 - DO SETOR DE TRANSPORTE

Art.26 - Compete ao Setor de Transporte:
I - Programar, coordenar e executar os serviços de transporte de pessoas e materiais;
II - Realizar cadastro de todos os veículos pertencentes ao SAAE, elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico, semanal, quinzenal ou mensal;
III - Confeccionar fichas individuais de veículos, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;
IV - Conservar, controlar e distribuir os veículos e equipamentos aos diversos Setores do SAAE, de acordo com as necessidades de cada unidade e as disponibilidades da frota da Autarquia municipal;
V - Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo dos gastos com combustível, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação do rendimento da frota;
VI - Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias;
VII - Manter os veículos sempre limpos e em condições de uso;
VIII - Verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros;
IX - Autorizar o abastecimento dos veículos, conforme modelo próprio, salvo com a autorização expressa do Diretor Geral;
X - Programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos e máquinas;
XI - Autorizar a utilização dos veículos e máquinas somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;
XII - Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;
XIII - Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias – macaco, chave de roda, triângulo, e extintor de incêndio – bem como qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;
XIV - Preencher mapa de controle mensal de consumo de combustível e despesas de manutenção, por veículo;
XV - Consolidar mensalmente os gastos com veículos, emitindo relatórios detalhados;
XVI - Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas notas fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto;
XVII - Apurar responsabilidades em caso de acidente de trânsito;
XVIII - Providenciar o licenciamento dos veículos;
XIX - Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária;
XX - Preencher a autorização de saída do veículo ou máquina, sempre que autorizar a saída e não permitir que os veículos/ máquinas circulem sem esse documento;
XXI - Gerenciar o contrato de lavagem/ lubrificação/ troca de óleo com o fornecedor contratado, acompanhando a qualidade e administrando a real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota limpa e em condições de uso;
XXII - Receber as notas fiscais de prestações de serviço e/ou peças utilizadas na frota, atestar a correta execução / utilização e encaminhar as notas fiscais ao Setor de Material e Patrimônio;
XXIII - Aprovar os orçamentos prévios fornecidos pelo contratado para manutenção da frota e acompanhar a execução dos trabalhos quanto à qualidade, prazos, eficiência e garantia;
XXIV - conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas;
XXV - Fica autorizado o Diretor Geral, a contratar a locação de veículos para suprir as necessidades do SAAE, uma vez que não havendo frota de veículo na Autarquia; e
XXVI - Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII
2.2.0 - DO DEPARTAMENTO COMERCIAL
SEÇÃO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.27 - O Chefe do Departamento Comercial será um servidor da Autarquia, preferencialmente, Administrador ou Contador designado pelo Diretor Geral da Autarquia.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art.28 - Compete Departamento Comercial:
I - Assessorar o Diretor Geral da Autarquia, fornecendo os elementos básicos e fundamentais para que possa ser instituída uma política justa de preços das tarifas e dos serviços, levando-se em conta os interesses da sociedade e a auto sustentação econômica e financeira da Instituição;
II - Coordenar as atividades relacionadas com o desenvolvimento Comercial e de Serviços;
III - Emitir relatórios gerenciais sobre inadimplência de usuários, relatórios técnicos, mapas de faturamento e outros necessários à administração dos serviços;
IV - Coordenar suas atividades em conformidade com os demais departamentos da
Autarquia visando proporcionar o desenvolvimento Comercial;
V - Coordenar arrecadação de todas as receitas geradas;
VI - Acompanhar a leitura, recuperação, aferição e manutenção geral de hidrômetros ou equipamentos afins, destinados à medição de volumes de água consumidos ou de esgoto coletados;
VII - Controlar a emissão e entrega aos usuários de contas ou faturas de cobrança pelo fornecimento de água, coleta e destinação de esgotos e demais serviços prestados direta e indiretamente pelo SAAE;
VIII - Coordenar a atualização dos dados contidos no cadastro de usuários dos serviços prestados pela Autarquia;
IX - Garantir a qualidade dos serviços de atendimento ao consumidor;

X - Disponibilizar informações e serviços via Internet e outros meios de comunicação;
XI - Gerenciar os trabalhos realizados pelo atendimento; e
XII - Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
2.2.1- DO SETOR DE CONSUMIDORES

Art.29 - Compete ao Setor de Consumidores:
I - Organizar e manter atualizado o cadastro dos usuários;
II - Efetuar o englobamento e desmembramento das contas de água e esgoto;
III - Efetuar, programar e fiscalizar a leitura de todos os micros medidores;
IV - Promover a distribuição domiciliar de guias de cobranças;
V - Verificar os mapas de erros de leitura;
VI - Promover o lançamento das tarifas e taxas de água e de esgoto, de colocação ou substituição de redes e ramais de água ou de esgoto, e da contribuição de melhorias;
VII - Processar as informações, para a emissão das guias de cobrança;
VIII - Acompanhar mensalmente o recebimento de contas, verificando os inadimplentes;
IX - Informar para inscrever em dívida ativa, débito dos contribuintes;
X - Providenciar a cobrança amigável da dívida ativa;
XI - Realizar a atualização de débitos e parcelamentos;
XII - Fazer extrair e visar as certidões para cobrança judicial da dívida ativa;
XIII - Informar os débitos dos usuários em atraso e expedir guias de recolhimento, com o cálculo dos juros e multa, e segundas vias de guias extraviadas;
XIV - Averiguar denúncias de instalações irregulares;
XV - Notificar e multar o contribuinte infrator;
XVI - Efetuar sistematicamente comunicação aos contribuintes inadimplentes;
XVII - Expedir avisos de corte e restabelecimento de fornecimento de água;
XVIII - Efetuar, programar e fiscalizar a leitura de todos os micros medidores;
XIX - Efetuar o planejamento e coordenar os cortes e restabelecimentos de fornecimento de água;
XX - Providenciar a punição do usuário que violar micro medidores;
XXI - Emitir o mapa de controle de contas;
XXII - Prestar informações solicitadas pelos usuários;
XXIII - Atender ao público, encaminhando-o às áreas de competência;
XXIV - Prestar as informações solicitadas e encaminhar as reclamações aos setores competentes;
XXV - Dar conhecimento ao usuário sobre o Regulamento do SAAE;
XXVI - Apresentar conhecimento das reclamações dos usuários sobre o serviço, tomando as devidas providências; e
XXVII - Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO ÚNICA
2.2.1.1 - DA SEÇÃO DE MICRO MEDIÇÃO

Art.30 - Compete à Seção de Micromedição:
I - Operar e controlar o funcionamento da oficina de micro medidores;
II - Executar as manutenções corretivas nos padrões de medição de abastecimento;
III - Efetuar a supressão e o restabelecimento do abastecimento de água, e retornar os avisos de cortes e ou restabelecimento ao Setor de Consumidores após sua execução;
IV - Efetuar a fiscalização das condições de abastecimento de água dos usuários;

V - Efetuar a observância aos dispositivos contidos no Regulamento do SAAE, pelos usuários;
VI - Promover a retirada e reposição de micro medidores;
VII - Efetuar os cortes e restabelecimentos de fornecimento de água; e
VIII - Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
2.2.2 - DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art.31 - Compete ao Setor de Tecnologia da Informação:
I - Dirigir a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, seu desenvolvimento e operação;
II - Responsabilizar-se pela seleção de equipamentos do SAAE, análise dos sistemas, programas, controle e operação de dados;
III - Manter efetivo sistema de articulação com as demais unidades do SAAE, auxiliando-os a agilizar os serviços da Autarquia, através dos recursos informatizados;
IV - Organizar as fontes de processamento de dados, visando fornecer serviços mais eficientes para as demais unidades;
V - Organizar e coordenar as atividades do Setor, com vistas a otimizar a utilização dos equipamentos existentes na Autarquia;
VI - Programar e organizar a utilização dos equipamentos para atender com prioridade aos serviços mais urgentes do SAAE;
VII - Acompanhar a execução dos contratos de desenvolvimento de sistemas e de prestação de serviços de manutenção e suporte executados por terceiros;
VIII - Supervisionar a operação dos sistemas nos serviços internos de manutenção ou acionando terceiros;
IX - Executar os reparos que se fizerem necessários nos equipamentos de informática do SAAE;
X - Articular-se com os responsáveis pelas fontes de dados, com vistas a alcançar o máximo de eficiência nos fluxos de intercâmbio de informações e de documentos;
XI - Organizar e promover a manutenção atualizada de subsídios e informações básicas de interesse para as ações levadas a cabo pelo SAAE;
XII - Identificar métodos de levantamento, tratamento e análise de dados e informações, a respeito das necessidades do Setor;
XIII - Orientar e supervisionar a implantação de um sistema de informações para o planejamento das ações a cargo do SAAE;
XIV - Proporcionar as informações necessárias a outras unidades do SAAE a respeito dos dados armazenados no Setor; e
XV - Executar outras atividades correlatas.

CAPITULO VIII
3.1.0 - DO DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL
SEÇÃO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.32 - O Chefe do Departamento Técnico Operacional deverá ser um servidor da Autarquia, ou cargo comissionado, preferencialmente, engenheiro civil ou sanitarista designado pelo Diretor Geral da Autarquia.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art.33 - Compete ao Departamento Técnico Operacional:
I - Planejar, dirigir, orientar e fiscalizar planos, programas e atividades de operação e manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água, esgoto sanitário e drenagem pluvial urbana;
II - Propor a contratação de serviços de manutenção ou reparos e fiscalizar sua execução;
III - Propor aperfeiçoamento na operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água, dos sistemas de esgoto e dos sistemas de drenagem pluvial urbana;
IV - Fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e de reparos;
V - Fornecer aos órgãos competentes os elementos necessários para a fixação de taxas, tarifas ou contribuição de melhoria;
VI - Planejar, coordenar, fiscalizar e promover a execução das obras de implantação dos serviços de água, esgoto e drenagem pluvial urbana;
VII - Elaborar e promover a execução dos projetos de melhoria e expansão dos serviços de água, esgoto e drenagem pluvial urbana;
VIII - Efetuar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento dos processos de tratamento de água, esgoto e drenagem pluvial urbana, bem como das instalações e equipamentos;
IX - Coligir e organizar informações para projeto, construção, manutenção e custeio dos serviços de água, esgoto e drenagem pluvial urbana;
X - Analisar e emitir pareceres técnicos;
XI - Assessorar o Diretor Geral na contratação de projetos técnicos especiais;
XII - Supervisionar a organização do acervo de material técnico; e
XIII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
3.1.1 - DO SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Art.34 - Compete ao Setor de Tratamento de Água e Esgoto:
I - Executar as operações de tratamento de água e Esgoto e operação de elevatórias anexas à ETA e a ETE;
II - Realizar análises físico-químicas e bacteriológicas de controle operacional da estação de tratamento e de monitoramento dos mananciais e dos corpos receptores;
III - Manter o controle de qualidade da água destinada ao abastecimento público e da eficiência nas estações de tratamento;
IV - Proceder ao controle das vazões de água bruta, de água tratada, de esgoto na estação de tratamento e os gastos com as operações das estações de tratamento;
V - Executar as atividades de distribuição de água;
VI - Estudar e planejar medidas, no caso de racionamento de água;
VII - Coligir e organizar informações para projeto de construção, manutenção e custeio dos serviços de água;
VIII - Proceder a pesquisa e estudo para determinar o regime de consumo;
IX - Elaborar e fazer cumprir a escala de trabalho das estações e captação;
X - Controlar o estoque dos produtos químicos, solicitando sua renovação conforme programação;
XI - Controlar a qualidade dos produtos químicos;
XII - Elaborar rotineiramente relatórios de controle operacional das estações de tratamento;
XIII - Observar e atender as legislações pertinentes;
XIV - Manter a guarda, o controle e a preservação de instalações físicas, materiais e do patrimônio sob sua responsabilidade;
XV - Cooperar com os demais setores em ações de Educação Ambiental;
XVI - Zelar pela manutenção e preservação das áreas de paisagismo e jardinagem das Estações de Tratamento; e
XVII - Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
3.1.2 - DO SETOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA

Art.35 - Compete ao Setor de Redes e Ramais de Água:
I - Realizar a manutenção das adutoras e redes de distribuição de água;
II - Providenciar as substituições das tubulações, em estado precário;
III - Fiscalizar a conservação das linhas adutoras, tomando as providências, quando da ocorrência de vazamentos ou rupturas;
IV - Executar as ligações dos ramais de água e a instalação dos padrões de medição;
V - Executar as operações de bombeamento, excluídas as anexas à Estação de Tratamento de Água – ETA e da elevatória de água bruta;
VI - Proceder a medição de vazão nas linhas adutoras, troncos e reservatórios;
VII - Executar levantamentos de curvas características dos grupos de moto-bomba de todas as estações de recalque;
VIII - Opinar sobre aquisição de equipamentos de medição;
IX - Avaliar desempenho dos equipamentos eletromecânicos pertencentes aos sistemas;
X - Fornecer dados e informações para determinação dos custos operacionais dos equipamentos instalados;
XI - Manter atualizados os dados cadastrais das redes e ramais de água;
XII - Cooperar com os demais setores nas atividades afetas a cada um;
XIII - Responder pela guarda, conservação e preservação dos materiais, ferramentas e patrimônio sob sua responsabilidade; e
XIV - Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO V
3.1.3 - DO SETOR DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO

Art.36 - Compete ao Setor de Redes e Ramais de Esgoto:
I - Operar e manter o sistema de esgotos sanitários;
II - Executar as ligações de esgotos e pequenos prolongamentos de redes;
III - Verificar e controlar o lançamento de resíduos líquidos nas redes públicas de esgotos;
IV - Tomar conhecimento das reclamações dos usuários sobre o serviço, implementando as devidas providências;
V - Manter atualizado levantamento cadastral dos serviços de esgotos;
VI - Coligir e fornecer elementos informativos e dados de interesse para projetos de construção, operação, manutenção e custeio dos serviços de esgoto;
VII - Fiscalizar e fazer operar o sistema de emissários;
VIII - Cooperar com os demais setores nas atividades afetas a cada um;
IX - Responder pela guarda, conservação e preservação dos materiais, ferramentas e patrimônio sob sua responsabilidade; e
X- Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI
3.1.4 - DO SETOR DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

Art.37 - Compete ao Setor de Drenagem Pluvial Urbana:
I - Dirigir os serviços de operação do sistema de drenagem pluvial urbana no Município;
II - Programar e organizar as atividades de reparo, conserto e manutenção das redes e ramais de drenagem pluvial urbana;
III - Propor ao chefe do Setor Departamento Técnico Operacional a realização de obras de extensão das redes de drenagem pluvial, participar de sua programação, acompanhar e orientar sua execução;
IV - Participar da elaboração e da análise de projetos de extensão de redes de drenagem pluvial, em articulação com o Departamento Técnico Operacional;
V - Executar as ligações dos ramais de drenagem pluvial;
VI - Programar e dirigir serviços de interligações e reforço da rede de drenagem pluvial, visando aperfeiçoar o sistema de saneamento a cargo do SAAE;
VII - Fornecer subsídios ao Departamento Técnico Operacional para efeito de cadastramento das redes e ramais de drenagem pluvial;
VIII - Garantir que as equipes de trabalho executem suas tarefas dentro dos padrões de segurança estabelecidos de acordo com as normas técnicas e legais;
IX - Manter o chefe do Departamento Técnico Operacional informado sobre o andamento dos serviços do setor;
X - Fiscalizar a conservação dos coletores, galerias e saídas d'água, tomando as providências necessárias quanto à ocorrência de obstruções e rupturas;
XI - Verificar e controlar o lançamento de resíduos diversos nas redes de drenagem pluvial;
XII - Providenciar, quando necessário, os serviços de remanejamento e substituição das redes de drenagem pluvial;
XIII - Assegurar que as máquinas e equipamentos utilizados pelas equipes de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de uso;
XIV - Cooperar com os demais setores nas atividades afetas a cada um;
XV - Responder pela guarda, conservação e preservação dos materiais, ferramentas e patrimônio sob sua responsabilidade; e
XVI - Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII
3.1.5 - DO SETOR DE EXPANSÃO

Art.38 - Compete ao Setor de Expansão:
I - Elaborar estudos preliminares, anteprojetos básicos e executivos de obras de sistemas públicos de abastecimento de água dos sistemas de esgotos sanitários e, de drenagem pluvial urbana, inclusive nas pequenas comunidades do Município, e de melhorias sanitárias de habitações;
II - Providenciar serviços de topografia e cadastro;
III - Elaborar diretrizes e analisar projetos de sistema de abastecimento de água e sistemas de coleta, transporte e destino final de esgotos sanitários, obedecendo às normas técnicas da ABNT;
IV - Assessorar na contratação de projetos;
V - Arquivar projetos aprovados de água, esgotos e drenagem pluvial urbana e, manter registros técnicos sobre equipamentos;
VI – Manter e organizar o acervo de livros e publicações técnicas, mapas e gráficos;
VII - Manter atualizado os cadastros das unidades dos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e drenagem pluvial urbana;

VIII - Fiscalizar e controlar as obras contratadas sob o regime de empreitada;
IX - Comunicar ao chefe do Departamento Técnico Operacional, eventuais, irregularidades verificadas na execução de obras contratadas com terceiros, sob pena de responsabilidade solidária;
X - Fazer a medição de todos os trabalhos executados por empreitada, instruindo os respectivos processos de pagamento;
XI - Propor e fiscalizar obras de implantação, modificação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de drenagem pluvial urbana e obras civis;
XII - Fiscalizar obras de sistema de esgotos, de abastecimento de água e drenagem pluvial urbana executados em loteamentos e em conjuntos residenciais;
XIII - Promover e fiscalizar a segurança dos funcionários, dos pedestres e dos veículos na execução de obras diretas ou contratadas;
XIV - Cooperar com os demais setores nas atividades afetas a cada um;
XV - Responder pela guarda, conservação e preservação dos materiais, ferramentas e patrimônio sob sua responsabilidade; e
XVI - Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VIII
3.1.5.1 - DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PERDAS

Art.39 - Compete à Seção de Controle de Perdas:
I - Proceder ao controle de perdas e de vazamentos das redes de água, bem como a execução dos serviços de hidrométrica e pitometria;
II - Promover a instalação e o controle de equipamentos de medição de vazões e pressões do sistema de abastecimento;
III - Organizar, dirigir e supervisionar os trabalhos de instalação e reinstalação de hidrômetros e outros equipamentos de medição;
IV - Organizar, dirigir e supervisionar os serviços de aferição dos aparelhos e equipamentos medidores do consumo de água e controle de vazão;
V - Providenciar a limpeza e recuperação de hidrômetros e dos aparelhos de controle de vazão;
VI - Providenciar estudos para a instalação de hidrômetros, em conformidade com as normas existentes;
VII - Proceder à medição de vazão nas linhas adutoras e reservatórios;
VIII - Localizar perdas nas redes de distribuição providenciando as correções necessárias;
IX - Controlar o índice de perdas no sistema de distribuição de água e desenvolver mecanismos para detectá-las e reduzi-las;
X - Providenciar e orientar a recolocação de hidrômetros mal instalados em locais de difícil acesso;
XI - Informar ao Chefe do Departamento Técnico Operacional o desaparecimento e danificação de hidrômetros para as providências cabíveis;
XII - Providenciar a comunicação ao usuário do motivo da remoção do hidrômetro e da data provável de sua reinstalação;
XIII - Manter em perfeito estado de funcionamento os aparelhos de aferição, realizando testes periódicos;
XIV - Manter e aferir os demais equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade;
XV - Proceder a estudos no sentido de melhorar e modernizar as ações de macromedição;
XVI - Providenciar locação, instalação e manutenção de equipamento de macromedição;
XVII - Manter em bom estado de conservação as dependências e instalações a cargo da Seção;
XVIII - Manter o chefe do Departamento Técnico Operacional informado sobre o andamento dos serviços da Seção;
XIX - Assegurar que as equipes de trabalho desempenhem suas funções dentro dos padrões de segurança estabelecidos de acordo com as normas técnicas e legais;
XX - Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IX
3.1.6 - DO SETOR DE OFICINAS E ELEVATÓRIAS

Art.40 - Compete ao Setor de Oficinas e Elevatórias:
I - Executar as atividades de manutenções preventivas e correlatas das elevatórias de água e esgoto;
II - Executar a instalação e manutenção de peças e equipamentos dos sistemas de tratamento e distribuição de água e esgoto;
III - Executar a instalação e manutenção preventiva e corretiva, das instalações elétricas;
IV - Cooperar com os demais setores nas atividades afetas a cada um;
V - Responder pela guarda, conservação e preservação dos materiais, ferramentas e patrimônio sob sua responsabilidade; e
VI - Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO X
3.1.7 - DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

Art.41 - Compete ao Setor de Meio Ambiente:
I - Auxiliar nas atividades referentes ao licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, no tocante às atividades da autarquia;
II - Executar as metodologias de Educação Ambiental elaboradas pela Assessoria de Meio Ambiente;
III - Elaborar, sob orientação da Assessoria de Meio Ambiente, material didático e informativo;
IV - Disseminar o conhecimento acumulado na área ambiental;
V - Manter e atualizar documentações e informações ambientais do município, sob orientação da Assessoria de Meio Ambiente;
VI - Executar todas as atividades necessárias para o perfeito andamento de eventos em datas alusivas ao Meio Ambiente, como: palestras, plantios participativos, gincanas, ecológicas, passeios ciclísticos, atividades lúdicas, entre outras, envolvendo escolas, grupos organizados e comunidade em geral;
VII - Representar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE quando delegado pelo Diretor Geral, e diante de impedimentos da presença da Assessoria de Meio Ambiente, em comitês, conselhos, fóruns, grupos de trabalho, reuniões, congressos, seminários, encontros e debates sobre educação ambiental;
VIII - Executar outras atividades correlatas.

CAPITULO XI
DISPOSIÇÃO FINAL

Art.42 - As competências previstas neste Regimento Interno, para cada unidade da Autarquia, consideram-se atribuições e responsabilidades de seus respectivos chefes.

Art.43 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos em 02 de janeiro de 2017.

SAAE, BREJINHO/RN EM 10 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO MANOEL DE MENDONÇA FILHO
Diretor Geral
CPF: Nº 106.316.664-00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:B69FAC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Prorroga a declaração de situação emergencial para fins de contratação por dispensa de licitação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o Decreto Emergencial n. 001/2017, ante a permanência dos mesmos fundamentos nele expostos;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) os termos do Decreto Emergencial n. 001/2017, publicado no Diário Oficial do dia nove de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 31 de março de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:8F15431B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 008/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 008/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 30 de março de 2017, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2017, a Empresa **P C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME CNPJ: 05.211.683/0001-40** com o valor global de **R$ 595.506,30(Quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e seis reais e trinta centavos)**, para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinado a atender as necessidades das secretárias municipais desta prefeitura, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de abril de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:DE19B733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 052-2017

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1702160019 – Pregão Presencial nº 007/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CARLINDO DA SILVA 02636636471**– CNPJ: 17.185.929/0001-35, OBJETO: **Contratação de Empresa especializada em serviço de motoboy para atender as demandas de entrega dos procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**; VALOR GLOBAL R$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais); VALIDADE: termo inicial em 10 de abril de 2017 e termo final em 10 de abril de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **CARLINDO DA SILVA** – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 10 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:E3D992E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 053-2017

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1702160019 – Pregão Presencial nº 007/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS 70330948415 – CNPJ: 17.223.374/0001-79, OBJETO: **Contratação de Empresa especializada em serviço de motoboy para atender as demandas de entrega dos procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**; VALOR GLOBAL R$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais); VALIDADE: termo inicial em 10 de abril de 2017 e termo final em 10 de abril de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 10 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:3D4B92EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 054-2017

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1702160019 – Pregão Presencial nº 007/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSÉ VALE DE LUCENA 39383504404 – CNPJ: 20.064.296/0001-11, OBJETO: **Contratação de Empresa especializada em serviço de motoboy para atender as demandas de entrega dos procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**; VALOR GLOBAL R$ 9.408,00 (nove mil, quatrocentos e oito reais); VALIDADE: termo inicial em 10 de abril de 2017 e termo final em 10 de abril de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e JOSÉ VALE DE LUCENA – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 10 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:54EEEB74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 055-2017

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1702160019 – Pregão Presencial nº 007/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIVAN DE OLIVEIRA FONSECA 02756980412 - CNPJ: 23.721.903/0001-67, OBJETO: **Contratação de Empresa especializada em serviço de motoboy para atender as demandas de entrega dos procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**; VALOR GLOBAL R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); VALIDADE: termo inicial em 10 de abril de 2017 e termo final em 10 de abril de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e MARIVAN DE OLIVEIRA FONSECA – pelo Promitente Contratada.Caicó /

RN, 10 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:A64F51D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 056-2017

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1702160019 – Pregão Presencial nº 007/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: SANDRO BEZERRA DE MEDEIROS 08476472420 – CNPJ: 27.008.153/0001-31, OBJETO: **Contratação de Empresa especializada em serviço de motoboy para atender as demandas de entrega dos procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**; VALOR GLOBAL, R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais); VALIDADE: termo inicial em 10 de abril de 2017 e termo final em 10 de abril de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e SANDRO BEZERRA DE MEDEIROS – pelo Promitente Contratada.Caicó /

RN, 10 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:F85DCDCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 035-2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1703090076
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção e reforma.

TERMO DE DISPENSA Nº 035/2017

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa M SEGUNDA DA SILVA SOUZA (CNPJ nº 08.702.452/0001-27), perfazendo a importância global de **R$ 209.946,51 (duzentos e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).**
3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV da Lei n° 8.666/93, **contratação de empresa para prestação fornecimento de material de construção e reforma,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades das **Secretarias Solicitantes**.
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 05 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E9B3862A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN n° 1703160093
A Comissão Permanente de Licitação, regularmente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal nº 305/2017, torna público a SUSPENSÃO do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial. OBJETO: **Aquisição de Gás GLP e Vasilhame para Gás GLP**. Motivo: O pregão foi suspenso as 07:00 horas do dia 07 de abril 2017, seguindo despacho do prefeito para readequação do processo licitatório, informamos também que em breve será republicado com seu edital retificado. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Caicó/RN, 07 de abril de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1C6FF271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PP 014/2017 - AQUISIÇÃO DE CARNE, FRANGO E PEIXE

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1703200009

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Aquisição carne, frango e peixe**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 26 de abril de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo email:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 10 de abril de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:779472C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 018/2017 - AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, FRUTAS E VERDURAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1703200013

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Aquisição de hortaliças, frutas e verduras**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 11 de abril de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **Será remarcada para o dia 12 de abril de 2017 no mesmo horário e local, tendo em vista alguns problemas técnicos com o sistema de gerenciamento das licitações**. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo email:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 10 de abril de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:508227A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e após verificar Parecer instrutivo do Processo Administrativo nº 1703090076 - Prefeitura Municipal de Caicó, referente a Dispensa de Licitação nº 035/2017 - Prefeitura Municipal de Caicó, acima caracterizada, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Caicó/RN, 05 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Ordenador.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:4F7EE2C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 540 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal na quinta-feira da Semana Santa, dia 13 de abril do corrente ano.
Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:6B6AFC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 374_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1703060047/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **MARIA SALETE FIDÉLIS BARACHO,** Professora PEM-LP/I, matrícula n° 1.0931-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:E3BD17DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 375_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Memorando nº 143/2017 – CRH/SMS.

RESOLVE

Artigo 1° - **DESIGNAR** em conformidade com os preceitos da Lei Municipal nº 4.673, de 21 de maio de 2014, o servidor do quadro de efetivos permanente investido no cargo de Motorista (Condutor), **NARK KLEBER DE OLIVEIRA GARCIA**, matricula nº 1.5558-1, para atuar no **SAMU** – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Base Centralizadora em nosso Município.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:616871DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1702210020/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **MAILSON DA NÓBREGA NUNES,** Cozinheiro, matricula nº 1.4638, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:AA86210B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050_2017

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 035/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN
N° 1703090076

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: DISPENSA EM CARATER EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REFRMA E CONSTRUÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 05** de abril de 2017; **VIGÊNCIA**: 02 meses a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Emergencial; **CONTRATADA**: M SEGUNDA DA SILVA SOUZA ME; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 209.946,51 (Duzentos e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO: 02.04.122.0023.0518.2005-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS: 06.04.123.0025.0601.2012-FUNCIONAMENTO DO DEPART.TRIBUTÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 08.12.366.0012.0824.2015-FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA;
08.12.366.0012.0824.2017-FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%;
08.12.361.0012.0847.2024-FUNCIONAMENTO DO ENSINOFUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO;
08.12.365.0012.0849.2108-MANUT. DO APOIO A CRECHE-TD-FNDE-BRASIL CARINHOSO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS: 09.15.451.0002.0911.2027-ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.10.301.0015.1029.2028-MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL; 10.10.301.0015.1045.2076-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E A DA QUALIDADE-PMAQ; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: 11.20.122.0007.1113.2030-ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA; SECRETARIA MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL: 12.08.122.0019.1253.2031-FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 12.08.243.0019.1231.2106-FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO-CREAS; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 14.08.243.0030.1404.2062-FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: 15.18.541.0009.1517.2041-FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA;
ELEMENTOS DE DESPESA: 339030-MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 01000, 01001, 01019, 01058, 01015, 01002, 01064 e 01029.

Caicó/RN, 05 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:1D811495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 011/2017.

ADJUDICO os vencedores do Pregão Presencialnº 011/2017, realizado em 03/04/2017, que tem por objeto a aquisição de pneus, câmara de ar e protetor destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campo Redondo/RN**,** a saber: G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de n° 11.689.133/0001-33, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10, 12, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27; totalizando o valor de R$ 244.310,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais); e LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ (MF) de n° 35.304.898/0001-76, saiu vencedor nos itens: 5, 6, 9, 11, 13, 14, 15, 18, 28; totalizando o valor de R$ 186.340,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais).

Campo Redondo/RN, em 04 de abril de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:623789EA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 011/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 011/2017 com início 21 de março de 2017, realizada em 03 de abril de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de n° 11.689.133/0001-33, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10, 12, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27; totalizando o valor de R$ 244.310,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais); e LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ (MF) de n° 35.304.898/0001-76, saiu vencedor nos itens: 5, 6, 9, 11, 13, 14, 15, 18, 28; totalizando o valor de R$ 186.340,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais).

Campo Redondo/RN, 04 de abril de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:DC5DAA2E

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campo Redondo/RN.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	CNPJ: **11.689.133/0001-33**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
1	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	3.340,00
2	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	8.907,00
3	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	144,00
4	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	800,00
7	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	1.388,00
8	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	3.232,50
10	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	15.540,00
12	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	4.570,00
16	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	4.570,00
17	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	1.825,00
19	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	2.650,00
20	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	9.540,00
21	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	280,00
22	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	3.798,00
23	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	735,00
24	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	1.485,00
25	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	1.779,00
26	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	809,00
27	G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	745,00
Total Global		**R$** 244.310,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP.
DATA: 04 de abril de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:4C2542C8

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campo Redondo/RN.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-EPP	CNPJ: **35.304.898/0001-76**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
5	LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-EPP	68.000,00
6	LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-EPP	12.800,00
9	LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-EPP	41.400,00
11	LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-EPP	16.000,00
13	LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-EPP	11.200,00
14	LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-EPP	12.800,00
15	LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-EPP	10.000,00
18	LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-EPP	4.440,00
28	LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-EPP	9.700,00
Total Global		**R$** 186.340,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP.
DATA: 04 de abril de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:B746397E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CORREÇÃO DO OBJETO PRGÃO PRESENICAL Nº 14/2017

No AVISO DE LICITAÇÃO, do Pregão Presencial nº 14/2017, onde se **LÊ:** Contratação de Empresa de Consultoria em Saúde, serviços na Área de Gestão Financeira do Sistema SUS, na Atenção Básica, Alta e Média Complexidade e Vigilância em Saúde, Assessoria em Projetos, Convênios, Adequação e Manutenção dos Sistemas de Informação em Saúde". **LEIA-SE: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos para prestar serviços ao Fundo Municipais de Assistência Social.** Ficam mentidas as demais informações ali constantes.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3FEC77B4

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **OLIVETECNICA PRESTACOES DE SERVICOS LTDA** para a Solicito o serviço de manutenção de impressora multifuncional a jato., no valor global de R$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Canguaretama/RN, 7 de março de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:DC5896C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17/2017 - GP

Nomeia Administrador Municipal do distrito de Barra do Cunhaú do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Administrador Municipal do distrito de Barra do Cunhaú do Município de Canguaretama/RN, o Senhor **JUCELITO JERÔNIMO,** a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de janeiro de 2017.

*Republicada por Incorreção

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:1D7FD791

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 132/2017 - GP

Autoriza a cessão de Servidor Público Municipal, para o Município de Várzea/RN.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 223, § 3° da Lei 02/2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências.

CONSIDERANDO a solicitação do Municipio de Várzea/RN, acerca da cessão de servidor para aquele órgão, nos termos do ofício nº 030/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ceder a servidora **ADRIANA RIBEIRO DA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 1330, portador da carteira de identidade RG nº 2.600.031 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.220.074-80 pertencente ao quadro de pessoal deste Município, para prestar serviços junto ao Municipio de Várzea/RN, **sem ônus** para o Município de Canguaretama.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 07 de abril de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:3E91B9AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25010002/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ/MF nº 03.152.420/0001-81, com sede na cidade de Caraúbas, na Rod. RN 117, s/n, Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA, CPF nº 663.871.404-81, vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 012/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM), GÁS GLP, LUBRIFICANTES, AGENTE REDUTOR (ARLA32). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE DE CARAÚBAS/RN.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços e fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
O(s) fornecimento(s) dos combustível(eis) serão realizados conforme demandas da Secretaria solicitante;
j) O Beneficiário da ARP deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário;
k) É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo;
l) É terminantemente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado;

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens e serviços.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens/serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	45 - DIESEL COMUM	Litro	200.000	2,94	588.000,00
2	46 - DIESEL S-10	Litro	120.000	3,17	380.400,00
3	43 - Gasolina Comum	Litro	180.000	3,84	691.200,00
4	44 - ETANOL	Litro	4.000	3,10	12.400,00
5	152 - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13kg	UND	1.054	51,00	53.754,00
6	609 - Balde de Óleo Hidráulico ATF 68 - 20 litros	UND	30	175,00	5.250,00
7	607 - Balde de Óleo Lubrificante 15W40 CG-4 20 litros	UND	80	205,00	16.400,00
8	610 - Balde de Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32) - 20 litros	UND	200	60,00	12.000,00
9	608 - Óleo Lubrificante 15W40 CG-4	Litro	1.140	11,00	12.540,00
VALOR TOTAL DA ARP					1.771.944,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de CARAÚBAS, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do combustível/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues o bens/serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo combustívelizada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CARAÚBAS/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

CARAÚBAS/RN, 03 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA** Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7B2AD2FF

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25010004/2017)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS /EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, AUTOMOTIVOS, UTILITÁRIOS, DE PASSAGEIROS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2017 – Processo Administrativo nº 25010004/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora de todos os itens do processo as empresas:

ITENS	DESCRIÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternagem / Funilaria / Pintura.	**L E PNEUS LTDA – EPP** CNPJ: 08.576.605/0001-37	R$ 95,00
2	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	**L E PNEUS LTDA – EPP** CNPJ: 08.576.605/0001-37	4%
3	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	**L E PNEUS LTDA – EPP** CNPJ: 08.576.605/0001-37	R$ 2,00
4	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternagem / Funilaria / Pintura.	**L E PNEUS LTDA – EPP** CNPJ: 08.576.605/0001-37	R$ 115,00
5	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	**L E PNEUS LTDA – EPP** CNPJ: 08.576.605/0001-37	4%
7	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternagem / Funilaria / Pintura.	**G S PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP** CNPJ: 05.164.172/00001-14	R$ 59,00
8	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	**G S PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP** CNPJ: 05.164.172/00001-14	4%
9	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	**G S PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP** CNPJ: 05.164.172/00001-14	R$ 2,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 06 de abril de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:04ABB06C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 179/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária ao Vice Prefeito Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, ao Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, **Vice-Prefeito Municipal,** inscrito no CPF/MF nº 720.277.384-87 e portador da Cédula de Identidade nº 986.731 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar de **Audiência com o Sr. CaioCésarMarquesBezerra - Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social,** para tratar assuntos relacionados a segurança neste município de Caraúbas-RN, que acontecerá na sede da SESED, localizada no Centro Administrativo do Estado,Lagoa Nova, Natal/RN -CEP: 59064-901, às 10h00min, **no dia 11 de abril de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de abril de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F7B0DEA1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 180/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária ao Secretário Municipal de Governo e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, ao Sr. **FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA**, **Secretário Municipal de Governo,** inscrito no CPF/MF nº 625.963.734-91 e portador da Cédula de Identidade nº 953.559 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar de **Audiência com o Sr. CaioCésarMarquesBezerra - Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social,** para tratar assuntos relacionados a segurança neste município de Caraúbas-RN, que acontecerá na sede da SESED, localizada no Centro Administrativo do Estado,Lagoa Nova, Natal/RN -CEP: 59064-901, às 10h00min, **no dia 11 de abril de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de abril de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:901FF773

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 181/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Caraúbas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, ao Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA**, **Prefeito Municipal,** inscrito no CPF/MF nº 791.638.744-15 e portador da Cédula de Identidade nº 001.332.227 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar de **Audiência com o Sr. CaioCésarMarquesBezerra - Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social,** para tratar assuntos relacionados a segurança neste município de Caraúbas-RN, que acontecerá na sede da SESED, localizada no Centro Administrativo do Estado,Lagoa Nova, Natal/RN -CEP: 59064-901, às 10h00min, **no dia 11 de abril de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de abril de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:68EB560E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 007/2017
OBJETO: **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas, destinados a atender famílias inscritas junto a Secretaria de Assistência Social para recebimento de benefícios eventuais (distribuição de cestas básicas) conforme preconiza a Lei** Municipal 864/2014, por um período de 12 (doze) meses.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:
OZILEIDE DANTAS DE MEDEIROS 04914321432, CNPJ: CNPJ: 27.370.875/0001-31, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R$ 48.636,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais).
CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de abril de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2D46A9FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 02.191.623/0001-05, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 04, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 21, 24, 26, 28, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 49, 51, 52, 54, 55, 63, 65, 67, 69, 70, 71, 74, 75, 76,78, 80, 82, 83, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 96, 100, 101, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 119, 125, 126, 128, 130, 132, 134, 137, 139, 141, 142, 148, 150, 152, 156, 158, 162, 164, 168, 169, 175, 178, 180, 181, 183, 187, 188, 194, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 207,210, 213, 217, 219, 221, 223, 226, 227, 228, 232, 241, 243, 246, 248, 249, 251, 253, 256, 259, 260, 261, 265, 268, 270, 271, 275, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 290, 296, 297, 299, 306 e 310; com valor total de R$ 116.158,70 (cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais, setenta centavos); **NICOLAS DANTAS DA CUNHA - ME INSCRITO PELO CNPJ: 19.210.207/0001-19** saiu vencedora nos itens: **03, 05, 06, 07, 09, 13, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 43, 45, 48, 50, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 72, 73, 77, 79, 81, 84, 85, 88, 89, 94, 95, 97, 98, 99, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 129, 131, 133, 135, 136, 138, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 153, 154, 157, 159, 160, 165, 166, 167, 170, 172, 174, 177, 179, 182, 184, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 197, 203, 204, 206, 208, 209, 211,**

214, 216, 218, 220, 222, 224, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 244, 247, 250, 252, 254, 255, 257, 258, 262, 263, 264, 266, 267, 269, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 280, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 298, 300, 301, 302, 303, 304, 307, 308 e 309 com valor total de R$ 116. 655,35 (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, trinta e cinco centavos).
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MATERIAL EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de abril de 2017, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e as empresas: ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS ME e NICOLAS DANTAS DA CUNHA - ME, p/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E0FBD93B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 1194/2017. Inexigibilidade nº 007/2017. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à inscrição para Participação da Representante do Departamento Administrativo Financeiro no Encontro Regional Nordeste em João Pessoa/PB da Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no valor global de **200,00 (duzentos reais)**.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 22 de março de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6F655128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 1193/2017. Inexigibilidade nº 005/2017. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à inscrição para Participação da Coordenadora de Amparo a família e ao Idoso no Encontro Regional Nordeste em João Pessoa/PB da Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no valor global de **200,00 (duzentos reais)**.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 22 de março de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:39BBF8E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 1190/2017. Inexigibilidade nº 004/2017. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à inscrição para Participação da Presidente do SMAS no Encontro Regional Nordeste em João Pessoa/PB da Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no valor global de **200,00 (duzentos reais)**.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 22 de março de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5F1498A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 1071/2017. Inexigibilidade nº 006/2017. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à inscrição para Participação da Gestora Municipal no Encontro Regional Nordeste em João Pessoa/PB da Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no valor global de **200,00 (duzentos reais)**.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 22 de março de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D9D27C7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2017-GP, 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre ponto facultativo do dia 13 de abril de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 13 de abril de 2017, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de abril de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:29379335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 681 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Thyago Petrus Vieira Morais**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **3º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Motorista de Veículo Leve,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B954DA19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 682 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Kleiton Fernando de Oliveira**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **4º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Motorista de Veículo Leve,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F914C8CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 683 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **José Alexandre Barbosa da Silva**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 1º **lugar**, para o Cargo Efetivo de **Digitador,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:72C072AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 684 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria Clara Silva da Rocha**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **2º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Digitador,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:30B5D6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 685 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **José Faustino da Silva Júnior**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **3º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Digitador,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:50F160F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 686 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Brenda Elen Bezerra Alves**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **4º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Digitador,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D9CC6AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 687 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Carlos Amaro da Silva**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **1º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Eletricista,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5ECA5169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 688 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Iara Farias Santana**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **1º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeira,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8D4297D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 689 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Moiziara Xavier Bezerra**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **4º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeira,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5BDD3CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 690 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Dyana Karolyne Alves da Silva**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **2º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Nutricionista,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3828FBEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 691 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Micaela da Silva Paula Damasceno**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **3º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Nutricionista,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BAE303D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 692 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Cristiane de Castro Bandeira**, categoria funcional Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer funções afins a do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 (um) ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:2EDED9EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 693 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Janaide Vilela Bezerra**, categoria funcional Auxiliar de Nutrição, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer funções afins a do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 (um) ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1522DD47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 694 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Marilda Matos de Araújo**, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer funções afins a do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 (um) ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:401D589B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 695 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Adilza de Oliveira Gomes**, categoria funcional Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer funções afins a do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 (um) ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6F2FE34D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 696 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Wanderlea dos Santos Diniz**, categoria funcional Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer funções afins a do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 (um) ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BB6498BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 697 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria das Graças Silva de Lima**, categoria funcional Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer funções afins a do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 (um) ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F51D0643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 698 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Solange Pimentel Nobre**, categoria funcional Professora Pós-Graduada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, **Readaptação de Função**, em atividades de suporte pedagógico ou administrativo, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 (um) ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:DC5F2355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 699 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria Santana de Melo Pereira**, categoria funcional Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer funções afins a do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 (um) ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:26FC4A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 700 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Francisco Canindé do Nascimento Silva**, categoria funcional Merendeiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, **Readaptação de Função**, devendo o mesmo passar a exercer funções afins a do cargo que atualmente ocupa, não podendo ser submetido a esforços físicos, devendo ainda, ser reavaliado anualmente para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5303D285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 703 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Neci Graciano da Rocha**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer funções de suporte pedagógico ou administrativo, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9760E05A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 705 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria de Fátima Rodrigues de Morais**, categoria funcional Merendeiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer funções afins a do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D334A4F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 706 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Neci Linhares da Silva**, categoria funcional Merendeiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer funções afins a do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E53E9CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 708 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Manoel David de Souza**, categoria funcional Músico, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Juventude Esporte, Cultura e Laser, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 10/04/2017 a 10/07/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:36C1D6CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 711 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Cristiane Cabral Barbosa da Silva**, do cargo de Contadora Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BECA2DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 712 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Salesia Barbosa de Souza Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 53º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B7CEEF67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 713 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Mayara Cristina da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 54º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:897F51FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 714 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Maria Danielly de Lima, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 57º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BB21A518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 715 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica

Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Kaluza Lunara Bezerra da Silva Brito, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 61º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:40B3FD46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 716 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Macêdo Silva de Oliveira, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 62º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:EA1EC0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 717 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Maria da Conceição Alves da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 63º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E1699E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 718 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Ágda Chistina Alves da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 64º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3D6B71C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 719 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Josefa Jailma da Silva Araújo, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 65º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:18C6413F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 720 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Michaelly Kaline Leite Praxedes, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 66º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:EC4D4CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 721 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Sônia Correia Félix, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 67º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:96C73E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 722 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Gersiane Kariny Florentino de Souza**, Para o cargo comissionado de Gestora do Departamento de Receita Mobiliária (GD), junto à Secretaria Municipal Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D408DB9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 723 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Caio Diego Batista de Moraes, para o cargo de Gestor da Divisão de Análise, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Projetos Especiais.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:EDF4B406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 724 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Antonio Ferreira da Silva Neto, do cargo de Gestor da Divisão de Arquitetura-GV, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Projetos Especiais.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F12859ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 725 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Antonio Ferreira da Silva Neto, para o cargo de Gestor da Divisão de Análise-GV, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Projetos Especiais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9D658896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 727 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Jemison Damasceno Alves,** do cargo comissionado de Ouvidor Geral do Município AE, junto ao Gabinete do Prefeito.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:937AAA58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 729 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Maria Alice de Araújo Leocádio Silva (Coordenadora do CREAS), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de João Pessoa/PB, onde a mesma irá participar do Encontro Regional do CONGEMAS Nordeste o Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na Defesa dos Direitos de Efetivação do Suas, no período de 18 a 19 de abril de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1A613B7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 730 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Lúcia Maria Salustino Dutra (Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de João Pessoa/PB, onde a mesma irá participar do Encontro Regional do CONGEMAS Nordeste o Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na Defesa dos Direitos de Efetivação do Suas, no período de 18 a 19 de abril de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:837830B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 731 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Aderaldo Alves da Silva Neto (Coordenador Administrativo), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de João Pessoa/PB, onde a mesma irá participar do Encontro Regional do CONGEMAS Nordeste o Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na Defesa dos Direitos de Efetivação do Suas, no período de 18 a 19 de abril de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3268F262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 732 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Daize Rodrigues de Souza (Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de João Pessoa/PB, onde a mesma irá participar do Encontro Regional do CONGEMAS Nordeste o Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na Defesa dos Direitos de Efetivação do Suas, no período de 18 a 19 de abril de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1CE82DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 733 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Josefa Gizeuda Vieira de Brito Souza (Coordenadora do CRAS Urbano), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de João Pessoa/PB, onde a mesma irá participar do Encontro Regional do CONGEMAS Nordeste o Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na Defesa dos Direitos de Efetivação do Suas, no período de 18 a 19 de abril de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D6543CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 734 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Wilson França de Oliveira (Coordenador do Bolsa Família), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de João Pessoa/PB, onde a mesma irá participar do Encontro Regional do CONGEMAS Nordeste o Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na Defesa dos Direitos de Efetivação do Suas, no período de 18 a 19 de abril de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:CB76CD0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 735 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Jeane Cristina de Oliveira Vital (Coordenadora do CRAS Rural), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de João Pessoa/PB, onde a mesma irá participar do Encontro Regional do CONGEMAS Nordeste o Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na Defesa dos Direitos de Efetivação do Suas, no período de 18 a 19 de abril de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4D3CA542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 736 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Elda de Andrade Souza (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de João Pessoa/PB, onde a mesma irá participar do Encontro Regional do CONGEMAS Nordeste o Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na Defesa dos Direitos de Efetivação do Suas, no período de 18 a 19 de abril de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:647B8E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 738 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Renan França de Araújo, aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 32º lugar, para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BF005FE7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 008/2017 10 ABRIL DE 2017 GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE Instituto d**e Previdência Municipal de Ceará – Mirim,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s)abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDORES:	**Rosallynny C Morais de Souza**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	**Diretora Administrativa e Financeira**
MATRICULA/ CPF:	**9301984-1 /061.712.844-83**

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	11/Abril	81,00	81,00
( ) Diárias com Pernoite			TOTAL	81,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Viagem a Natal/RN, no (s) dia (s) 11 Abril de 2017, com o objetivo de participar do CURSO: *WORKSHOP* - Demonstrativos Obrigatórios DAIR e DPIN. Ministrado pelo Auditores da Receita Federal do Brasil, Coordenação de Investimentos/CGAAI/DRPSP/ SPPS/MF LOCAL: ESCOLA DO GOVERNO DO RN Centro Administrativo do Estado - Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova
Art. 2º. Determinar a Diretoria Financeira, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:96AAF330

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 009/2017 10 ABRIL DE 2017 GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE Instituto d**e Previdência Municipal de Ceará – Mirim,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s)abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**Luiz Antônio de Lima Ferreira**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	**Diretor Presidente**
MATRICULA/ CPF:	**009290-8 / 778.922.244-91**

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	11/Abril	121,50	121,50
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		121,50
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Viagem a Natal/RN, no (s) dia (s) 11 Abril de 2017, com o objetivo de participar do CURSO: *WORKSHOP* - Demonstrativos Obrigatórios DAIR e DPIN. Ministrado pelo Auditores da Receita Federal do Brasil, Coordenação de Investimentos/CGAAI/DRPSP/ SPPS/MF LOCAL: ESCOLA DO GOVERNO DO RN Centro Administrativo do Estado - Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova
Art. 2º. Determinar a Diretoria Financeira, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:1B9B0C94

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016, DO MUNICIPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, torna pública à adesão à Ata De Registro de Preços Nº 002/2016, do Pregão Presencial com

Sistema de Registro de Preços N° 003/2016 do Município de Serra de São Bento/RN, em que foram registrados os preços das empresas **PHOSPODONT LTDA**, totalizando o valor global de **R$ 1.324.256,16 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**, e **ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA – ME,** totalizando o valor global de **R$ 428.968,51 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos),** cujo objeto é Fornecimento de medicamentos e correlatos, material hospitalar e odontológico, para atender a gerencia de saúde do Município de Ceará-Mirim/RN.

Ceará–Mirim/RN, 10 de abril de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:4DEF6077

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DESPACHO

Considerando recomendação da Douta Procuradoria Geral do Município, contida no Parecer nº 052/2017, determino a anulação do procedimento licitatório – Tomada de Preço nº 001/2012, devido o contrato firmado com a Construtora Odecam Ltda., ter expirado sua vigência e não ter sido formalizado Termo Aditivo Contratual para prorrogação do referido prazo.

Ceará Mirim/RN, 06 de abril de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

*REPUPLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:DECE16E5

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

DESPACHO

Considerando recomendação da Douta Procuradoria Geral do Município, contida no Parecer nº 199/2017, reconheço a nulidade do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 020/2016, por desatendimento ao prazo previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002, o que terminou por prejudicar a ampla concorrência.

Ceará Mirim/RN, 23 de março de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:06C1F75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
PROCESSO Nº 13020001/2017.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN comunica aos participantes e demais interessados sobre o Pregão Presencial 006/2017, que a assessoria jurídica após análise detalhada do Recurso Administrativo interposto pela empresa B & L ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.024.833/0001-55, sob o número do processo administrativo13020001/2017 contra sua inabilitação, respaldada na legislação vigente e no Edital da licitação em epígrafe, decide julgar por conhecer o recurso e julga-lo improcedente, mantendo a referida empresa INABILITADA permanecendo inalterado o resultado do Julgamento de Habilitação. A CPL comunica que os autos do processo encontram- se com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL. Informações poderão ser obtidas na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, no horário das 08:00 às 12:00hs (horário local) ou pelo Fone: (084) 3488-2478.

Cerro Corá/RN, 05 de abril de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8C889F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JERONIMO DA SILVA SALUSTINO, referente à SERVIÇOS DE REPAROS MECANICOS SENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM E RECUPERAÇÃO DO MOTOR DOS VEICULOS MONTANA ANO 2012/2013, FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009/2010 E NO VEICULO CHEVROLET PRISMA 2009/2010 PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL.

CNPJ/CPF: 565.733.164-87
VALOR R$: 2.400,00 dois mil, quatrocentos reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 04 DE ABRIL DE 2017.

JOSE GIVANILDO DA SILVA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:96C6B9C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ JOACILDO LOPES DE MENDONÇA, referente à SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS HOSPITALAR.

CNPJ/CPF: 14.727.591/0001-08
VALOR R$: 2.990,00 dois mil, novecentos e noventa reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 07 DE ABRIL DE 2017.

JOSE GIVANILDO DA SILVA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3F310788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ADI HELDER ALVES DE SOUZA,** do cargo em Comissão de **SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 10 de abril de 2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:8E7F3846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ADI HELDER ALVES DE SOUZA,** do cargo em Comissão de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 10 de abril de 2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:FB604D29

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 003/2017 SRP

OBJETO: **Registro de preço para futura Aquisição de Botijão de Gás de 13 KG, para atender a necessidades de diversos órgãos da administração pública**
TIPO: Menor preço por item.
ABERTURA: Dia 25 de abril de 2017, às 09:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial
www.coronelljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de abril de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6EBDE118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA/PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92. CONTRATADO: ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE 08272767457 - CNPJ sob nº. 24.601.241/0001-54 – VALOR: R$ 25.000,00. Objeto serviços técnicos especializados de empresa de contabilidade destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cruzeta/RN-CRUZETAPREV. Base legal: Processo n° 025/2017 – Tomada de Preço nº 002/2017. VIGÊNCIA: 07/04/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 12.09.272.0018.0018.2087 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 07/04/2017. SIGNATÁRIOS: Patrícia Luciana Pereira da Silva Presidente do Cruzeta/PREV - Contratante e Alexandre Victor Martins Leite 08272767457 - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8008F89A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA/PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92. CONTRATADO: ATUARE CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL S/S LTDA - CNPJ sob nº. 20.745.042/0001-69 – VALOR: R$ 3.900,00. Objeto Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Atuarial para Elaboração de Reavaliação Atuarial do Regime próprio de Previdência Social RPPS, no Município de Cruzeta/RN. Base legal: Processo n° 056/2017 – Dispensa nº 018/2017. VIGÊNCIA: 23/03/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 12.09.272.0018.0018.2087 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 23/03/2017. SIGNATÁRIOS: Patrícia Luciana Pereira da Silva Presidente do Cruzeta/PREV - Contratante e Atuare Consultoria e Auditoria Atuarial S/S LTDA - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F1DF2E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA/PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92. CONTRATADO: JOÃO TARCÍSIO DE SENA - CPF sob nº. 004.437.004-00 – VALOR: R$ 5.544,00. Objeto

Prestação de Serviço em Realização de Pericias Médicas no Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA/PREV. Base legal: Processo n° 055/2017 – Dispensa nº 017/2017. VIGÊNCIA: 23/02/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 12.09.272.0018.0018.2087 e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 23/02/2017. SIGNATÁRIOS: Patrícia Luciana Pereira da Silva Presidente do Cruzeta/PREV - Contratante e João Tarcísio de Sena - Contratado (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:907452D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA/PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92. CONTRATADO: IZABEL DA GUIA DO NASCIMENTO - CPF sob nº. 336.307.394-15 – VALOR: R$ 4.400,00. Objeto Locação de Imóvel para a Instalação e Funcionamento da sede do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA/PREV. Base legal: Processo n° 009/2017 – Dispensa nº 009/2017. VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 12.09.272.0018.0018.2087 e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 01/02/2017. SIGNATÁRIOS: Patrícia Luciana Pereira da Silva Presidente do Cruzeta/PREV - Contratante e Izabel da Guia do Nascimento - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F5667B4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o **PROCESSO 025/2017-Tomada de Preços 002/2017** em favor da empresa licitante: **ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE 08272767457,** por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. **Neste ato, CONVOCO a empresa licitante acima descrita a fim de comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN para a devida assinatura do contrato administrativo/ARP referente ao Processo Administrativo supracitado.**

Cruzeta / RN, 05 de abril de 2017.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Cruzeta
PREV
Republicado por incorreção.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:9F7C8DE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **Processo 025/2017-Tomada de preços 002/2017 para serviços técnicos especializados de empresa de contabilidade destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cruzeta/RN-CRUZETAPREV,** em favor da empresa licitante: ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE 08272767457.

Cruzeta/RN, 05 de abril de 2017

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Cruzeta
PREV

Republicado por incorreção

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:AFBC411F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura municipal de Cruzeta através de sua CPL vem informar que após análise da defesa da empresa e o parecer jurídico analisou todos os documentos do PROCESSO 025/2017-TOMADA DE PREÇOS 002/2017 e declara vencedora a empresa ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE 08272767457 - CNPJ: sob n° 24.601.241/0001-54.

Cruzeta/ RN, 04 abril de 2017.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C201F6E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio CONVOCAR a empresa FEEDBACK COMUNICACÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA ME para abertura dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação referente ao PROCESSO 023/2017-PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 tendo como objeto o Registro de preços para possível contratação de serviços de publicidade, neste dia 17 de abril de 2017 às 08:30, sendo informado ainda que a empresa JOHN LENNON OLIVEIRA DE GOES está descredenciada do certame, conforme parecer jurídico.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:BCB77EE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio através do PROCESSO 037/2017-PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 - NOTIFICAR a empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME para apresentar contra razões aos termos do recurso impetrado pela recorrente STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA; Será considerado o prazo recursal de 3(três) dias úteis.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:5DFD9D05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADO: A B Computação – Importação e exportação EIRELI - CNPJ sob nº. 02.737.691/0001-36 – VALOR: R$ 2.814,30 (Dois mil oitocentos e quartoze reais e trinta centavos). Objeto aquisição de um computador e acessórios para a instalação do servidor do sistema financeiro da prefeitura municipal de cruzeta. Base legal: Processo n° 012/2017 – Dispensa de Licitação nº 002/2017. VIGÊNCIA: 27/01/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamentária: 04.04.122.0008.0805.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e de Tributação - Natureza de despesa 44.90.52– Fonte de Recursos: 010000

DATA: 27/01/2017. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Cruzeta - Contratante e A B Computação – Importação e exportação EIRELI - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:78841482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADO: PAULO VANDECI DE ARAÚJO ME - CNPJ sob nº. 01.267.892/0001-54 – VALOR: R$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Objeto Contratação dos serviços de cópias xerográficas, encadernação e plastificação. Base legal: Processo n° 052/2017 – Dispensa de Licitação nº 014/2017. VIGÊNCIA: 22/03/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamentária: 04.04.122.0008.0805.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e de Tributação - Natureza de despesa 33.90.39 – Fonte de Recursos: 010000
DATA:22/03/2017. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Cruzeta - Contratante e Paulo Vandeci de Araújo - ME - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:3D134EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 046/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017, em favor da(s) empresa(s) MARCO ANTONIO DE MEDEIROS 03767160455; totalizando um valor de R$ 13.060,00. Adjudicado em 10/04/2017.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:653B0344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 046/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017, em favor da(s) empresa(s) MARCO ANTONIO DE MEDEIROS 03767160455; totalizando um valor de R$ 13.060,00. Homologado em 10/04/2017.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:748F4CD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 021/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017, em favor da(s) empresa(s) QUEIROGA & MEDEIROS LTDA - ME; totalizando um valor de R$ 2.500,00. Adjudicado em 10/04/2017.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:59A64C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 021/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017, em favor da(s) empresa(s) QUEIROGA & MEDEIROS LTDA - ME; totalizando um valor de R$ 2.500,00. Homologado em 10/04/2017.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:483E02E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 028/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017, em favor da(s) empresa(s) MARIA FRANCINETE TRAJANO 02269676467; totalizando um valor de R$ 15.600,00. Adjudicado em 06/03/2017.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:AFC63068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 028/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017, em favor da(s) empresa(s) MARIA FRANCINETE TRAJANO 02269676467; totalizando um valor de R$ 15.600,00. Homologado em 06/03/2017.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:DBBA14EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: GMG DUARTE ME - CNPJ sob nº. 12.999.878/0001-61 – VALOR: R$ 25.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL DOS CONTRATOS DE REPASSE DA OGU. Base legal: Processo n° 0029/2017 – Tomada de Preços nº 003/2017. VIGÊNCIA: 10/03/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 04.04.122.00080805.2003 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 10/03/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e GMG Duarte Me - Contratada (s).
Republicado por incorreção.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:762F8651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: JOSILANE ALVES DA SILVA - CNPJ sob nº. 13.266.536/0001-03 – VALOR: R$ 405.050,00. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVETIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. Base legal: Processo n° 0049/2017 – Pregão Presencial nº 021/2017. VIGÊNCIA: 04/04/2017 a 31/12/2017. DATA: 04/04/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e JOSILANE ALVES DA SILVA - Contratada (s).
Republicado por incorreção.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:44774F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 31 de março de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para tratamento cirúrgico ortopédico.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1B7872A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito
Cargo /Função: Motorista NB01-A (Matrícula 3504-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 03 de abril de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Conduzir adolescente que estava visitando sua família durante 12 dias, para retornar ao Centro Educacional de Natal/RN – CEDUC Nazaré onde o mesmo cumpre medida socioeducativa de semiliberdade, cumprindo o que preconiza a Lei nº 12.594 de 18/01/2012.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0DFED6FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio Cesar Barbosa do Nascimento
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 04 de abril de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para atendimento ambulatorial junto a Liga Contra do Câncer.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8316BA58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1)

Quantidade: 01 Diária
Destino: Campina Grande/PB
Data do Afastamento: 04 de abril de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado junto ao AACD.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BA5FD0FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Araújo de Medeiros
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 14171-2)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 04 de abril de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica junto a Liga Contra o Câncer.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BA54F22C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 06 de abril de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar exame especializado.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:80536411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joseane Silva de Azevêdo
Cargo /Função: Pregoeira (Matrícula 3680-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 06 de abril de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN no Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, com o objetivo de realizar cadastramento do Portal do Gestor.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6F321881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Raquel Medeiros de Almeida
Cargo /Função: Diretora do Departamento Financeiro do CRUZETA-PREV (Matrícula 270)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 11 de abril de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar do WORKSHOP – Demonstrativos Obrigátorios DAIR E DPIN, que será realizado dia 11 de abril de 2017, na Escola de Governo (Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, s/n –Lagoa Nova – Natal/RN).

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:AA065C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Patrícia Luciana Pereira da Silva
Cargo /Função: Presidente do CRUZETA-PREV (Matrícula 486-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 11 de abril de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar do WORKSHOP – Demonstrativos Obrigátorios DAIR E DPIN, que será realizado dia 11 de abril de 2017, na Escola de Governo (Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, s/n –Lagoa Nova – Natal/RN).

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A241E5A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela portaria nº. 57 de 06 de janeiro de 2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação: Pregão Presencial nº 015/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, INCLUINDO SERVIÇOS NÃO CLASSIFICADOS COMO ATIVIDADE FIM, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES DE ASG, RECEPCIONISTA, AGENTE DE PORTARIA, MOTORISTAS, ELETRICISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS, MECÂNICOS E COZINHEIROS, marcada sua sessão para o dia 12/04/2017 às 10h, foi SUSPENSA para análise e decisão de impugnação do Edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser emitidas na Comissão Permanente de licitação na Av. Teotônio Freire - Pavimento Superior – Rodoviária Municipal – Centro - CEP: 59.380-000 Tel: (84) 3405-2704 e-mail: licitar.pmcn@gmail.com

Currais Novos, 10 de ABRIL de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:98361014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Pregão Presencial nº 014/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE 3.000(TRÊS MIL) QUILOS DE PEIXE CORVINA CONGELADO TIPO A.
ATA N° 01.014/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA EPP, CNPJ sob nº 09.015.680/0001-91
Totalizando o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 10/04/2017 ATÉ 10/04/2018
CONTRATO N° 01.014/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA EPP, CNPJ sob nº 09.015.680/0001-91.
Totalizando o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: DE 10/04/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6C9DB31F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 014/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 3.000(TRÊS MIL) QUILOS DE PEIXE., realizada em 07 de abril de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.
INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA EPP- CNPJ: 09.015.680/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Currais Novos/RN, 10 de abril de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:40FC8235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4606, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Exonera a pedido, a servidora Francisca Frassinete de Araújo, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal em exercício de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o requerimento protocolado sob o nº 2568/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo efetivo, de Professora a servidora **Francisca Frassinete de Araújo**, matrícula 1394, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esportes, mediante aposentadoria da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de Abril de 2017.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D73440F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4607, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Exonera a pedido, a servidora Ângela Maria Pereira Braga Silveira, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal em exercício de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o requerimento protocolado sob o nº 2566/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo efetivo, de Professora a servidora **Ângela Maria Pereira Braga Silveira**, matrícula 1586-1, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esportes, mediante aposentadoria da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de Abril de 2017.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F61AEDB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4608, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Exonera a pedido, a servidora Maria Isabel de Macedo Azevedo, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal em exercício de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o requerimento protocolado sob o nº 2565/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo efetivo, de Professora a servidora **Maria Isabel de Macedo Azevedo**, matrícula 2704-1, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esportes, mediante acúmulo de cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de abril de 2017.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6359E8B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4609, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Exonera a pedido, a servidora Marizete Martins de Araújo, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal em exercício de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o requerimento protocolado sob o nº 2600/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo efetivo, de Professora a servidora **Marizete Martins de Araújo**, matrícula 1635, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esportes, mediante aposentadoria da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 43 de Abril de 2017.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:117E8EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704 DE 31 DE MARÇO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 101, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e processo nº 1634/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no período de 31 de Março de 2017 a 29 de março de 2020, licença de 03 (três) anos sem vencimento para Trato de Interesses Particulares, a servidora **Laís Assunção Silveira de Góes,** matrícula 30151, ocupante do cargo de Odontóloga, integrante do Quadro de Pessoal do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de Março de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9A730668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, torna público que às 08h15min do dia 05 de maio de 2017, realizar-se-á Dispensa Licitação na modalidade Chamada Pública Nº. 001/2017, que tem como objeto **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009**, de acordo com o que determina legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Resolução/CD/FNDE nº. 04/2015 e Lei n. 11.947/2009, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 11 de abril de 2017.

JOSÉ NILTON DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desportos.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9B1D2B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 200300063/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 200300063/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 200300063/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de tecidos e toalhas para a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN., pelos valores abaixo descrito:

260 - FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME - SERVLATEC (02.257.348/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12706 - Toalha de rosto	UND	12	7,40	88,80
2	12707 - Tecido veludo amassado 100% poliester	MT	8	21,77	174,16
3	12708 - Plástico térmico para mesa	MT	9	23,52	211,68
4	12709 - Cetim 100% poliester 1,40 de largura	MT	5	7,94	39,70
5	12710 - Tecido básico 100% poliester	MT	3	2,40	7,20
6	12711 - Tecido cintilante 100% poliester	MT	2,8	9,59	26,85
7	12712 - Tecido colorido 100% poliester	MT	2	19,60	39,20
Total					587,59

Assim, autorizo a presente dispensa.
À providência de estilo.

Encanto/RN, 20/03/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:2DA5CFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 060400063/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 060400063/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060400063/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Consulta com médico endocrinologista para paciente carente deste município., pelos valores abaixo descrito:

996 - Clineu José de Alencar Rodrigues - ME (23.460.899/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12716 - Consulta com médico endocrinologista	SV	1	200,00	200,00
Total					200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
À providência de estilo.

Encanto/RN, 06/04/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D98343CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 070400064/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 070400064/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070400064/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de uma (01) escada extensiva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Encanto/RN., pelos valores abaixo descrito:

256 - F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA (08.345.621/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12717 - Escada Extensiva de fibra 23x7,2 mm	UND	1	1.124,06	1.124,06
Total					1.124,06

Assim, autorizo a presente dispensa.
À providência de estilo.

Encanto/RN, 07/04/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B23A2AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2017

OBJETO: Contratação do serviços técnicos especializados na área de engenharia civil - Engenheiro, para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização das obras realizadas por esta Prefeitura.
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:
C & F CONSTRUCOES LTDA - ME - Valor: R$ 27.600,00.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (084) 34750001.
Email:
CPLEQUADOR_RN@YAHOO.COM.BR.

Equador - RN, 10 de Abril de 2017

ISMERINA NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B13BB4CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CARONA N° 000002/2017

CARONA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: ANGELO MARCOS DA S GURGEL (CNPJ: 26.798.936/0001-01) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES - **PERÍODO**: 22/03/2017 a 20/02/2017 – **VALOR**: R$ 284.182,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n° 10.520/2002 c/c Lei Federal n.º 8.666/93. Decretos Municipais nº 003/2017 e 004/2017.

Espírito Santo/RN, 22 de março de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D79AE7D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CARONA N° 000001/2017

CARONA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME (CNPJ/MF nº. 26.798.936/0001-01) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO**: 22/03/2017 a 07/02/2017 – **VALOR**: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), obedecendo os seguintes percentuais de desconto: a) ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS ÔNIBUS E CAMINHÃO desconto de 11% (onze por cento); b) ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS DE PASSEIO E AMBULÂNCIA desconto de 11% (onze por cento); c) ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS desconto de 8% (oito por cento) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n° 10.520/2002 c/c Lei Federal n.º 8.666/93. Decretos Municipais nº 003/2017 e 004/2017.

Espírito Santo/RN, 22 de março de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:35BF40BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 000106/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA N° 000106/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – ALPHA SERVIÇOS E CONTRUÇOES LTDA - ME (CNPJ: 14.104.393/0001-98 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR – VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, da Lei Federal n.º 8.666/93

.Espírito Santo/RN, 16 de fevereiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F2BE1598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000001/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ nº. 14.435.162/0001-67)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 07 de março de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CAF8D389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000001/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000001/2017**, à empresa **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ nº. 14.435.162/0001-67)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO, no valor global de **R$ 123.374,52 (CENTO E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 07 de março de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:41D0FEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE N° 000001/2017

CONVITE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ nº. 14.435.162/0001-67) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO - **PERÍODO**: 01 (UM) MÊS – **VALOR**: $ 123.374,52 (CENTO E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:90114BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CARONA N° 000003/2017

CARONA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: ANGELO MARCOS DA S GURGEL (CNPJ: 26.798.936/0001-01) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPARAÇÃO MECÂNICA DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - **PERÍODO**: 22/03/2017 a 07/02/2017 – **VALOR**: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n° 10.520/2002 c/c Lei Federal n.º 8.666/93. Decretos Municipais nº 003/2017 e 004/2017.

Espírito Santo/RN, 22 de março de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:55227C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CARONA N° 000004/2017

CARONA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI ME (CNPJ/MF nº. 21.709.172/0001-09) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE TRATOR COM GRADE ARADORA E TRATOR COM GRADE NIVELADORA - **PERÍODO**: 22/03/2017 a 28/02/2017 – **VALOR**: R$ 248.250,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Agricultura - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n° 10.520/2002 c/c Lei Federal n.º 8.666/93. Decretos Municipais nº 003/2017 e 004/2017.

Espírito Santo/RN, 22 de março de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3C1DAC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000010/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** LIMA SUPER COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 22.932.728/0001-94) – **VALOR**

GLOBAL: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 10 de abril de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AE714D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000010/2017 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 - **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES — **VALOR GLOBAL**: R$ 285.168,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais)- **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 10 de abril de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:272E8F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000010/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 – **VALOR GLOBAL**: R$ 285.168,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais), - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 10 de abril de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E5FABECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000011/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA (CNPJ: 09.015.680/0001-91) – **VALOR GLOBAL**: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 10 de abril de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:87F5AFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000011/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA (CNPJ: 09.015.680/0001-91)** vencedora do presente certame no valor global de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 07 de abril de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EEA92E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 00107/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – A. O. S. SOFTWARE LTDA (CNPJ: 11.385.898/0001-80 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBLOCAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL – VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, da Lei Federal n.º 8.666/93

.Espírito Santo/RN, 03 de março de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:679E492C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA N º 195

PORTARIA Nº 195/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder a o Sr. **NIELISON LEMOS DA SILVA,**CPF nº 092723494-78, ocupante do cargo de**DIRETOR DO NÚCLEO DE**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA E PESCA, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de GALINHOS/RN, no dia 12/04/2017, para participar da ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO TERRITÓRIO SERTÃO CENTRAL E LITORAL NORTE.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de Abril de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:087276EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA N º 196

PORTARIA Nº 196/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder a Sra. **FRANCISCA RAIMUNDA MATIAS PATRÍCIO,**CPF nº 010.718.504-07, ocupante do cargo de**COORDENADORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de GALINHOS/RN, no dia 12/04/2017, para participar da ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO TERRITÓRIO SERTÃO CENTRAL E LITORAL NORTE.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de Abril de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:7D14510F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 197 GP/PMFP

PORTARIA Nº 197/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Sr **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA,** CPF nº 096.800.354-12, ocupante do cargo de**SUB-COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 11/04/2017, para participar da capacitação sobre carros pipas
.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de Abril de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:E2E7DD47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2017 – GP/PMFP

PORTARIA Nº 198/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Sr **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA,** CPF nº 096.800.354-12, ocupante do cargo de**SUB-COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 12/04/2017, para participar da capacitação sobre carros pipas
.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de Abril de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:F9518EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2017 – GP/PMFP

PORTARIA Nº 199/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Sra **FRANCISCA PATRICIA LOPES,** CPF nº 009.096.934-00, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 11/04/2017, para participar da capacitação sobre carros pipas

.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de Abril de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:403E5411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2017 – GP/PMFP

PORTARIA Nº 200/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Sra **FRANCISCA PATRICIA LOPES,** CPF nº 009.096.934-00, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 12/04/2017, para participar da capacitação sobre carros pipas

.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de Abril de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:58AC86BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder a Sra **MARIA GEIZA ROMÃO,** CPF nº 117.705.164-84, ocupante do cargo de**ENCARREGADA DO SETOR DE INFORMAÇÃO E INFORMATICA**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 11/04/2017, para capacitação no programa SIES (sistema de informação e insumos estratégicos)

.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de Abril de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:08629DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2017 – GP/PMFP

PORTARIA Nº 202/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Sra **IRANI COSTA LINHARES,** CPF nº 405.902.164-49, ocupante do cargo de**COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 11/04/2017, para capacitação no programa SIES (sistema de informação e insumos estratégicos)

.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de Abril de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:0641C365

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇAO – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública e nos prédios públicos do Município de Fernando Pedroza/RN.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2017

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 012/2017, tendo como OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública e nos prédios públicos do Município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: JOSE CARLOS FERNANDES DE ARAUJO 70189048468 inscrita no CNPJ: 27.199.896/0001-36, com o valor global de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), dessa forma sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 07 de Abril de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:C063685C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 tendo por **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica devidamente registrado no conselho de odontologia – CRO, para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias, no âmbito do programa Brasil sorridente, para atendimento a população do município de Fernando Pedroza/RN**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 25/04/2017, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 07 de Abril de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:860D74A0

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 tendo por **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender o município de Fernando Pedroza/RN**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 25/04/2017, às 13h:30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 07 de Abril de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:6FCC52CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
RESOLVE:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **EVANDRO LEONAN LOPES COSTA**, portador do **CPF nº 037.708.333-09**, para exercer o cargo em comissão de **Subsecretario de Turismo,** código **CC-1,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTO E TURISMO;
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 05 de abril de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:066DC915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAR PARA DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **EXONERAR** a senhora, **TEODORA VALE FERREIRA**, portadora do **CPF nº 017.180.324-80**, do cargo em comissão de **Secretaria adjunta de tributação e finanças,** código **CC-2,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 05 de abril de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:FC18F6C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8° - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEARA** a senhora, **TEODORA VALE FERREIRA**, portadora do **CPF nº 017.180.324-80**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Governo,** código **CC-1,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 05 de abril de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:E354CF5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 243/2017 - GP

Goianinha/RN, 30 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA DOS PRAZERES BRAGA NETA, sob a portaria nº 243/2017, para o cargo de Chefia do Departamento de Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2017.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 30 de março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:B0E5BBDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PP 012/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 107/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 12/2017, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos e Material Medico Hospitalar para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado, com abertura marcada para o dia 25 de abril de 2017 (terça-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 11 de abril de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:F04141B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2017

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12039/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 12/2017, cujo objeto é Registro de Preços para a contratação de Empresa para Realização de serviços de Cobertura Fotográfica e com Filmagem de Eventos Institucionais Realizados pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 26 de abril de 2017 (quarta-feira) às 13:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 11 de abril de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:C02D74A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2017

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12060/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 16/2017, cujo objeto é Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos/RN., com abertura

marcada para o dia 26 de abril de 2017 (quarta-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 11 de abril de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:6FA742F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2017

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12061/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 17/2017, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 26 de abril de 2017 (quarta-feira) às 10:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 11 de abril de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:00BF7BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO 010/2017

O **Pregoeiro Substituto do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL NO 010/2017**, **Processo Administrativo nº 1375/2017**, originado pelo **Memorando nº 0539/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social**, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PEIXES, TIPO CASTANHA OU TAINHA, DE PRIMEIRA, INTEIRO COM ESCAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 2,00 KG CADA, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE /RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** a empresa INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - 09.015.680/0001-91, quanto ao Item [1], no valor unitário de R$ 11,55 (ONZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), perfazendo o valor total de R$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), **para fins de contratação,** respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item**.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 10 de Abril de 2017.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Matrícula nº 24.436
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:91F33E17

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO N° 007/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2017 E DECLARA FERIADO RELIGIOSO O DIA 14 DE ABRIL DE 2017, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, que anualmente a quinta-feira que antecede a "sexta-feira da paixão" da semana santa, feriado nacional, é data na qual também são celebrados rituais litúrgicos em memória da paixão e morte de Jesus Cristo e que o referido dia tradicionalmente é feriado municipal;

CONSIDERANDO, ser de salutar conveniência e oportunidade proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas, como de costume;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de se decretar ponto facultativo e declarar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgão e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Guamaré;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Município de Guamaré, o dia 13 de abril de 2017, quinta-feira da "Semana Santa", para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

Art. 2º. O dia 14 de abril de 2017, data em que se recai, neste ano, a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº. 9.903, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º. Nas datas previstas no art. 1º e 2º deste Decreto, não se aplicam aos órgãos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, sendo:

I - O Hospital pela sua essencialidade funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública a critério do titular da pasta.

II - A Guarda Municipal e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guamaré-RN funcionarão normalmente.

Art. 4º - No período, em razão do Calendário Escolar aprovado para o ano de 2017 e em face do Calendário Eventos do Município, estão autorizadas as devidas adequações, respectivamente a critério dos titulares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 07 de abril de 2017.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8C8A2899

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2017

PROCESSO Nº: 48/2017
NOME DE CREDOR: Centro de Esterilização de Natal Ltda - CENAT
CNPJ: 04.033.012/0001-73
OBJETO: Prestação de Serviços de Esterilização de Artigos Termossensíveis, através do processo a Vapor Saturado sob Pressão e Plasma de Peróxido de Hidrogênio, conforme demanda do Centro Cirúrgico do Hospital Manoel Lucas de Miranda.
VALOR: R$ 155.764,92 (cento e cinqüenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: 03 de abril de 2017 até dia 03 de abril de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 - Fundo de Saúde de Guamaré; **Unidade:** 03.001 - Fundo de Saúde de Guamaré; **Função:** 10 - Saúde; **Subfunção:** 122 - Administração Geral; **Programa:** 0109 – Gestão Pub. Integrada da Saúde; **Projeto/Atividade:** 2044 - Apoiar as Ativid. da Sec. de Saúde; **Elemento de Despesa:** 339039000000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica **BASE LEGAL:** Caput e Inciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Guamaré/RN, 03 de abril de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:604199D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO N° 002/2017

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 995/2017:
PROCESSO Nº: 995/2017.
CONCEDENTE: Município de Guamaré.
CNPJ: 08.184.442/0001-47
CONVENENTE: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.
CNPJ: 08.428.765/0001-39
OBJETO: atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, como também exame de apoio a diagnoses de média e alta complexidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 300.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, 03 de abril de 2017 a 03 de janeiro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Unidade :** 001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 010 – SAÚDE; **Subfunção :** 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **Programa:** 0325 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; **Projeto/Atividade:** 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR. **Elemento de Despesa:** 33903900000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
BASE LEGAL: artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução 004/2013 do TCE/RN.

Guamaré/RN, 03 de abril de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:71076730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

O Município de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, torna público A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003.2017 relativa ao certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preços Nº 005/2017, que visa eventual **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE)** para distribuição na Semana Santa em atendimento a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, a Empresa **PESCADOS FISH LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.097.776/0001-60**, no **Lote Único**, no VALOR GLOBAL de R$ 99.350,00 (noventa e nove mil, trezentos e cinquenta reais). Assinatura: 31/03/2017 – Prazo: 12 (doze) meses.

Ielmo Marinho/RN, 31 de março de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:FC48BEDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 009/2017 – PMIM

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço - SRP, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades das diversas Unidades Básicas de Saúde deste Município e do Pronto Atendimento, além de outros setores necessários,** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **26 de Abril de 2017, às 10:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos apenas presencialmente na sala da CPL no endereço acima citado** trazendo uma mídia removível (Pen drive ou CD-ROM) para disponibilização do link de inserção da proposta inicial.

Ielmo Marinho/RN, 10/04/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BC98FFA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 010/2017 – PMIM

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 010/2017, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL,** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **27 de Abril de 2017, às 09:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos apenas presencialmente na sala da CPL no endereço acima citado**.

Ielmo Marinho/RN, 10/04/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0171B7F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 011/2017 – PMIM

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 011/2017, objetivando a **AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA E VASILHAMES VAZIOS DE BOTIJÕES PARA CONDICIONAMENO DE GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE PARA 13KG,** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **27 de Abril de 2017, às 11:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos apenas presencialmente na sala da CPL no endereço acima citado**.

Ielmo Marinho/RN, 10/04/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E26E2387

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2017

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **AGENCIA AEROTUR LTDA – EPP, inscria no CNPJ sob nº 08.030.124/0001-21,** com sede Rua Apodi, nº 583, Tirol – CEP: 59.020-130 – NATAL/RN
MODALIDADE: **CARONA/ADESÃO Nº 005/2017**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMADO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2017
VIGÊNCIA: De 07/04/2017 a 07/04/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Decreto nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

Ielmo Marinho/RN, 07 de abril de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:73DE3397

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **Aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades do setor de digitação de Programas de Saúde e Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde. Em razão da necessidade de alimentação dos sistemas SIM - Sistema de Informações de Mortalidade e SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **L. DELMIRO - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.019.510/0001-67**, com valor global de R$ 7.687,24 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Ielmo Marinho/RN, 10 de abril de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D55D705C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 349/2017

De 10 de abril de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) LUCAS YURI LIMA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LUCAS YURI LIMA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **016.864.784-29,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8EEA5776

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando o **Procedimento cirúrgico denominado Ptose Palpebral em ambos os olhos, na paciente Maria José Pessoa (CPF: 878.165.984-91).** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **ANGIO VASCULAR HOSPITAL LTDA – EPP**, **inscrita no CNPJ sob nº 70.034.855/0001-19**, com valor global de R$ 3000,00 (três mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 10 de abril de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DBAB5410

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 001/2017 - ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA O CARGO PRETENDIDO

Eu, _____, **DECLARO** para fins de direito que sou ocupante do cargo _____ da PREFEITURA

MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, lotado na Secretaria Municipal de _____, com carga horária de _____ semanais e que ESTOU DISPONÍVEL conforme a carga horária exigida no Edital do Processo Seletivo 001/2017, para o cargo pretendido, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, mais está ciente de que devo comunicar a esse órgão quaisquer alterações que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda ás determinações legais vigentes relativamente à Carga Horária, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o artigo 273 da Lei Complementar Municipal n. 002/2008, 15 de Abril de 2008.
DECLARO, ainda está ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____,_____de_____de_____.Local e Data

_____
Assinatura e RG

Observação: Trazer este documento preenchido no ato de entrega dos documentos.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E8C7A78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 021 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho em sua 40ª Reunião extraordinária, datada de 30 de Março de 2017, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

RESOLVE:
Art. 1º - A Aprovação da programação anual de saúde 2017.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Março de 2017.

HENRIQUE NUNES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homolo a Resolução nº 021/2017 nos termo das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ÂNGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:318D72EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL 002/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017 - RETIFICAÇÃO

Retificar o Edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado do Município de Ipueira/RN, de caráter eliminatório e classificatório para preenchimento de cargos nas classes do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal.

Onde se Lê:
ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Psicólogo	R$ 1.200,00	Nível superior em Enfermagem, registrado no conselho da classe

Leia-se:
ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Psicólogo	R$ 1.200,00	Nível superior em Psicologia, registrado no conselho da classe

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta ERRATA integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Mural da Prefeitura e no site da Organizadora.

Ipueira – RN, 10 de Abril de 2017.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:51A4A82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2017 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, DE 30 DE AGOSTO DE 2015.

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. José Morgânio, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal e conforme item 9.4 do Edital, resolve convocar/notificar o candidato abaixo relacionado por ordem de classificação, aprovado no Concurso Público convocado pelo Edital nº 11/2017 e homologado pelo Edital nº 001/2015, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Avenida Fundador Francisco Quinino, 148 Centro Ipueira-RN, a partir de**11 de abril de 2017no horário das 07:00h as 13:00h. para fins de tomar posse em seu respectivo cargo.**
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
100458	TEORGENIS JOSE ARAUJO LEITAO	7º	MOTORISTA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 10 de abril de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:6F13D619

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECISÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PROCESSO/MI Nº 044/2017

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, opina e JULGA pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa **PEDRO AFONSO DANTAS – ME**, tendo em vista seu perfeito atendimento quanto às condições de tempestividade e preenchimento das condições editalícias, e, quanto ao mérito, pelo **PROVIMENTO** deste pelos motivos expostos, de forma a ratificar a inabilitação da empresa **OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 02978498404**, CNPJ: 13.522.001/0001-48.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:A7413C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Ipueira/RN COMUNICA que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, Processo Administrativo nº 047/2017, que objetiva a contratação de empresa para execução de **serviço de cobertura dos atos administrativos com transmissão de pronunciamentos ao vivo em tv web, cobertura fotográfica, filmagens de eventos, avisos e demais atos da administração municipal** de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação, foi considerado como "FRACASSADA", uma vez que não houve empresa habilitada para este objeto, conforme descrito na respectiva Ata. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações Controladoria Municipal de Ipueira, situado na Rua José Evangelista, 153, centro, Ipueira/RN, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Ipueira(RN), 10 de abril de 2017.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:509420CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Às onze horas do dia dez de abril do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande de Norte, à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, os membros da Comissão Permanente de Licitação os Seguintes servidores: os membros da Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria nº 024/2017, os seguintes servidores: Ricardo Magno Barreto Nobre – CPF: 472.688.594-49, Irinélvia Maria Fernandes Alves Bezerra – CPF: 650.693.314-34, e Maria da Conceição Lucena – CPF: 041.787.224-09, para que, sob a presidência de Ricardo Magno Barreto Nobre – CPF: 472.688.594-49. Comunica que depois de ultrapassados os prazos para recursos, avisa a única empresa **HABILITADA**, **PETROIMOVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 70.043.021/0001-70,** na Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017,** do tipo menor preço global destinada à **Execução das Obras de CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA DO AÇUDE VELHO, na Rua José Domingos, S/N, Bairro: Nossa Senhora Das Dores, na Zona Urbana deste Município, os recursos serão custeados. Através do Contrato de Repasse nº 01023868-38, celebrado com o Ministério do Turismo/Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, que a abertura da Propostas Preços será realizada ás 08h30min do dia 12 de abril de 2017.** Em prosseguimento o presidente faculta a palavra aos presentes e como ninguém quis fazer uso da mesma, declarou encerrada a sessão e eu, Ricardo Magno Barreto Nobre, lavrei a presente ATA, a qual vai assinada por mim e os demais membros da Comissão de Licitação.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:D10E71D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 014/2017-PP,** destinado à **Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde,** considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor das empresas:
EMPRESA: F A NUNES GONDIM – ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, tipo cream crak, embalagem de 400 g, textura crocante e sem sabor amargo residual. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Pct	2.000	3,60	7.200,00
8	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Pct	2.000	3,60	7.200,00
9	Bolacha seca tipo comum, fardo c/ 30 unidades	Fardo	100	48,30	4.830,00
17	Extrato de tomate embalagem de 1kg	Kg	200	6,85	1.370,00
18	Leite em pó Integral, pacote de 200g	UN	400	5,45	2.180,00
19	Leite em pó Desnatado, pacote de 200g	UN	250	5,70	1.425,00
21	Doce sabores (gaoiaba e banana) lata de 500g	UN	200	4,50	900,00
25	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	600	4,80	2.880,00
26	Feijão tipo carioquinha tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	800	7,00	5.600,00
27	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	600	9,60	5.760,00
28	Flocos de milho, (flocão) embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	1.800	1,10	1.980,00
30	Maionese embalagem de 1 kg	Kg	150	7,40	1.110,00
32	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml	Lata	600	4,80	2.880,00
34	Refrigerante lata pacote c/12 unidades de 350 ml	Pct	150	23,50	3.525,00
35	Refrigerante de 02 litros, pacote c/ 06 unidades	Pct	150	39,36	5.904,00
37	Tempero completo garrafa c/ 500 ml	UN	600	2,55	1.530,00
38	Sazon	Kg	100	35,45	3.545,00
39	Massas para mingau embalagem de 400 g	Lata	250	10,35	2.587,50
41	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega, embalagem de 1 litro	ML	480	3,55	1.704,00
42	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega, embalagem de 200 gr.	UN	1.000	1,80	1.800,00
43	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola), concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnologico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Kg	800	8,55	6.840,00
44	Achocolatado prontinho - 200ml caixa c/ 27 unidades	CX	60	31,05	1.863,00
49	Peito de Frango	Kg	350	10,80	3.780,00
50	Carne bovina moída, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade	Kg	4.000	17,90	71.600,00
51	Carne chã de dentro, de abate recente, com máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	1.500	22,90	34.350,00

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	Kg	1.800	3,07	5.526,00
2	Adoçante embalagem de 100 ml	UN	50	4,10	205,00
3	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Kg	50	27,50	1.375,00
4	Arroz da terra (vermelho)	Kg	200	4,45	890,00
5	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, subgrupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	1.000	3,49	3.490,00
6	Arroz classificado tipo I, beneficiado, subgrupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas.Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	2.500	3,45	8.625,00
10	Café em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	1.500	5,30	7.950,00
11	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	CX	150	5,89	883,50
12	Chá, caixa com 10 saquinhos	UN	200	2,80	560,00
13	Colorau	Kg	100	5,80	580,00
14	Creme de Leite embalagem de 200g	UN	800	2,17	1.736,00
15	Leite condensado embalagem 375ml	UN	500	5,05	2.525,00
16	Milho verde em conserva embalagem de 300gr	UN	200	1,95	390,00
20	3345 - Molho de pimenta, garrafa de 200ml	UN	50	3,80	190,00
22	Farinha de mandioca tipo quebradinha (amarela), embalagem com 1 kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	600	4,85	2.910,00
23	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	450	3,84	1.728,00
24	Farinha de trigo sem fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	400	3,75	1.500,00
29	Macarrão - Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	900	4,48	4.032,00
31	Margarina cremosa – com sal, embalagem primária de pote plástico de 250g, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizadoe óleosvegetais líquidos e hidrogenados, isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis.Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses vegetais líquidos e hidrogenados, isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis. Embalagem primária de pote plástico de 250g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	800	6,08	4.864,00
33	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	Bandeja	1.000	7,50	7.500,00
36	Sal iodado refinado	Kg	200	0,95	190,00
40	Vinagre branco embalagem de 500 ml	UN	250	1,97	492,50
45	Queijo tipo Mussarela	Kg	300	28,70	8.610,00
46	Presunto	Kg	300	18,50	5.550,00
47	Salsicha	Kg	600	6,98	4.188,00
48	Frango inteiro congelado	Kg	1.200	6,95	8.340,00
52	Costela, bovina de abate recente, com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto e prazo de validade; Costela Bovina com Carne de Primeira Qualidade (Fresca)	Kg	600	19,80	11.880,00
53	Carne seca de sol, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	1.800	23,00	41.400,00

Valor total homologado do licitante: **F A NUNES GONDIM – ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43**, vencedora dos itens com o valor global de **R$ 184.343,50 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**
Valor total homologado do licitante: **A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52,** vencedora dos itens com o valor global de **R$** 138.110,00 **(Cento e trinta e oito mil, e cento e dez reais).**

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, com a condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 07/04/2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B2CABBCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder a servidor GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS**,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN, para participar de reunião na FUNASA no dia 06 de abril do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã/RN, 04 de abril de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E2C98C24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2017

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Feriado Nacional da Sexta-feira da Paixão que este ano se dará em 14 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1º É considerado **ponto facultativo**, nas repartições públicas municipais integrantes do Poder Executivo, no dia 13 de abril do corrente ano (Quinta-feira Santa).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D3E8AD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ CLAUDIO QUIRINO, Secretario de Educação, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 05 a 06 de Abril de 2017, para para participar do 16º Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, promovido pela Undime/RN, "os desafios da gestão municipal e implementação das políticas educacionais", em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Abril de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:95A2400E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao**Sr. ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA**, Digitador, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 05 a 06 de Abril de 2017, para para participar do 16º Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, promovido pela Undime/RN, "os desafios da gestão municipal e implementação das políticas educacionais", em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º– Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Abril de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1BA33B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Alimentar Escolar - CAE, da Secretaria de Educação, para o quadriênio de 2017/2020:
Representantes do Poder Executivo:
Titular: Andreia Vanessa da Costa Do Nascimento – CPF 089.647.684-77
Suplemente: Jessica Fernanda da Costa Silva – CPF 098.990.854-21;

Representantes dos profissionais da área da Educação, Docentes e Discentes:
Titular: Suely Cristina Martins Tereza – CPF 029.789.914-70
Suplente: Fabiana de Oliveira Silva – CPF 084.237.544-99
Titular: Aldenira Estevam de Freitas Silva - CPF 059.838.654-80 (VICE-PRESIDENTE)
Suplente: Edivania Santana dos Santos Martins – CPF 043.355.734-64;
Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Samuel Batista de Abreu – CPF 050.166.204-90
Suplente: Juraci Barbosa de Lima – CPF 695.451.624-49
Titular: Josenilda Maria Lira de Morais - CPF 064.117.154-40
Suplemente: Willamar Werlandia Damasceno de Morais da Silva – CPF 050.176.154-3;
Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Iraneide Alexandre da Silva - CPF 813.582.964-72 (PRESIDENTE)
Suplemente: Francisca Francelina Lopes Oliveira – CPF 806.858.894-91, Titular: Maria das Graças Vale Maciel – CPF 302.952.974-68
Suplemente: Pedro Carlos Aguiar da Silva – CPF 043.641.424-41.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra se.

Jandaíra/RN, 04 de Abril de 2017

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3C80B9FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº12/2017

Dispõe sobre a transferência da Feira Livre do Município de Jandaíra, decreta ponto facultativo e convoca cargos comissionados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das suas atribuições legais, a que confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o feriado da SEMANA SANTA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a feira livre do Município de Jandaíra da atual data de SÁBADO para o dia de DOMINGO 16 de Abril de 2017, em razão do período da SEMANA SANTA;

§1º. Fica decretado Ponto facultativo oficial por 02 (dois) dias, sendo 13 de Abril 2017, no Município de Jandaíra, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, não envolve a Secretaria de Saúde, por esta ser prioritária junto à população;

§2º. Convoca os cargos em comissão para a distribuição do peixe na data de 13 de abril de 2017.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra, 10 de Abril de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:221351FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º039/2017-GP.

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder ao servidor LINDOMAR DE FIGUEIREDO MARTINS, Matrícula: **443,** inscrito no CPF sob o n° 037.723.544-08, ocupante do cargo de Enfermeiro do PSF, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), numa viagem a cidade de Triunfo Potiguar-RN, para participar da Implantação do Grupo de Tabagismo, a se realizar na próxima terça-feira, dia 04/04/2017, das 8:00 às 13:horas.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 03 / 04 / 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.78468

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9A7230E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2017-GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** exercida pela servidora **ANTONIA DA SILVA SANTOS** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – **Centro de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia**, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso IV, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Em decorrência da concessão de aposentadoria concedida por tempo de contribuição (42) através do benefício nº 169.584.818-4 a citada servidora pública.

Art. 3º Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Janduís, 06 de abril de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FA6F1D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2017-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) **NOMEAR** o Senhor **ANTONIO MARCOS DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Cultural, de Patrimônio Histórico e Memória – Símbolo CC3 - **FUNCULT**, Lei nº. 348/2009, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em 10 de abril de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FD1B902C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2017-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **IZABEL PEREIRA DA CRUZ** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **licença especial** à servidora **IZABEL PEREIRA DA CRUZ**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 45, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Creche Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 10 de abril a 10 de julho de 2017, período aquisitivo 30/04/1998 a 30/04/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 10 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:812C641C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 122, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sodre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder meia diaria à Francisco Leonardo da Silva, Matrícula nº 86, Secretário adjunto de Saúde, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 11 de abril do corrente ano, tendo em vista participar da capacitaçao da programaçao pactual integrada – PPI, no Instituto Tecnico Federal – IFRN - João Camara/RN, conforme Solicitação nº 04.10.2017.001.
Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de Abril de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Micarcia Élida da Silva Fernandes
Código Identificador:2C2D43C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 121/2017-GAB- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO PROGRAMA EMERGENCIAL BOLSA AUXILIO DESEMPREGO- FRENTE DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN

PORTARIA GP Nº 121/2017-GAB- republicação por incorreção

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxilio Desemprego- frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxilio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

Lotados na secretaria Municipal de Infra Estrutura
Anailson de Moura Barbosa
Arlindo de Moura Barbosa
Bianca Estefani Lino de França
Bruno Marcio de Morais
Carlos Antônio da Câmara
Denilson da Silva
Edlemo de Souza Brito
Elie André da Silva
Francisco Adriano Fabrício
Francisco Alexandre da Silva Pereira
Francisco Ediel Aguiar Silva
Francisco Luiz de Melo
Francisco Rogério da Silva
Francisco Soares Gomes Junior
Ivanildo Gonçalves da Silva
João Batista Anastácio
João Batista Benedito
João Caetano Sobrinho
João da Cruz da Silva Andrade
João Maria Bezerra
José Genival da Silva
José Hélio Felipe Baracho
José Mairton do Nascimento
José Neto da Silva
José Sabino Freitas de Assis
Lucimário Cipriano de Moura
Luiz Carlos Canindé
Manoel Messias Macedo do Nascimento
Marcelo André da Câmara
Maria Eliana Teixeira Bezerra
Maria Elizabete Lima da Silva
Paulo Roberto Bezerra
Raimundo André de Aguiar
Severino Ramos de Araujo
Walter Câmara

Lotados na secretaria de Agricultura:
Benedito Brito
Damiana Karoline da Câmara
Erivaldo de Moura
Francisca Suely de Aguiar Silva
Francisco Damião da Silva
Leonidas Braz de Moura
Manoel Nazareno Câmara
Marcos Cícero da Silva
Maria Madalena Bezerra
Zuleide Henrique

Lotados na Secretaria de Administração:
Maura Pinto da Câmara
Pedro Rafael Silva Bezerra
Ricardo Victor de Lima

Lotados na Secretaria de Saúde:
Albaniza Barbosa
Ana Lucia Monteiro Aguiar
Cilene Ferreira da Silva

Elizangela Baracho Teixeira
Maria Algusta de Lima
Maria das Graças da Silva
Vera Lucia Benedito de Souza

Lotados na Secretaria de Assistência Social
Ana Lucia Pedro de Souza
Andreza da Silva Hilário
Débora Carla Bezerra de Lima
Deziane Simão
Elione Ferreira de melo da Silva
Francisca de Assis do Nascimento
Francisca Ednalva Felix
Francisca Edneuza Felix
Francisca Eliene Faustino
Francisco das Chagas Bezerra
Maria Consuelo da Silva Caetano
Maria Denize Simão
Maria do Céu de Souza
Meyriane Kelly de Lima
Ocilma Fernandes Lima Neta
Sandra Andrade
Tarcia Maria Fernandes de Lima

Lotados na Secretaria Municipal de Educação

Adriana da Silva Pedro
Adriana Ferreira de Souza
Ana Carla Ferreira de Morais
Ana Raquel Barreto de Lima
Carla Priscila Ferreira Damasceno
Damiana do Nascimento
Erivânia Gabrielle da S. C. Ramos
Francisca Luciana de Siqueira
Francisca Margarida da Silva Brito
Francisco Canindé da Silva
Francisco Canindé da Silva
Francisco Canindé Soares da Silva
Francisco Ricardo Bezerra
Geane Patricia Fabrício Câmara de Oliveira
Irene Fernandes F. Ferreira
João Batista Bezerra
João Maria Brito
José Carlos Fabrício de Souza
Josenilma de Lima Pereira
Josielma Caetano
Josilene Pereira da Silva
Lana Karina Lima Lourenço
Lindomar Barbosa Soares
Luciene Ferreira Damasceno
Luiza Anailda do Nascimento
Maria da Paz Pedro da Silva
Maria de Fátima Santana da Silva
Maria do socorro de Souza
Maria Gerônica Pereira de Lima
Maria Hélida Bezerra Barbosa
Maria José Felipe da Câmara
Maria José Felipe de Lima
Maria José Silva Barbosa
Maria Odete Ferreira Nascimento
Marília Silva de Oliveira
Milton Cezar Braz
Monalisa Media Bezerra da Silva
Murilo Monteiro Aguiar
Mylana Raquielle de Lima
Osimar Angela dos Santos
Ozeneide Gomes de Medeiros
Raimunda Ediane Gomes de Paiva
Raimunda Melo da Silva
Reinaldo Severiano da Silva
Rosa Maria de Lima
Rosimeire Xavier da Silva
Severina Felix da Silva
Terezinha do Nascimento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Nomeação esta com efeitos retroativos a 15 de Março de 2017

Jardim de Angicos/RN, 10 de Abril de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:9F50BF61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 0322017

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000 CNPJ: 08.096.604/0001-95	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 032/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 032/2017 com início 20 de março de 2017, realizada em 30 de março de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: AQUATRADE AQUICULTUA LTDA, CNPJ nº 17.015.938/0001-88:

Item nº: 1 - PEIXE FRESCO DE ÁGUA DOCE			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 70.000,00
Aceito para: AQUATRADE AQUICULTUA LTDA - CNPJ 17.015.938/0001-88			

Jardim de Piranhas, 05 de abril de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:399BC5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 726/2017
Dispensa de Licitação n.º 144/2017
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE PINTURA EM FRALDAS E CAMISETINHAS."** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 00144/2017
Dispensa de Licitação nº 89/2017
Credor: DEUZA MARIA MEDEIROS
CPF/CNPJ: 188.109.504-53
Valor Final: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

0010294 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE PINTURA EM FRALDAS E CAMISETINHAS.	2.000,00	1,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
Função	01	Administração
Ação	2050	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AS FAMILIAS-CRAS
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	01029	Transferência do Fundo Municipal de Assistência Social

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";*

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:494EF7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 740/2017
Dispensa de Licitação n.º 146/2017
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE FABRICAÇÃO DE DOCES COM CHOCOLATE E FORMAS PARA DOCE." Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00146/2017			
Dispensa de Licitação nº 91/2017			
Credor: KADIDJA SURAMA SANTOS			
CPF/CNPJ: 100.799.544-05			
Valor Final: R$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais)			
0010297 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE FABRICAÇÃO DE DOCES COM CHOCOLATE E FORMAS PARA DOCE	1.730,00	1,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinteb dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
Função	01	Administração
Ação	2050	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AS FAMILIAS-CRAS
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	01029	Transferência do Fundo Municipal de Assistência Social

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:77151962

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 738/2017
Dispensa de Licitação n.º 145/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO COM DESLOCAMENTO TEÓRICO:212 L/MIN PARA GABINETE ODONTÓLOGICO DESTE MUNICÍPIO." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000145/2017			
Dispensa de Licitação nº 90/2017			
Credor: KLEDYERTO F DA SILVA ME			
CPF/CNPJ: 09.615.053/0001-91			
Valor Final: R$6.600,00(seis mil e seiscentos reais)			
0010296 - COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO COM DESLOCAMENTO TEÓRICO:212 L/MIN PARA GABINETE ODONTÓLOGICO DESTE MUNICÍPIO.	3.300,00	2,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB-FIXO
Classificações Econômicas	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte Dos Recursos	0106400000	Atenção Básica

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: Acontratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário.Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica comprofissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de abril de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B094A43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2017

Objeto: ***SERVIÇO DE ASSESSORIA NO APOIO A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO.***
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 147/2017 – Processo n.º 754/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de março de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:304644BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2017. OBJETO: **Aquisição gradativa de peças, produtos e assessórios originais para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do município de Jardim do Seridó/RN.** informa ainda que o pregão ficará suspenso por tempo indeterminado. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:28F08063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal n° 029/2017, torna público que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2017, tipo Menor Preço por item: **OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Jardim do Seridó/ RN, 22 de março de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:0709BD89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **NILLO COSTA ROQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.081.024-29, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador Geral – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:CF4C5E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, Cosme Fernandes de Souza, matrícula 9962-1, Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 01 de Abril de 2017 á 30 de Junho de 2017.

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D7EA6C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, Genilson de Oliveira, matrícula 4260-1, Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 03 de Abril de 2017 á 03 de Maio de 2017. .

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:899CA99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, Paulo Pereira de Souza, matrícula 2364-1, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 07 de Abril de 2017 á 07 de Maio de 2017. .

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:383984E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, Milton Gomes da Silva, matrícula 0949-1, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 07 de Abril de 2017 á 07 de Maio de 2017. .

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E518DE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 074/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 074/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS EM AUTOMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 04 De Abril 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F78382C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 074/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 074/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS EM AUTOMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contrato nº 20170170
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: Francisco Gilberson dos Santos Cassiano.
Valor total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros Serviços de Pessoa Física.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 04 de Abril de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B10FF675

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 073/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 073/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE PINTOR NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 03 de Abril 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:1AED67B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 073/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 073/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE PINTOR NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
Contrato nº 20170169
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: Felipe Juvencio da Silva.
Valor total: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1701.121220007.2.058, Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros Serviços de Pessoa Física.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 03 de Abril 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B2BD6161

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 070/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 070/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE ELÉTRICISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 03 De Abril 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:6DFD01DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 070/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 070/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE ELÉTRICISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contrato nº 20170168
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: João Amadeu Rodrigues.
Valor total: R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros Serviços de Pessoa Física.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 03 de Abril de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:748E9C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 075/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 075/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 03 De Abril 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:3A3B92AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 075/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 075/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE.

Contrato nº 20170171
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: Micarla Pereira da Silva.
Valor total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros Serviços de Pessoa Física.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 03 de Abril de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:ED4481DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 058/2017 - AJUDA DE CUSTO

Portaria nº. 058/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 06 de abril de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Carlos José Pinheiro Maia**, Ajuda de Custo no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas com passagens de translado deste município para Natal - RN, no dia 06 e 07 do mês de abril de 2017, na Secretaria Estadual da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, a fim de assinar termo de **Adesão ao Fundo Garantia Safra,** realizada entre o Município e o Governo do Estado do RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6DCE1CD4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 059/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 059/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 06 de abril de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Carlos José Pinheiro Maia**, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando por tanto R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, no dia 06 e 07 do mês de abril de 2017, na Secretaria Estadual da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, a fim de assinar termo de **Adesão ao Fundo Garantia Safra,** realizada entre o Município e o Governo do Estado do RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:EA296181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1702230024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Credenciamento para execução de serviços de confecção de Prótese Dentária.**

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para execução de serviços de confecção de Prótese Dentária**, junto à empresa: **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA ME**.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA ME**, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:23906263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE N° 007/2017 – PROC. LIC. MJ/ RN N° 1702230024

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; CREDENCIADA: LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA ME; OBJETO: execução de serviços de confecção de Prótese Dentária; VIGÊNCIA: 10 de abril de 2017 a 14 de março de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:09.10.302.0009.2048.2048 - MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ;FONTE:01002; 01023; 01065. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:13C1505C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1702200001– PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: BRUNO DOMINGOS A P VIANA ME (CNPJ nº 22.405.388/0001-43); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas (pacientes e seus acompanhantes) com finalidade de realizar tratamento de saúde no Município de Natal/RN; VALIDADE: 10 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Bruno Domingos Alves Pereira Viana- Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7F1CEEDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702210012 – PREGÃO Nº 007/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA-ME; OBJETO: execução gradativa dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN; VIGÊNCIA: 06 de abril de 2017 a 06 de abril de 2018; PRORROGAÇÃO: é permitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a sessenta meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.301.0009.2016.2016 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 01002 e 01094; VALOR GLOBAL: R$ 97.800,00 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 06 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4A2C78DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1703140013– PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP (CNPJ nº 18.695.347/0001-61); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 10 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 29.270,00 (vinte e nove mil, duzentos e setenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Max Leal Solano Cavalcante - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:323DEC8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1703140013– PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FLORACI CASSIANO DA SILVA EPP (CNPJ nº 08.692.584/0001-15); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 10 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 399.310,50 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Floraci Cassiano da Silva- Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D94A1E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1703140013– PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDUARDO TOMAZ FREITAS SANTOS 01663142424 (CNPJ nº 21.244.323/0001-09); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 10 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 22.376,00 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Eduardo Tomas Freitas Santos - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:948B2B75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1703140013– PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALISSON OLIVEIRA DO AMARAL FRIOS (CNPJ nº 13.430.233/0001-76); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 10 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 21.015,00 (vinte e um mil e quinze reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Alisson Oliveira do Amaral - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:07A8C53B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1703140013– PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: GILSON GOMES DE MEDEIROS ME (CNPJ nº 04.982.974/0001-79); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 10 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 26.195,40 (vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Gilson Gomes de Medeiros - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F1ABE24F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1703140013– PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELIZABETH LOPES DE ARAÚJO EPP (CNPJ nº 03.487.839/0001-94); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 10 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 39.777,00 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Elizabeth Lopes de Araújo - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E6B35359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1703140013– PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: S B DANTAS ME (CNPJ nº 18.335.915/0001-13); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 10 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 170,00 (cento e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Sebastião Bezerra Dantas - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4DFFB53A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703220006 – PREGÃO Nº 024/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: EDILZA FERNANDES DA COSTA VAREJISTA ME; OBJETO: execução gradativa de serviços funerários; VIGÊNCIA: 10 de abril de a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.0081.2029.2029 Manut Fundo Mun. Ação Social; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 68.740,00 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B903C8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o memorando nº 02/2017 de 07 de Abril de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR o servidor **WENDEL DE OLIVEIRA FELIPE**, Matricula n**º. 2663**, da secretaria municipal de Assistência Social, para exercer suas funções de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:431DBDC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2017 - GP

DE 31 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear Membros Representantes do Poder Público e entidades não governamentais representativas da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente - CMDCA:

Representantes do poder Publico:
Secretaria Municipal da Administração, **Secretaria Municipal de Finanças**
Titular, João André Ferreira Filho, Titular, Michele de Souza Silva,
Suplente, Djalmacir da Silva; Suplente, Thallyne Alves da Silva

Controladoria Geral do Munícipio,
Titular, Raquel Meireles da Costa,
Suplente, Maria Aparecida Dias Duarte;

Representantes das entidades não governamentais representativas da social civil,
Sindicatos do Trabalhares Rurais do Munícipio,
Titular, Diomar Alves de Melo,
Suplente, Maria Josete da Silva Martins;

Igreja Evangélica,
Titular, Eriziane Saraiva do Nascimento Silva,
Suplente, Nátalia Duarte Silva,

Representante da Comunidade de Arisco dos Pires (Quilombolas)
Titular, Luiz Cosme Chagas
Suplente, Antônio Ferreira da Silva

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá RN em, 31 de março de 2014.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B7672B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 011/2017
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária ao Sra. JOSEFA SANTANA MARCELINO DA SILVA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas durante ao evento "**OFICINAS DE RETOMADA (PLANO DE TRABALHO, PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO E DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO"**, a ser realizado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus Natal, nos dias 11 de abril de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 10 de abril de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D9FC782B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDÍA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a quinta-feira da "semana santa" no dia 13 de abril de 2017,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 13 de abril de 2017, quinta-feira e retornando 17 de abril de 2017 no horário normal em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 10 de abril de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:750469F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado **final do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial nº 008/2017, cujo objeto trata do Registro de Preços para execuções futuras de Serviços Técnicos Especializados em Elaboração da Folha de Pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF E RAIS da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, especificados no anexo I do Termo de Referencia do referido Edital.**

VENCEDOR: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA-EPP- CNPJ: 10.552.820/0001-40, referente ao único item: 01.

Jundiá/RN, 27 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro/presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7F50A268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 008/2017

PROCESSO Nº 0000000352/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ASSUNTO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços Técnicos em Elaboração da Folha de Pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF E RAIS da Prefeitura de Jundiá/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 008/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pela concorrente conforme a Ata do Certame, **ADJUDICO** o único item 01, conforme sua constituição e proposta em favor da empresa AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA-EPP, CNPJ: 10.552.820/0001-40 com o valor total estimado de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)** Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 30 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FCBF82DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP Nº008/2017

PROCESSO Nº 0000000352/2017

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ASSUNTO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em Execuções de Serviços Técnicos na Elaboração da Folha de Pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF E RAIS da Prefeitura de Jundiá/RN, especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado o item referente ao SRP Pregão Presencial 008/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo as despesas à empresa vencedora, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 31 de Março de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C0DF75BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado **final do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial nº 009/2017, cujo objeto trata do Registro de Preços para contratação de serviços técnicos profissionais na Assessoria ao Secretário de Finanças, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais da respectiva pasta, tendo em vista a execução da despesa pública. Às especificações técnicas dos serviços, objeto deste pregão, estão contidas no anexo I do Termo de Referência do referido Edital.**

VENCEDOR: PAULO MARCIO COSTA PEREIRA, CPF: 081.047.614-20, referente ao único item: 01.

Jundiá/RN, 27 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:89B652BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP – 009/2017

PROCESSO Nº 0000000382/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ASSUNTO: Registro de preços para Contratação de Serviços Técnicos Profissionais na Assessoria ao Secretário de Finanças, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais da respectiva pasta, tendo em vista a execução da despesa pública da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 009/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pela concorrente conforme a Ata do Certame, **ADJUDICO** o único item, conforme sua constituição e proposta em favor do Senhor PAULO MARCIO COSTA PEREIRA, CPF: 081.047.614-20, com o valor total estimado de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).** Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 30 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9F7CDA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP – 009/2017

PROCESSO Nº 0000000382/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ASSUNTO: Registro de preços para Contratação de Serviços Técnicos Profissionais na Assessoria ao Secretário de Finanças, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais da respectiva pasta, tendo em vista a execução da despesa pública da Prefeitura de Jundiá/RN, especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado o item referente ao SRP Pregão Presencial 009/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a despesa ao vencedor, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 31 de Março de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5FEF6950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado **final do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial nº 007/2017, cujo objeto trata do Registro de preços para contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Fardamento Escolar, para atender aos alunos do Ensino Fundamental da Zona Urbana e Rural da rede de ensino desta municipalidade, conforme as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.**

VENCEDORES: ITEM: (06) D P DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME **- CNPJ: 19.206.823/0001-04; ITENS: (01, 02, 03 E 05) LIMA SUPERCOMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SER. LTDA – ME - CNPJ: 22.932.728/0001-94; E O ITEM: (04) MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60.**

Jundiá/RN, 05 de Abril de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro/presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EDE962E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP – Nº 007/2017

PROCESSO Nº 0000000284/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
ASSUNTO: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Fardamento Escolar para atender aos alunos do Ensino Fundamental da Zona Urbana e Rural da Rede de Ensino desta municipalidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 007/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes, registrado na Ata do Certame, **ADJUDICO** o item 06, conforme sua constituição e proposta em favor da empresa **DP DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME**, CNPJ: 19.206.823/0001-04 com o valor total estimado de **R$ 26.910,00 (Vinte e seis mil novecentos e dez reais)**; Os itens 01, 02, 03 e 05,totalizando o valor de **R$ 21.957,00 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta sete reais)**, conforme sua constituição e proposta em favor da empresa **LIMA SUPERCOMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SER. LTDA ME**, CNPJ: 22.932.728/0001-94; O item 04,com o valor total estimado de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais),** conforme sua constituição e proposta em favor de Maria de Fátima Araújo Silva ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60. Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 05 de Abril de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4475734B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP – Nº 007/2017

PROCESSO Nº 0000000284/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ASSUNTO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Fardamento Escolar para atender aos alunos do Ensino Fundamental da Zona Urbana e Rural da Rede de Ensino desta municipalidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial 007/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo as despesas às empresas vencedoras, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 10 de Abril de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0B9BF63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado **final do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto trata do Registro de preços para aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Jundiá/RN. Ás especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no anexo I do Termo de Referência do referido Edital.**

VENCEDORES: MARCO **A B DE MELO – ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83, VENCEDORA DOS ITENS: 04, 12, 13, 16, 18, 20, 22 E 24; AT GONDIM DE ALMEIDA EPP- CNPJ: 07.276.398/0001-32, VENCEDORA DOS ITENS: 07, 08, 11, 14, 17 E 19; EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 04. 471.402/0001-25; VENCEDORA DO ITEM: 23; INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 21.725.568/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 03, 05, 09, 10, 15, 21 E 25; JR INDUSTRA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45, VENCEDORA DOS ITENS: 02 E 06.**

Jundiá/RN, 10 de Abril de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro
Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1EB0A1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP – 010/2017

PROCESSO Nº 0000000384/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 010/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes conforme a Ata do Certame, **ADJUDICO** os itens: 04, 12, 13, 16, 18, 20, 22 e 24, conforme sua constituição e proposta em favor da empresa MARCO A B DE MELO ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83 com o valor total estimado de **R$ 41.589,00 (Quarenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais)**; Os itens 07, 08, 11, 14, 17 e 19; totalizando o valor de **R$ 19.266,00 (Dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais)**, conforme sua constituição e proposta em favor da empresa **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP -** CNPJ: 07.276.398/0001-32; O item 23, totalizando o valor de **R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme sua constituição e proposta final em favor de **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP** - CNPJ: 04.471.402/0001-25; Os itens: 01, 03, 05, 09, 10, 15, 21 e 25, totalizando o valor de **R$ 47.501,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e um reais,** conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa **INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME** - CNPJ: 21.725.568/0001-40; OS ITENS 02 E 06, totalizando o valor de **R$ 14.345,00 (Quatorze mil trezentos e quarenta e cinco reais),** conforme sua constituição e proposta final em favor de **JR INDÚSTRA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME -** CNPJ: 17.570.889/0001-45. Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 10 de Abril de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B5ECBD0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 10 de abril de 2017.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de "**Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS**" da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, com efeitos

retroativos à 01 de abril de 2017, o **Sr. José Antônio Bezerra, CPF: 712.292.307-00**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:7566713D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000015/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ: 06.096.117/0001-05)** vencedora do presente certame no valor global de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de abril de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:58681DE4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000015/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias – **EMPRESA REGISTRADA:** KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 06.096.117/0001-05) – **VALOR GLOBAL:** R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de abril de 2017

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:2DB09F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Março do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, solteira, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos do contrato inicial denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 011/2017, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, processada nos termos do Processo Administrativo nº 1002201701/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a futura aquisição via Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, cujos itens integrantes, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da prestação dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O PRESTADOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Prestar os serviços no prazo máximo definido no edital e na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento do chamado;

c) fornecer os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) Prestar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço prestado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5° A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da execução.
Parágrafo Primeiro. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Parágrafo Segundo. Somente após processo administrativo, onde constate que o pedido da empresa tem procedência, ficará desobrigada a mesma de cumprir os compromissos assumidos.

Art. 6° O preço, a quantidade, o prestador e as especificações dos serviços prestados licitados, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO
- O acompanhamento dos serviços de registro de receitas e despesas públicas do ente, de acordo com a Lei Orçamentária Anual; - O acompanhamento da orçamentação da despesa pública, procedendo com vistas empenho da despesa, com o fechamento contábil-financeira das contas bancárias e dos balancetes e demonstrativos mensais, bimestrais e anuais do ente; - O acompanhamento na execução dos serviços de elaboração de demonstrativos contábeis, financeiros, inclusive a avaliação do comportamento da receita e da despesa, bem como os índices apurados; - Dentre outras atividades inerentes às atividades dos serviços contábeis da administração pública da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.	MÊS	12	R$ 8.430,00
TOTAL GLOBAL			R$ 101.160,00

Art. 7º O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após o atesto da Fatura/Nota Fiscal pela equipe da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, contendo seu endereço, seu CNPJ e, se desejar, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da Contratada, descrição do Objeto contratado, conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante da Contratada, e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação; e;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras prestações de serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para
determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º O preço, o quantitativo, e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 10 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11 A prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser realizados de forma imediata, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a efetiva entrega do documento requisitório;
b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;
c) A entrega deverá ser feito no Município, em local definido pela Secretaria solicitante, observado os limites geográficos do Município de Lagoa de Velhos/RN; e,
d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.1 Não serão aceitos os serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.2 Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo Fundo Municipal.

Art. 13 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação

pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 15 A presente ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Parágrafo Quarto - O quantitativo decorrente das adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Parágrafo Quinto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Parágrafo Sexto - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 ou a legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Tomé/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Lagoa de Velhos/RN, 30 de Março de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

P/EMPRESA:
SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME,
CNPJ: 09.525.449/0001-48.
Representante Legal: Michel Ralan Bezerra Barros, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 068.634.794-35 e portador do RG nº 2.626.763 – ITEP/RN.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:62CC0703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000049/2017

PROCESSO: Nº 0000000049
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000049/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): JOSÉ CARLOS OLIVEIRA
CPF: 026.864.324-54
OBJETO: Contratação de um profissional especializado nos serviços de manutenção preventiva em ar condicionado.
VALOR: R$ 5.010,00 (Cinco mil e Dez reais).
PERÍODO: 04 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividades 12 361 0006 2.018 **– Manutenção Cota Salário Educação - QSE**; **04 122 0003 2.009 – Manutenção da Secretaria de Municipal de administração; 10 301 0008 2.036 – Manutenção da Secretaria de Saúde**;

Classificação Econômica 3.3.90.36.00 **Outros Serviços de Terceiros – PF.**
Fontes 01058 – Transf. Do Salário-Educação; 01000 – Recursos Ordinários; 01002 – Recursos de Impostos e de Transferências a Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Abril de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4EBCC263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000048/2017

PROCESSO: Nº 000000048
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000048/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): COMERCIAL APOLO LTDA-EPP.
CNPJ: 02.440.676/0001-21
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para os profissionais dos Programas (ACE- Programa de Agentes de Endemias) e (ACS - Programa de Agentes Comunitário de Saúde) do nosso Município.
VALOR: R$ 7.947,40 (Sete mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
PERÍODO: 04 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017; Atividades **10 302 0008 2.084 – Manutenção do Programa Vig. Sanitária; 10 302 0008 2.040 – Programa Agentes Comunitário de Saúde;**
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 **Material de Consumo;**
Fontes 01066 – Vigilância em Saúde; 01064 – Atenção Básica.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Abril de 2017.

JOSÉ ROCHA NETO
Secretário Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7822797C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO - PP 005/2017 - AQUISIÇÃO DE PEIXES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATANTE: PESCADOS FISH LTDA - CNPJ Nº 03.097.776/0001-60,
VALOR GLOBAL: R$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais)
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial nº 005/2017.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2017.

Lajes/RN, 10 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:5F24BF31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 702/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 1269/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.122.0019.2029	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	3390-92	24.000,00
TOTAL			24.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.126.0019.2080	Informatização dos Serviços	3390-39	24.000,00
TOTAL			24.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EF35A4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2017 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidor **José Romildo da Silva**, ocupante do Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 1268, **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e

alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **05 e 06/04/2017**, para participar do **XVI Fórum Estadual de Educação – UNDIMERN 2017.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9B4B50AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000131/2017 - N° 1334/17

Processo nº 1334/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Confecção de Capas de Processos**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **IDEAL GRÁFICA EDITORA EIRELI – ME**
OBJETO: Serviços de confecção de 5.000 (cinco mil) capas de processos em papel OFF-SET 180g, destinado a atender as necessidades da Administração Municipal de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C1689B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 10 de Abril de 2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:040D6067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a servidora **Helenilda Trindade de Morais**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula 1563, **10 (dez diária)**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para **auxiliar no atendimento e organização da Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2017.
JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CCA8D99F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 153/2017 – GP

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

Resolve:

1 – Conceder as servidoras **Amanda de Queiroz Maciel**, matrícula 1540, ocupante do Cargo de Cirurgiã Dentista, 01 (uma) diária, no valor de R$ **120,00** (cento e vinte reais); **Vitória Alejandra Cavalcanti Orantes**, matricula 1559, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, 01 (uma) diária no valor de R$ **120,00** (cento e vinte reais); **Rosangela Katia da Silva,** matrícula 1328, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, 01 (uma) diária no valor de R$ **100,00** (cem reais); **Tazia Maria da Silva**, matrícula 478, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, 01 (uma) diária no valor de R$ **100,00** (cem reais); **Josefa Adriana Viana da Silva**, matrícula 525, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, 01 (uma) diária no valor de R$ **100,00** (cem reais); Com o objetivo de participarem do **VIII CICLO DE ATUALIZAÇÃO CIENTIFICA DE NATAL.** Que será realizado no **PRAIAMAR HOTEL – Natal/RN**, nos dias 06 e 07 de Abril de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3561FA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 154/2017 – GP

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

Resolve:

1 – Conceder as servidoras **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**, matrícula 1321, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ **30,00** (trinta reais); e **Flaviana Pimentel Damasceno de Macêdo**, matricula 392, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 1/2 (meia) diária no valor de R$ **20,00** (vinte reais); Com o objetivo de participarem de uma **REUNIÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA.** Que será realizado na **CÂMARA DOS VEREADORES de João Câmara/RN**, no dia 06 de Abril de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3FAC1475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 282/2017.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Lajes Pintadas a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS, constituído pelos Municípios de Acari, Bodó, Campo Redondo, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Lagoa Nova, Jardim do Seridó, Parelhas, Ouro Branco, São Vicente, Santana do Seridó e Tenente Laurentino Cruz, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral do CIS, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas médica, odontológica, especializada, ambulatorial e de aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde–SUS.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - Consórcio Intermunicipal de Saúde é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 196 a 200.

Art. 3º - O Município de Lajes Pintadas poderá firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada, ambulatorial e aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Art. 7º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 8º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas, 10 de abril de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:32764B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 283/2017.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério, e dá outras providências.

ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial à remuneração dos profissionais do magistério, de acordo com o Piso Nacional, reajustado anualmente pela União, em 7,64% (Sete e vírgula sessenta e quatro por cento).
Art. 2º- O reajuste integral será aplicado em todas as classes dos níveis do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, a partir da competência de março de 2017.
Art. 3º- As diferenças das competências de janeiro e fevereiro de 2017, no que se refere à soma resultante do reajuste, serão pagas em 03 (três) parcelas, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano.
Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 60% (Sessenta por cento), para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.
Parágrafo Único – Em havendo insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes para o cumprimento desta Lei.
Art. 5º – Para fazer face às despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir/remanejar créditos orçamentários no corrente exercício de 2017, através de Decreto expedido pela Prefeita Municipal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 10 de abril de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:E9F7F8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 284/2017.

Lei Municipal nº284/2017.

Dispõe sobre a elevação de salários e dá outras providências.

ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensais.

Parágrafo Único – Excluem-se da regra definida no *"caput"* os profissionais das categorias de Motoristas e Tratoristas, que ficam reajustado em 1,5 (um salário mínimo e meio) para as devidas categorias supracitadas.

Art. 2º - Caso seja necessário fica o Executivo Municipal autorizado a abrir/remanejar créditos orçamentários no corrente exercício de 2017, para fazer face às despesas de que trata esta Lei, através de Decreto expedido pela Prefeita Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 10 de abril de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:44657EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PP Nº 005/2017

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
O Pregoeiro da Prefeitura de Messias Targino, torna público a continuação do PP nº 005/2017, considerando que foi acatado o recursos da Empresa REABILITAR COM. E REPRESENTAÇÃO DE APARELHO MED. HOSPITALAR EIRELE – ME, portanto, fica acrescido ao Edital o item: **11.4**. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seus artigos 47 c/c 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será destinada com exclusividade para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP tendo em vista que o valor apurado máximo para a mesma é da ordem de R$ 41.002,20 (quarenta e um mil, dois reais e vinte centavos), logo inferior ao valor estipulado no referido diploma legal que é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veiculo e equipamento e material permanente destinados a unidades de Saúde do Municipio de Messias Targino, PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERI-AL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11331.024000/115002 – MINISTERIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, que se realizará no dia 24 de abril de 2017 as 09:00 h. Edital com informações encontra-se na sede a Prefeitura Municipal, Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino, e E-mail: licitações.messiastargino.rn@gmail.com .

Messias Targino, 10 de abril de 2017.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:D38E1AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 020/2017 SME

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 13/04/2017, quinta-feira santa.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o Decreto Municipal 006/2017, de 07 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art.1º – Em consonância com o art.2º do Decreto Municipal 006/2017,de 07 de abril de 2017, esta secretaria estabelece que não se aplicará o ponto facultativo no dia 13/04/2017 (quinta-feira santa), aos servidores que prestam seus serviços já distribuídos previamente em escala.

Art. 2º - Os demais servidores estarão em consonância com o art. 1º do Decreto Nº 006/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Montanhas, RN, 07 de abril de 2017.

MARTA MARIA LOPES DA FONSECA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:00808C15

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017 – PMM/RN-AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua **Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **27 DE ABRIL DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C5F19757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 25 (vinte cinco) de abril de 2017, às 11:00 (onze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:917451EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75.00 (Setenta e Cinco Reais), totalizando R$ 75.00 (Setenta e Cinco Reais), a Servidora ANA CARLA GONÇALVES DE LIMA, ocupante do cargo de COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO, matricula 059, para participar de Reunião de Campanha Influenza no Auditório da IV USAP – Pau dos Ferros - RN.

Objeto do Deslocamento: Participar de Reunião de Campanha Influenza no Auditório da IV USAP – Pau dos Ferros - RN.

Local de destino: AUDITÓRIO DA IV URSAP – PAU DOS FERROS-RN.

Período do Afastamento: DIA 11 DE ABRIL DE 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de abril de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-2

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:864F9203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº048/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Carnes e Frios para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: GLÊNIO RICARDO LUCENA DA SILVA12102790452, CNPJ N° 24.099.064/0001-50; que cotou valor total de R$ 14.412,50 (Quatorze mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) e A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 27.008.156/0001-75, que cotou o valor total de R$ 65.045,00(Sessenta e cinco mil e quarenta e cinco reais). Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e Anaelson Azevedo da Silva e Glênio Ricardo Lucena da Silva – Pelas Proponentes Contratadas.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E2CDB1A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 053/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo o dia 13 de Abril de 2017 (Quinta-Feira Santa), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município em vigor, e

CONSIDERANDO que as datas de 13 e 14 de Abril são marcadas por solenidades religiosas da Igreja Católica em virtude da Semana Santa, quando se reverencia a paixão e morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos Servidores Públicos Municipais a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas, como é de costume neste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 13 de Abril de 2017 (Quinta-Feira Santa), em razão das solenidades religiosas da paixão e morte de Jesus Cristo.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 10 de Abril de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:91E31BFF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060/2017 - GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município e art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 012/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública do Quadro Efetivo do Município de Paraná/RN, **GENILZA MARIA DE FIGUEIREDO MOREIRA**, matricula nº 000209-1, portadora da Cédula de Identidade nº 700.608 – SSP/RN e do CPF nº 011.880.174-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, "**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA"**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 10 de Abril de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F41C09E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2017 - GP

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, de Paraú/RN e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA a Comissão **Coordenadora Municipal de Defesa Civil - COMDEC,** órgão municipal responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de defesa civil, deste Município.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será integrada por representantes de alguns dos segmentos, composta pelos seguintes membros:

Coordenadora: Antônia Dalvanira da Silva Melo
Vice-Coordenador: Durval Medeiros Filho
1ª Secretária: Ana Cristina de Aquino Ribeiro Soares
2ª Secretária: Antônia Valdirene Costa e Silva
Representante do Sindicato: Maria da Conceição de Oliveira
Representante da EMATER: Ádria Raiane de Souza Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de abril de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:19FC2386

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2017 - GP

LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2017, de 07 de abril de 2017

*Dispõe sobre a instituição dos plantões e seu funcionamento, nos serviços de saúde do Município e dá outras providências***.**

O Prefeito Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a gratificação de plantão, que será paga ao servidor da área da Saúde que comprovadamente exercer plantão de 12 (doze) e de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, além da sua jornada semanal de trabalho, para atender a situações excepcionais e temporárias em decorrência de imperiosa e comprovada necessidade do serviço, em unidades de saúde que funcionam em regime de vinte e quatro horas ininterruptas de trabalho.

§ 1º A execução do plantão será previamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, respeitado o limite máximo de quarenta e oito horas mensais de plantão eventual por servidor.
§ 2º O pagamento da gratificação de plantão fica, em qualquer situação, condicionada ao controle de frequência do servidor e ao encaminhamento do comprovante dessa frequência, devidamente assinado pelo servidor, pelo chefe imediato e pelo Diretor do Hospital, à Secretaria de Administração.
§ 3º Excepcionalmente será permitida a realização de plantão de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas por médicos ou cirurgiões dentistas, desde que devidamente justificada pelo Diretor do Hospital e que não comprometam a carga horária pactuada entre as partes, se for o caso.
§ 4º Na hipótese de contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, podem ser pagos plantões extras na mesma forma que aos servidores efetivos ou cedidos, desde que devidamente justificado pelo Diretor do Hospital e Secretário de Saúde.
§ 5º A comprovação da frequência, na forma do § 2º, deve ser encaminhada mensalmente a Secretaria de Administração, para que possa ser efetuado o pagamento da gratificação de plantão.

Art. 2º O valor da gratificação de plantão fica estabelecido nos valores previstos nos Anexos I, II e III desta Lei por plantões de 12 (doze) e 24 horas consecutivas, cujos anexos passam a integrar à Presente Lei, independentemente de transcrição.

Parágrafo único: O valor previsto no *caput* será pago em dobro por plantão de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

Art. 3º Fica vedado de realizar plantão:
I - a servidor inativo ou a pensionista;
II - durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço.
§ 1º É vedado o pagamento dessa vantagem pelo órgão de origem quanto aos servidores cedidos ou postos à disposição.

Art. 4º A gratificação de plantão não pode ser paga simultaneamente com gratificação pela prestação de serviços extraordinários ou com o adicional noturno.

Parágrafo único: O valor da gratificação de plantão não é computado para a concessão de nenhuma outra vantagem remuneratória, inclusive gratificação natalina (décimo terceiro salário).

Art.5º O servidor deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa, independentemente da prestação de serviços de plantão.

Art.6º Fica instituída a jornada de trabalho de doze horas diárias completas em regime de plantão, para os servidores ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional Saúde Pública, da Secretaria Municipal da Saúde, que desenvolvam suas atividades funcionais em unidades de saúde que funcionem em regime de vinte e quatro horas ininterruptas de trabalho.

Parágrafo único: A jornada de trabalho de doze horas diárias completas em regime de plantão implica obrigatoriamente a um intervalo de vinte e quatro horas para uma jornada de trabalho diurna e de quarenta e oito horas para uma jornada de trabalho noturna.

Art.7º O máximo de hora trabalhada em regime de plantão é limitado pela jornada de trabalho dos servidores.
I - para o servidor com jornada de trabalho de vinte horas semanais, o limite de horas trabalhadas em regime de plantão será de cento e oito horas mensais que equivalerá a 9 (nove) plantões de 12 (doze) horas mensais;
II - para a jornada de trabalho de trinta horas semanais, o limite de horas trabalhadas em regime de plantão é de setenta e duas horas mensais que equivale a 6 (seis) plantões de 12 (doze) horas mensais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 2 (dois) de janeiro do corrente exercício, revogadas todas as disposições anteriores que tratam da matéria.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO ROGÉRIO PEIXOTO NETO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
Carreiras de Nível Superior

CARREIRAS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO EXTRA (R$)	HORAS DE PLANTÃO
Médicos	1.200,00	24 HORAS
Médicos (Final Semana)	1.600,00	24 HORAS
Enfermeiro	100,00	24 HORAS
Fisioterapeuta	100,00	12 HORAS
Farmacêutico-bioquímico	100,00	12 HORAS

ANEXO II
Carreiras de Nível Médio

CARREIRAS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO EXTRA (R$)	HORAS DE PLANTÃO
Técnico em Enfermagem	80,00	24 HORAS
Técnico de Laboratório	80,00	24 HORAS

ANEXO III
Demais categorias

CATEGORIAS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO EXTRA (R$)	HORAS DE PLANTÃO
Auxiliar de Enfermagem	70,00	24 HORAS
Vigilante	70,00	24 HORAS
Auxiliar de Serviços Gerais	60,00	12 HORAS
Motorista	70,00	12 HORAS
Copeira	60,00	12 HORAS

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:FB764565

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 260/2017 - GP

LEI COMPLEMENTAR Nº 260/2017, de 07 de abril de 2017

Institui o dia Municipal da Mulher Cristã Evangélica, a ser comemorado no 1º (primeiro) sábado do Mês de outubro de cada ano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Mulher Cristã Evangélica, a ser comemorado no 1º (primeiro) sábado do mês de outubro de cada ano.
Art. 2º - A Câmara Municipal fica facultada, no 1º (primeiro) sábado do mês de outubro de cada ano, uma sessão solene em que se realizarão homenagens ao Dia Municipal da Mulher Cristã Evangélica.
Art. 3º - No Dia da Mulher Cristã Evangélica, haverá comemorações em praça pública onde as Igrejas Evangélicas poderão organizar um evento destinado a toda a população, de modo que o poder Executivo oferecerá apoio e segurança ás comemorações festivas.

Art. 4º - Para a realização e respectiva promoção dos eventos descritos no artigo anterior, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com a Igreja Evangélicas legitimamente constituídas e atuantes no Município de Paraú/RN.
Art. 5º - O Dia Municipal da Mulher Cristã Evangélica, logo que sancionado esta Lei, entrará no calendário oficial do Município.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:7D4285DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 001/2017 - RH

PORTARIA Nº 001/2017-RH

Exonera Servidor do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERARo Senhor **RANVIER ALESSANDRO DE LIMA XAVIER** do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Planejamento Econômico, Orçamento e Gestão,** órgão ligado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Paraú, em 01 de Março de 2017.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS
Ass. de Ex. e Art. de Recursos Humanos.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:2D2CEDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050401/2017

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 050401/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA), PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA E AQUISIÇÃO MANGOTE DE 1.1/4, PARA ATENDER A SECRETARIAS DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: NSA IRRIGAÇOÕES LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE.
PROJETO ATIVIDADE – 15.451.0007.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO.
CONTRATO: R$ 1.004,00 (UM MIL E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:7C0718CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 310301/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 310301/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUEL DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, IMPLANTADOS NOS COMPUTADORES DO SETOR TRIBUTÁRIO DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADO: R COSME BEZERRA – ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRTRAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.20005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMIISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
CONTRATO: R$ 7.992,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO EM ATÉ 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal de Paraú/ RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:6DE31AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO EMPLACADO DESTINADA AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** a licitação Pregão Presencial nº 010/2017 para aquisição de um veiculo tipo ambulância para simples remoção ao preço de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

PARAZINHO/RN, 30 DE MARÇO DE 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:42E0286A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO EMPLACADO DESTINADA AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA a licitação Pregão Presencial nº 010/2017 para aquisição de um veiculo tipo ambulância para simples remoção, totalizando o valor total de 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a recebimento da ordem de compras.

PARAZINHO/RN, 30 de março de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:31842A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.
Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor dos licitantes com seus respectivos valores: Raimundo Batista de Melo, CPF n° 033.795.604-99, total R$ 14.463,36 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e tres reais e trinta e seis centavos); Francisco Batista de Melo, CPF n° 503.450.524-04, total R$ 19.813,82 (dezenove mil, oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos); Janilson Damasceno Branco, CPF nº 048.334.724-81, total R$ 4.988,56 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); João Maria de Andrade, CPF n° 751.464.604-34, total R$ 16.675,20 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); e Francisco Lindemar dos Santos Silva, CPF nº 490.248.254-15, total R$ 16.493,76 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).
Ficando desde já convocados para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Parazinho/RN, em 06 de abril de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:719042BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
T E R M O D E A D J U D I C A Ç Ã O

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Aplicada:
· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados dos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017**, o qual destina-se ao fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar a fim de suprir as necessidades da merenda escolar do município de Parazinho/RN em favor dos agricultores licitantes Raimundo Batista de Melo, CPF n° 033.795.604-99, total R$ 14.463,36 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e tres reais e trinta e seis centavos); Francisco Batista de Melo, CPF n° 503.450.524-04, total R$ 19.813,82 (dezenove mil, oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos); Janilson Damasceno Branco, CPF nº 048.334.724-81, total R$ 4.988,56 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); João Maria de Andrade, CPF n° 751.464.604-34, total R$ 16.675,20 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); e Francisco Lindemar dos Santos Silva, CPF nº 490.248.254-15, total R$ 16.493,76 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

Parazinho/RN, em 06 de abril de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:11F88D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 33 DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
DI: 2.225.673 SSP/RN			
CARGO: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: VIAGEM A NATAL COM DESTINO A SUVISA, NO SETOR DE PROTOCOLO, PARA RESOLVER ASSUNTOS RELACIONADOS AOS ALVARÁS SANITÁRIOS DO NOSSO MUNICÍPIO.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/04/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Parelhas (RN), 10 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:3B75DF32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033101

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 03311701/17-PMP
DISPENSA Nº 033101

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Aquisição de **graxa (bisnaga com 60 Gr)**, junto ao fornecedor CASA DA AGRICULTURA LTDA, CNPJ 35.574.151/0001-38, endereço **Rua** DR VASCONCELOS, NS LOJA 05 , **Bairro**: ALTO BRANCO , CAMPINA GRANDE /PB, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) destinado as maquinas roçadeiras, nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 10 de ABRIL de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:9D2DC8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032006

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 03201706-17/FMS
DISPENSA Nº 032006

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Contratação de Serviço de reboque (CAICÓ/RN-PARELHAS/RN), junto ao fornecedor/prestador TOP PEÇAS LTDA - FILIAL inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), destinado à manutenção do veículo DUBLÔ (ambulância), Placa: OWG 1327.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transporte de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento na cidade de Caicó/RN. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos mesmos.
Outro fato a ser considerado a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos, nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 10 de ABRIL de 2017.

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:76909B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 033101

PROCESSO Nº 03311701/17-PMP
TERMO DE DISPENSA Nº 033101

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição de **graxa (bisnaga com 60 Gr)**, junto ao fornecedor CASA DA AGRICULTURA LTDA, CNPJ 35.574.151/0001-38, endereço **Rua** DR VASCONCELOS, NS LOJA 05 , **Bairro**: ALTO BRANCO , CAMPINA GRANDE /PB, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) destinado as maquinas roçadeiras, A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 10 de ABRIL de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação - Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:0A3390BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 032006

PROCESSO Nº 03201706-17/FMS
TERMO DE DISPENSA Nº 032006

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Contratação de Contratação de Serviço de reboque (CAICÓ/RN-PARELHAS/RN), junto ao fornecedor/prestador TOP PEÇAS LTDA - FILIAL inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), destinado à manutenção do veículo DUBLÔ (ambulância), Placa: OWG 1327.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transporte de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento na cidade de Caicó/RN.

Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos mesmos.
Outro fato a ser considerado a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos ,A presente dispensa tem por fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 10 de ABRIL de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:FC3822E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 209/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Resolver assuntos de interesse deste Município, junto ao SEBRAE/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/04/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	200,00	200,00
		Total a pagar	**200,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 07 de abril de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BF5FCC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 210/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): **):** Ulisses de Oliveira Silva			
MATRÍCULA: 120114-0			
RG: 846761			
CARGO: Secretário do Turismo, da Cultura e do Esporte.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 7° Fórum de Turismo do RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/04/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:609DB340

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 211/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria das Graças Diniz Lima			
MATRÍCULA: 120910-8			
RG: 1536988			
CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do XIX Encontro Nordeste do CONGEMAS.			
DESTINO: João Pessoa/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 19/04/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	175,00
01	Com pernoite	300,00	350,00
Total a pagar			**450,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de abril de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:748E0694

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 212/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA			
MATRÍCULA:			
RG: 2.597.500-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião da CIR, junto a IV Regional de Saúde.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/04/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			**50,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:ACB257C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 213/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido NILZETE PEQUENO DA SILVA, do cargo em comissão de Diretora da Creche Municipal Guiomar Virgílio, símbolo FG-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FA9C0445

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 208/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS para fins de locação:
Júlio César Nogueira da Silva - Presidente;
Abismael Santos de Oliveira - Membro;
Licanor Silva Santos – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:23265BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 012 /2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a alteração do Decreto n° 11/2017que dispõe sobre a locação de imóveis nos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Art. 1°, II, b e c, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

II – (...)

(...);
Laudo de vistoria escrito por comissão formada de pelo menos 3 (três) servidores, descrevendo as condições físicas do imóvel;
Laudo de avaliação escrito, formada de pelo menos 3 (três) servidores, descrevendo o valor de mercado para a locação;"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 07 de abril de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A8669A28

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 013/2017

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 13 de abril de 2017 – quinta-feira da "semana santa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Parelhas, para o expediente do dia 13 de abril de 2017, quinta-feira da "semana santa".

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:60B70748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2017 - GP

Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES, **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no §3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidades:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros:

NAJAK NAIBY MAURICIO DO NASCIMENTO – MATRICULA 0860/03
JOSÉ CLAUDIONOR DE ANDRADE – MATRICULA 0159/01
JORGE HIGINIO DE LIMA – MATRICULA 0806/02
SAVIO LUCIO LOPES BARRETO – MATRICULA 0789/02
DAVID BEZERRA DA SILVA FAGUNDES – MATRICULA 1033/03
JOSE MILTON FORTUNATO – MATRICULA 0773/02
MARIA CELIA DA SILVA LIMA – MATRICULA 0106/11
EDINEIDE AUGUSTO DA SILVA – MATRICULA 0150/04
ALTEMIR RODRIGUES DE LIMA – MATRICULA 0001/07
Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. **Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. **Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportador sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. **Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal**;**

IV. **Alienação** – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais.

V. **Baixa de Bens** – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI. **Descarta de Bens** – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º - Compete à comissão de Levantamento e Avaliação;

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Emitir ATA circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 04 de abril de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:634E9807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 013/2017, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.** O pregão será realizado no dia 25 de Abril de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 10 de abril de 2017.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:ACD40F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇAO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 015/2017,

destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PATU/RN.** O pregão será realizado no dia 25 de Abril de 2017, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 10 de abril de 2017.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:73966247

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 014/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 014/2017, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN.** O pregão será realizado no dia 25 de Abril de 2017, às 10:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 10 de abril de 2017.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:AA2453CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 105/2017

PORTARIA Nº. 105/2017, de 10 de abril de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora LORENA FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 092.453.124-02, R. G. nº 001.814.857, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Quadro desta Municipalidade, 2 (duas) diárias com caráter interestadual, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos Reais), com o objetivo de custear sua participação no 19º encontro Nordeste do COEGEMAS que acontecerá no centro de convenções de João Pessoa na Paraíba, nos dia 18 e 19 do mês em curso.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, em 10 de Abril de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A2CB75E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 106/2017

Av. Severino Ferreira – 203 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
Email:
prefpedragrandern@gmail.com – Tel.: (84) 3555-5042/5045
PORTARIA Nº. 106/2017, de 10 de abril de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor AIRTON LOPES DA COSTA ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 057.549.374-74, R. G. nº 001.996.855, ocupante do cargo de GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, do Quadro desta Municipalidade, 2 (duas) diárias com caráter interestadual, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), com o objetivo de custear sua participação no 19º encontro Nordeste do COEGEMAS que acontecerá no centro de convenções de João Pessoa na Paraíba, nos dia 18 e 19 do mês em curso.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, em 10 de Abril de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:58A3E736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP N°008/2017

Processo número: 020/2017.
Licitação: Pregão nº 008/2017.
Assunto: Aquisição de peixes a serem distribuídos a população carente no período da semana santa neste município.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA CNPJ/MF n° 09.015.680/0001-91**, com sede na cidade de MACAIBA/RN, na AV. De Contorno Proj.01 – Lotes 01,02,03,04 – Jardim das Flores - CEP: 59.280-000, neste ato representada pelo represetante Legal, Sr. Cleyton Vale de Araújo, adjudicatária do Pregão nº 008/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peixes a serem distribuídos a população carente no período da semana santa neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Peixe tipo guarajuba (xaréu)	Kg	3.000	R$11,90	R$ 35.700,00
TOTAL					**R$ 35.700,00**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá a dotação orçamentária do orçamento de 2017:
Recursos consignados no orçamento de 2017 - 05.901. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL; **08 –** Assistência Social; **244 –** Assistência Comunitária; **0016 –** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; **2021 –** FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Elemento de Despesa: 33.90.32 –** Material de Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PEDRA PRETA/RN, 07 de Março de 2017.

Contratante:
LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Contratado(a):
CLEYTON VALE DE ARAÚJO
Industria Cruz de Pescados LTDA

Gestor da Presente Ata: Secretario Municipal de Administração.
FRANCISCO LOPES NETO

TESTEMUNHAS:
1)_____
2) _____

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:0A6444BA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP N°009/2017

Processo número: 026/2017.
Licitação: Pregão nº 009/2017.
Assunto: Aquisição de peixes a serem distribuídos a população carente no período da semana santa neste município.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as **LUZIA PATRÍCIA DE MELO 07029400461 CNPJ/MF n° 14.030.842/0001-09**, com sede na cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Francisco Otaviano Filho, 180 – Centro CEP: 59.547-000, neste ato representada pelo represetante Legal, Sr. Denny Lancastiane da Cunha, adjudicatária do Pregão nº 009/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de refeição preparada tipo quentinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA				**LUZIA PATRICIA DE MELO CUNHA**	
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**		
1	**3.500**	**UND**	**Fornecimento de refeição preparada dentro do âmbito do município de Pedra Preta (quentinha), compreendendo as seguintes especificações embalagem descartável de alumínio ou térmica com porções de arroz branco, feijão preto ou carioquinha, legumes cozidos, carne bovina cozinhada ou frango cozinhado ou ao forno, macarrão e farofa acompanhando um copo d suco de fruta (sabores variados) a serem entregues de acordo com as solicitações das diversas secretarias municipais.**	R$ 14,00	R$ 49.000,00

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá a dotação orçamentária do orçamento de 2017:
Recursos consignados no orçamento de 2017 - 03.101. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **04 –** Administração; **122 –** Administração Geral; **0014 –** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008 –** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **Elemento de Despesa: 33.90.39 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PEDRA PRETA/RN, 07 de Março de 2017.

Contratante:
LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Contratado(a):
DENNY LANCASTIANE DA CUNHA
LUZIA PATRÍCIA DE MELO
07029400461

Gestor da Presente Ata:
FRANCISCO LOPES NETO
Secretario Municipal de Administração.

TESTEMUNHAS:

1)____
2) ____

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:CB5D1D9D

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP N°009/2017

Processo número: 026/2017.
Licitação: Pregão nº 009/2017.
Assunto: Aquisição de peixes a serem distribuídos a população carente no período da semana santa neste município.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF n° 17.800.366/0001-48**, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Presidente Sarmento, 472 – Centro CEP: 59.037-400, neste ato representada pelo represetante Legal, Sr. Francisco Antônio de Lima Borja, adjudicatária do Pregão nº 009/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de refeição preparada tipo quentinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA				FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA BORJA	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		
2	5.500	UND	Fornecimento de refeição preparada (quentinha), destinados a pacientes que se deslocam a capital do Estado para tratamento médico; compreendendo as seguintes especificações embalagem descartável de alumínio ou térmica com porções de arroz branco, feijão preto ou carioquinha, legumes cozidos, carne bovina cozinhada ou frango cozinhado ou ao forno, macarrão e farofa acompanhando um copo d suco de fruta (sabores variados).	R$ 14,00	R$ 77.000,00

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante

notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá a dotação orçamentária do orçamento de 2017:
Recursos consignados no orçamento de 2017 - 03.101. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **04 –** Administração; **122 –** Administração Geral; **0014 –** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008 –** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **Elemento de Despesa: 33.90.39 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PEDRA PRETA/RN, 07 de Março de 2017.

Contratante:
LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Contratado(a):
FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA BORJA
FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA

FRANCISCO LOPES NETO
Gestor da Presente Ata: Secretario Municipal de Administração.

TESTEMUNHAS:
1)_____
2) _____

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:61A3C95F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PPRP N°006/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 20 de março de 2017 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2017, à Empresa **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, **CNPJ n° 17.772.184/0001-00** valor global dos lotes I e II **R$ 403.473,40 (quatrocentos e três mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, para contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 22 de março de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:9CFF8D19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PPRP N°008/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 07 de abril de 2017 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017, à Empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA CNPJ/MF n° 09.015.680/0001-91** valor global final de **R$ 35.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais),** para aquisição de peixes a serem distribuídos a população carente no período da semana santa neste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 07 de abril de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:E7DA7E6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PPRP N°009/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 07 de abril de 2017 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, à Empresa: **LUZIA PATRÍCIA DE MELO 07029400461 CNPJ/MF n° 14.030.842/0001-09:** valor global final de **R$ R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);** para fornecimento de refeição preparada tipo quentinha neste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 07 de abril de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D20445B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PPRP N°009/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 07 de abril de 2017 venho **HOMOLOGAR** o resultado da

Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, à Empresa: **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF n° 17.800.366/0001-48** valor global final de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais);** para fornecimento de refeição preparada tipo quentinha neste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 07 de abril de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:A1A612EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº045/2017

Á vista das manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 07 de abril de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA 20206730-0,** CNPJ**: 09.015.680/0001-91,** que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO EM VIRTUDE DO PERÍODO DA SEMANA SANTA,** no importe de **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).**

Pedro Avelino/RN, 10 de abril de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:660B245A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 008/2017

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA EX-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, MARIA AUXILIADORA GOUVEIA JULIÃO, NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da ex-secretária de Educação do Município de Pedro Avelino/RN, a Senhora **Maria Auxiliadora Gouveia Julião**, ocorrido no dia 09 de abril de 2017.

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade pedro-avelinense no decorrer de sua vida como cidadã e ex-secretária de Educação do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pedro-avelinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município de Pedro Avelino, por 01 (um) dia contado desta data, pelo falecimento da Senhora Maria Auxiliadora Gouveia Julião.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de Abril de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:A412CAC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2017-SECADM, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) REESKENNEDY DIÁCOMO DA COSTA NECO, matrícula nº 001692, lotado Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Meio Ambiente, **uma (01) diária sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL, no período de 11 de Abril, para de conformidade com a solicitação participação capacitação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, a ser realizado no auditório da Universidade Federal do Rio Grande do Norte pela FUNASA E UFRN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 10 de Abril de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:F3349C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2017-SECADM, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) RICARDO VALENTIM FREIRE, lotado Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Administração, **uma (01) diária sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL, no período de 11 de Abril, para de conformidade com a solicitação participação capacitação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, a ser realizado no auditório da Universidade Federal do Rio Grande do Norte pela FUNASA E UFRN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 10 de Abril de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:997EEF53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –**HOMOLOGAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94- Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017. OBJETO** – Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, para serem utilizados no Hospital e Maternidade Levani de Freitas deste Município de Pendências/RN. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo ao licitante para o qual sagra-se vencedora a empresa: ING INDÚSTRIA NORDESTINA DE GASES EIRELE – ME, CNPJ: 23.521.624/0001-50, vencedor com valor global de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Em, 07 de Abril de 2017

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:A7722D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: ING INDÚSTRIA NORDESTINA DE GASES EIRELE – ME, CNPJ: 23.521.624/0001-50, vencedor com valor global de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, para serem utilizados no Hospital e Maternidade Levani de Freitas deste Município de Pendências/RN, BASE LEGAL: Art. 04, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 10.04.2017. ASSINATURA: FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL / INDUSTRIA NORDESTINA DE GASES EIRELI-ME

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:31EA6270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender as necessidades da saúde do município de Pendências/RN, que teve como vencedoras as empresas – DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO - CNPJ: 11.754.823/0001-29, saiu vencedor (a) por ter dado o maior desconto do Lote I Éticos – 6,5% (seis vírgula cinco), e a empresa 2) ALEXANDRE MAGNO M DA S BRITO – ME, CNPJ: 05.020.693/0001-06 vencedora do Lote II Genéricos - 9,5% (nove vírgula cinco), e Lote III Similares - 10% (dez); Informamos que a Ata na íntegra, contendo todos os lotes e valores dos lotes, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN.

Pendências, 07 de Abril de 2017.

LUCIANO RÉGIO DE SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:4C91196E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **HOMOLOGAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94 - Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017. OBJETO** – Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerencia de saúde do município. **HOMOLOGO** o processo sob referência ao licitante que ofertou o maior porcentagem de desconto**,** para o qual sagraram - se vencedoras as empresas: DROGARIA E COVENIENCIA MENOR PREÇO **-** CNPJ: 11.754.823/0001-29, saiu vencedor (a) por ter dado o maior desconto do Lote I Éticos – 6,5% (seis virgula cinco), e a empresa 2) ALEXANDRE MAGNO M DA S BRITO – ME, CNPJ: 05.020.693/0001-06 vencedora do Lote II Genéricos - 9,5% (nove virgula cinco), e Lote III Similares - 10% (dez); Em 10 de Abril de 2017

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:821326AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2017, de 10 de Abril de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Gilvan Vieira da Silva**, COORDENADOR DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal /RN**, no dia **11 de Abril de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:00DA9EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2017, de 10 de Abril de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Francinalva Alves da Silva**, ASSITENTE SOCIAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal /RN**, no dia **10 de Abril de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:17101411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2017, de 10 de Abril de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Wellyson Felipe Lima de Almeida**, COORDENADOR DE CADASTRO ESCOLAS NÍVEL I, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal /RN**, no dia **10 de Abril de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:57AFF3F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 386/2017.

Disciplina a concessão de **Benefícios Eventuais de Assistência Social** no âmbito da administração Municipal de Poço Branco/RN, em cumprimento ao disposto nos Art. 194, 203 e 204 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, Lei Complementar 101/2000, Resolução 212/2006 do CNAS, Decreto Presidencial nº 6.307/2007 e Resolução CNAS nº 39/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
BENEFICIO EVENTUAL

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Beneficio Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e provisória prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, deficiência, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade publica, com fundamentação nos princípios de cidadania, da dignidade humana e nos direitos sociais.
§1º - Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social.
§2º - A concessão e o valor dos auxílios serão regulados e monitorados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§3º - A concessão dos Benefícios Eventuais, no âmbito do Município de Poço Branco, oferecidos através do Fundo Municipal de Assistência Social, instrumento de Política local de Proteção Social, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante e a nutriz, amparados nos seguintes princípios:
I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – proibição de subordinação a contribuições previas e de vinculação a contrapartidas;
IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Politica Nacional de Assistência Social – PNAS;
V – garantia de igualdade de condições no acesso as informações e a fruição do Beneficio Eventual;
VI – garantia da qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para a manifestação e defesa dos direitos;
VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;
VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a politica de assistência social.

Art. 2º. Considera-se situação de vulnerabilidade temporária para fins de aplicação essa Lei, os cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingencias sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, assim entendidos:
I – riscos: ameaças de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensas.
Paragrafo Único. Os riscos, as perdas e os danos podem ocorrer:
I – da falta de:
a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicilio;
II – situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência fisica ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV – de desastres e calamidades publica; e
V – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 3º. Para atendimento de vitimas de calamidade publica, poderá ser criado beneficio eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993.
Paragrafo Único. Para os fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade publica o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, enchentes, incêndios, inversão térmica, desabamentos, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes.

Art. 4º. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação, Integração Nacional e das demais politicas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 5º. Farão jus aos benefícios desta Lei todas as famílias pobres e extremamente pobres devidamente identificadas no Cadastro Único/Bolsa Família do Governo Federal, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
§ 1º - Para os efeitos desta Lei, reputa-se família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.
§ 2º - Para efeito desta Lei, consideram-se parentes aqueles assim determinados pelo Código Civil, bem como os padrastos, madrastas e respectivos enteados, e os companheiros que vivam sob regime de união estável.

Art. 6º. Caberá a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a gestão e a estimativa quanto ao montante dos recursos necessários à concessão dos Benefícios Eventuais, para fins de previsão orçamentaria em cada exercício financeiro.

SEÇÃO II
DO REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 7º. A concessão de Beneficio Eventual pode ser requerida por qualquer membro da família beneficiária, mediante o preenchimento de formulário padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.
§ 1º - O formulário padrão fornecido pela SEMTHAS para concessão do Beneficio Eventual conterá as seguintes informações:
I – nome, endereço, CPF e NIS do membro da família requisitante; e
II – o motivo da solicitação, constando os nomes dos membros da família diretamente beneficiados e do requerente, juntando-se os documentos de identificação.

Art. 8º. O Critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais atende ao determinado no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, fixado em valor igual ou inferior a ¼ do salário mínimo.

Art. 9º. O requerimento será apreciado pela equipe de Assistente Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para deferimento ou indeferimento, sendo adotadas as instrumentalidades necessárias como entrevistas, visitas domiciliares e demais instrumentos para a devida averiguação.
Art. 10. As famílias a serem assistidas pela concessão do Beneficio Eventual, deverão atender aos seguintes critérios:
I – comprovar ser residente e domiciliado no Município de Poço Branco/RN, há pelo menos 01 (um) ano;
II – ter renda familiar per capita inferior ou igual a ¼ do salario mínimo;
III – tendo criança de até 05 (cinco) anos, estarem com o cartão de vacina em dia;
IV – tendo criança e adolescente, esses deverão estar matriculados e frequentando regularmente a escola.

Art. 11. Os requerimentos para a concessão de Benefícios Eventuais serão atendidos até o limite da programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, observadas as dotações orçamentarias e os recursos previamente destinados a este fim.

Art. 12. O requerimento somente será indeferido quando:
I – já existir, nos arquivos da Administração Municipal, prova pré-constituída de falsidade das declarações prestadas pelo requerente;
II – a família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por ele, não fizer jus ao Beneficio Eventual solicitado;
III – configurar duplicidade de requerimentos;
IV – se o requerente for declarado inidôneo; e/ou
V – configurar solicitação no período inferior a três meses do ultimo beneficio concedido.

Art. 13. Configura-se duplicidade de requerimento quando, independentemente da identidade dos requerentes, o beneficiário for membro de uma mesma família com causa de pedido idêntica.
Paragrafo Único. Configurada a duplicidade de requerimentos, será deferido o primeiro e indeferido o segundo, observando-se a ordem de protocolo.

Art. 14. Em caso de suspeita de falsidade das declarações prestadas pelo requerente, será realizada visita domiciliar, para a devida averiguação e apuração dos fatos.
§ 1º - Se a falsidade somente for descoberta após a concessão do beneficio, sujeitará o requerente e/ou o beneficiado:
I – à restituição do valor correspondente ao beneficio recebido indevidamente, corrigido a preço de mercado;
II – ao pagamento da multa equivalente ao dobro do valor do beneficio recebido; e/ou
III – à decretação de sua idoneidade para requerer a concessão de novos benefícios, pelo prazo de 01 (um) ano contado da publicação da decisão.
§ 2º - Cópia do procedimento administrativo para apuração da falsidade de declaração será encaminhada ao Ministério Publico para as devidas providências.

Capítulo II
DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EM ESPÉCIE

SEÇÃO I
DO AUXILIO NATALIDADE

Art. 15. O benefício de auxilio natalidade consistirá em uma prestação temporária, não contributiva, de Assistência Social, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de novo membro da família.

Art. 16. O benefício de auxilio natalidade será concedido, também, na forma de bens de consumo, consistente em um enxoval para recém-nascido, incluindo itens de vestuários e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiada.
§ 1º - para receber o beneficio auxilio natalidade a gestante terá que comparecer, no mínimo, a 06 consultas do pré-natal, ter as vacinas atualizadas e participar de cursos promovidos pelo Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS.
§ 2º - as gestantes que tiverem, por declaração médica, impedimento para comparecimento nos cursos promovidos pelo CRAS, poderão, após parecer social, receber parte do auxilio natalidade.

SEÇÃO II
DO AUXILIO FUNERAL

Art. 17. O Beneficio Eventual na forma de auxilio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, provocada por morte de membro da família.
§ 1º. O auxilio funeral será em forma de custeio das despesas, podendo esse serviço ser prestado indiretamente em parceria com outras instituições, consistindo em:
I – fornecimento de 01(uma) urna funerária;

II – transporte do corpo;
III – aplicação de formol quando comprovada a necessidade prescrita pelo medico; e
IV – acompanhamento jurídico e encaminhamento a concessão de outros benefícios socioassistenciais, voltados para o atendimento as necessidades decorrentes da perda do provedor.
§ 2º. Em casos de falecimento em outro município e/ou outro Estado da Federação, a forma de transporte do corpo será definida pelo Município, levando-se em conta os custos a serem aplicados.
§ 3º. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social instituirá unidade de atendimento para a concessão do auxilio funeral.
§ 4º. É vedada a concessão de auxilio funeral, para ressarcimento de despesas funerárias custeadas diretamente por integrantes da família ou terceiros.
§ 5º. Será desenvolvido pelo CRAS, todo o atendimento psicossocial necessário ao fortalecimento de vínculos familiares.

SEÇÃO III
DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Art. 18. O Beneficio Eventual na forma de alimentação, consistirá em uma prestação temporária, não contributiva de Assistência Social, para reduzir a vulnerabilidade com diagnóstico de desnutrição ou de doença crônica/degenerativa, prescrita por medico ou nutricionista, em um dos membros da família, ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, através de diagnósticos médicos, visita domiciliar e parecer social.
§ 1º. O auxilio alimentação será em forma de fornecimento de gêneros alimentícios indispensável a garantia nutricional consistindo em:
I – fornecimento de cesta básica;
II – sopa e pão; e/ou
a) concessão de beneficio provisório e complementar em razão de situação de insegurança alimentar e nutricional, constituindo agravo na situação de vulnerabilidade familiar.
III – peixe.
a) suplementação alimentar temporária anualmente, para famílias em situação de vulnerabilidade social, provocada por situação de fome e em razão especifica a tradições culturais.

Art. 19. O auxílio alimentação, especifico para cesta básica, não poderá se estender por período continuo de mais de 06 (seis) meses.
§ 1º. Após o período especificado, a família deverá ser suspensa do beneficio por igual período, ou seja, no mínimo 06 (seis) meses, para que nesse período possa por em prática, os conhecimentos adquiridos em capacitação profissional oferecidos pelo CRAS, buscando novas condições de sobrevivência, sem o amparo permanente do Poder Público.
Art. 20. Fica excluída da regra estabelecida no caput deste artigo, a família que, devidamente comprovada, não tenha meios de melhoria social e/ou intelectual, conforme parecer técnico.

SEÇÃO IV
DO AUXILIO FINANCEIRO SOCIAL

Art. 21. O Beneficio Financeiro Social, destina-se ao custeio de situações, quando comprovadamente necessárias, em função de vulnerabilidade temporária da família beneficiaria, caracterizada pelo advento de risco, desastres, calamidades, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas por Assistentes Sociais, através de Parecer Social ou visita domiciliar, consistindo em:
I – Aluguel Social
a) concessão do benefício para famílias em desabrigamento temporário ou em situação de risco com prioridade para as que possuam crianças, idosos e portadores de deficiência em condição sub-humana de moradia.
II – Material de Construção
a) concessão de material de construção para família em situação de vulnerabilidade de risco social, para melhorias físicas e construção de unidade sanitárias.

SEÇÃO V
DO BENEFÍCIO À CIDADANIA CIVIL

Art. 22. O beneficio eventual de acesso à cidadania civil, consistirá na concessão de documentos e certidões necessárias ao efetivo acesso a direitos civis, preferencialmente de natureza coletiva, podendo esse serviço ser prestado indiretamente, em parceria com outras instituições.

CAPITULO III
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 23. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e dotação orçamentaria oriunda de recursos próprios municipais, em cada exercício financeiro.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Não são provisões da politica de Assistência Social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes a área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamentos de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidades de uso.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Será permitida a pessoa e/ou família beneficiária final, receber mais de um benefício.

Art. 26. A concessão dos benefícios obedecerá a ordem cronológica dos requerimentos, dando-se prioridade a crianças, idosos, portadores de deficiência e casos classificados de urgência, devidamente justificados.

Art. 27. Os benefícios serão concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6A197137

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADO**, o Sr **FLÁVIO DE VASCONCELOS SILVA**. Brasileiro, Casado, **MÉDICO**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 010.060.604-05, RG: 001.823.280 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 116.574.350-37, residente à Rua Eletricista Elias Ferreira , nº 2600, Candelária – Natal/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **MÉDICO,**

junto ao Gabinete do Prefeito, firmado em 01 de Janeiro de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA:
E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.
Poço Branco 31 de Março de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO FLÁVIO VASCONCELOS SILVA

Prefeito Municipal
Pela Contratante Contratado

Testemunhas:

1----------
Doc. ----------

2 - ----------
Doc. ----------

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:79C926EA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM: Dispensa nº 042/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CONTRATADA: JOSUE DA SILVA PINHEIRO
CPF: 099.409.774-33
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ONDE SE LÊ: Ação: 2015 – Manutenção da Sec. de Educação e Cultura.
LEIA-SE: Ação: 2108 – Manutenção do Salário Educação/Ensino Fundamental.
DATA: Poço Branco/RN, 10 de Abril de 2017.
Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:FBFF5F68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADO**, o Sr **FLÁVIO DE VASCONCELOS SILVA**. Brasileiro, Casado, **MÉDICO**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 010.060.604-05, RG: 001.823.280 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 116.574.350-37, residente à Rua Eletricista Elias Ferreira , nº 2600, Candelária – Natal/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL,** junto ao Gabinete do Prefeito, firmado em 01 de Fevereiro de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA:
E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 31 de Março de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

NETO FLÁVIO VASCONCELOS SILVA
Contratado

Testemunhas:
1 - ----------
Doc. ----------

2 - ----------
Doc. ----------

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:573689BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 428/2017 – Pregão Presencial nº 007/2017-PMPB-RN, que teve como objetivo Aquisição de Peixes, destinado a distribuição gratuita à população carente do município de Poço Branco-RN, no período da Semana Santa/2017, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. E, tendo em vista que o resultado final do presente processo licitatório não foi contestado. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2017-PMPB-RN e ADJUDICO ao proponente: M DE G JULIÃO – ME, CNPJ. 13.427.088/0001-74, no valor total de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 10 de Abril de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:C6FC07C9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM: Dispensa nº 046/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CONTRATADA: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (quadro branco), para manutenção e funcionamento das escolas da rede Municipal de ensino.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 204.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ONDE SE LÊ Ação: 2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

LEIA-SE Ação: 2108 – Manutenção Salário Educação/Ensino Fundamental.
DATA: Poço Branco/RN, 10 de Abril de 2017.
Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:C6CC6732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2017 GP/PMP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Marketing e Eventos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Marketing e Eventos, o senhor Marcksuel Oliveira Batista, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar n° 001/2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Portalegre.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 04 de Abril de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4945A136

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DO SIOPE, SIOPS, SIAI, SINCOFI, IEGM, CONTAS DE GOVERO, CONTAS DE GESTÃO, ELABORAÇÃO DO P.P.A, L.D.O E L.O.A, E PARA GERAR GUIAS G.P.S/INSS/IPREV, INFORMAÇÃO DO SEFIP, D.C.R.F, RAIS, DIRF. ACOMPANHAMENTO DO CALC E TIRAR PENDENCIAS; ALIMENTAÇÃO DO SISPC F.N.D.E: PRESTAÇÕES DE CONTA DOS PROGRAMAS/CONVÊNIOS P.N.A.P/P.N.A.T.E, PETERN, P.D.D.E ENTRE OUTROS, PARA COBRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERIODO DE 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: CONTASP - CONTABILIDADE SETOR PÚBLICO, com endereço na RUA PEDRO DE FONTES RANGEL, 03, JOSE DA PENHA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.083.402/0001-53 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); JOSÉ VANEILSON DA SILVA 78563410415, com endereço na RUA FRANÇA, 268, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.315.614/0001-19 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 10 de abril de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:391EA293

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 003/2017 - IPREV - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DANIEL ALVES DIAS

Portaria Nº 003/2017 – Iprev/Portalegre

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPrev, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor Daniel Alves Dias, RG 2.272.185 SSP/RN, Presidente do IPrev, 2,0 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de Natal/RN, capital do estado, nos dias 10/04 a 12/04 do corrente ano, com o objetivo de comparecer à Escola do Governo do Rio Grande do Norte, localizado Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, para capacitação em Workshop dos Demonstrativos Obrigatórios DAIR e DPIN, e também no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, para outros fins relacionados ao órgão previdenciário municipal, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de abril de 2017.

WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES
Diretora Administrativa e Financeira
Port. 053/2017 – GP/PMP

Publicado por:
Wygina Jardanny Barreto Lopes
Código Identificador:E0EB5C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - RESULTADO FINAL

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Resultado:Sendo ofertados os preços conforme a seguir detalhado:

Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Econômica Solidária, CNPJ. 16.939.429/0001-89, saiu vencedor nos itens: 01 (total), 03, 04 (parcial), 06, 07 (total), 08 (parcial), 09, 10, (total), 12, 13, 17, 18 e 19 (parcial); totalizando o valor deR$ 40.534,50 (quarenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Associação Camponesa Bernardo Marin, CNPJ. 97.548.351/0001-73, saiu vencedor nos itens: 03 (parcial), 04 (parcial), 08 (parcial), 11 (total), 14 (parcial), 15 (parcial), 17 (parcial), 18 (parcial) e 19 (parcial); totalizando o valor deR$ 12.557,60 (doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Francisco de Assis Nunes, CPF. 481.851.164-15, saiu vencedor nos itens: 14 (parcial) e 15 (parcial), totalizando o valor deR$ 4.031,00 (quatro mil e trinta e um reais).

Ruth Fidelis Nunes, CPF. 105.235.404-18, saiu vencedor no item: 02 (parcial), totalizando o valor deR$ 7.375,00 (Sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

Josebias Patrício da Silva, CPF. 474.112.794-04, saiu vencedor no item: 02 (parcial) e 12 (parcial), totalizando o valor deR$ 5.876,00 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais).

Ana Maria Gomes de Moura Rocha, CPF. 593.881.704-82, saiu vencedor no item: 05 (total) e 15 (parcial), totalizando o valor deR$ 1.813,00 (hum mil oitocentos e treze reais).

Maria Regilânia Ferreira Lopes, CPF. 640.963.513-34, saiu vencedor no item: 14 (parcial), 15 (parcial) e 16 (total), totalizando o valor deR$ 5.411,00 (cinco mil quatrocentos e onze reais).

Data:06 de Abril de 2017.

ANNAMARY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Nutricionista

MARIA FRANCIANE FERREIRA
Coordenadora da Merenda Escolar

JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:743F7DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PP-SRP

O Município de Rafael Fernandes/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATOR COM GRADE DE CONTROLE PARA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRAS PARA O PLANTIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 08:00** do dia **25/04/2017**, Local: Rua José Martins de Oliveira, nº 178, centro, Rafael Fernandes (RN). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 11h30min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 10 de abril de 2017.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:9D764A4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PP-SRP

O Município de Rafael Fernandes/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00** do dia **25/04/2017**, Local: Rua José Martins de Oliveira, nº 178, centro, Rafael Fernandes (RN). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 11h30min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 10 de abril de 2017.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B42A23CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
PP-SRP

O Município de Rafael Fernandes/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 08:00** do dia **26/04/2017**, Local: Rua José Martins de Oliveira, nº 178, centro, Rafael Fernandes (RN). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 11h30min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 10 de abril de 2017.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:196EF2AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PP-SRP

O Município de Rafael Fernandes/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE

RAFAEL FERNANDES/RN - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 15:00** do dia **26/04/2017**, Local: Rua José Martins de Oliveira, nº 178, centro, Rafael Fernandes (RN). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 11h30min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 10 de abril de 2017.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B08431B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 002/2017

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, apresenta o seguinte projeto de Lei para que seja discutido e votado pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, combinado com os incisos I e II do art.30 da constituição Federal, a administração pública municipal, direta e/ou indireta, órgãos e/ou autarquias e Câmara Municipal, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Além das hipóteses contidas da legislação municipal anterior, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei:

I - Para cumprir operacionalização de programas Federais e Estaduais;

II - Para o cumprimento de convênios firmados com o Estado, União, Autarquias, e/ou Órgãos Federais, Agências, etc.

III - Impedir o regular funcionamento da máquina administrativa municipal por falta de servidores;

IV - Campanhas de Saúde Pública;

V - Nas situações de emergência, quando caracterizada a urgência e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer a realização de eventos, ou ocasionar prejuízo à saúde ou à segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

VI - Necessidade de pessoal, em decorrência de dispensa, demissão, exoneração, falecimento e aposentadoria, nas unidades de prestação de serviços essenciais, estando em tramitação processo para realização de concurso, não sendo possível a substituição por pessoal próprio do Quadro de Servidores;

VII - Para atender às peculiaridade e necessidades do ensino, inerentes ao Quadro do Magistério.

Parágrafo Único: Na hipótese do inciso VII deste artigo, o termo final dos contratos coincidirá com o final do respectivo ano letivo.

Art. 3º - As contratações de pessoal serão feitas por tempo determinado de até doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Somente poderão ser contratados nos termos desta lei, os interessados que comprovarem possuir habilitação profissional para o exercício das funções.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, sendo solicitadas pelo titular do órgão no qual o contratado irá desempenhar suas funções.

Art. 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores ativos e inativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único: Excetua-se o disposto no caput deste artigo, quando houver compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto nas instituições municipais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo, e, ainda, a contratação de profissionais de saúde, conforme previsão do art. 37, XVI, "a", "b" e "c".

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior aos valores estabelecidos para o salário-base dos cargos correspondentes, nas Leis Municipais, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo Único: Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens inerentes aos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma, tais como adicionais e gratificações previstas nos Planos de Cargos dos servidores municipais.

Art. 8º - Ao pessoal contratado nos termos desta Lei os deveres e proibições inerentes aos servidores públicos, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas.

Art. 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá;

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - afastamento de qualquer espécie.

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 11 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de RAFAEL FERNANDES, 07 de abril de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:23FD452D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 003/2017

DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO CAPUT DO ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º, DO ART. 37 E NO § 2º, DO ART. 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal do Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, apresenta o seguinte projeto de Lei para que seja discutido e votado pela Câmara Municipal.

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único: Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na sede da Prefeitura Municipal, localizado da Rua José Martins de Oliveira, nº. 178, centro, na sede do Município.

Parágrafo único: Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar atendimento presencial ao público;

II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta.

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, estado as informações concernentes à despesas públicas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução xerográfica de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes (www.rafaelfernandes.rn.gov.br), os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;

II - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

III - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

IV - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico referido no Art. 8º, as seguintes informações de interesse público:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - receita orçamentária arrecadada;

IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;

V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados;

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Art. 10. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único: O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração, desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 12. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 dias a partir da data de sua publicação.

Rafael Fernandes/RN, 07 de abril de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:0D8E464F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2017.

Institui, no Município de Rafael Fernandes, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO RAFAEL FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei para que seja discutido e votado por esta Câmara Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, e aos microempreendedores individuais, doravante também denominados, respectivamente, MPE e MEI, em conformidade com o que dispõem os artigos 146, III, d; 170, IX; e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações dispostas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Lei Complementar possui os seguintes capítulos que tratam das suas respectivas normas:

I - Das disposições preliminares;
II - Da inscrição e baixa;

II - Dos tributos e das contribuições;

IV - Do acesso aos mercados;

V - Da fiscalização orientadora e do incentivo à regularização;

VI - Do associativismo;

VII - Do estímulo ao crédito e à capitalização;

VIII - Do estímulo à inovação;

IX - Do acesso à justiça;

X - Da educação empreendedora;

XI - Do estímulo à formalização de empreendimentos;

XII - Dos pequenos empreendimentos rurais;

XIII - Do fomento às incubadoras e aos distritos empresariais de microempresas e empresas de pequeno porte;

XIV - Das disposições finais e transitórias.

Art. 3º A administração pública municipal poderá criar o Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa - COMIMPE, sob supervisão da Secretaria Municipal de Administração, com objetivo de tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado

às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que elaborará seu regimento interno mediante resolução, e será composto:
I - por representantes da administração pública municipal das áreas envolvidas;

II - por representantes dos micro e pequenos empreendedores que exerçam atividades econômicas no Município de Rafael Fernandes.
§1º O Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa terá como função principal assessorar e auxiliar a administração municipal na implantação desta Lei Complementar.

§2º O Comitê Gestor Municipal será responsável por realizar estudos necessários à implantação da unicidade do processo de registro, legalização e baixa das MPE locais, devendo para tanto articular as competências da administração pública municipal com as dos demais órgãos de outras esferas públicas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, sob a perspectiva do usuário.

§3º Este Comitê tem autonomia para definir sua forma de trabalho, devendo realizar reuniões ordinárias com convocação de todos os seus membros.

§4º A composição, funcionamento e atribuições do Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa deverá ser regulamentado por meio de Decreto.

Art. 4º Caberá ao poder público municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei Complementar, observadas as especificidades locais.

§1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar n° 123/2006.

§2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os requisitos previstos no § 2º do artigo 85-A da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações; e ainda:

I - residir na área da comunidade em que atuar;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e
IV - pertencer ao quadro de servidores efetivos do poder executivo municipal.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO E BAIXA

Art. 5º O município deverá utilizar o Cadastro Sincronizado Nacional, e para isso terá que firmar convênios com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Junta Comercial do Estado.

Parágrafo Único. A operacionalização e utilização do Cadastro Sincronizado Nacional estarão condicionadas aos ajustes técnicos e aparelhamento da prefeitura, necessários para iniciar os processos de formatação de sistemas e para a efetiva disponibilização para os beneficiários.

Art. 6º A administração pública municipal poderá criar, e colocar em funcionamento, a Sala do Empreendedor, com a finalidade de ofertar os seguintes serviços:

I - concentrar o atendimento ao público no que se refere a todas as ações burocráticas necessárias à abertura, regularização e baixa no município de empresários e empresas, inclusive as ações que envolvam órgãos de outras esferas públicas, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade e agilidade do processo na perspectiva do usuário;

II - disponibilizar todas as informações prévias necessárias ao empresário para que ele se certifique, antes de iniciar o processo de abertura da empresa, de que não haverá restrições relativas à sua escolha quanto ao tipo de negócio, local de funcionamento e razão social, bem como das exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, estadual e federal, tanto para abertura quanto para o funcionamento e baixa da empresa;

III - disponibilizar referências ou prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa e mercadológica;

IV - disponibilizar acervos físicos e eletrônicos sobre os principais ramos de negócios instalados no Município;

V - disponibilizar informações atualizadas sobre acesso ao crédito para as MPE;
VI - disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso das MPE locais aos processos licitatórios de compras públicas nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único. Para o disposto neste artigo, a administração pública municipal poderá se valer de convênios com outros órgãos públicos e instituições de representação e apoio às MPE.

Art. 7º Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Art. 8º A administração pública emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto conforme o disposto na Resolução CGSIM.

Parágrafo Único. Nos casos referidos no caput deste artigo, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o empreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte em residência do empreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 9º A administração pública municipal e seus órgãos e entidades municipais competentes adotarão, para fins de definição de atividade de grau de risco elevado, a resolução CGSIM.

Art. 10 O Alvará Provisório será declarado nulo se:

I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.
Parágrafo Único. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, município e terceiros os empresários que tiverem seu Alvará Provisório declarado nulo por se enquadrarem nos incisos I e II deste artigo.

Art. 11 O processo de registro do microempreendedor individual deverá ter trâmite especial para o empreendedor, na forma a ser disciplinada pelo Comitê Gestor da REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios).

Art. 12 Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e

encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual junto ao Município.

Art. 13 O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão municipal envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa, ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§1º A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores.

§2º A solicitação de baixa na hipótese prevista no caput deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 14 Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

CAPÍTULO III
DOS TRIBUTOS E DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 15 O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) passa a ser feito como dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu capítulo IV e alterações previstas (Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

Art. 16 O microempreendedor individual poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123/2006, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 17 Poderá o Executivo, de forma unilateral e diferenciada para cada ramo de atividade, conceder redução do ISSQN devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizado ajuste do valor a ser recolhido.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 18 Nas contratações da administração pública municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 19 Para a ampliação da participação das MPE nas licitações públicas, a administração pública municipal deverá atuar de forma proativa no convite às MPE locais e regionais para participarem dos processos de licitação.

Art. 20 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 21 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 22 Ocorrendo o empate citado nos §§ 1º e 2º do artigo 21, o procedimento será o seguinte:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 21 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 21 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§2º O disposto no artigo 21 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte, cujo lance se encontre no intervalo estabelecido no § 2º do artigo 21 desta Lei Complementar, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 23 Para o cumprimento do disposto no art. 24 desta Lei Complementar, a administração pública municipal:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III- deverá estabelecer, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 24 Não se aplica o disposto no artigo 23 desta Lei Complementar quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 23 desta Lei Complementar.

Art. 25 Para contribuir para a ampla participação nos processos licitatórios, o município deverá:

I - instituir e manter atualizado cadastro das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;

II - divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO

Art. 26 A fiscalização, no que se refere aos aspectos metrológicos, sanitários, ambientais e de segurança das microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§2º O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

§3º A administração poderá lavrar, se necessário, termos de ajustamento de conduta para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma do regulamento.

§4º As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, ativos e inativos, que estiverem em situação irregular, receberão tratamento diferenciado para a legalização e regularização de suas atividades, inclusive no que se refere à obtenção das licenças necessárias à execução das mesmas.

CAPÍTULO VI
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 27 O Poder Executivo poderá adotar mecanismos de incentivo à formação e funcionamento de cooperativas e associações no município, por meio do:

I - estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

II - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do Município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

III - criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à produção e comercialização para o mercado interno e para exportação.

Art. 28 O Poder Executivo municipal poderá incentivar a formação de arranjos produtivos locais, para incrementar a articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre as micro e pequenas empresas pertencentes a uma mesma cadeia produtiva.

CAPÍTULO VII
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 29 A administração pública municipal, para estimular o acesso ao crédito e à capitalização dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, incentivará a instalação e funcionamento de cooperativas de crédito, de outras instituições públicas e privadas de microfinanças e de sociedades de garantia de crédito em seu território.

Art. 30 Fica o Executivo municipal autorizado a celebrar parcerias com o governo do Estado e com o governo federal destinado à concessão de crédito a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais instalados no Município, por meio de convênios com instituições financeiras.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 31 A administração pública municipal fica autorizada a incentivar, apoiar e criar, de forma isolada ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, os seguintes instrumentos de apoio à inovação tecnológica:

I - o Fundo Municipal de Inovação Tecnológica da Micro e Pequena Empresa, com o objetivo de fomentar a inovação tecnológica das MPE locais;

II - incubadoras de empresas de base tecnológica com o objetivo de incentivar e apoiar a criação, no município, de empresas de base tecnológica;

III - parques tecnológicos com o objetivo de incentivar e apoiar a criação e a instalação, no Município, de empresas de base tecnológica.

Art. 32 Os órgãos e entidades públicas municipais, que atuam com foco em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, terão por meta efetuar a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus investimentos em projetos de inovação tecnológica das MPE do Município.

CAPÍTULO IX
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 33 O município poderá realizar parcerias com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e outras instituições, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso ao juizado especial, para aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar n° 123/2006.

Art. 34 O Município poderá celebrar parcerias com o Poder Judiciário, OAB e universidades, com a finalidade de criar e implantar Juizado de Conciliação Extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo, objetivando estimular a utilização dos institutos de conciliação prévia,

mediação e arbitragem para solução de conflitos envolvendo as MPE e os MEI localizados em seu território.

CAPÍTULO X
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 35 A administração pública municipal poderá promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais, ficando autorizado a:

I - firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos educacionais, com foco em gestão de pequenos negócios, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e temas afins, nas escolas do Município, visando a difundir a cultura empreendedora.

§1º O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos das escolas públicas e privadas do Município.

§2º Os projetos referentes a este artigo também poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, complementação de ensino básico público, ações de capacitação de professores, e outras ações que o poder público municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 36 Fica o poder público municipal autorizado a realizar ações de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do município às novas tecnologias da informação e comunicação e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma.

Parágrafo Único. Compreendem-se como ações de inclusão digital deste artigo:

I - a abertura ou destinação e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito à internet;

II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;

III - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da internet.

CAPÍTULO XI
DO ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Art. 37 Com o objetivo de incentivar a regularização das atividades empresariais no Município, fica o poder Executivo municipal autorizado a conceder às pessoas físicas ou jurídicas que desempenham atividades econômicas, que espontaneamente, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias após a publicação desta Lei Complementar, providenciarem sua regularização, os seguintes benefícios:

I - ficarão eximidas de quaisquer penalidades referentes ao período de informalidade;

II - receberão orientação quanto à atividade ou situação em que se encontra o empreendimento em relação a aspectos trabalhistas, metrológicos, sanitários, ambientais e de segurança;

III - usufruirão de todos os serviços ofertados pela Sala do Empreendedor, a ser criada conforme o descrito no artigo 6º desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, consideram-se informais as atividades econômicas em funcionamento que não estejam inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Contribuintes do Município.

CAPÍTULO XII
DOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS RURAIS

Art. 38 A administração pública municipal fica autorizada a firmar parcerias e formalizar convênios com órgãos públicos e privados com foco no agronegócio, apoiar entidades de pesquisa e assistência técnica rural e instituições afins, com o objetivo de melhorar a produtividade e a qualidade produtiva dos pequenos empreendimentos rurais, mediante disseminação e aplicação de conhecimento técnico e científico.

§1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos a preços baixos, locação de máquinas, equipamentos e outras atividades rurais de interesse comum.

§2º Estão compreendidas no âmbito deste artigo atividades para conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânico, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que visam a otimização o uso de recursos naturais com objetivo de promover a autossustentação, a minimização da dependência de energias não renováveis, a eliminação do emprego de agrotóxicos e de outros insumos artificiais tóxicos e de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção e armazenamento dos gêneros alimentícios.

CAPÍTULO XIII
DO FOMENTO ÀS INCUBADORAS E AOS DISTRITOS EMPRESARIAIS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 39 O Poder Público municipal poderá instituir incubadoras de empresas, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento de microempresas, de empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais de diversos ramos de atividade.

§1º As incubadoras serão instaladas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a critério da administração pública incorrer nas despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas para viabilizar a infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

§2º O prazo máximo de permanência das empresas na incubadora será de 2 (dois) anos, para que atinjam suficiente capacitação técnica e independência econômica e comercial.

Art. 40 O poder público municipal poderá criar distritos empresariais específicos para instalação de micro e pequenas empresas, a ser regulamentado por lei municipal específica.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 O poder público municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento de ações governamentais, os recursos financeiros, materiais e humanos necessários para a plena aplicação desta Lei Complementar.

Art. 42 Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênios e demais instrumentos públicos, na forma da lei, visando à participação e à cooperação de instituições públicas e privadas que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas ações públicas estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 43 Todos os órgãos vinculados à administração pública municipal deverão incorporar em seus procedimentos, no que couber, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor desta Lei Complementar para a sociedade, com vistas à sua plena aplicação.

Art. 44 Fica instituído o "Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa", que será comemorado no dia 05 de outubro de cada ano.

Parágrafo Único. Nesse dia será realizado evento público, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas para fomento dos pequenos negócios e para melhoria da legislação municipal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 45 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes - RN, em 10 de abril de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:E502817E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 006/2017

Dispõe sobre a aplicação de multa ao cidadão que jogar resíduos sólidos ou lixo de qualquer substância ou objeto nos logradouros públicos fora dos dias destinados à coleta pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, apresenta o seguinte projeto de Lei para que seja discutido e votado pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Será multado na forma desta Lei, todo cidadão que jogar qualquer tipo de lixo fora dos dias destinados à coleta pública nos logradouros públicos do Município de Rafael Fernandes.
Parágrafo Único: Os dias destinados à coleta pública de lixo serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Serviços Urbanos e tornados públicos através do site da Prefeitura Municipal e por aviso de carros de som nas ruas.
Art. 2º - As penalidades previstas nesta Lei serão estabelecidas através de auto de infração lavrado contra o infrator, contendo as seguintes informações:
I - local, data e hora da lavratura;
II - qualificação do autuado;
III - a descrição do fato constitutivo da infração;
IV - a identificação do agente atuante, contendo sua assinatura, cargo ou função e o número da matrícula;
V - a assinatura do autuado.
Art. 3º - Para imposição das multas previstas nesta Lei, o Poder Público, pelas Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Secretaria de Meio Ambiente ou entidade municipal competente ou agente de fiscalização da limpeza urbana do Município, observará a gravidade do fato e os antecedentes do infrator ou do responsável solidário.
§ 1º São circunstâncias que atenuam a aplicação da multa o arrependimento por escrito do infrator que não seja reincidente, seguido de demonstração incontestável de que providenciou a correção do fato gerador e colaborou com a fiscalização.
§ 2º São circunstâncias que agravam a aplicação da multa a reincidência, a vantagem pecuniária e a colocação em risco da saúde pública.
Art. 4º - Os infratores desta Lei serão penalizados com multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) a cada infração cometida.
Art. 5º - Deverá haver a criação de um cadastro interno de controle das multas aplicadas e suas reincidências, observando os procedimentos previstos nesta Lei.
Art. 6º - Para o conhecimento desta Norma Legal e conscientização da população o Poder Executivo veiculará campanha publicitária.
Art. 7º - É proibido acumular lixo com fim de utilizá-lo ou removê-lo para outros locais que não os estabelecidos pelo órgão ou entidade municipal competente, salvo os casos expressamente autorizados pelo Poder Público municipal.
Art. 8º - É terminantemente proibido manter, abandonar ou descarregar bens inservíveis em logradouros e outros espaços públicos do Município ou em qualquer terreno privado, sem o prévio licenciamento do órgão ou entidade municipal competente, ou o consentimento do proprietário.
Parágrafo único: A colocação dos bens inservíveis em logradouros e outros espaços públicos do Município só serão permitidos após requisição prévia das Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Secretaria de Meio Ambiente e a confirmação do dia da realização da sua remoção.
Art. 9º - É terminantemente proibido abandonar ou descarregar entulho de obras e restos de apara de jardins, pomares e horta em logradouros e outros espaços públicos do Município ou em qualquer terreno privado, sem prévio licenciamento junto à Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 10 - O morador ou o administrador de imóvel localizado em ruas eminentemente residenciais ou ruas comerciais de reduzido fluxo de pessoas, seja proprietário ou não, deverá providenciar a varrição da calçada que se relacione ao imóvel, de forma a mantê-la limpa, ofertando os resíduos nesta atividade juntamente com o lixo domiciliar.
Art. 11 - O manuseio dos dejetos de animais é da exclusiva responsabilidade dos proprietários ou dos acompanhantes de animais.
Art. 12 - As caçambas para deposição de entulho de obras extraordinárias e resíduos de poda extraordinários deverão ser sempre removidas pelos responsáveis.
Art. 13 - Os responsáveis por podas de árvores ou por obras em logradouros públicos deverão providenciar a remoção imediata de todos os resíduos produzidos por essas atividades.
Art. 14 - As multas são progressivas conforme a seguinte série matemática: R$50,00 (cinquenta reais), R$100,00 (cem reais), R$200,00 (duzentos reais), R$400,00 (quatrocentos reais), R$800,00 (oitocentos reais), R$1.000,00 (um mil reais), R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), R$2.000,00 (dois mil reais) e assim sucessivamente.
Art. 15 - A critério das Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Secretaria de Meio Ambiente, as multas poderão ser precedidas de advertência escrita ou intimação, sempre no intuito prévio de orientar o cidadão.
Art. 16 - O pagamento das multas será efetuado até o dia dez do mês seguinte ao seu recebimento.
§ 1º. Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, sem que o pagamento se tenha efetuado, pode o mesmo realizar-se nos sessenta dias subsequentes, acrescidos de juros de mora à razão de um por cento ao mês, calculados "pro rata dies".
§ 2º. Findo o prazo de cobrança amigável, o órgão ou entidade municipal competente procederá à cobrança compulsória do débito apurado.
Art. 17 - Perturbar, prejudicar ou impedir a execução de qualquer das atividades de limpeza urbana sujeitará o infrator à multa inicial de R$100,00 (cem reais).
Art. 18 - Não efetuar a varrição da calçada que se relacione ao imóvel, conforme o Art. 10 constitui infração punida com a multa inicial de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 19 - Efetuar queimadas de resíduos sólidos ou sucata a céu aberto constitui infração punida com a multa inicial de R$ 100,00 (cem reais).
Art. 20 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.
Art. 21 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de RAFAEL FERNANDES, 10 de abril de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:091067B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 007/2017

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E

DO ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei para que seja discutido e votado por esta Câmara Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do Art. 31 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. A fiscalização dos atos do Poder Executivo será exercida pelo sistema de controle interno, com auxílio do Poder Legislativo e auxiliando o Poder Legislativo a cumprir as Leis em vigor, atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto á legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4º. A todos os órgãos e agentes políticos do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) é vedada qualquer interferência da controladoria no Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE
CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 5º. Fica criada a Secretaria de Controle Interno do Município de Rafael Fernandes, integrando a estrutura organizacional do Município.

§ 1º A estrutura da Secretaria de Controle Interno contará com 03 Controladorias sendo: 01 Controladoria de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária; 01 Controladoria de Auditoria; 01 Controladoria de Avaliação e Gestão.

§ 2º As Controladorias terão a função especifica de fiscalizar todos os atos do Poder Executivo, com o auxilio do Poder Legislativo e Ministério Público.

Art. 6º. Os objetivos de executar as atividades de controle interno municipal na realização de auditorias, com a finalidade de:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano;

II - comprovar a legalidades e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - examinar as fases de execução de despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII - exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores".

IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;

X - supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, caso haja necessidade;

XI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não;

XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000.

XIII - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primários e nominal;

XIV - acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XV - acompanhar para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta Municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XVI - verificar os atos de aposentadoria pra posterior registro no Tribunal de Contas;

XVII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de Leis, regulamentações e orientações.

Art. 7º. Ficam criados os seguintes cargos na estrutura organizacional da Secretaria de Controle Interno:

I - 01 cargo em Comissão de Controlador(a)-Geral, equivalente ao cargo de Secretário(a);

II - 01 cargo em Comissão de Controlador(a) de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária;

III - 01 cargo em Comissão de Controlador(a) de Auditoria;

IV - 01 cargo em Comissão de Controlador(a) de Avaliação de Gestão;

Parágrafo Único: Ficam incluídos tais cargos no organograma da estrutura administrativa do Município de Rafael Fernandes.

Art. 8º. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador-Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 9º. Para assegurar a eficácia do controle interno, a Secretaria de Controle Interno efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

Parágrafo Único: Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à Secretaria de Controle Interno imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I - a Lei e anexos relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;

II - o organograma municipal atualizado;

III - os editais de licitação contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;

V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, que da Administração Direta ou Indireta;

VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária;

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 10. Verificada a ilegalidade de atos ou contratos, a Controladoria de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo conforme e onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º Não havendo a regularização relativa a irregularidade ou ilegalidade, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada em 60 dias, a Controladoria comunicará em 15 dias o fato ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas.

CAPÍTULO V
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 11. No apoio ao Controle Externo, a Controladoria deverá exercer, dentre outras as seguintes atividades:

I - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas sob o seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificações do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios recomendações e parecer.

Art. 12. Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à Secretaria de Controle Interno e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis.

Parágrafo único: Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, a Controladoria indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apuradas;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes;

IV - Comunicar ao Poder Legislativo os atos irregulares ou ilegais apurados.

CAPÍTULO VI
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 13. O Secretário de Controle Interno deverá encaminhar a cada 03 meses relatório geral de atividades ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII
DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 14. A designação do Cargo de Controlador-Geral, será realizada através de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. Em relação aos demais cargos da Secretaria de Controle Interno, será realizada através de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES
DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 16. Constitui-se em garantias do exercício da função de Controlador-Geral e dos servidores que integram a respectiva Secretaria:

I - Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Controladoria deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O servidor lotado na Secretaria de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados informações pertinentes aos assuntos a que

tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 17. Além do Prefeito e do Secretário das Finanças, o Controlador-Geral assinará conjuntamente com o responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o Art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18. O Controlador-Geral Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Secretaria de Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO IX
DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 19. O poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 20. Os servidores da Secretaria de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto à implantação de gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Fernandes - RN, em 10 de abril de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:EF5FA22A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIARIA 019/2017- BISMARC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 019/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 10 de abril de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, **Bismarc Danilo Pimenta Alves**, **Coordenador Técnico de Obras**, 02 (duas) diárias para a cidade de **Natal/RN**, para no exercício de sua função pública, participar de uma reunião na FUNASA (Fundação Nacional de saúde) para tratar sobre o convenio das melhorias sanitárias, e na Caixa Econômica Federal verificar andamentos dos pagamentos de contratos da urbanização e pavimentação do município de Rafael Godeiro/ RN, bem como outras atribuições.
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 10 de abril de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM A. ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6E6B1425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Servidor. **MACIEL FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro ,casado, inscrito no CPF/MF:915.202.744-91 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Símbolo CC6. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 25, parágrafo único, g).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro 2017

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 18 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:31B3879E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **FRANCISCA REGIA FELIX,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 042.329.724-47, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL , lotada na Secretaria Municipal de Administração - Símbolo CC-6 (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23 parágrafo único, i).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 18 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:39793FD2

GABINETE DA PREFEITA
PÓRTARIA Nº 044/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA SUELI DE MOURA,** brasileira,solteira,inscrita no CPF/MF:047.471.854-96, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL, lotada na Secretaria Municipal da Administração– Símbolo CC6. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23, parágrafo único, i).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 18 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:0F765B01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 094 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear GUSTAVO HENRIQUE VICENTE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 056.710.014-63, RG 1.896.955, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Símbolo CC-3. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, b)
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 10 de abril de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:020CAC1E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 011.302.554-84, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO CRAS – Símbolo CC-2. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, e)
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo,18 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AC637D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07040001/17-
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: pagamento de contribuições devidas por este município ao Fundo Garantia Safra, relativo a safra de 2016/2017, instituido pela Lei 10.420, de 10/04/2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e calculo realizado conforme resolução nº 01 de 09/06/2016, sendo R$ 51,00 (cinquenta e um reais) por agricultor, totalizando 293(duzentos e noventa três), que aderiu em nossa jurisdição

FAVORECIDO.....: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

VALOR.....: R$ 14.943,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a)

FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Abril de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D08D2DCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07040001/17-
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para pagamento de contribuições devidas por este município ao Fundo Garantia Safra, relativo a safra de 2016/2017, instituído pela Lei 10.420, de 10/04/2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e calculo realizado conforme resolução nº 01 de 09/06/2016, sendo R$ 51,00 (cinquenta e um reais) por agricultor, totalizando 293(duzentos e noventa três), que aderiu em nossa jurisdição

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no valor de R$ 14.943,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Abril de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:575D78CD

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07040001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, visando pagamento de contribuições devidas por este município ao Fundo Garantia Safra, relativo a safra de 2016/2017, instituído pela Lei 10.420, de 10/04/2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e calculo realizado conforme resolução nº 01 de 09/06/2016, sendo R$ 51,00 (cinquenta e um reais) por agricultor, totalizando 293(duzentos e noventa três), que aderiu em nossa jurisdição, pelo valor de R$ 14.943,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Abril de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:98D5DE77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 021/2017.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 021/2017 com início 16 de março de 2017, realizada em 05 de abril de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO** - CNPJ: 17.811.863/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 100.200,00 (cem mil, duzentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 07 de abril de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:90167501

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017

Processo Administrativo nº 102189/2017
OBJETO: Contratações de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de equipamentos de sistema de som para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO**		
CNPJ: **17.811.863/0001-41**	Telefone:	Email:
Endereço: **VILA FRANCISCO E. DA FONSECA, 40 CASA, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **Maria das Dores Soares** - CPF: **026.563.454-72**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003302 - Locação de Som de Pequeno Porte: 01 mixer 08 ou 12 canais; 02 microfones Akg (sem fio); 04 pedestais; 04 microfones com fios; 04 caixas ativas tipo satélite + pedestais	Diária	150,00	440,00	66.000,00
2	0003303 - Locação de Som de Médio Porte: 02 mixer digital 01v 96/32 canais; 02 processadores drive Behringer Ultra drive Dcx2496; 01 filtro de linha; 01 Eq 2313x; 01 Eq Hotsound Eq-2031; 01 multi cabos com 50m frente por 48 vias; 12 sub grave 2x18 (cada caixa); 10 caixas Fly com 02x12 + Ti (cada caixa); 08 amplificadores; 02 talhas de no mínimo 01 T com 10m de elevação; 01 set de baixo C800 (01x18"+04x10"); 01 amplificador de GT Meteoro 280g; 01 bateria completa; 04 caixas – Side com 02 Sub 18" + 02 caixas 03 vias (médio grave); 01 monitor para bateria Falcon – 02 de 15 + 01 Ti; 04 monitores para voz, 01 de 15 + Ti (cada caixa); 01 Power Play 04 canais; 01 Power Play 04 canais; 01 Kit com 07 microfones para bateria; 01 microfone Shure (sem fio); 02 microfones Akg (sem fio); 10 pedestais; 01 multicabo de 12 vias para palco; 04 Direct Box; 04 amplificadores de palco.	Diária	30,00	1.140,00	34.200,00

Importa a presente em R$ 100.200,00, (cem mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 06/04/2018. SANTA CRUZ/RN, 07 de abril de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Maria das Dores Soares de Araújo–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:32253051

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 021/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 021/2017,** conforme descrito: objeto: Contratações de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de equipamentos de sistema de som para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO** - CNPJ: 17.811.863/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 100.200,00 (cem mil, duzentos reais)**. Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 07 de abril de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F9302EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 021/2017.
ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 021/2017, realizada em 05/04/2017, a saber: Objeto: **Contratações de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de equipamentos de sistema de som para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO** - CNPJ: 17.811.863/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 100.200,00 (cem mil, duzentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 07 de abril de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F5845A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fica prorrogada a abertura do pregão acima mencionado para o dia 18.04.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, para o recebimento e abertura dos envelopes de "PROPOSTA E HABILITAÇÃO", que tem como objetivo o registro de Preços para futuras aquisições de materiais de limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

Santa Maria/RN, em 10.04.2017.

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:0210C933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Solicitação de pagamento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:SKOPIA CLINICA LTDA
OBJETO: Realização de Exame de Endoscopia Digestiva Alta com Ligadura Elástica de Varizes.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor global da contratação R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais).

Santana do Matos, 22 de MARÇO de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:2D487AAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 17.03.10.001 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE)

O MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.110.439/0001-9, com sede na Rua Manoel Americo de Carvalho, Nº 56, Centro – Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, neste ato representada, pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMÃES JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Ana Maria da Conceição, SN, CEP 59.520-000, Santana do Matos - RN, portador do RG nº. 1746500 e CPF/MF nº. 055.496.654-92, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, Agente de Integração, pessoa jurídica constituída sob forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0012-08, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Nordeste o Sr. Robério Henrique Costa, brasileiro, divorciado, portador RG nº 1.530.111-88 SSP/CE, inscrito no CPF nº 348.913.583-00, residente e domiciliado na Rua Silva Paulet, nº 736 – AP 103, Meireles, Fortaleza/CE, doravante denominado

CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.
§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA 2 ª - Caberá a Contratada:
Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;
Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários da Contratante contratados ao abrigo deste contrato, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea "f", da cláusula 3ª;
o) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
p) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 3ª – Caberá à Contratante de Estágio:
Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
Transferir a Contratada, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Auxílio-transporte aos estagiários, indicando os respectivos valores;
Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª – Da Duração do Estágio: O limite mínimo de 30 (Trinta dias) não podendo estender-se por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiários portador de deficiência, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLÁUSULA 5ª – Do valor: A Contratante pagará, mensalmente, a Contratada, uma contribuição institucional de **R$ 40,00 (Quarenta Reais)** por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE.
§ 1º A Contratante será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal a Contratada, nos termos da alínea " j " da cláusula 3ª.
§ 2º Esse valor será atualizado no mês de **ABRIL** de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;
§ 3º O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA 6a – Da vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª – Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária **339039**. Valor global estimado: **R$ 230.400,00** (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA 8ª – Da Rescisão: O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 9ª – Da Alteração: O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 10ª – Da Publicação: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – Do Foro: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Natal do Estado do Rio Grande do Norte, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Natal, 31 de Março de 2017.

Município de Santana do Matos
JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito do Município de Santana do Matos
Contratante do Estágio

Centro de Inegração Empresa-escola
ROBÉRIO HENRIQUE COSTA
Gerente Regional Nordeste

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AA020C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040614/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Francisco Gorete Mendes de Souza, a serviço deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de uma Reunião Ordinária do COEGEMAS, no dia 30 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F0EBB110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO 004 2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna publico a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 010/2016-CRP/SEARH - PROCESSO N9 41.342/2016-4**, a qual tem prazo de validade até **13 de agosto de 2017**, oriunda da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 002/2016** da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, que tem como objeto a **eventual contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade para execução dos serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União e de grande circulação nacional para atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundacional, Fundos Especiais, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Rio Grande do Norte,** a qual teve seu resultado publicado no **Diário Oficial do Estado do RN,** matéria do dia **12 de agosto de 2016,** para todos os itens homologados em favor da empresa licitante **SEC Publicidade Ltda. - EPP - CNPJ - 08.381.234/0001-38**, cujo valor **global** corresponde a **R$ 120.009,00 (cento e vinte mil e nove reais).** Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

Santo Antonio/RN, em 10 de abril de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA.
Prefeito do Município de Santo Antonio/RN.
.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4064B46D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP/SRP - Nº. 018/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 018/2017,** objetivando o **registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de medicamentos psicotrópicos para abastecimento das unidades de saúde do município de Santo Antônio/RN**, realizado no dia **10 de abril de 2017**, às **14:00 (quatorze horas)** o valor global de **R$ 369.835,00 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais)** a empresa licitante **A. A. de S. Wanderley - ME - CNPJ - 04.279.658/0001-35.**

Santo Antônio/RN, em 10 de abril de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A48729DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DO PP 018

EXTRATO DE ATA DO PP/SRP Nº 018/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDOR:
A. A. de S. Wanderley – ME.
CNPJ - 04.279.658/0001-35.
VALOR GLOBAL DA ARP:
R$ 369.835,00 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 10 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018.

Santo Antônio/RN, em 10 de abril de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2BC592E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 019

AVISO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público que a empresa licitante **ER Comércio Varejista Serviços Ltda. - ME - CNPJ - 03.633.939/0001-81** protocolou impugnação ao edital do pregão N.º 019/2017, o qual tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todos os consultórios odontológicos do município de Santo Antônio/RN.** Na oportunidade, o pregoeiro decido por negar provimentos a referida impugnação. Assim sendo, a sessão será realizada na data marcada.

Santo Antônio/RN, em 07 de abril de 2017.

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DB107691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP/SRP - Nº 018/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 018/2017,** objetivando o **registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de medicamentos psicotrópicos para abastecimento das unidades de saúde do município de Santo Antônio/RN**, realizado no dia **10 de abril de 2017**, às **14:00 (quatorze horas)** teve como vencedor a empresa licitante **A. A. de S. Wanderley - ME - CNPJ - 04.279.658/0001-35.**

Santo Antônio/RN, em 10 de abril de 2017

Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F9DDB168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PP/SRP - Nº. 018/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 018/2017,** objetivando o **registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de medicamentos psicotrópicos para abastecimento das unidades de saúde do município de Santo Antônio/RN**, realizado no dia **10 de abril de 2017**, às **14:00 (quatorze horas)** a empresa licitante **A. A. de S. Wanderley - ME - CNPJ - 04.279.658/0001-35.**

Santo Antônio/RN, em 10 de abril de 2017

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DD3DAF8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°050401/2017

O Prefeito Constitucional de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,** junto a **V. A DE OLIVAIRA- ME** para Aquisição de Projetos Pedagógicos para realização das atividades de ensino dos serviços de atendimento às crianças e adolescentes da Assistência Social, no valor global de R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais), ancorado no Art. 25, II e art. 13, III, da Lei federal 8.666/93.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 23 de março de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:62885654

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LITAÇÃO N°060401/2017

O Prefeito Constitucional de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **EDNALVA MESSIAS DA COSTA,** para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor global de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 06 de abril de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:1340AF5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 170201/2017

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o número de nº 170201/2017, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionados destinados a diversos setores desta Prefeitura tendo como vencedores a empresa **Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda EPP**, CNPJ: 40.761.843/0001-25, no valor total de R$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais) e a empresa **OK - Comércio e Serviços EIRELI - EPP**, CNPJ: 07.765.591/0001-37, no

valor total de R$ 128.715,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e quinze reais).

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 23 de março de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:113CC4E8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050402/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 170201/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: OK - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP;
CNPJ: 07.765.591/0001-37
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados destinados a diversos setores desta Prefeitura;
VALIDADE: 05 de abril de 2017 a 04 de abril de 2018;
VALOR GLOBAL: R$ 128.715,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e quinze reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e
Leonardo de Melo Pacheco – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para
licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 05 de abril de 2017.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:F62CB349

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050401/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 170201/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP;
CNPJ: 40.761.843/0001-25
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados destinados a diversos setores desta Prefeitura;
VALIDADE: 05 de abril de 2017 a 04 de abril de 2018;
VALOR GLOBAL: R$ 115.600,00 (cento e quinze mil, seiscentos reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e
Ivanaldo Severino Malheiro – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.
cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 05 de abril de 2017.

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:8F27F80C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010/2017 - SEPAD – DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 451/2013.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária para a servidora **SIMONY ALMEIDA DE MORAIS,** Enfermeira, Mat. 00882-6, CPF: 057.722.544-80, ao preço de R$: 25,00 (vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de **João Câmara/RN**, no dia 11 de abril do corrente ano, com objetivo de participar da **Capacitação da Programação Pactuada Integrada – PPI, no Auditório do IFRN.**
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados do Cadastro Funcional.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

DIEGO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:33197500

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011/2017 - SEPAD – DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 451/2013.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária para a servidora **ADRIANA LUIZA DE ARAJO FERREIRA,** Secretária Municipal de Saúde, Mat. 00620-3, CPF: 075.974.294-44, ao preço de R$: 50,00 (cinqüenta reais), para custear despesas com alimentação na cidade de **João Câmara/RN**, no dia 11 de abril do corrente ano, com objetivo de participar da **Capacitação da Programação Pactuada Integrada – PPI, no Auditório do IFRN.**
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados do Cadastro Funcional.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

DIEGO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:79957016

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050401/2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Assistência, reconhecea necessidadede Aquisição de Projetos Pedagógicos para realização das atividades de ensino dos serviços de atendimento às crianças e adolescentes da Assistência Social.

Considerando quea empresa V.A DE OLIVEIRA - ME, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 09.636.081/0001-95 ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a

Administração, totalizando R$ 7.840,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se noArt. 25, II e art. 13, III, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a inexigibilidade de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 050401/2017pode ser realizada através da Inexigibilidade de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 23 de março de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:216B4790

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060401/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, reconhecea necessidadede realizar Locação de Imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Considerando quea proprietária EDNALVA MESSIAS DA COSTA , inscrita sob oCPF nº 008.395.644-14 valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 450,00 (quatrocentos reais);

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se noArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 060401/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 06 de abril de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:ED1B70F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/** Rafael dos Santos Matias
CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CNTRA O CANCER
OBJETO: prestação de serviços próprios da realização de exame COLONOSCOPIA SOB SEDAÇÃO paciente ALDAGILSA MARIA DOS SANTOS.
VALOR: R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).
BASE LEGAL: artigo 1º, 1 da Lei nº 1.836/2004, C/C o art 1º, IX da Lei Municipal nº 193/2002 a art 24, II da Lei 8.666/93 Federal.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3DE5F1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/**Rafael dos Santos Matias**.**
CONTRATADO: ALANNE DEYSEDANTAS BEZERRA.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de NUTRICIONISTA, com carga horária de 20 horas na UMS.
VALOR: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 09 (NOVE) meses, iniciando-se seus efeitos em 06 de ABRIL de 2017 e encerrando-se em 31 de dezembro 2017.
BASE LEGAL: artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e , com base nos dispostos no dispositivos do IX, do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3E8244A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 133/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** SALI ALVES DA SILVA 07696957449**. CNPJ** N° 27.214.497/0001-05. **OBJETO:** aquisição gradual de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em vasilhamente de metal com capacidade para armazenar 13kg. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 8.160,00 (Oito Mil Cento e Sessenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2017. Vigência: 30 de março a 31 de dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e SALI ALVES DA SILVA - pelo contratado.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:BA541F2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 035, de 03 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo

dia 26 de Abril de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados de um profissional nutricionista para atender ás demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada nas dependências do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas de alimentação , com carga horária semanal de 20 horas.em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 10 de Abril de 2017

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:2D9AC992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2017

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Diretor Administrativo do Estádio Municipal do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **EDCARLOS DE SOUZA LIMA**, portador do CPF: **011.007.064-02**, para ocupar o Cargo de Diretor Administrativo do Estádio Municipal do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de abril de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8276B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2017

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Subcoordenador do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA**, portador do CPF: **016.801.404-18**, para ocupar o Cargo de Subcoordenador do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de abril de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:76F4BA72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E PATRÍCIA DANTAS DE MELO - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADA: **PATRÍCIA DANTAS DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.815.076/0001-87, com sede à Rua Ananias Monteiro Mariz, 144 – Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representada por Patrícia Dantas de Melo, portadora de Cédula de Identidade nº 1.610.793 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 023.897.294-10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural e urbana do Município de São João do Sabugi/RN, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.
3.1.1 – Características:

Nº LINHA	DISCRIMINAÇÃO DO TRAJETO	PERCURSO DIÁRIO (KM)	VALOR POR KM (R$)	VALOR POR VIAGEM/DIA (R$)
2	TURNO: MATUTINO FIDELIS - BARRAGEM DO CIPÓ - PARA A RN/118 KM07 P CONEXÃO (CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS)	24	3,78	90,72
3	TURNO: MATUTINO CARCARÁ – BREJINHO - VOLTA DO RIO - PARA A RN/118 KM05 P CONEXÃO (CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS)	16	3,78	60,48
4	TURNO: MATUTINO VACA BRAVA – JERUSALÉM - BOA VISTA – JATOBÁ – MELADO - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 20 PESSOAS)	58	3,78	219,24

5	TURNO: MATUTINO CAMPO GRANDE - VOLTA DO RIO - BARRA DO PAU A PIQUE - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS)	12	3,78	45,36
6	TURNO: MATUTINO CAIÇARAS - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS)	22	3,78	83,16
7	TURNO: MATUTINO RIACHO DO MELADO - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - BARRA DO SALGADINHO - PARA A COMUNIDADE ACAMPAMENTO (CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS)	22	3,78	83,16
8	TURNO: MATUTINO RIACHO DE FORA - PARA A SEDE DO MUNICÍPIO (CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS)	28	3,78	105,84
VALOR TOTAL POR DIA R$				687,96
VALOR TOTAL ANUAL R$ (200 DIAS LETIVOS)				137.592,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

4.1 - Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo à CONTRATADA o pagamento dos serviços a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pelo Município.

4.2 - Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia 31/12/2017, onde serão calculados os dias letivos do calendário escolar do exercício, salvo na hipótese de reposição de aulas, recuperação e outras atividades que serão solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3 - O prazo de vigência do presente instrumento coincidirá com o ano letivo, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

4.4 - A Contratante se obriga a prestar o serviço em rotas que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do presente instrumento.

4.5 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

4.6 - A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusula sétima do presente instrumento.

4.7 - Os possíveis atrasos justificados e comprovados pela CONTRATANTE não serão considerados devidos.

4.8 - A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados, tendo o seu valor global estimado em **R$ 137.592,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

5.2 - Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA que integram o Pregão Presencial n° 004/2017, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.3 - Em caso de prorrogação por aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, após o decurso de 12 meses da assinatura do contrato.

5.4 - As despesas da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 07.12.361.0006.0035.2023 – Manutenção de Transporte de Estudantes - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

5.5 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo gestor do contrato, por meio de Transferência Eletrônica para conta corrente indicada pela empresa contratada.

5.5.1 – Quando a conta corrente indicada pela empresa contratada for mantida em instituição bancária diversa do Banco do Brasil S/A, a empresa será responsável pelas tarifas bancárias decorrentes da transferência do pagamento.

5.5.2 – O valor da tarifa será restituído ao Município no prazo máximo de 10 (dez) dias após o pagamento sob pena de desconto nas faturas posteriores.

5.5.2.1 – O valor das tarifas bancárias restituídas serão lançadas como receita no código 1922990000 (outras restituições).

5.6 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente referência ao Pregão Presencial nº 004/2017 e a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de através de sua Secretaria Municipal de Educação, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

6.2 - A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:

6.3 - Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.

6.4 - Manter todos os veículos em condições de segurança, limpeza e higiene.

6.5 - Atender às solicitações de transporte que venham a ser requisitadas pelo CONTRATANTE através de ofício, desde que com antecedência necessária, mesmo aos sábados, domingos e feriados.

6.6 - As mudanças de horários e rotas a serem cumpridos pela CONTRATADA serão informados pelo CONTRATANTE e deverão ser seguidos rigorosamente.

6.7 - A CONTRATADA deverá adesivar os veículos que comporão a frota conforme instruções do CONTRATANTE e atender integralmente ao disposto nos Anexos VII e VIII do edital de Licitações.

6.8 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer a padrões mínimos de limpeza, eficiência, atualidade, continuidade, entre outros.

6.9 - Providenciar a retirada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de funcionários, prepostos; e/ou terceiros, julgados inconvenientes pela CONTRATANTE, o que fará através de comunicado por escrito.

6.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos veículos vinculados ao presente instrumento contratual.

6.11- Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo realizando, quando for o caso, às suas custas, os serviços que não obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato.

6.12 - Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na prestação dos serviços.

6.13 - A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos que vierem a ser causados a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2 - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

7.3 - Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

7.4 - Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 - Nos termos do Art. 56 "*caput*" da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1 - Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, nos casos previstos nos itens 14.2 à 14.8.1 do edital e ainda nos seguintes casos:
a) se a CONTRATADA não iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Início de Serviço;
b) no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;
9.2 - O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.
9.3 - De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.
9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n. 8666/93.
9.5 - Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os serviços, às suas custas, e ficará sujeita às penalidades desse contrato, sem prejuízo das penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Educação previstas nos itens 14.2 a 14.8.1 do edital:
I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
a) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
b) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;
II - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
a) recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
9.6 - A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.7 - Ocorrendo o aumento ou diminuição da quilometragem da linha adjudicada, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.
9.8 - Extinguindo os alunos da linha, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.
9.8.1 - Em caso redução do número de alunos da linha, e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Sabugi/RN, 07 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
P/contratante

PATRÍCIA DANTAS DE MELO - ME
P/contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:ABCF9334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 004/2017-GP/PMSJM, 07 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização dos festejos religiosos da "Semana Santa" a nível nacional;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 (treze) de abril, quinta-feira, em razão dos festejos religiosos da "Semana Santa".

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 07 de abril de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B3BA4229

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N° 003/2017 - SME

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu - RN, torna público a abertura de inscrições para o processo de credenciamento de interessados em atuar Como Mediadores e Facilitadores no PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO no ano de 2017.

AVISO
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram aberta as inscrições, com objetivo em epígrafe, no dia 17/04/2017, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no citado endereço, na segunda-feira dia 17/04/2017, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

São José de Mipibu/RN, 10 de abril de 2017.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D0378400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2017

REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação acima epigrafada que seria realizada no dia 21/04/2017, às 09:00 horas, fica aprazada para o dia **25/04/2017**, às **09:00** horas. OBJETO: registro de preço para futura **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras pelo período de até 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Municipalidade.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 10 de Abril de 2016.

A Comissão.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:6D92E791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2017

REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação acima epigrafada que seria realizada no dia 21/04/2017, às 11:00 horas, fica aprazada para o dia **25/04/2017**, às **11:00** horas. OBJETO: registro de preço para futura **Contratação de empresa para a prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagem aéreas por percentual de desconto, destinados ao servidores do município em viagens oficiais.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 10 de Abril de 2017.

A Comissão.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:E82442F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2017

REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação acima epigrafada que seria realizada no dia 21/04/2017, às 14:30:00 horas, fica aprazada para o dia **25/04/2017**, às **14:30** horas. OBJETO: registro de preço para futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para os órgão da administração Municipal de São Jose do Campestre.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 10 de Abril de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:AB41BD16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 093/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 04 de abril de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar **MARIA NALDIR PAULINO DE PALHARES**, inscrita no CPF sob o nº 567.116.544-04, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:CBB9E58A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 094/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 05 de abril de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MARIA NALDIR PAULINO DE PALHARES**, inscrita no CPF sob o nº 567.116.544-04, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:8CE0D6B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 095/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 05 de abril de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **RELRYA DANIELA FELIPE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 008.527.284-17, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:4BBDF6DD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 09 DE 10 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a antecipação da data de realização da feira livre e a fixação de ponto facultativo, em virtude do feriado da Semana Santa e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA,
Art. 1º - Fica antecipada para a quinta-feira, dia 13 de abril de 2017, a feira livre de São José do Campestre/RN, em virtude do feriado da Semana Santa.
Art. 2º - Fica decretado como ponto facultativo, o expediente nos órgãos e repartições públicas do Município de São José do Campestre/RN, do dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira), em virtude do feriado da Semana Santa, com exceção em relação aos órgãos e servidores constantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:5F11DB8E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dia(s) do mês de abril de dois mil e dezessete , o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na , através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2017PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para **Registro de preço para Contratação de empresa de fornecimento de peixes para distribuição as famílias reconhecidamente carentes na semana alusiva a pascoa**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa de fornecimento de peixes para distribuição as famílias reconhecidamente carentes na semana alusiva a pascoa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento,

será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ _	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2017PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº004/2017PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 10 de abril de 2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

PESCADO FISH LTDA,
CNPJ: 03.097.776/0001-60
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP004/2017SRP.

Contratado: PESCADO FISH LTDA, CNPJ: 03.097.776/0001-60

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Médio	Valor Total
1	Peixe tipo Corvina congelado, peso mínimo de 500g por unidade, embalados em embalagem plásticas de 1Kg.	Kg	10.000	R$ 9,45	R$ 94.500,00

Valor Total da ATA R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:01158364

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: R**egistro de preço para futura Contratação de empresa de fornecimento de peixes para distribuição as famílias reconhecidamente carentes na semana alusiva a pascoa.** Empresa vencedora: PESCADO FISH LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.097.776/0001-60, Vencedora do item 01 com valor de total de R$ **94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), ficando assim a licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.**

São Jose do Campestre-RN, 10 de Abril de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:2DE4375C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SR. DANILO FERREIRA LEITÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra**. DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, ambos denominado **CONTRATANTES,** e, de outro lado, o Sr. **DANILO FERREIRA LEITÃO ,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.339.564 SSP/PB, inscrito no CPF nº 797.642.074-72,CRM/RN Nº 9082, com endereço na Rua Manoel Alves de Oliveira,159, Apto 203 Bl 3B, Catole/PB, CEP 58.410-575, doravante denominada **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de médicos, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN- Secretaria Municipal de Saúde - Programa de Saúde da Família, Equipe Zona Rural, com carga horária de quarenta(40) horas semanais, notadamente relativos à:
1.1 - Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
1.2 - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
1.3 - Realizar atividades clinicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS2001.
1.4 - Aliar a atuação á prática da saúde coletiva;
1.5 - Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos , de diabéticos , de saúde mental, etc;
1.6 - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
1.7 - Encaminhar aos serviços de maio r complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra- referência;
1.8 - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
1.9 - Indicar internação hospitalar;
1.10 - Solicitar exames complementares;
1.11 - Verificar e atestar óbito.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:
2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
2.4 - Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde , toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula 3ª**.** Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais

resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.
Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO
Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

V – DO PAGAMENTO
Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS
Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:
Cláusula 7ª**.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2017, na seguinte 06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do piso de Atenção Básica /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF
VIII – DO HORÁRIO:
Cláusula 8ª**.** O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde

IX – DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 9ª**.** Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES
Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
10.1 – Advertência, por escrito;
10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.
§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO
Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de abril de 2017 e seu término no dia 31 de maio de 2017, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DANILO FERREIRA LEITÃO
CRM/RN Nº 9082
Contratado

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4D78A751

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SR. GICELIO MIKELIO BESERRA NOBREGA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra**. DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, ambos denominado **CONTRATANTES,** e, de outro lado, o Sr. **GICELIO MIKELIO BESERRA NOBREGA ,** brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 3145748 SSP/PB, inscrito no CPF nº 058.965.824-71, com endereço na Rua Dailson Silva Andrade,65, Centro, Junco do Seridó/PB, CEP 58.640-000, doravante denominada **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de médicos, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN- Secretaria Municipal de Saúde - Programa de Saúde da Família, Equipe Zona Urbana, com carga horária de quarenta(40) horas semanais, notadamente relativos à:
1.1 - Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
1.2 - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
1.3 - Realizar atividades clinicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS2001.
1.4 - Aliar a atuação á prática da saúde coletiva;
1.5 - Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos , de diabéticos , de saúde mental, etc;
1.6 - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
1.7 - Encaminhar aos serviços de maio r complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra- referência;
1.8 - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
1.9 - Indicar internação hospitalar;
1.10 - Solicitar exames complementares;
1.11 - Verificar e atestar óbito.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:
2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
2.4 - Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde , toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula 3ª**.** Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.
Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO
Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

V – DO PAGAMENTO
Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente

durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS
Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:
Cláusula 7ª**.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2017, na seguinte 06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do piso de Atenção Básica /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF

VIII – DO HORÁRIO:
Cláusula 8ª**.** O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde

IX – DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 9ª**.** Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES
Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
10.1 – Advertência, por escrito;
10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.
§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO
Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de abril de 2017 e seu término no dia 31 de maio de 2017, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

PREFEITA CONSTITUCIONAL SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GICELIO MIKELIO BESERRA NOBREGA
Contratado

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7952D345

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a solenidade da Semana Santa,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 13 de abril de 2017.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de abril de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:2F00E27C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 108/2017, 07 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de abril de 2017	200,00	R$100,00

TOTAL R$100,00

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia10 de abril 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de abril de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EA53CCF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 109/2017, 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de abril de 2017	300,00	150,00

R$ 150,00

( )100%
(x) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/ RN, no dia 11 de abril de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de abril de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DC7AE0FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 110/2017, 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	10de abril de 2017	125,00	62,50

R$ 62,50

() 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de abril de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de abril de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:764594A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 111/2017, 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO IGOR MACÊDO DA COSTA**

Cargo/Função: Diretor da Unidade Mista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de abril de 2017	200,00	100,00

R$100,00

() 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de abril de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de abril de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:35E3017B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 112/2017, 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PATRICIA CARLA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de abril de 2017	150,00	75,00

R$75,00

() 100
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de abril de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de abril de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E18429A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 113/2017, 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Diretora do Departamento Administrativo do IPREV-SJS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de abril de 2017	200,00	R$ 100,00

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de abril de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de abril de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A763FF2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 114/2017, 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Cargo/Função: Presidente do IPREV- SJS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de abril de 2017	300,00	R$ 150,00

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de abril de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de abril de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9ABCCC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 088/ 2017, 29 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	João Pessoa/PB	29 de março de 2017	210,00	210,00

R$210,00

(X)100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a João Pessoa/PB, no dia 30 de março de 2017com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de João Pessoa/PB, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:600535AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 107/ 2017, 07 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de abril de 2017	125,00	62,50

R$62,50

( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 08 de abril de 2017com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de abril de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:32E25DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº. 00017/2017

OBJETO: Parceria para desenvolvimento de ações sociais junto à população do Município de São Miguel, através dos Programas desta Secretaria.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. XXIV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **DRAGON TIGER DE KARATE** inscrita no CNPJ: 20.480.546/0001-02, com o objeto de parceria para desenvolvimento de ações sociais junto à população do Município de São Miguel, através dos Programas desta Secretaria, objetivando o valor mensal de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, em 07 de abril de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1C3420A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº. 00017/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXIV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **DRAGON TIGER DE KARATE** inscrita no CNPJ: 20.480.546/0001-02, com o objeto de parceria para desenvolvimento de ações sociais junto à população do Município de São Miguel, através dos Programas desta Secretaria, objetivando o valor mensal de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, em 10 de abril de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:74AF6857

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº. 30/2016

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº. 15.579.072/0001-02.
Contratado: DRAGON TIGER DE KARATE, inscrita n CNPJ nº. 20.480.546/0001-02.
Valor mensal do presente contrato é de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Objeto: Parceria para desenvolvimento de ações sociais junto à população do município através dos Programas deste desta secretaria.
Dotação Orçamentária:
499 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 12 . 2.44 . 0 . 339039
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa 100 - Recursos Ordinários.
456 - 4 . 4009 . 8 . 241 . 12 . 2.32 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa 129 - Transferências de Recursos do FNAS.
465 - 4 . 4009 . 8 . 243 . 12 . 2.53 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa 129 - Transferências de Recursos do FNAS.
475 - 4 . 4009 . 8 . 243 . 12 . 2.59 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa 129 - Transferências de Recursos do FNAS.
482 - 4 . 4009 . 8 . 243 . 12 . 2.61 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa 129 - Transferências de Recursos do FNAS.
449 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 12 . 2.33 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa 129 - Transferências de Recursos do FNAS.
509 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa 129 - Transferências s de Recursos do FNAS.
517 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 12 . 2.60 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa 129 - Transferências de Recursos do FNAS.

São Miguel/RN, 10 de abril de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:DF109C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/2017 AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 140 /2017.

O Prefeito Municipal de **São Miguel do Gostoso/RN** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO CPF 059.613.414-29, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento no Município de **São Miguel do Gostoso/RN.**

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificada como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de **São Miguel do Gostoso/RN.**

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de Abril de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:BA02015D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo n° 080300001/2017, e nos termos das Leis Federais n.°s 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL n.° 024/2017, objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhonete, carroceria aberta capacidade de carga 700kg com 1.4cv a mais – para unidade de apoio e produção artística cultural – UAPA de São Paulo do Potengi – RN, com recursos do Termo de Compromisso nº 0401759-59/2012 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA, com abertura prevista para o dia 20 de abril de 2017 às 09:00h, FICA ADIADO PARA O DIA 26 DE ABRIL DE 2017 ÀS 09:00h. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, situada na Rua Bento Urbano, 04 - Centro, São Paulo do Potengi-RN. Fone: (84)3251-4910 e-mail: cplspp@gmail.com

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:5631090D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº 001/2017

CONVÊNIO Nº 001/2017 – Que entre si celebram o Município de São Paulo do Potengi através da PREFEITEURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, e a ACLAP – Associação dos Criadores de Cabras Leiteiras do Litoral e Agreste Potiguar, no valor equivalente a R$ 59.320,00 (cinqüenta e nove mil, trezentos e vinte reais),objetivando o auxilio financeiro por parte da CONCEDENTE à CONVENENTE, visando a realização no Município de São Paulo do Potengi/RN, do torneio caprino leiteiro local dentro da programação da XX EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DA REGIÃO POTENGI/2017, no município de São Paulo do Potengi, a qual ocorrerá no período de 21 a 23 de abril de 2017, tendo como atividade principal a fomentação da caprinocultura leiteira do Município

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
P/concedente

JEFFERSON MARINHO SANTOS
p/Convenente.

São Paulo do Potengi/RN 10/04/2017.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:514888C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE FARIAS para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de abril de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BC05BD53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LUCIENE DA SILVA para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de abril de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F82D0B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor EMERSON MADSON PEREIRA para o cargo em comissão de Coordenador de Esporte Amador, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de abril de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2E0679D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2017

O Município de São Pedro/RN, comunica que foi publicado no diário oficial da FEMURN do dia 05/04/2017 , onde se lê Dispensa de Licitação nº041/2017, lei- a – Dispensa de Licitação nº 045/2017.São Pedro/RN. 10.04.2017.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº045/2017
CONTRATANTE: O Município de São Pedro /RN, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: MARCO A. B. DE MELO - ME- CNPJ/MF: Nº 03.911.717/0001-83.**OBJETO**:Aquisição de 01 (um) Equipamento de Informática, para atender a necessidade da Sec. Municipal de Saúde do Município. PRAZO: 30(trinta) dias a partir da data de sua assinatura. **Valor:** R$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais).Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº8.666/93 de 21/03/93 e suas alterações posteriores em seu art. 24, inciso II.

São Pedro – RN, 03/04/2017..

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:7F5F11AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2017

Dispõe sobre Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Senhor**MIGUEL CABRAL NASSER,**Prefeito Municipal da cidade de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei em de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar,

RESOLVE:

Art. 1º.**NOMEAR,** oPregoeiro e Equipe de Apoio para o Exercício de 2017, a qual será assim constituída:

Wallace Maciel do Nascimento Silva – Pregoeiro
CPF: 049.858.654-51
RG: 1.934.079 SSP/RN

Luciano Alves de Oliveira – Equipe de Apoio
CPF: 034.468.664 -77
RG: 001.691.791 SSP/RN

Maria de Fátima de Medeiros – Equipe de Apoio
CPF: 175.973.074-20
RG: 343.926 SSP/RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se
o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:E2FD3819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2017

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 06 de abril de 2017, **TEREZA TOMAZIA DE FREITAS MEDEIROS,** inscrita no CPF sob o nº 091.479.294-64 do Cargo de Coordenadora da Agricultura Familiar, deste Município, para o qual a mesma foi nomeada através da Portaria de nº 027/2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Palácio Francisco Cabral, Governo Municipal de São Pedro/RN em, 06 de abril de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:3CE1CC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2017

São Pedro em, 10 de abril de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de Diretora Geral do Centro de Saúde lotada à Secretaria Municipal de Saúde.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 23, III, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC3;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ANA CAROLINE DE FREITA MOURA,** portadora da cédula de Identidade de nº 002.542.162, inscrita no CPF sob o nº 065.457.134-18, para exercer a função em comissão de Diretora Geral do Centro de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:5BB96403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 19/2017 - GP, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia 13 de abril e feriado no dia 14 de abril – Semana Santa, no âmbito do município de São Tomé/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LOM e considerando a Portaria Nº 369 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de 29 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 30 de novembro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais ponto facultativo no dia 13 de abril (Quinta-feira Santa) e feriado no dia 14 de abril (Sexta-feira da Paixão), em virtude da passagem da Semana Santa.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade "Rita Leonor de Medeiros" que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período da Semana Santa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Município.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:698173F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1187/2017

EMENTA: Cria o Programa de Assistência ao Transporte dos Estudantes das Serras – PATES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, nos termos desta lei, o Programa de Assistência ao Transporte dos Estudantes das Serras – "PATES".

§ 1º. O programa criado nos termos do caput deste artigo constitui o instrumento de participação financeira do Município na garantia de transporte escolar de alunos de ensino fundamental que residem em locais de difícil acesso, que não sejam atendidos por transporte escolar regular, sem prejuízo da diversidade dos programas já existentes.

§ 2º. Caberá a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as formalidades legais:

I - o fornecimento da infraestrutura necessária à organização e manutenção do cadastro de beneficiários;

II - o desenvolvimento dos sistemas de processamento e armazenamento de dados;

III - a organização e operação da logística de pagamento dos benefícios; e

IV - a elaboração dos relatórios necessários ao acompanhamento, a avaliação e a confirmação da frequência dos beneficiários.

Art. 2º. Serão beneficiados os alunos que preencham os seguintes requisitos:

I - tenham sua família residente no município de São Tomé, em locais de difícil acesso;

II - que não sejam atendidos por transporte escolar regular; e

III - que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental, com frequência escolar igual ou superior a oitenta e cinco por cento.

Art. 3º. A participação do município no programa de que trata o caput do art. 1º compreenderá o pagamento, diretamente à família beneficiária, do valor mensal de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 200,00 (duzentos reais) por aluno, a ser quantificado individualmente pela Secretaria Municipal de Educação, que levará em conta a distância a ser percorrida, além das condições de acesso dos alunos às escolas.

§ 1º. O limite máximo de atendimento pelo PATES é de 04 (quatro) alunos por família.

§ 2º. Para efeito desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o

mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 3º. O pagamento de que trata o caput deste artigo será feito à mãe das crianças que serviram de base para cálculo do benefício, ou, na sua ausência ou impedimento, ao respectivo responsável legal.

§ 4º. O Poder Executivo poderá reajustar os valores fixados no caput deste artigo para o exercício subsequente, desde que os recursos necessários para tanto constem explicitamente da lei orçamentária anual.

Art. 4º. O Poder Executivo publicará, em até 30 (trinta) dias, dispositivo legal regulamentando o programa instituído pelo art. 1º, o qual compreenderá, dentre outros itens:

I - as normas de organização e manutenção do cadastro dos beneficiários;

§ 1º. Os cadastros referidos no inciso I, bem como a documentação comprobatória das informações deles constantes, serão mantidos pelo município pelo prazo de cinco anos, contados do encerramento do exercício em que ocorrer o pagamento da participação financeira.

§ 2º. A qualquer tempo poderá ser realizada a convocação pessoal de beneficiários da participação financeira do município, ficando estes obrigados ao comparecimento e a apresentação da documentação solicitada, sob pena de exclusão do programa.

§ 3º. A inclusão de novos beneficiários no programa de que trata o art. 1º será condicionada a compatibilidade entre a projeção de custo do programa e a lei orçamentária anual.

II - as normas de operacionalização do programa;

III - a elaboração dos relatórios necessários ao acompanhamento, à avaliação e a confirmação da frequência dos beneficiários, condição indispensável ao recebimento do benefício; e

IV – a definição dos locais de difícil acesso.

Art. 5º. Serão excluídas do Programa de Assistência ao Transporte dos Estudantes das Serras - "PATES", os alunos:

I - que apresentem frequência escolar mensal abaixo de oitenta e cinco por cento; e/ou

II – que passem a morar em local não definido como de difícil acesso na regulamentação dessa lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 10 de abril de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B4AE5F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 013/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 – Aquisição veiculo tipo passeio, modelo básico de fabricação nacional
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2017 às 10:35:51
Homologado para: NEWTEC COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 19.881.198/0001-98, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 42.000,000 (Quarenta e Dois Mil Reais).

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4DE97275

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº. 02/2017 - IPSV

São Vicente – RN, 06 de abril de 2017.

Concede diária(s) ao Gerente Adm. e Financeiro do Instituto de Previdência do Município de são Vicente e dá outras providencias.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 009/2016 de 10 de maio de 2016, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária PARCIAL ao servidor **ROMILDO TOSCANO DE ARAUJO**, Mat. 297, ocupante da função de **GERENTE ADM. E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN**,** tendo por finalidade a **Participação em "Workshop – Demonstrativos obrigatórios DAIR e DPIN" a ser realizado no dia 11 de abril de 2017, na Escola do Governo - Natal/ RN,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
CPF: 791.872.264-72
Diretora Presidente
IPSV
Port. 022/2016

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF07FAA5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº. 01/2017 - IPSV

São Vicente – RN, 06 de abril de 2017.

Concede diária(s) a Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de são Vicente e dá outras providencias.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 009/2016 de 10 de maio de 2016, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) a servidora **IRES DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO**, Mat. 91, ocupante da função de **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN**,** tendo por finalidade a **Participação em "Workshop – Demonstrativos obrigatórios DAIR e DPIN" a ser realizado no dia 11 de abril de 2017, na Escola do Governo - Natal/ RN.,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO
CPF: 067.055.544-44
Gerente Adm. e Financeiro
Port. 022/2016

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97029871

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 163, DE 29 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA

A Prefeita do Município de São Vicente/RN, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela junta médica competente,

RESOLVE:

Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença, no período **09/02/2017 à 08/08/2017**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Lucia Maria Dantas Bezerra**, brasileira, casada, Identidade nº 825.365 SSP/RN (2º Via) e CPF de nº 878.422.544-00, residente e domiciliada na Rua Idelfonso de Azevedo, 123 – Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, titular do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 107, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2017.

Registre-se e
publique-se.

São Vicente/RN, 29 de março de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E645B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar o Sr. **JOSÉ JUSIVAN ALVES DA SILVA** ,inscrita no CPF/MF 498.369.194-49, que exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data..
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume, e
cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 05 de Abril de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2BB83F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**JOSÉ JUSIVAN ALVES DA SILVA**,inscrito no CPF/MF número **498.369.194-49**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE - (CC–13)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume, e
cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 05 de Abril de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:98AD9A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**ADILSON DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**,inscrito no CPF/MF número **008.861.874-74**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO - (CC-08)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume, e
cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 05 de Abril de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F3312E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 001/2017. Homologo o presente procedimento e adjudico o objeto referente à CHAMADA PÚBLICA aos licitantes: **ADÃO FERREIRA DOS SANTOS,** com um valor global de R$ 7.500,80 (sete mil quinhentos e oitenta reais); **GERRE ADRIANO DE SOUZA,** com o valor global de R$ 7.146,96 (sete mil reais cento e quarenta e seis e noventa e seis centavos); **MARIA AUXILIADORA DA ROCHA,** com um valor global de R$ 3.976,80 (três mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**; EDILEUZA MARTINS DA SILVA**, com um valor global de R$ 7.596,00 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais); **RAFAEL RODRIGO DA CUNHA**, com um valor global de R$ com um valor global de R$ 7.596,00 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais), nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Senador Elói de Souza/RN, em 10.04.2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:731902FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DE PEIXES

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AOS AREIA ARGILA E CAMARÕES LTDA - ME, referente à Compra de peixes para distribuição gratuita durante a semana santa em beneficio as famílias dos pequenos agricultores rurais durante neste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar a compra acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 30 de Março de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:75EEE7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DE TILAPIA IN NATURA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AOS AREIA ARGILA E CAMARÕES LTDA - ME, referente à Compra de peixes para distribuição gratuita durante a semana santa em beneficio as 900 famílias cadastradas no programa social considerada carente da zona rural durante neste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar a compra acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 30 de Março de 2017

TENUSIA CRISTINA DA FONSECA LINS
Gestora do Fundo Mun. de Assistência

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:39A8BD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº 098 /2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com o Edital de Concurso Publico n
001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a SenhoraMARIA JOSE CONSTANTINO PEREIRA AQUINO,inscrito no CPF/MF 051.714.544-85, para exercer o cargo público municipal efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA, pertencendo o mesmo aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume, e
cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, **05** de Abril de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3D66FA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2017-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:20:40

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74.300,000 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos Reais).

Lote: 002 - LOTE 02 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:20:40

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 73.000,000 (Setenta e Três Mil Reais).

Lote: 003 - LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:20:40

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69.500,000 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 004 - LOTE 02 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:20:40

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 62.000,000 (Sessenta e Dois Mil Reais).

Lote: 005 - LOTE 04 - MATERIAL HOSPITALAR Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:20:40

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32.996,150 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quinze Centavos).

Lote: 006 - LOTE 06 - MATERIAL HOSPITALAR
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:20:40

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 31.500,000 (Trinta e Um Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 007 - LOTE 07 - INSULINA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2017 às 11:20:40

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 68.095,000 (Sessenta e Oito Mil, Noventa e Cinco Reais).

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7740125B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0973/2017.

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: pmserracaiada@gmail.com

Altera o quadro de detalhamento da Receita – QDR e o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, da Unidade Orçamentária do Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC, vinculado ao orçamento geral do Município de Serra Caiada-RN, e dáoutras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 0951/2016 - LDO, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a readequação orçamentária do Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada de acordo com os detalhamentos nos Anexo I, que integra esta Lei.

Artigo. 2º. Constitui recursos em face da readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos remanejamento, no caso da Receita, e da anulação, no caso da despesa, de igual valor, conforme detalhamentos constantes nos anexos II e III, desta Lei.

Artigo 3º. O resultado da execução do crédito especial de que trata esta lei refletirá
automaticamente, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual Anual – PPA em vigor, de acordo com as determinações inseridas nos respectivos nstrumentos legais.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
ao inicio do exercício de 2017.

Serra Caiada-RN, 06 de abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

ANEXO I
Item I – DA RECEITA.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO R$
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	
1200.00.00	**Receita de Contribuições**	**678.000,00**
1210.00.00	Contribuições Sociais	**678.000,00**
1210.29.07.01	Contribuição Servidor Ativo da Prefeitura.	40.000,00
1210.29.07.02	Contribuição Servidor Ativo da saúde.	120.000,00
1210.29.07.03	Contribuição Servidor Ativo do Fundeb 60%	300.000,00
1210.29.07.04	Contribuição Servidor Ativo do Fundeb 40%	190.00,00
1210.29.07.05	Contribuição Servidor Ativo da ação Social	15.000,00
1210.29.07.06	Contribuição Servidor Ativo daCâmara	10.000,00
1210.29.07.07	Contribuição Servidor Ativo para RPPS	3.000,00
1300.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**200.000,00**
1328.10.00.00	Remun. Dos Investimentos do RPPS servidor renda Fixa	200.000,00
1900.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**10.000,00**
1922.99.00.01	Outras Restituições	10.000,00
7000.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**766.000,00**
7200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	766.000,00
7210.29.01.01	Contribuição Patronal da Prefeitura	40.000,00
7210.29.01.02	Contribuição Patronal da saúde	150.00,00
7210.29.01.03	Contribuição Patronal Fundeb 60%	300.000,00
7210.29.01.04	Contribuição Patronal do Fundeb 40%	190.000,00
7210.29.01.05	Contribuição Patronal da Ação Social	8.000,00
7210.29.01,06	Contribuição Patronal Câmara	10.000,00
7210.29.01.07	Contribuição Patronal para o RPPS	3.000,00
7210.29.15.00	Contr. Prev. Em Reg. De Parcelamento de Débitos	50.000,00
7912.29.01.01	Multas e Juros de Mora das Contrib. Patronais	10.000,00

7912.29.02,01	Multas e Juros de Mora das Contrib. Do Servidor	5.000,00
Total		**1.654.000,00**

Item II – DA DESPESA

Códigos	Discriminação	Vinc.	Fte de recursos	Orçado
1	FUNDO DE PREV. DE SERRA CAIADA			
01	PODER EXECUTIVO			
01 02	INST. DE PREV. SOCIAL DE S. CAIADA			
01 02 01	Inst. De Prev. Social de Serra Caiada.			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 0001	Gestão Administrativa do Fundo			
04 122 001 2080 0000	Aquisição de Softwares e periféricos em geral			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	PR	0 01 00-610 000	3.000,00
04 122 0001 2081 0000	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	PR	0.01.00-610.000	5.000,00
04 122 0001 2082 0000	Aquisição de Moveis, Máquinas e Equipamentos Diversos			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	PR	0.01.00-610.000	20.000,00
04 122 0001 208300000	Gestão Administrativa do IPRESC			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	PR	0.01.00 - 610.000	70.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			40.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - PC			30.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-orçamen.			40.000,00
3.3.90.14.00	Diária Pessoal Civil			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo			74.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria			150.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. De Terceiros – PF			70.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. De Terceiros – PJ			70.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00
04 122 0001 2084 0000	Manut. Do Portal de Transparência			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	PR	0.01.00-610.000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ			1.000,00
09.122.0001.2085.0000	Manut. Das Atividades Previdenciárias do IPRESC			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	PR	0.01.00-610.000	3.000,00
09.271.0001.2086.0000	Manutenção das Ativ. Previdenciária– IPRESC s			
3.1.90.01.00	Aposentadorias Reserva Remunerada e Reformas	PR	0.01.00-610.000	750.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPS e do Militar			8.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Prev. Do Servidor ou Militar			70.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia			243.000,00
Total				1.654.000,00

ANEXO II
DETALHAMENTO DA READEQUAÇÃO.

Item I - RECEITA .

CODIGO/NOME	ORÇADO	AJUSTES	SALDO(-/+) P/ REMANEJ./ANULAÇÃO
1210.00.00.00.00 – CONTRIB. DO SERV. ATIVO.	**343.000,00**	**678.000,00**	**335.000,00**
1210.29.07.01.00 – Contrib. Do Serv. Ativo da Prefeitura.	88.000,00	40.000,00	-48.000,00
1210.29.07.02.00 – contrib. Do serv. Ativo da Saúde.	255.000,00	120.000,00	-135.000,00
1210.29.07.03.00 – Contrib. Do Serv. Ativo do Fundeb 60%.		300.000,00	300.000,00
1210.29.07.04.00 – Contrib. Do Serv. Ativo do Fundeb 40%		190.000,00	190.000,00
1210.29.07.05.00 – Contrib. Do Serv. Ativo da Ação Social		15.000,00	15.000,00
1210.29.07.06.00 – Contrib. Do Serv. Da Câmara.		10.000,00	10.000,00
1210.29.07.07.00 – Contrib. Do Serv. Ativo para o RPPS.		3.000,00	3.000,00
1300.00.00.00.00 – REMUN. DOS INVEST. DO RPPS DOS SERVIDORES.	**400.000,00**	**200.000,00**	**-200.000,00**
1328.10.00.00.00 – Remun. Do Investimento do RPPS do Serv. Renda Fixa.	400.000,00	200.000,00	-200.000,00
1900.00.00.00.00- CONTRIBUIÇÕES		**10.000,00**	**10.000,00**
1922.99.00.01.00 – Outras Contribuições		10.000,00	10.000,00
7210.00.00.00.00 – CONTRIB. PATRONAL	**603.000,00**	**751.000,00**	**148.000,00**
7210.29.01.00.00 – CONTRIB. PATRONAL.	503.000,00		-503.000,00
7210.29.01.01.00 – Contrib. Patronal da Prefeitura.		40.000,00	40.000,00
7210.29.01.02.00 – Contrib. Patronal da Saude.		150.00,00	150.000,00
7210.29.01.03.00 – Contrib. Patronal do Fundeb 60%.		300.000,00	300.000,00
7210.29.01.04.00 – Contrib. Patronal do Fundeb 40%		190.000,00	190.000,00
7210.29.01.05.00 – Contrib. Patronal da Ação Social.		8.000,00	8.000,00
7210.29.01.06.00 – Contrib. Patronal da Câmara,		10.000,00	10.000,00
7210.29.01.07.00 – Contrib. Patronal para o RPPS.		3.000,00	3.000,00
7210.29.15.00.00 – Contrib. Em Reg. De Parcelamento de Débitos.	100.000,00	50.000,00	-50.000,00
7912.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DE MORA.	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**
7912.29.01.01.00 – Multas e Juros de Mora das Contrib. Patronal.	10.000,00	10.000,00	0,00
7912.29.02.01.00 – Multas e Juros de Mora das Contrib. Do Servidor.	5.000,00	5.000,00	0,00
TOTAIS	**1.361.000,00**	**1.654.000,00**	**293.000,00**

Item II – DESPESA

CODIGO/NOME	ORÇADO	AJUSTES	SALDO(-/+) P/ REMANEJ./ANULAÇÃ O
09.122.0001 – Gestão Adm. Do Fundo			
09.122.0001.2080 – Aquisição de softwares e periféricos em geral.	3.000,00	3.000,00	0,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.			
09.122.0001.2081 – Constr., Reforma e/ou ampl. De imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações			
09.122.0001.2082 – Aquisição de móveis, máquinas e Equipamentos diversos.			
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente.	20.000,00	20.000,00	0,00
09.122.0001.2083 – Gestão Administrativa do IPRESC.			
3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixa – PC	70.000,00	70.000,00	0,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	12.000,00	40.000,00	28.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis	30.000,00	30.000,00	0,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Infra-Orçamentário	617.000,00	40.000,00	-577.000,00
3.1.91.92.00 – Despesas de Exerc. Ant	1.000,00	0,00	-1.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – PC	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	74.000,00	74.000,00	0,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	111.000,00	150.000,00	39.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros Pessoa Fisica.	70.000,00	70.000,00	0,00
3.3.90.39.00 ´- Outros serv. De terceiros Pessoa Fisica.	70.000,00	70.000,00	0,00
3.3.90.92.00 – Despesa de Exerc. Anteriores.		1.000,00	1.000,00
04.122.0001.2084 – Manut. Do Portal da Transparência.			
3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.	1.000,00	1.000,00	0,00
3.30.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	1.000,00	0,00
09.122.0001.2085 – Manut. Das Atividades Prev. Do Ipresc.			
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.	3.000,00	3.000,00	0,00
09.271.0001.2086 – Manut. Das Atividades Previdenciárias do IPRESC.			
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	200.000,00	750.000,00	550.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.	8.000,00	18.000,00	0,00
3.1.90.05.00 – Outros Benef. Previd. Servidor ou Militar	70.000,00	70.000,00	10.000,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia		243.000,00	243.000,00
TOTAIS	1.371.000,00	1.654..000,00	293.000,00

ANEXO III
DETALHAMENTO - REMANEJAMENTO/ANULAÇÃO
Item I RECEITA – REMANEJAMENTO

CÓDIGO/NOME	ORÇADO	REDUÇÃO	SALDO ATUALIZADO.
1761.05.00.00.00 – Transf. De Conv. Da União dest. A Prog. De saneamento Básico.	1.759.612,63	293.000,00	1.466.612,63

Item II – DESPESA – ANULAÇÃO.

CÓDIGO/NOME	REDUÇÃO
05.15.451.0001.1007 – Const. Ampl. Reforma de Obras de Saneamento Básico.	293.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D4D5D2BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 01/2017
O município de Serra do Mel, através do seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, convoca os abaixo relacionados a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, munidos de documentos conforme edital 001/2017, até a data de 13/04/2017 para tratar de assuntos referentes à sua nomeação. O não comparecimento até a data citada acima, entende-se na desistência do mesmo. Serra do Mel, 10 de abril de 2017. Marcio Zumba de Oliveira Azevedo - CPF 076.120.674-47, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

FISIOTERAPEUTA		
Classif.	**Nomes**	**Nota**
2º	Mairthes Fernanda de Medeiros Freitas	10,0

NUTRIÇÃO		
Classif.	**Nomes**	**Nota**
2º	Itamara Samara Rebolças a Fonseca	9,0

Serra do Mel/ RN - 10 de abril de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:263CE1DF

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 10/2017, através de sistema de registro de preço, no dia 24 de abril de 2017 às 10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Aquisição de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 10 de abril de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:0D976C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0149/2017

PORTARIA Nº: 149/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Jardim de Piranhas**	**07 de abril de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite			**TOTAL**	**R$ 30,00**
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Jardim de Piranhas, no(s) dia(s) 07 de abril de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente cirurgiada Francisca Maria Fernandes residente no povoado Barra de São Pedro neste município, para atendimento de urgência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:8EB002F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0150/2017

PORTARIA Nº: 150/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó**	**07 de abril de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite			**TOTAL**	**R$ 30,00**
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 07 de abril de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Elma Araújo Wanderley para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:32B1F420

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0151/2017

PORTARIA Nº: 151/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Natal**	**10 de abril de 2017**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite			**TOTAL**	**R$ 50,00**
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 10 de abril de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Maria da Salete Soares para atendimento na Liga CECAN, Elma Araújo Wanderley e a volta de Márcia Geruza Rosa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:46E75585

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: JOSÉ FERREIRA DE LIMA 7267795415; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pintor; VIGÊNCIA: 06 e abril de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 110,00 (cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ;; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Ferreira de Lima - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:52E9A45F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: MOEIS RODRIGUES MARTINS 06053660477; OBJETO: Credenciamento dos serviços de serralheiro; VIGÊNCIA: 06 de abril de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 178,33 (cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;

10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Moeis Rodrigues Martins - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:DC90ED82

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
ASSUNTO: **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.**
1- De acordo.
2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento das empresas: JOSÉ FERREIRA DE LIMA 7267795415 - serviços de pintor, e MOEIS RODRIGUES MARTINS 06053660477 – serviços de serralheiro**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
3- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:0850F4AE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0108/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao Decreto Municipal n° 339/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**			
Cargo/Função:	Prefeito Municipal			
CPF:	009.324.144-51			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1 e 1/2 (uma e meia)	**BRASÍLIA /DF**	**11 E 12/04/2017**	**600,00**	**900,00**
(x) Diárias com Pernoite	**TOTAL**			**R$ 900,00**
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a BRASILIA/DF, no(s) dia(s) 11 e 12 de Abril de 2017, com o objetivo de acelerar junto a FUNASA a prorrogação de vigência para o convenio 0449/2014, já protocolada anteriormente, bem como outros assuntos relacionados junto aos ministérios e aos gabinetes dos parlamentares potiguares, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Abril de 2017.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:18C41C5B

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 673/2017

Lei Municipal nº 673, de 10 de Abril de 2017

Dispõe sobre a gratificação dos servidores públicos municipal do cargo em caráter especial, temporário ou do quadro permanente de médico e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Serra Negra do Norte, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou à seguinte Lei:

Art. 1º - Para os médicos contratados em caráter especial, temporário ou do quadro permanente, que operam na Estratégia de Saúde da Família – PSF, fica estabelecida gratificação de função equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, para uma carga horária equivalente a 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os casos em que não sejam cumpridas as cargas horárias determinantes das remunerações acima fixadas, o servidor fará jus à remuneração equivalente ao horário especificamente trabalhado.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de Abril de 2017

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:412C1772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 094/2017 de 10 de abril de 2017.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde Para o biênio 2015 – 2017 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2015 - 2017, indicados por suas respectivas entidades:

Representantes do Governo

Joilson de Medeiros - Titular
Silvana Katyusca de Oliveira Teixera - Suplente

Alexandro Rodrigues de Araújo - Titular
Reginaldo José Bezerra de Souza - Suplente

Josefa Avelino de Oliveira Benicio - Titular
Maria da Conceição de Medeiros Clemente Marinho - Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 10 de abril de 2017

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:10716BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO NAS CIDADES DE NATAL, PAU DOS FERROS, MARTINS E SERRINHA DOS PINTOS, AMBAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO, QUE NECESSÁRIO PARA ATENDER PESSOAS CARENTES E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 006/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2017, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO NAS CIDADES DE NATAL, PAU DOS FERROS, MARTINS E SERRINHA DOS PINTOS, AMBAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO, QUE NECESSÁRIO PARA ATENDER PESSOAS CARENTES E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME.
08.505.026/0001-01.
Valor: R$ 34.000,00.

- C.D.M.DE LIMA - ME.
10.751.435/0001-21.
Valor: R$ 37.500,00.

- EDINARDO FRANCELINO DE QUEIROZ.
140460368-93.
Valor: R$ 40.624,50.

- M K C POUSADA E TURISMO LTDA -ME
04.838.985/0001-80.

Valor: R$ 93.750,00.

SERRINHA DOS PINTOS, RN, 10 DE ABRIL DE 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:ABAFE215

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
DESPACHO Nº PP 00016/2017 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2017, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO NAS CIDADES DE NATAL, PAU DOS FERROS, MARTINS E SERRINHA DOS PINTOS, AMBAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO, QUE NECESSÁRIO PARA ATENDER PESSOAS CARENTES E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME.
08.505.026/0001-01.
Valor: R$ 34.000,00.

- C.D.M.DE LIMA - ME.
10.751.435/0001-21.
Valor: R$ 37.500,00.

- EDINARDO FRANCELINO DE QUEIROZ.
140460368-93.
Valor: R$ 40.624,50.

- M K C POUSADA E TURISMO LTDA -ME
04.838.985/0001-80.
Valor: R$ 93.750,00.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERRINHA DOS PINTOS, 10 DE ABRIL DE 2017

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E9FEAEA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 021-2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 10:30 horas do dia 25 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO NAS CIDADES DE MARTINS E SERRINHA DOS PINTOS, AMBAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO, QUE NECESSÁRIO PARA ATENDER PESSOAS CARENTES E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33980020.
Email: licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de Abril de 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E31AF463

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 26 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PACIENTES CARENTES DESTE MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS E NAS CIDADES DE PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33980020.
Email:
licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de Abril de 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9C8A3872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no NÃO ESPECIFICADO , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IMPRENSA NACIONAL, referente à Prestação de serviço referente a Publicação do ofício 4305384 da Reforma do Hospital, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Abril de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:64323BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço referente a Publicação do ofício 4305384 da Reforma do Hospital, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: IMPRENSA NACIONAL

Fundamento Legal...: NÃO ESPECIFICADO , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN,

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:073235D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Prestação de serviço de assessoria administrativa administrativa referente referente à formalização e revisão dos processos elaborados pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN;bem como alimentação so Sistema Integrado de Auditoria informatizada - SIAI, junto ao TCE/RN. , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 11 de Abril de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1E7DFF45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 25 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias do Município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no email - licitacoespmsevmelo@gmail.com.

SEVERIANO MELO - RN, 11 de Abril de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:023EF8F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DO VETO – MANIFESTA INCONSTITUCINALIDADE

Expomos, nessa oportunidade, as razões do veto a fim de que possa esta Casa Legislativa proceder a sua apreciação e, em havendo aquiescência de Vossas Excelências quanto à matéria vetada, o projeto seja sancionado e promulgado com a supressão do § 2º do art. 1º e do § 1º do art. 5º.

De início, insta esclarecer que analisando os termos do projeto aprovado em relação ao encaminhado pelo Executivo, verifica-se que este recebeu uma emenda versando sobre inclusão de diárias aos motoristas que fazem transportes com pacientes para realização de procedimentos de alta complexidade e fixa índice de reajuste anual do valor das diárias na base do salário mínimo vigente, o que não pode ocorrer, pelos motivos que serão aqui apontados.

Nesse particular o veto baseia-se no que reza o art. 74, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

Art. 74. *(omissis)*.
Parágrafo Segundo - Se o Prefeito Municipal considera o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

O texto original do Projeto de Lei, no que tange ao § 2º do art. 1º, reza que:

Art. 1º. (*omissis*).
§ 2º. A diária será devida, também, aos servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal por qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal, observados os requisitos desta Lei.

A Emenda Parlamentar modificou a redação do mencionado dispositivo para o que se segue:

§ 2º. Que o pagamento de diária para motorista que fazem transportes com pacientes para realização de procedimentos de alta complexidade, que por sua vez saem de madruga e só voltam à tardinha.

Verifica-se, de início, que a nova redação introduzida pelo § 2º do art. 1º do Projeto de Lei aprovado, **PROVOCA AUMENTO DE DESPESA**, a ser suportada pelo Poder Executivo.

Desta forma, temos que há inconstitucionalidade na proposição em comento, na medida em que há ofensa ao art. 2º da Constituição Federal, visto que os Poderes Legislativo e Executivo são independentes e harmônicos entre si.

De acordo com os princípios Constitucionais, também a Lei Orgânica do Município, elegeram em seu art. 2º, a **harmonia** e a **independência de seus Poderes** Legislativo e Executivo como um de seus pilares.

É reconhecida, por simetria constitucional, a legitimação privativa ao Chefe do Executivo para que pudesse iniciar o processo legislativo naqueles assuntos alcançados pelas suas atribuições exclusivas, não se admitindo nos seus projetos a alteração de valores, aumentando, consequentemente, as suas despesas.

Na mesma linha de raciocínio encontramos as decisões já proferidas pelo egrégio **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**. Confira-se:

Processo: 2016.007581-7
Julgamento: 08/03/2017
Órgão Julgador: Tribunal Pleno
Classe: Ação Direta de Inconstitucionalidade com pedido de liminar
Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. MATÉRIA JÁ ANALISADA NO JULGAMENTO DA MEDIDA CAUTELAR. MÉRITO. NORMA IMPUGNADA QUE ESTABELECE PRAZO PAR ENVIO DE **PROJETO** DE **LEI** PELO PODER EXECUTIVO, VERSANDO ACERCA DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR. MATÉIA AFETA À ATRIBUIÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO. EMENDA PARLAMENTAR QUE PROVOCA **AUMENTO** DE **DESPESA.** IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDPENDÊNCIA DOS PODERES. DISPOSITIVOS EIVADO DE INCONSTITUCIONALIDADE. PROECEDENTES DOS SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DESTA CORTE DE JUSTIÇA. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Impugnação de 21 artigos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Fixação de prazo para o Poder Executivo encaminhar proposições legislativas e praticar atos administrativos. Conhecimentos parcial. Posterior regulamentação. Prejudicialidade. Mérito. Ofensa à competência legislativa privada da União (art. 22, VII e XX, CF/88). Violação do postulado da separação dos Poderes. Inconstitucionalidade. 1. Exaurimento dos efeitos de parte dos preceitos transitórios impugnados , pois, com a edição dos diplomas legislativos regulamentadores, foram atendidos em plenitude os comandos questionados, os quais se restringem a determinar que o Poder Executivo encaminhasse, em certo prazo à Assembléia Legislativa os projetos de **lei** sobre as matérias ali versadas. Prejudicialidade da ação na parte em que são impugnados o parágrafo único do art. 7º; o parágrafo único do art. 12; o inciso I do art. 16; § 1º do art. 25; o art. 57; e o art. 62, todos do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. 2. Os arts. 19 e 29 do ADCT da Constituição do Rio Grande do Sul incidem em inconstitucionalidade formal, por ofensa às regras de competência legislativa privativa da União (art. 22, VII e XX, CF/88). **Relator:** Des. Cornélio Alves

Processo: 2016.000312-2
Julgamento: 08/06/2016
Órgão Julgador: Tribunal Pleno
Classe: Ação Direta de Inconstitucionalidade
Ementa: MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCINALIDADE. I – PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR AUSÊNCIA DE CONTRARIEDADE DIRETA AO TEXTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, SUSCITADA PELA CÂMARA MUNICIPAL. REJEIÇÃO. PARÂMETROS TRAZIDOS PELO REQUERENTE EXPRESSAMENTE PREVISTOS NA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. INVASÃO DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA. PRINCÍPIO DA SIMETRIA. APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS MUNICÍPIOS. II – PRELIMINAR DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, POR INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO CONSTITUICIONAL DA PROPORCIONALIDADE OU RAZOABILIDADE, SUSCITADA PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL. NÃO ACOLHIMENTO. PRECEITO DE NATUREZA AXIOLÓGICA, COM AMAPARO NA DOUTRINA E JUSRISPRUDÊNCIA. PRECEDENTES DO STF, STJ E TRIBUNAIS PÁTRIOS. PLEITO CAUTELAQR DE SUSPENSÃO DOS EFEWITOS DOS ARTS. 6º, 7º E 9º DA **LEI** COMPLEMENTAR Nº 143/2014, TESE DE INCONTITUCIONALIDADE FORMAL, POR SUSPOSTO VÍCIO DE **INICIATIVA**. EMENDAS PARLAMENTARES APRESENTADAS A **PROJETO** DE LEI DE **INICIATIVA** EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. DISPOSIÇÕES QUE, A PRIORI, IMPLICAM EM **AUMENTO** DE **DESPESAS** PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. INADMISSIBILIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS A CONCESSÃO DA MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA. POSSIBILIDADE, A PRINCIPIO, DE PREJUIZO IRREPARÁVEL AO ERÁRIO PÚBLICO DECORRENTE DA APLICAÇÃO IMEDIATA DA **LEI.** PERICULUM IN MORA, IGUALMENTE, EVIDENCIADO. MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA. EMENTA: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ALEGADA OFENSA A SER EXAMINADA À LUZ DO PRINCÍPIO DA SEMETRIA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES, REJEIÇÃO. MÉRITO**. LEI** PROMULGADA Nº 354/2012 DO MUNICÍPIO DE NATAL. CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL. DISPOSIÇÃO SOBRE FUNÇÃO PÚBLICA E SOBRE ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DE SECRETARIA MUNICIPAL. OFENSA AO ARTIGO 46, § 1º, INCISO II, ALÍNEAS A E C, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PRINCÍPIO DA SIMETRIA. NECESSÁRIA INICIATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PRO
Relator: Desª Maria Zeneide Bezerra

Para arrematar, corroborando as razões expendidas, colaciona-se decisão do egrégio **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**: *(...)* ***as matérias reservadas à iniciativa do Poder Executivo somente podem ser objeto de emenda na hipótese de não representarem aumento de despesas. Parâmetro de observância cogente pelos Estados da Federação, à luz do princípio da simetria***.

Noutro ângulo de análise, verifica-se inconstitucionalidade na Proposição por ofender o art. 37 da Constituição da República, uma vez que o dispositivo determina que as atividades administrativas de quaisquer dos Poderes devem total obediência aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

Com relação ao assunto, é do saudoso **HELY LOPES MEIRELLES** o seguinte ensinamento:

(...)
Nessa conformidade, pode o Legislativo apresentar emendas supressivas e restritivas, ***não lhe sendo permitido, porém, oferecer emendas ampliativas, que importem em aumento da despesa prevista, ressalvadas as emendas aos projetos que dispõem sobre matéria orçamentária****. Todavia, mister se faz que tais emendas indiquem os recursos necessários à ampliação da despesa, admitindo-se, apenas, os recursos provenientes de anulação de despesa, excluídas as relativas às dotações para pessoal e seus encargos e aos serviços das dívidas. Negar sumariamente o direito de emenda à Câmara é reduzir esse órgão a mero homologador da lei proposta pelo prefeito, o que nos parece incompatível com a função legislativa que lhe é própria.* ***Por outro lado, conceder à Câmara o poder ilimitado de emendar a proposta de iniciativa exclusiva do prefeito seria invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Executivo.*** (os grifos não são do texto).

Outrossim, é de se observar que a matéria afeta à emenda parlamentar não se incumbiu da missão de verificar que os motoristas mencionados na referida proposta feita pela Excelentíssima Vereadora são prestadores de serviço e não há condições de se conceder pagamento de diárias a prestadores de serviço que não estão afetos à condição de servidor público municipal.

Senhor Presidente, é contrário ao interesse público emenda parlamentar que vise autorizar a concessão de diárias a pessoas estranhas ao quadro de servidores efetivos.

Além disso, mesmo que sejam pertencentes ao quadro de servidores, estes motoristas estão acobertados pelo respectivo projeto de lei em sua redação original, uma vez que na Tabela de Valores constante do Anexo I do Projeto de Lei contempla todos os servidores públicos municipais.

Portanto, ao nosso ver, não se coaduna a redundância normativa com o interesse público, seja do ponto de vista legal quanto administrativo.

Noutro pórtico, Senhor Presidente, a Emenda Parlamentar alterou a redação do § 1º, do art. 5º, do Projeto de Lei, que originalmente determinava o seguinte:

Art. 5º. (*omissis)*.
§ 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, anualmente, por meio de ato próprio, os valores das diárias de viagens de seus membros e funcionários.

A Emenda Parlamentar modifica o texto acima descrito para o que se segue:

§ 1º. Ver reajuste de diária de acordo com o salário mínimo (percentual) que tem reajuste anual.

O texto da Emenda Parlamentar não se encontra como uma das exceções ao uso do salário mínimo como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado.

É que as diárias são indenizações de estadia, revestidas de garantias ao cumprimento do dever de representação do ente público, de modo que são vantagens aos servidores públicos de caráter geral e indenizatório.

A esse respeito o Supremo Tribunal Federal já se debruçou corriqueiramente a ponto de editar a Súmula Vinculante nº. 4, *in verbis*:

Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.

O eminente Jurista, Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, Professor Francisco Rezek debruça-se a respeito do tema em parecer encomendado pela Federação Nacional dos Engenheiros, datado de 05 de novembro de 2009, *litteris*:

Se a finalidade do salário mínimo é atender às necessidades básicas do trabalhador, não há inferência possível senão a de que a expressão para qualquer fim ___ regente da vedação do vínculo ___ diz respeito ao que não tenha a ver com a própria retribuição básica devida a quem trabalha, qualquer que seja seu âmbito de atividade ou seu nível de capacitação. Um fato político notório foi o propósito do constituinte: coibir o uso do salário mínimo como indexador ___ rotineiro que se havia tornado ___ de obrigações de natureza não salarial, mais de perto atinentes ao capital que ao trabalho, o que por certo inibiria, em período inflacionário ainda galopante, sua correta fixação e reajuste, a não falar dos danos daí decorrentes para a economia do país.

De maneira sucinta, Senhor Presidente, compreendemos que a Emenda, neste particular, também não encontra guarida com a Constituição Federal nem com o interesse público, de modo que o veto se impõe.

Assim, temos que a emenda aprovada por esta Casa Legislativa revela-se como inconstitucional, contrariando de maneira frontal os mais primários princípios que regem nosso ordenamento jurídico.

Por todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que, à luz do regramento previsto no 74 da Lei Orgânica Municipal, apresentamos o **VETO PARCIAL aos artigos 1º, § 2º, e 5º, § 1º, do Projeto de Lei nº. 005/2017** emendado e aprovado, devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas, com a manutenção do presente veto parcial.

Taipu/RN, 06 de abril de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7B2C55D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 441, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a proceder concessão de diárias ao Prefeito Municipal e aos Servidores Públicos Municipais, lotados no Poder Executivo, e dá outras providências.

O**Prefeito Municipal de Taipu**, Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional, a conceder diárias para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano.

§ 1º. A concessão de diária fica condicionada à existência de cotas orçamentária e financeira disponíveis.

§ 2º. (VETADO).

Art. 2º. A diária é devida sempre que for necessário o pernoite do Servidor Público Municipal ou Agente Político em outro Município, a cada período de vinte e quatro horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias respectivamente a hora da partida e da chegada na sede do Município de Taipu/RN.

Parágrafo Único. Quando não for necessário o pernoite do servidor ou agente político, e o afastamento for superior a 06 (seis) e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, o mesmo fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária correspondente à localidade para qual o servidor ou agente político afastou-se.

Art. 3º. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio para quaisquer efeitos.

Art. 4º. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. Excetuam-se do "caput" deste artigo os casos de emergência, assim considerados aqueles em que não haja tempo de providenciar a solicitação de diária nos moldes do §1º do art. 8º, quando o processo de concessão ocorrerá normalmente, desde que autorizado pelo ordenador da despesa, de acordo com o §2º do art. 6º.

Art. 5º. Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Lei.

§ 1º. (VETADO).

§ 2º. Caso as despesas com alimentação e hospedagem efetuadas pelo servidor público ou agente político exceda o valor da diária de viagem, a diferença correrá às suas expensas, não havendo ressarcimento.

§ 3º. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e estadia.

Art. 6º. As diárias, até o limite de 10 (dez), serão pagas antecipadamente.

§ 1º. Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do agente público solicitante e autorização do Prefeito, Secretário Municipal ou Assessor, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§ 2º. Em casos de emergência, as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa da Autoridade Concedente.

§ 3º. O servidor ou agente político que receber diária e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Nos casos previstos no § 3º deste artigo, o servidor ou agente político deverá depositar na Conta do Município ou na Conta de Origem dos Recursos, o valor das diárias recebidas em excesso, de conformidade com as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 7º. À exceção do motorista, o servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal ou Assessor, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que refere às despesas de viagens.
Parágrafo Único. Quando dois ou mais servidores, ressalvado o motorista, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos, diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.

Art. 8º. São competentes para autorizar a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal.

§ 1º. As diárias deverão ser solicitadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o seu deslocamento, através de formulário próprio, constante do Anexo II, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o qual, após aprovação, será encaminhado à Contabilidade, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas previamente.

§ 2º. A forma de transporte a ser utilizada será autorizada levando-se em conta a urgência e o custo da viagem.

§ 3º. Para o deslocamento deverá, preferencialmente, ser utilizado como forma de transporte veículo oficial, podendo ser concedido adiantamento de numerário para despesas com combustíveis e pedágio.

§ 4º. Quando se tratar de transporte aéreo, o servidor ou agente político deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica, podendo ser concedido adiantamento de numerário para deslocamento no destino.

§ 5º. Ao servidor ou agente político poderá ser concedido adiantamento de numerário para deslocamento por táxi e aquisição de passagens, exceto aéreas, caso não seja utilizado para viagem veículo oficial.

§ 6º. Caso haja comprovada necessidade de o servidor ou agente político viajar em veículo próprio poderá ser concedido adiantamento de numerário para as despesas com combustíveis, pedágios e estacionamento.

Art. 9º. A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – número identificador do formulário de requisição;

II – nome, cargo, emprego, função e matrícula, se houver, do servidor beneficiário;

III – descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V – o período provável do afastamento;

VI – valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.

Art. 10º. Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, no prazo de até 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário constante do Anexo III, e/ou apresentação de alguns comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, dentre outros:

I – bilhete da passagem aérea ou terrestre, e/ou recibo de táxi;

II – documento fiscal do estabelecimento onde ocorreu a pousada e/ou alimentação;

III – cópia de certificados, ofícios e outros documentos;

§ 1º. É obrigatória a restituição dos valores relativos às diárias recebidas em excesso, nos moldes do §4º do art. 6º, sob pena de responsabilidade.

§ 2º. O servidor que não apresentar o Relatório de Viagem na forma e no prazo estabelecidos no caput deste artigo, ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, 10 (dez) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, mediante desconto Integral Imediato em Folha, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas, cabendo ao Órgão Municipal de Controle Interno de cada Poder fiscalizar e controlar a observância do exposto neste parágrafo.

Art. 11. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do agente público solicitante, do responsável pelo controle interno ou órgão equivalente e do ordenador da despesa.

Parágrafo Único. O Controle previsto no caput deste artigo tem como objetivo:

I – apurar a exatidão do cálculo da diária;

II – verificar o cumprimento do prazo para apresentação de "Relatório de Viagens", com emissão automática de Aviso de Cobrança dos que estiverem em atraso;
III – elaborar estatística de diárias de viagens.

Art. 12. A diária não será devida nos seguintes casos:

I – quando o deslocamento se der dentro do território do Município.

II – quando o afastamento for inferior a 06 (seis) horas;

III – quando dispuser de alimentação e hospedagem incluída em evento para o qual esteja inscrito;

IV – seja exclusivo interesse do agente político ou do servidor;

V – quando o deslocamento se der sem necessidade de pernoite, ressalvado o parágrafo único do art. 2º;

VI – aos sábados, domingos e feriados, salvo quando comprovada a conveniência ou necessidade da permanência do servidor, fora da sede, nos referidos dias, e autorizada pela Autoridade Competente;

VII – ao servidor que estiver em falta com a apresentação de "Relatório de Viagem" e documentos comprobatórios de diária de viagem;

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas complementares a esta Lei, nos limites de suas competências.

Art. 14. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias já constante do orçamento municipal vigente.

Art. 16. É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.

Art. 17. As situações excepcionais não previstas nesta Lei, serão resolvidas pelo Prefeito de acordo com a sua competência.

Art. 18. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2017.

Taipu/RN, 10 de abril de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I - VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

INTERESSADO: PREFEITO: NO ESTADO: R$ 400,00; FORA DO ESTADO: R$ 800,00;SECRETÁRIO:NO ESTADO R$ 200,00; FORA DO ESTADO: R$ 400,00; CHEFIA INTERMEDIÁRIA: NO ESTADO: R$ 150,00; FORA DO ESTADO: R$ 400,00; DEMAIS SERVIDORES: NO ESTADO: R$ 100,00; FORA DO ESTADO: R$ 400,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:52B04487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2017 - GP

Tangará/RN, 05 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Subcoordenadora de vigilância epidemiológica" da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Nathalia Suelen da Silva Figueiredo, portadora do CPF/MF 106.475.434-19.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE_SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
.

EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:3354B700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2017 - GP

Tangará, em 05 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.*

RESOLVE:

Artigo 1°- Nomear o Senhor EVARISTO AMARO DE ALENCAR NETTO, portador do CPF/MF n° 082.605.344-01 e Identidade 2.804.975/SSP-RN, no cargo de provimento efetivo de **Guarda Municipal**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete Civil, a partir desta data.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE_SE,
PUBLIQUE-SE ,
CUMPRA-SE

EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:1ADDCD03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2017 - GP

Tangará, em 05 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.*

RESOLVE:

Artigo 1°- Nomear o Senhor DOMINGOS PRAXEDES BARRETO BISNETO, portador do CPF/MF n° 090.922.254-10 e Identidade 003.095.921/SSP-RN, no cargo de provimento efetivo de **Guarda Municipal**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete Civil, a partir desta data.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE_SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:909895E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2017 - GP

Tangará, em 05 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1°. Exonerar a pedido do servidor **FRANCLIN FLASSAINTON ALVES DE LIRA**, portador do CPF/MF n° 052.084.724-57, ocupante do cargo de provimento efetivo "A.S.G" (Auxiliar de Serviços Gerais) da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:09E3125F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2017 - GP

Tangará, em 06 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:
Art. 1°. Exonerar o Senhor **ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF n° 085.274.894-90, ocupante do Cargo Comissionado, Secretário Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:E380B0FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 088/2017

PORTARIA Nº 088/2017- GP - PMTA

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei municipal 200/2017 e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
Art.1º Exonerar a advogada **Nadjila Pinto Gonçalves,** registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 17.800-PB, do cargo público comissionado de **Procuradora** deste Município de Tenente Ananias-RN.
Art.2º Revoga-se as disposições contidas na portaria 065/2017 de 01 de fevereiro de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no **art. 2º** da lei 200/2017.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se,
publique-se

Tenente Ananias-RN, em 10/04/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1EA052EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 089/2017

PORTARIA Nº 089/2017 –GP- PMTA

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei municipal 200/2017 e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
Art.1º Exonerar a advogada **Amanda Pollyanna Brunet Ananias de Sousa,** registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 8765-RN, do cargo público comissionado de **Procuradora Geral** deste Município de Tenente Ananias-RN.
Art.2º Revoga-se as disposições contidas na portaria 064/2017 de 01 de fevereiro de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no **art. 2º** da lei 200/2017.
Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se

Tenente Ananias-RN, em 10/04/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B6FFFF6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 090/2017

PORTARIA Nº 090/2017 –GP- PMTA

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei municipal 200/2017 e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
Art.1º Nomear a advogada **Nadjila Pinto Gonçalves,** registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 17.800-PB, para o cargo público comissionado de **Procuradora Geral** deste Município de Tenente Ananias-RN.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se,
publique-se

Tenente Ananias-RN, em 10/04/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B6269EDF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 091/2017

PORTARIA Nº 091/2017 –GP- PMTA

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei municipal 200/2017 e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
Art.1º Nomear a advogada **Amanda Pollyanna Brunet Ananias de Sousa,** registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 8765-RN, para o cargo público comissionado de **Procuradora** deste Município de Tenente Ananias-RN.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se,
publique-se

Tenente Ananias-RN, em 10/04/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:DE10F450

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 084/2017

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Senhora Thays Cristina de Alencar,CPF: 096.013.294-55, Digitadora do Programa Bolsa Família, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dia 28 e 29 de março de 2017, para participar de uma capacitação Ação Educacional do Sistema de Cadastro Único, ministrado pela Universidade CAIXA.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 24 de março de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:043F1DAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 085/2017

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Concederao Senhor Cláudio Roberto da Silva, CPF: 031.282.114-00, Administrador do Centro de Saúde, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 30 de março de 2017, para participar do Seminário de Avaliação e Discussão do PMAQ, no auditório da reitoria da UFRN.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 28 de março de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D4D7692B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 086/2017

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Concederao Senhor Juciê da Rocha Formiga Junior, CPF: 039.223.204-90, Secretário Municipal de Saúde, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 30 de março de 2017, para participar do Seminário de Avaliação e Discussão do PMAQ, no auditório da reitoria da UFRN.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 28 de março de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:E8D74DA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 087/2017

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedero(a) Senhor(a)JOSÉ ERONILDES PINTO, CPF: 00960840494 , O Valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 02 (Duas) diária(s) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dia 05 e 06 de abril de 2017 , para participar do **XVI FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIMERN 2017 TEMA: OS DESAFIOS DA GESTÃO MUNICIPAL E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS.**

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 03 de Abril de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:E66BDF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 03/2017 – SME, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições previstas na Lei municipal 190, de 07 de janeiro de 2009.

CONSIDERANDO, que o Art. 22 da lei 223/2010 determina que a jornada de trabalho do professor é de 30 horas semanais, sendo 20% (vinte por cento) desta destinada a estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reuniões pedagógicas e outros encargos curriculares.
CONSIDERANDO, a necessidade de interação entre professores, coordenadores pedagógicos e secretaria de educação;
CONSIDERANDO, que o planejamento pedagógico deve ser articulado de forma coletiva e harmoniosa entre os profissionais da educação municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR Sessão Pedagógica que acontecerá 1 (uma) vez ao mês com a Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação, Coordenação Pedagógica do Colégio e Corpo Docente do respectivo nível.
§1º - Nas Sessões será formulado e discutido o planejamento pedagógico mensal para cada professor;
§ 2º - As sessões serão mensalmente designadas pelos respectivos Coordenadores Pedagógicos que enviarão comunicado escrito para cada professor;
§ 3º - As sessões acontecerão em horário dessemelhante do horário letivo, com duração média de 4 (quatro) horas por sessão.

a) Tendo em vista, que a Sessão Pedagógica é destinada a planejamento pedagógico, esse período será computado dos 20% (vinte por cento) previsto no Art. 22 da lei 223/2010.
b) O professor que não comparecer à Sessão Pedagógica, será considerado faltoso e sofrerá os respectivos descontos de horas em seus vencimentos.

Art. 2° - A Sessão Pedagógica não causará prejuízo ao planejamento diário nas respectivas escolas que acontecerá meia hora após o turno escolar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de abril de 2017.

ZILMA MEDEIROS CASSIANO
Secretária Mun. de Educação e Cultura
CPF nº. 025.454.064-30

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D883A884

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 057/2017
PUBLICADA POR INCORREÇÃO, LÊ-SE Nº 058/2017

Secretaria Municipal de Obras
Assunto: Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Publica do Munícipio de Tenente Laurentino Cruz/RN.
A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global em R$ 5.928,25 (cinco mil novecentos e vinte oito reais e vinte e cinco centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS, E RECEITAS TRIBUTÁRIAS.
05. Fica autorizado à contratação com a Empresa. **LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELÉTRICO CNPJ: 70.047.329/0001-93**, com sede profissional na Av: Prudente de Morais, Nº 1.790 – Bairro: Tirol CEP: 59020 –600 Natal/RN na Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Publica. Conforme o **memorando Nº 031/2017-SEMOB.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:230FDBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 055/2017 /
PUBLICADA POR INCORREÇÃO, LÊ-SE Nº 056/2017

Secretaria de Saúde

Assunto: Contratação para a Prestação dos Serviços de Atendimento Móvel (SAMU), com uma Unidade de Suporte Básico (UBS) e uma e uma Unidade de Suporte Avançado (USA) para Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

No uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERENDO que os Serviços disponibiliza Profissionais Especializados para o atendimento nas Unidades, afim de garantir o atendimento de Urgência dos cidadãos nos Municípios Pactuados.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global em R$ 41.448,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais) que será pago em 12 parcelas de 3.454,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação devidamente acompanhada da ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS, FUS, FMS E RECEITAS TRIBUTÁRIAS.
05. Fica autorizado à contratação a: **Assoc. dos Serv. do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, com sede profissional na Rua: **Presidente Kenedy, SN – Bairro: JK – CEP: 59380-000 – Currais Novos/RN** na Prestação dos Serviços de Atendimento Móvel (SAMU). Conforme o **memorando Nº 0174/2017- SMS.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:64BE8282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 056/2017
PUBLICADA POR INCORREÇÃO, LÊ-SE 057/2017

: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: contratação de empresa para Aquisição de Material Médico Hospitalar no atendimento aos

pacientes que são atendidos nas UBS e Postos de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas no mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global em R$ 7.138,10 (sete mil cento e trinta e oito reais e dez centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS, FMS.
05. Fica autorizado à contratação com a empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40**, com sede profissional na Av: Xavier da Silveira, nº 1007 - loja A - Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.056-700**,** para fornecimento de Material Médico Hospitalar, conforme o **memorando Nº 319/2017 - SMS.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:BA4CF67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 060/2017

Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Serviços Mecânicos com Reposição de peças para assistência técnica autorizada **no Veículo Fiat Ducato Placa QGK 3440, da frota do** Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
CONSIDERANDO a **Garantia Condicionada a saber;** São as exigências que o fabricantecoloca para que possa utilizar a garantia contratual, que o carro deve ser consertado apenas pela assistência técnica autorizada. O fabricantetem o direito de exigir isso porque também é uma maneira de garantir o melhor funcionamento do seu veículo já que dessa forma o carro continuará com o seu padrão de fábrica e com uma revisão técnica que a marca pode se responsabilizar.
CONSIDERANDO que o veículo presta serviços a Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes para na realização de e exames médicos sendo de suma importância para população.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo - 3390.39 – Outros serviços terceiro jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global em **11.333,80** (onze mil trezentos e trinta e três reais oitenta centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra e serviços,
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FMS
05. Fica autorizado à contratação com a empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS - LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69,** com sede profissional na Av: Engenheiro Roberto Freire, n° 701 – Bairro: Capim Macio – Natal/RN**, para serviços Mecânicos e reposição de peças**, conforme os **memorandos Nº 282/2017 – SMS.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:864700D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 013/2017 –PMTLC/CPL/SMS

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica que no dia 25 de abril de 2017, a partir das 09h00, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **registrar preços para prestação eventual e futura do serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal. conforme especificações do Termo de Referência.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br**.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de abril de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:49C140A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 14/2017

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IIII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: INTERNAÇÃO EM HOSPITAL PARTICULAR DIANTE DA AUSÊNCIA DE VAGAS EM HOSPITAIS CONVENIADOS COM O SUS.
PROCESSO: 21/2017 - Dispensa 14/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: CARDIODIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 35.650.324/0001-50
VIGÊNCIA: 05 DE MARÇO A 09 DE MARÇO DE 2017
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tibau (RN), 03 de Março de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A7ED82CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 14/2017 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IIII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa CARDIODIAGNOSTICO LTDA referente à INTERNAÇÃO EM HOSPITAL PARTICULAR DIANTE DA AUSÊNCIA DE VAGAS EM HOSPITAIS CONVENIADOS COM O SUS.

PROCESSO: 21/2017 - Dispensa 14/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: CARDIODIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 35.650.324/0001-50
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tibau (RN), 03 de Março de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7E210E09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 15/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN **CONTRATADA:** A & C Construções e Serviços - EIRELLI - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os Serviços de Construção da 1ª etapa de um ginásio de esportes no Município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 06 (seis) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **16/12/2016 A 15/06/2017.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 16 de dezembro de 2016.

ASSINANTES: Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Cláudio Augusto da Escóssia - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:21B59DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2017

PORTARIA Nº 065/2017 – GP

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Lei Municipal nº 321 que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Tibau do Sul/RN.

CONSIDERANDO o ofício recebido da Prefeitura de Patos/PB, que trata sobre a Requisição do Servidor Rosemberg da Nóbrega Ferreira.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.775/0001-82, com sede à Rua HÉLIO GALVÃO, 122 - Centro – TIBAU DO SUL/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr.: ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 297.204354-53, residente e domiciliado neste município, aqui denominado CEDENTE, e do outro lado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, com sede à Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr.: DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, denominada CESSIONÁRIA, fica o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

• Este Termo tem como objetivo, a cessão do servidor ROSEMBERG DA NÓBREGA FERREIRA, Assistente Social, matrícula nº 2141-5, inscrito no CPF 007.483.254-92 para prestar serviços ao órgão cessionário no cargo de chefe de Unidade de Pronto Atendimento;
• A cessão terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser revogada, sem aviso prévio, por interesse e conveniência do CEDENTE, e renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;
• O servidor será cedido com ônus remuneratório para órgão CESSIONÁRIO, Município de Patos/PB;
• Em caso de necessidade, mediante solicitação, o servidor poderá retornar ao Município CEDENTE antes do término da vigência do presente termo;
• O presente termo terá validade a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tibau do Sul/RN, 03 de abril de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO
Prefeito Municipal de Patos/PB

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:9EBEF7A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – SAMIR EDUARDO ALBINO CORREIA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 012.505.364-99 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.037.088, do cargo de **DIRETOR GERAL DO DEMUTRAN,** deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria Nº 147/2017, observado a legislação específica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 07 de abril de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:22465603

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre Ponto Facultativo na Quinta-Feira, em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 97, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas pertencentes a esta Municipalidade no dia 13 de abril de 2017, Quinta Feira Santa, em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as Secretarias da Administração Pública Municipal que desempenham as atividades consideradas essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, Touros, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de abril de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Touros

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6BA79248

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 038/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel da **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PLANALTO DO RETIRO - ATRAPR - (CNPJ/MF 03.451.029/0001-88)**, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO P.A PLANALTO DO RETIRO, ZONA RURAL, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO DO RETIRO, A CONTAR DE 31 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017,** no importe de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, 31 de Março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:768E9C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 – PMT/RN

Contratante: O Município de Touros/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: EURORENT LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ/MF Nº 04.375.310/0001-41).
Processo nº 71/2017.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 04 de abril de 2017 a 01 de julho de 2017.
Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 13.901 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto de Atividade: 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2014 – Funcionamento das Atividades da Saúde da Família – 2009 – Funcionamento das Atividades de Média e Alta Complexidade; Natureza da Despesa: 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0106400000 – Atenção Básica; 0106500000 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.
Assinaturas: Francisco de Assis Pinheiro de Andrade – Prefeito, Higor Rodrigo Silva de Andrade – Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Cintia Guimarães Lima – Representante Legal da empresa.
Local/data da Assinatura: Touros, 03 de abril de 2017.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:62863A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 – PMT/RN

Contratante: O Município de Touros/RN.
Contratada: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ/MF Nº 02.823.335/0000-35).
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 10 de abril de 2017 a 08 de julho de 2017 ou a conclusão do processo licitatório.
Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade:
16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Projeto de Atividade: 2042 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Natureza da Despesa: 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0106400000 – Atenção Básica; 0100000000 – Recursos Ordinários.
Assinaturas: Francisco de Assis Pinheiro de Andrade – Prefeito e Bruno Victor Amaral de Olievira – Representante Legal da empresa.
Local/data da Assinatura: Touros, 07 de abril de 2017.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:36785641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017-PMT

Aos 20 dias de março de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro (a), casado, portador da Carteira da Identidade nº. **403.510**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do RN e do CPF nº. **222.430.384-04**, residente e domiciliado à Av/Rua **Dr. Marquemburg Carneiro**, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Federal 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2017-PMT**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **CONTAMAX CONSULTORIA E SERV TEC CONTABEIS S/C**, localizado na Rua Professor Almeida Barreto, inscrito no CNPJ sob o nº 24.527.707/0001-19, representado

pela Sra. Maria do Perpetuo Socorro dos Santos Azevedo Brito, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Qte.	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PUBLICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E ASSESSORIA NA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE ENVOLVAM OS SETORES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA UNIFICAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS E A CONVERGÊNCIA COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.	12	Mês	15.900,00	190.800,00
Valor Total					R$ 190.800,00

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Contratação de empresa especializada na área de contabilidade publica para prestar serviços de treinamentos e assessoria na adequação dos procedimentos administrativos que envolvam os setores de contabilidade e finanças nas secretarias municipais, visando a implantação da unificação das contas públicas e a convergência com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Touros/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax, email ou telefone, para retirada da ordem de compras.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar/prestar o serviço solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer/executar o serviço conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar/executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço prestado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMT/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da PMT/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s)/prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s)/prestação do serviço não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2017 – PMT/RN.
5.3. Em cada fornecimento/prestação do serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – PMT/RN que a precedeu e a integra.
5.4. O produto/serviço será recusado nos seguintes casos:
5.4.1. Quando entregue/executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
5.4.2. Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
5.5. A Contratada deverá providenciar a substituição/refazer dos produtos/serviços que apresentem defeitos/vicios no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao PMT/RN.

CLAUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
6.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão

publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
6.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
6.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
6.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
6.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Touros / RN.
6.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
6.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
6.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
6.5.3. Por ocasião da entrega e/ou prestação do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
6.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
6.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
6.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
6.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
6.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
6.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
6.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.
6.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
6.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
6.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
6.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
6.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
6.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
6.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
6.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
6.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
6.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
6.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
6.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
6.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
6.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
6.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
6.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
6.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
6.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
6.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
6.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
6.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
6.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;
6.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
6.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
6.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
6.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Touros/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Touros/RN, 20 de março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito
Pelo Órgão Gerenciador

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS AZEVEDO BRITO
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4D52748F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PLANALTO DO RETIRO - ATRAPR - CNPJ 03.451.029/0001-88.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO P.A PLANALTO DO RETIRO, ZONA RURAL, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO DO RETIRO, A CONTAR DE 31 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
Valor Mensal do Contrato: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Ação: 2029 – Administração da Secretaria de Educação
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Receita de Impostos e Transferências.
Vigência: 31/03/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 038/2017
Fundamentação Legal: Inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, MARIA DE FÁTIMA SILVA.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6F3B9DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: MEDHOSP COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME (CNPJ nº 24.702.161/0001-95).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARO DE GABINETES E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Valor global: 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
*- **Unidade Orçamentária: 13.901 – Fundo Municipal de Saúde***
- Ação: 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários.
Vigência: 06/04/2017 à 05/05/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **036/2017**
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - Como Interveniente.
Pela Contratada, MESSIAS MAIA LIMA.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0D1FED75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2017 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PLANALTO DO RETIRO - ATRAPR - CNPJ 03.451.029/0001-88.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO P.A PLANALTO DO RETIRO, ZONA RURAL, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO DO RETIRO, A CONTAR DE 31 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
Valor Mensal do Contrato: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Ação: 2024 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Receita de Impostos e Transferências.
Vigência: 31/03/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 038/2017
Fundamentação Legal: Inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, MARIA DE FÁTIMA SILVA.
***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6D0AFC4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 069-2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em fornecimento de água e esgoto para prédios públicos e/ou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação deste município de Umarizal/RN
FAVORECIDO.....: CAERN
VALOR.....: R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:A414332A

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 069-2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170060
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 069/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: CAERN
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em fornecimento de água e esgoto para prédios públicos e/ou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0802.081220081.2.066 Manut,das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.So , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 5.500,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:0B151427

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 069-2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Sec.Mun.Assistencial Social e da Habit

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:C9DB2F0C

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074-2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de energia elétrica para prédios públicos e/ou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação deste município de Umarizal/RN
FAVORECIDO.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
VALOR.....: R$ 7.100,00 (sete mil, cem reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas
alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:3731BBAE

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 074-2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170065
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 074/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de energia elétrica para prédios públicos e/ou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.100,00 (sete mil, cem reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0802.081220081.2.066 Manut,das Ativ.da
Sec.Munic.de Assist.So , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento
3.3.90.39.43, no valor de R$ 7.100,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:D71BC492

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074-2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Sec.mun.assistencial Social e da Habit

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:ED03DC1D

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077-2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....,.....: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Muncipal de Assistência Social e da Habitação deste município de Umarizal/RN
FAVORECIDO.....: TELEMAR
VALOR.....: R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:237D3093

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 077-2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170068
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 077/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: TELEMAR
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Muncipal de Assistência Social e da Habitação deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0802.081220081.2.066 Manut,das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.So , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.47, no valor de R$ 1.600,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:EAFFE5BE

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 077-2017

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Sec.Mun.Assistencial Social e da Habit

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:F51C63E7

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº070-2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170061
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 070/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: CAERN
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água e esgoto para prédios públicos e/ou sob a responsabilidade da Secretaia Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0702.101220075.2.035 Manut. Ativ. Sec. Mun. de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 6.500,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:644DDEDF

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº070-2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....,.....: contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água e esgoto para prédios públicos e/ou sob a responsabilidade da Secretaia Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN
FAVORECIDO.....: CAERN
VALOR.....: R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:1BDE03DD

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº070-2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Sec. Municipal de Saúde

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:1CDB1A88

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº071-2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....,.....: contratação de empresa especializada em fornecimento de água e serviços de esgoto para prédios píblicos e/ou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração deste
município de Umarizal/RN
FAVORECIDO.....: CAERN
VALOR.....: R$ 38.665,00 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:FAFC3E0E

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº071-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170062
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 071/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: CAERN
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em fornecimento de água e serviços de esgoto para prédios píblicos e/ou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 38.665,00 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 38.665,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:69124564

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº071-2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº
8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:AA93B8D6

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº072-2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....,.....: contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para prédios públicos e/ou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste município de Umarizal/RN
FAVORECIDO.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
VALOR.....: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:537804DC

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº072-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170063
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 072/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para prédios públicos e/ou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0501.121220007.2.009 Manut. Ativ. Sec.Mun. Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 26.000,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:0B225D48

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEGXIGIBILIDADE Nº072-2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:EF29FE43

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº073-2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....,.....: contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para prédios públicos ou sob a responsabilidade da Secretaria Muncipal de Saúde deste município de Umarizal/RN
FAVORECIDO.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
VALOR.....: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:427C38A4

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº073-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170064
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 073/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para prédios públicos ou sob a responsabilidade da Secretaria Muncipal de Saúde deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0702.101220075.2.035 Manut. Ativ. Sec. Mun. de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 34.000,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:0F560C4C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº073-2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e
considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Sec. Municipal de Saúde

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:FD402A57

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº075-2017

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....,.....: contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN
FAVORECIDO.....: TELEMAR
VALOR.....: R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:B7A77D35

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº075-2017

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170066
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 075/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: TELEMAR
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.47, no valor de R$ 6.500,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:E773411C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº075-2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº
8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:891715E2

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº076-2017

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....,.....: contratação de empresa especializada em telefonia fixa para prédios públicos e/ou sob a responsabilidade da Scretaria Muncipal de Saúde deste município de Umarizal/RN
FAVORECIDO.....: TELEMAR
VALOR.....: R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:EC614782

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº076-2017

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170067
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 076/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: TELEMAR
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em telefonia fixa para prédios públicos e/ou sob a responsabilidade da Scretaria Muncipal de Saúde deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0702.101220075.2.035 Manut. Ativ. Sec. Mun. de Saude ,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.47, no valor de R$ 4.500,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:EFB2C3CE

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº076-2017

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e
considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Sec. Municipal de Saúde

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:4B4B088F

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº078-2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....,.....: contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de Umarizal/RN
FAVORECIDO.....: TELEMAR
VALOR.....: R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:365D2A89

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº078-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170069
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 078/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: TELEMAR
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0401.041220007.2.006 Manut. Ativi. Sec. Mun. Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.47, no valor de R$ 2.700,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:6BE896E3

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº078-2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº
8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:E46D62A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 015/2017.
PROCESSO Nº 46/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 015/2017, tendo como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais", em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido o mais vantajoso para esta Administração:
VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME - CNPJ: 20.891.478/0001-66, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**;

Upanema/RN, 10 de Abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C4686DBA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 013/2017.

PROCESSO Nº 43/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 013/2017, tendo como objeto a "Contratação de Empresa ou Profissionais para ministração de aulas nas oficinas, e instrutores para os grupos de música, disponibilizados pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - Upanema/RN.", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

ADSON HENRIQUE ROCHA SILVA - CPF: 099.609.674-41, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 03; perfazendo o valor de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**;

RAILSON COSTA HONORATO 04463571464 - CNPJ: 25.240.860/0001-23, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 02; perfazendo o valor de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**;

SOSTENES NEMUEL DANTAS SILVA - CPF: 065.434.334-93, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 01, 04, 05; perfazendo o valor de **R$ 30.840,00 (trinta mil oitocentos e quarenta reais)**;

Upanema/RN, 10 de abril de 2017.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9F9DE9E5

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 015/2017.
PROCESSO Nº 046/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME - CNPJ: 20.891.478/0001-66, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**;

Upanema/RN, 06 de Abril de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:F5979F58

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 013/2017.
PROCESSO Nº 043/2017
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de Empresa ou Profissionais para ministração de aulas nas oficinas, e instrutores para os grupos de música, disponibilizados pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - Upanema/RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
ADSON HENRIQUE ROCHA SILVA - CPF: 099.609.674-41, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 03; perfazendo o valor de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**;
RAILSON COSTA HONORATO 04463571464 - CNPJ: 25.240.860/0001-23, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 02; perfazendo o valor de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**;
SOSTENES NEMUEL DANTAS SILVA - CPF: 065.434.334-93, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 01, 04, 05; perfazendo o valor de **R$ 30.840,00 (trinta mil oitocentos e quarenta reais)**;

Upanema/RN, 06 de abril de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:BA6A29EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO EDIÇÃO Nº 1474, DIA 15/03/2017,Código Identificador:571E9F19**.**

ONDE LÊ-SE:
Valor total do contrato:R$ 3.600,00 (três mil e seis centos reais), sendo R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), mensal, e sua vigência será 06 de março até 31 de dezembro de 2017,

LEIA-SE:

Valor total do contrato:R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), mensal, e sua vigência será 06 de março até 31 de dezembro de 2017,

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:86996142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 85/2017- GP

O prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 09 de 20 de março de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Venha-Ver/RN, para o mandato de 2017/2019.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
I – Secretaria Mul. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário:
Titular: Samira Samy de Souza
CPF: 067.463.134-9
Suplente: José Lourenço de Queiroz
CPF: 093.388.644-64

II – Secretaria Mul. de Educação, Cultura e desporto:
Titular: Maria Elânia de Souza
CPF: 009.126.074-40
Suplente: Josefa Alves da Silva Oliveira
CPF: 014.340.864-02

III – Secretaria Mul. de Saúde:
Titular: Ana Angélica Martins de Carvalho Silva
CPF: 059.432.404-11
Suplente: Paloma Riani Nogueira
CPF: 076.340.918-64

Representantes não governamentais:

Rep. da Igreja Católica:
Titular: Josefa Batista Nogueira
CPF: 785.670.504-30
Suplente: Francisco Bernardo Lopes
CPF: 263.128.578-67

Rep. da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:
Titular: Patrícia Gomes de Silva Moura
CPF: 077.174.064-62
Suplente: Edilene Pessoa de Aquino
CPF: 068.723.164-70

Rep. do Grupo de Idosos Mãe Cabocla:
Titular: Biata Costa de Carvalho
CPF: 026.579.303-36
Suplente; Maria Costa Morais de Carvalho
CPF: 009.119.424-59

Art. 2º. Os membros nomeados pela presente portaria terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser recomposta por mais 02(dois) anos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Abril de 2017.

Art. 4º. Fica revogada a portaria Municipal nº 238.0/2015.

Venha-Ver/RN, 07 de Abril de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:9149BD03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 001/2017 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo**: Primeiro Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 001/2017. Objeto: Aquisição de combustível e óleo lubrificante para veículos da Prefeitura de Venha-Ver/RN, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: **Francisco Peixoto Sobrinho CNPJ 08.535.072/0001-45** – 31/03/2017 a 30/04/2017

PUBLIQUE-SE,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:677E5F08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 07/2017-PMVV

A Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 05/2017- GP de 02 de janeiro de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 09/2017, Dispensa de Licitação nº 07/2017 que tem como objeto: a **Serviços de manutenção e reparos da caixa de transmissão da moto niveladora do município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver, 07 de fevereiro de 2017

MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:A6B2AAE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 12/2016-PMVV

A Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 05/2017- GP de 02 de janeiro de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 15/2017, Dispensa de Licitação nº 12/2017 que tem como objeto: a **Aquisição de pneus para veículos de pequeno, médio e grande porte da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver, 20 de fevereiro de 2017

MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:CCC55A90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 27/2017-PMVV

A Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 05/2017- GP de 02 de janeiro de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 043/2017, Dispensa de Licitação nº 27/2017 que tem como objeto: **Aquisição de Caixa D'água para armazenamento e distribuição de água de uso geral em diversas comunidades do Município de Venha-Ver/RN**

Venha-Ver, 29 de março de 2017

MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:6443E4EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 23/2016-PMVV

A Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 05/2017- GP de 02 de janeiro de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 038/2017, Dispensa de Licitação nº 23/2017 que tem como objeto: **Aquisição de peças para veículos da prefeitura municipal de Venha-Ver/RN**

Venha-Ver/RN, 06 de abril de 2017.

MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:B371342C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 001/2017- FMS-MVV

A Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 05/2017 GP de 02 de janeiro de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 002/2017, Dispensa de Licitação nº 001/2017 que tem como objeto: **Contratação de Serviço de manutenção do ponto eletrônico da maternidade e da Unidade Básica de Saúde do Riachão da Prefeitura Municipal de Venha-ver/RN.**

Venha-Ver, 13 fevereiro de 2017

MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:C4A6BD52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 009/2017 – PMVV

A Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 05/2017- GP de 02 de janeiro de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 12/2017, Dispensa de Licitação nº 009/2017 que tem como objeto: a **Aquisição de peças de reposição para máquinas pesadas e ônibus da Prefeitura de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver, 16 de fevereiro de 2017.

MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:724B8E90

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017 – FMAS/MVV

O Fundo Municipal de Assistência Social do Municipal de Venha-Ver/RN, na pessoa do seu Pregoeiro o Sr. Edivam Ferreira da Silva, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Presencial 03/2017 – FMAS/MVV, que seria realizado em 10/04/2017 e que tinha como objeto a Aquisição de Gêneros alimentícios para distribuição gratuita na Semana Santa. foi declarada **DESERTA**, por falta de interessados no certame. Edivam Ferreira da Silva.

Venha-Ver/RN, 10 de abril de 2017.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:C89DB97E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 – PP

Aos 06/04/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 008/2017 - PP, destinado a Aquisição de pneus destinados a manutenção da frota de veículos desta Prefeitura Municipal. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

67 - Posto 9 De Maio (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	756 - Pneu Nacional Reforçado 10 lonas ref. 18.4/30	UN	16	3.590,00	57.440,00
2	757 - Pneu Nacional Reforçado 10 lonas ref. 12.4/24	UN	8	2.180,00	17.440,00
3	759 - Pneu nacional reforçado 12,5 x 80 R1 8-10 lonas	UN	8	1.830,00	14.640,00
4	760 - Pneu nacional reforçado 19,5 L x 24 TL -10 lonas	UN	4	3.700,00	14.800,00
5	761 - Pneu nacional reforçado 140.0 x 24-12 lonas	UN	10	3.700,00	37.000,00
6	763 - Pneu nacional reforçado 17.5 x 25-10 - lonas	UN	4	5.390,00	21.560,00
7	764 - Pneu nacional reforçado 650 x 16 -10 lonas	UN	24	445,00	10.680,00
8	765 - Pneu nacional reforçado 1000 x 20 radical	UN	12	1.270,00	15.240,00
9	766 - Pneu nacional reforçado 275 x 70R 22,5	UN	12	1.770,00	21.240,00
10	767 - Pneu nacional reforçado 275 x 80R 22,5	UN	18	1.730,00	31.140,00
11	768 - Pneu Nacional Reforçado ref. 750/16 com 10 lonas	UN	30	575,00	17.250,00
12	769 - Pneu Nacional Reforçado ref. 900/20 com 10 lonas	UN	18	1.060,00	19.080,00
13	770 - Pneu Nacional Reforçado ref. 205/70 R15	UN	16	650,00	10.400,00
14	771 - Pneu Nacional Reforçado ref. 205/70 R16	UN	16	810,00	12.960,00
15	772 - Pneu Nacional Reforçado ref. 175/70 R13	UN	16	215,00	3.440,00
16	773 - Pneu Nacional Reforçado ref. 175/70 R14	UN	16	400,00	6.400,00
17	774 - Pneu Nacional Reforçado ref. 195/ 65 R15	UN	16	570,00	9.120,00
Total					**319.830,00**

Viçosa/RN, 06/04/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B898BBE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTONIO GOMES DE AMORIM**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

67 - Posto 9 De Maio (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	756 - Pneu Nacional Reforçado 10 lonas ref. 18.4/30	UN	16	3.590,00	57.440,00
2	757 - Pneu Nacional Reforçado 10 lonas ref. 12.4/24	UN	8	2.180,00	17.440,00
3	759 - Pneu nacional reforçado 12,5 x 80 R1 8-10 lonas	UN	8	1.830,00	14.640,00
4	760 - Pneu nacional reforçado 19,5 L x 24 TL -10 lonas	UN	4	3.700,00	14.800,00
5	761 - Pneu nacional reforçado 140.0 x 24-12 lonas	UN	10	3.700,00	37.000,00
6	763 - Pneu nacional reforçado 17.5 x 25-10 - lonas	UN	4	5.390,00	21.560,00
7	764 - Pneu nacional reforçado 650 x 16 -10 lonas	UN	24	445,00	10.680,00
8	765 - Pneu nacional reforçado 1000 x 20 radical	UN	12	1.270,00	15.240,00
9	766 - Pneu nacional reforçado 275 x 70R 22,5	UN	12	1.770,00	21.240,00
10	767 - Pneu nacional reforçado 275 x 80R 22,5	UN	18	1.730,00	31.140,00
11	768 - Pneu Nacional Reforçado ref. 750/16 com 10 lonas	UN	30	575,00	17.250,00
12	769 - Pneu Nacional Reforçado ref. 900/20 com 10 lonas	UN	18	1.060,00	19.080,00
13	770 - Pneu Nacional Reforçado ref. 205/70 R15	UN	16	650,00	10.400,00
14	771 - Pneu Nacional Reforçado ref. 205/70 R16	UN	16	810,00	12.960,00
15	772 - Pneu Nacional Reforçado ref. 175/70 R13	UN	16	215,00	3.440,00
16	773 - Pneu Nacional Reforçado ref. 175/70 R14	UN	16	400,00	6.400,00
17	774 - Pneu Nacional Reforçado ref. 195/ 65 R15	UN	16	570,00	9.120,00
Total					319.830,00

Viçosa/RN, 10/04/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AB7D4A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 357/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:66A84DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 358/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:1FAE9A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 359/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de abril de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:C6948773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 360/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:E1C03934

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 361/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:C72EFC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 362/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:FD4909CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 363/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4F76C3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 364/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:3BB6AAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 365/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A5995870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 - PC DISTRIBUIDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: ...../2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2017.
Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.351.819/000-05, com sede nesta cidade de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, na Rua São Sebastião, S/N – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Felipe Muller, brasileiro, casado, portador do CPF nº 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME CNPJ: 05.211.683/0001-40**, com sede na cidade de Angicos/RN, na Rua

Aristóteles Fernandes, n° 665 – Alto do Triângulo, CEP: 59.515-000, neste ato representada pelo representante legal, Sr. Paulo Cézar Alves de Araújo CPF n° 042.125.464-50, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 008/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Açúcar; refinado granulado; com aspecto, cor e cheiro próprio; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Pacote com 1 Kg	2.000	Kg	R$ 3,15	R$ 6.300,00
02	Colorífico (tipo colorau); constituído de matéria prima de boa qualidade; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; contendo no máximo 10% de sal, pacote com 100g	100	Kg	R$ 7,50	R$ 750,00
03	Flocos de milho; pré-cozido; amarelo; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação e ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem de 500g, atóxica, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo	2.000	Kg	R$ 3,60	R$ 7.200,00
04	Leite em pó integral; contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem não amassadas e resistentes; ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados e resistentes; que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem com no mínimo 200g	2.000	Kg	R$ 28,00	R$ 56.000,00
05	Leite intregal tipo Longa Vida - Leite Tipo UHT, embalagem com 01 LITRO	2.000	Litro	R$ 5,00	R$ 10.000,00
06	Leite desnatado tipo Longa Vida - Leite UHT embalagem com 01 Litro	300	Litro	R$ 5,00	R$ 1.500,00
07	Leite pasteurizado tipo " C ", em embalagem plástica de 01 Litro	1.000	Litro	R$ 3,20	R$ 3.200,00
08	Macarrão vitaminado; tipo espaguete; cor característica amarela; obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas; isento de corantes artificiais sujidades e parasitas, admitida umidade máxima de 13%; embalagem de 500g; em sacos plásticos transparentes, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo	5.000	Kg	R$ 5,60	R$ 28.000,00
09	Proteína texturizada de soja; cor branca; apresentada em grãos; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionada em embalagem hermeticamente fechada e isenta de sujidades	1500	Kg	R$ 9,90	R$ 14.850,00
10	Sal refinado; iodado; constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade; acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo	300	Kg	R$ 0,80	R$ 240,00
11	Feijão Carioca, Tipo 1, novo, construído em grãos inteiros e sadios, iseto, de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	2.000	Kg	R$ 5,10	R$ 10.200,00
12	Feijão Preto, Tipo 1, novo, construído em grãos inteiros e sadios, iseto, de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	2.000	Kg	R$ 8,00	R$ 16.000,00
13	Farinha de Mandioca Tipo Fina	1.000	Kg	R$ 6,00	R$ 6.000,00
14	Aveia/ caixa com 250 gm	490	cx	R$ 3,15	R$ 1.543,50
15	Azeite de Oliva/ Lata com 200 gm	15	Lata	R$ 15,00	R$ 225,00
16	Batata palha/ Pacote com 140 gm	32	Pct	R$ 5,00	R$ 160,00
17	Café/ pacote com 250 gm	800	Pct	R$ 6,10	R$ 4.880,00
18	Doce de Leite em tablete/ pacote com 10 unidade	9	Unid.	R$ 5,50	R$ 49,50
19	Doce goiabada 400 gramas	110	Unid.	R$ 3,00	R$ 330,00
20	Essênsia de Baunilha	2	Lt.	R$ 3,00	R$ 6,00
21	Farinha de trigo com fermento	320	Kg	R$ 3,50	R$ 1.120,00
22	Feijão Branco, Tipo 1, novo, construído em grãos inteiros e sadios, iseto, de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	267	kg	R$ 6,50	R$ 1.735,50
23	Fermento Fresco 500 gm	22	Unid.	R$ 5,50	R$ 121,00
24	Fermento químico 500 gm	22	Unid.	R$ 15,00	R$ 330,00
25	Gelatina (morango, uva, limão) caixa com 35 gm	32	cx.	R$ 1,50	R$ 48,00
26	Goma para tapioca	75	Kg	R$ 4,50	R$ 337,50
27	Macarrão Parafuso/ pacote com 500 gm	32	Pct	R$ 4,00	R$ 128,00
28	Maionese/ pacote com 200 gm	48	Pct	R$ 2,80	R$ 134,40
29	Milho alho para pipoca/ pacote com 500 gm	187	Pct	R$ 3,00	R$ 561,00
30	Milho para mugunzá/ pacote com 500 gm	266	Pct	R$ 2,50	R$ 665,00
31	Milho verde lata com 300 gm	107	Pct	R$ 2,00	R$ 214,00
32	Pão de forma/ pacote com 400gm	200	Pct	R$ 4,50	R$ 900,00
33	Pão para cachorro quente/ pacote com 20 unidades	1.000	Pct	R$ 7,60	R$ 7.600,00
34	Polvilho azedo	14	Kg	R$ 10,00	R$ 140,00
35	Polvilho doce	14	Kg	R$ 8,00	R$ 112,00
36	Queijo Branco tipo minas/ embalagem com 500 gm	7	Unid.	R$ 13,50	R$ 94,50
37	Queijo Parmesão ralado/ pacote com 100 gm	54	Pct	R$ 5,50	R$ 297,00
38	Rapadura/ com 500 gm	67	Unid.	R$ 5,00	R$ 335,00
39	Sardinha em conserva com lacre abre-fácil - lata com 125g	800	Lata	R$ 3,30	R$ 2.640,00
40	Vinagre/ com 500ml	64	Unid.	R$ 2,50	R$ 160,00
41	Arroz parbolizado, longo, fino, tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos, grãos inteiros.	2.000	Kg	R$ 3,60	R$ 7.200,00
42	Cereal à base de milho p/ alimentação infantil de preparo instantâneo embalagem c/ 400 g	500	Unid	R$ 4,50	R$ 2.250,00
43	Cereal à base de arroz p/ alimentação infantil de preparo instantâneo embalagem c/ 400 g	500	Unid	R$ 4,50	R$ 2.250,00
44	Cereal à base de aveia p/ alimentação infantil de preparo instantâneo embalagem c/ 400 g	500	Unid	R$ 4,50	R$ 2.250,00
45	Pimenta do reino moída, embalagem com 20g	500	Pcte	R$ 1,80	R$ 900,00
46	Extrato de tomate; concentrado produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente, limpo e à vácuo; peso aproximado 1.020g	500	Unid	R$ 9,00	R$ 4.500,00
47	Margarina; com 80% de lipídios; aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; produto isentos de ranço e de outras características indesejáveis; embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; embalagem 500g	300	Kg	R$ 4,00	R$ 1.200,00

48	Óleo de soja refinado; de 1ª qualidade; 100% natural; comestível; extrato refinado; embalagem: em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml	600	Lata	R$ 4,90	R$ 2.940,00
49	Tempero completo; concentrado; ingredientes básicos: sal, alho, cebola e óleo vegetal; acondicionado em embalagem plástica de 500ml	1.000	Unid.	R$ 2,00	R$ 2.000,00
50	Biscoito doce tipo Maria; composição básica: farinha de trigo, açúcar, óleo e essência de baunilha; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalado em pacote plástico resistente; pacote com 400g	2.000	Kg	R$ 3,60	R$ 7.200,00
51	Biscoito salgado tipo cream-cracker; composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalado em pacote plástico resistente; pacote com 400g	2.000	Kg	R$ 3,75	R$ 7.500,00
52	Carne de charque, de 1ª qualidade (no máximo 10% de gordura); embalada à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	2.000	Kg	R$ 17,00	R$ 34.000,00
53	Carne moída; de 1ª qualidade; de músculo; com a menor porcentagem de gordura (máximo de 5%); fresca e refrigerada; embalada em sacos de polietileno hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente	2.000	Kg	R$ 18,90	R$ 37.800,00
54	Carne Bovina; tipo costela verde; fresca e refrigerada; embalada em sacos de plitileno hermeticamente fechado e rotulado confrome legislação sanitária vigente.	1.000	Kg	R$ 15,50	R$ 15.500,00
55	Bacon; preparado com carne curada de suíno defumado.	100	Kg	R$ 27,00	R$ 2.700,00
56	Queijo tipo Mussarela Fatiado	500	Kg	R$ 24,00	R$ 12.000,00
57	Presunto Cozido, sem capa de gordura, fatiado	500	Kg	R$ 23,00	R$ 11.500,00
58	Apresuntado	107	kg	R$ 11,00	R$ 1.177,00
59	Carne Bovina; tipo Segunda sem osso; fresca e refrigerada; embalada em sacos de plitileno hermeticamente fechado e rotulado confrome legislação sanitária vigente.	1.550	kg	R$ 23,50	R$ 36.425,00
60	Carne Bovina; tipo de sol de primeira; fresca e refrigerada; embalada em sacos de plitileno hermeticamente fechado e rotulado confrome legislação sanitária vigente.	534	kg	R$ 24,00	R$ 12.816,00
61	Coxa com sobre coxa de frango	534	kg	R$ 7,50	R$ 4.005,00
62	Mortadela de Frango	80	kg	R$ 6,50	R$ 520,00
63	Salsicha Tradicional	1.334	kg	R$ 6,50	R$ 8.671,00
64	Línguiça tipo calabresa	500	Kg	R$ 18,00	R$ 9.000,00
65	Peito de frango; congelado; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração; odor e sabor próprios; embalados em porções individuais; em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente, que garanta a integridade do produto	3.000	Kg	R$ 8,95	R$ 26.850,00
66	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas pacote com 300g	3.000	Pct	R$ 2,95	R$ 8.850,00
67	Caldo de galinha em tablete, Caixa com 06 unidades.	3.000	Caixa	R$ 2,30	R$ 6.900,00
68	Ervilha em conserva lata com 200g.	400	Unid.	R$ 1,75	R$ 700,00
69	Creme de leite, embalagem com 200g	400	Unid.	R$ 2,50	R$ 1.000,00
70	Ketchup, embalagem com 300g	400	Unid.	R$ 4,80	R$ 1.920,00
71	Refresco em Pó (laranja, abacaxi, morango, uva, tangerina, morango)	16	Kg	R$ 13,50	R$ 216,00
72	Polpa de fruta; selecionada; isenta de sujidades ou qualquer tipo de contaminação; embalagem de 1 Kg; sabores diversos	3.000	Kg	R$ 8,90	R$ 26.700,00
73	Beterraba; graúda; de 1ª qualidade; livre de sujidaBdes, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta	500	Kg	R$ 4,50	R$ 2.250,00
74	Repolho branco; de 1ª qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta	500	Kg	R$ 3,80	R$ 1.900,00
75	Alho; de 1ª qualidade; graúdo do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados; sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas	500	Kg	R$ 34,00	R$ 17.000,00
76	Batata inglesa; de 1ª qualidade; tamanho grande ou médio; aspecto uniforme; inteira, sem ferimentos ou defeitos; firmes e com brilho; sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	1500	Kg	R$ 3,50	R$ 5.250,00
77	Cebola; de 1ª qualidade; não brotada; sem danos fisiológicos ou mecânicos; tamanho médio; aspecto uniforme; sem ferimentos ou defeitos; tenra e com brilho; turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	700	Kg	R$ 3,30	R$ 2.310,00
78	Jerimum; de 1ª qualidade; sem folhas; tamanho médio; aspecto uniforme; sem ferimentos ou defeitos; tenras, sem corpos estranhos ou aderidos à superfície externa	700	Kg	R$ 2,40	R$ 1.680,00
79	Chuchu; de 1ª qualidade; tamanho médio; aspecto uniforme; sem ferimentos ou defeitos; tenros, sem corpos estranhos ou aderidos à superfície externa	500	Kg	R$ 4,00	R$ 2.000,00
80	Salsa; de 1ª qualidade; hortaliça classificada como verdura; na cor verde; fresca; aspecto e sabor próprios; isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos; em molhos de aproximadamente 40 g	500	Molho	R$ 1,10	R$ 550,00
81	Pimentão verde; de 1ª qualidade; tamanho e coloração uniformes; sem lesões, perfurações ou cortes, de origem física ou mecânica	500	Kg	R$ 5,50	R$ 2.750,00
82	Tomate; de 1ª qualidade; tamanho grande ou médio; aspecto uniforme; sem ferimentos ou defeitos; firmes e com brilho; sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	1000	Kg	R$ 3,70	R$ 3.700,00
83	Abacate	13	Kg	R$ 4,00	R$ 52,00
84	Acerola	4800	Kg	R$ 4,00	R$ 19.200,00
85	Abacaxi	614	Und	R$ 3,50	R$ 2.149,00
86	Abobrinha	40	Kg	R$ 4,00	R$ 160,00
87	Alface	187	Kg	R$ 9,00	R$ 1.683,00
88	Ameixa Preta	3	Kg	R$ 17,50	R$ 52,50
89	Banana Prata	534	Dúzia	R$ 4,60	R$ 2.456,40
90	Canela em pó	2	Kg	R$ 6,00	R$ 12,00
91	Cebolinha	54	Maço	R$ 4,50	R$ 243,00
92	Cenoura	1147	Kg	R$ 4,50	R$ 5.161,50
93	Coco Seco	27	Und	R$ 3,00	R$ 81,00
94	Coentro	107	Maço	R$ 1,00	R$ 107,00
95	Couve Folha	40	Maço	R$ 6,00	R$ 240,00
96	Curry	14	Pacote	R$ 21,00	R$ 294,00
97	Espinafre	40	Maço	R$ 1,50	R$ 60,00
98	inhane	40	Kg	R$ 6,00	R$ 240,00
99	Laranja	267	Kg	R$ 3,60	R$ 961,20
100	Louro em Folha desidratada	14	Pacote	R$ 1,50	R$ 21,00
101	Maça	267	Kg	R$ 8,30	R$ 2.216,10
102	Macaxeira	667	Kg	R$ 3,50	R$ 2.334,50
103	Mamão	614	und	R$ 2,80	R$ 1.719,20
104	Maracujá	267	Kg	R$ 7,00	R$ 1.869,00
105	Melancia	400	Kg	R$ 1,60	R$ 640,00
106	Melão	534	Kg	R$ 2,50	R$ 1.335,00
107	Orégano desidratado	2	Kg	R$ 14,00	R$ 28,00
108	Ovo	800	Bandeja	R$ 14,50	R$ 11.600,00
109	Uvas passas	4	Kg	R$ 19,00	R$ 76,00
110	Uva rubi	8	Kg	R$ 6,00	R$ 48,00
111	vagem	5	Kg	R$ 6,00	R$ 30,00
112	Bebida láctea tipo iogurte, sabores diversos, em embalagem plástica de 1 litro	5.000	Lt	R$ 3,30	R$ 16.500,00
TOTAL GLOBAL				**R$ 595.506,30**	

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:
Elemento de Despesa: **33.90.30.00.00 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 10 de abril de 2017.

Contratante:
FELIPE MULLER
Prefeito

Contratado(a):
PAULO CÉZAR ALVES DE ARAÚJO
PC Distribuidora de Alimentos e Bebidas LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1)_____
2) _____

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:9A8FDAF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PP-007-2017

LICITAÇÃO N. º PP-007/2017
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviço de motoboy para atender as demandas de entrega dos procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JEDEA GOMES DINIZ 01213319463					
** CPF/CNPJ : 22381587000169					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449348	procedimento licitatório para contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues. Ficando esta proposta para participação do Item 01, para entrega do serviço nos bairros: Alto da Boa Vista, Nova Caicó, Recreio, Salviano Santos, Samanaú, Serrote Branco, Vila do Príncipe Volta do Campo.	SERV	12	765.00	9,180.00
TOTAL DO FORNECEDOR JEDEA GOMES DINIZ 01213319463					9,180.00
MARIVAN DE OLIVEIRA FONSECA 02756980412					
** CPF/CNPJ : 23721903000167					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449345	contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues. Ficando esta proposta para participação do Item 01, para entrega do serviço nos bairros: Centro e acampamento	SERV	12	800.00	9,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARIVAN DE OLIVEIRA FONSECA 02756980412					9,600.00
JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS 70330948415					
** CPF/CNPJ : 17223374000179					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449350	participar da modalidade de procedimento licitatório para contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues. Ficando esta proposta para participação do Item 01, para entrega do serviço nos bairros: Paraíba, Penedo e Soledade	SERV	12	769.00	9,228.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS 70330948415					9,228.00
SANDRO BEZERRA DE MEDEIROS 08476472420					
** CPF/CNPJ : 27008153000131					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449349	procedimento licitatório para contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues. Ficando esta proposta para participação do Item 01, para entrega do serviço nos bairros: Adjuto Dias, Barra Nova, Frei Damião, João Paulo II, João XXIII, Paulo XV, Walfredo Gurgel.	SERV	12	945.00	11,340.00
TOTAL DO FORNECEDOR SANDRO BEZERRA DE MEDEIROS 08476472420					11,340.00
JOSE VALE DE LUCENA 39383504404					
** CPF/CNPJ : 20064296000111					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449346	CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE MOTOBOY PARA ENTREGA DE REQUISIÇÕES COM PROCEDIMENTOS AGENDADOS, SENDO: EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NOS BAIRROS , BOA PASSAGEM E DARCY FONSECA.	SERV	12	784.00	9,408.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOSE VALE DE LUCENA 39383504404					9,408.00
CARLINDO DA SILVA 02636636471					
** CPF/CNPJ : 17185929000135					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449347	procedimento licitatório para contratação de Motoboy, tendo como objeto realização de entrega de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do Sistema Único de Saúde, sendo média máxima de 100 exames diário entregues. Ficando esta proposta para participação do Item 01, para entrega do serviço nos bairros: Canuto e Filhos, Castelo Branco, Conjunto Santa Clara, Conjunto Santa Costa, Itans, Jardim Satélite, Maynard, Nova Descoberta e Vila Altiva.	SERV	12	930.00	11,160.00
TOTAL DO FORNECEDOR CARLINDO DA SILVA 02636636471					11,160.00

Valor Total da Contratação R$ 59,916.00(Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Dezesseis Reais)

Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 06 de Abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:07717918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na **modalidade Pregão nº 014/2017-PP, destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde,** considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:
EMPRESA: F A NUNES GONDIM – ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, tipocream crak, embalagem de 400 g, textura crocante e sem sabor amargo residual. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Pct	2.000	3,60	7.200,00
8	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Pct	2.000	3,60	7.200,00
9	Bolacha seca tipo comum, fardo c/ 30 unidades	Fardo	100	48,30	4.830,00
17	Extrato de tomate embalagem de 1kg	Kg	200	6,85	1.370,00
18	Leite em pó Integral, pacote de 200g	UN	400	5,45	2.180,00
19	Leite em pó Desnatado, pacote de 200g	UN	250	5,70	1.425,00
21	Doce sabores (gaoiaba e banana) lata de 500g	UN	200	4,50	900,00
25	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	600	4,80	2.880,00
26	Feijão tipo carioquinha tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	800	7,00	5.600,00
27	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	600	9,60	5.760,00
28	Flocos de milho, (flocão) embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	1.800	1,10	1.980,00
30	Maionese embalagem de 1 kg	Kg	150	7,40	1.110,00
32	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml	Lata	600	4,80	2.880,00
34	Refrigerante lata pacote c/12 unidades de 350 ml	Pct	150	23,50	3.525,00
35	Refrigerante de 02 litros, pacote c/ 06 unidades	Pct	150	39,36	5.904,00
37	Tempero completo garrafa c/ 500 ml	UN	600	2,55	1.530,00
38	Sazon	Kg	100	35,45	3.545,00
39	Massas para mingau embalagem de 400 g	Lata	250	10,35	2.587,50
41	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega, embalagem de 1 litro	ML	480	3,55	1.704,00
42	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega, embalagem de 200 gr.	UN	1.000	1,80	1.800,00
43	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola), concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnologico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos deterrminados pela ANVISA.	Kg	800	8,55	6.840,00
44	Achocolatado prontinho - 200ml caixa c/ 27 unidades	CX	60	31,05	1.863,00
49	Peito de Frango	Kg	350	10,80	3.780,00
50	Carne bovina moída, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade	Kg	4.000	17,90	71.600,00
51	Carne chã de dentro, de abate recente, com máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	1.500	22,90	34.350,00
Total					184.343,50

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	Kg	1.800	3,07	5.526,00
2	Adoçante embalagem de 100 ml	UN	50	4,10	205,00
3	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Kg	50	27,50	1.375,00
4	Arroz da terra (vermelho)	Kg	200	4,45	890,00
5	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, subgrupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	1.000	3,49	3.490,00
6	Arroz classificado tipo I, beneficiado, subgrupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas.Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	2.500	3,45	8.625,00
10	Café em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	1.500	5,30	7.950,00
11	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	CX	150	5,89	883,50
12	Chá, caixa com 10 saquinhos	UN	200	2,80	560,00
13	Colorau	Kg	100	5,80	580,00
14	Creme de Leite embalagem de 200g	UN	800	2,17	1.736,00
15	Leite condensado embalagem 375ml	UN	500	5,05	2.525,00
16	Milho verde em conserva embalagem de 300gr	UN	200	1,95	390,00
20	3345 - Molho de pimenta, garrafa de 200ml	UN	50	3,80	190,00
22	Farinha de mandioca tipo quebradinha (amarela), embalagem com 1 kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	600	4,85	2.910,00
23	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	450	3,84	1.728,00
24	Farinha de trigo sem fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	400	3,75	1.500,00

29	Macarrão - Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	900	4,48	4.032,00
31	Margarina cremosa – com sal, embalagem primária de pote plástico de 250g, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizadoe óleosvegetais líquidos e hidrogenados, isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis.Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses vegetais líquidos e hidrogenados, isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis. Embalagem primária de pote plástico de 250g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	800	6,08	4.864,00
33	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	Bandeja	1.000	7,50	7.500,00
36	Sal iodado refinado	Kg	200	0,95	190,00
40	Vinagre branco embalagem de 500 ml	UN	250	1,97	492,50
45	Queijo tipo Mussarela	Kg	300	28,70	8.610,00
46	Presunto	Kg	300	18,50	5.550,00
47	Salsicha	Kg	600	6,98	4.188,00
48	Frango inteiro congelado	Kg	1.200	6,95	8.340,00
52	Costela, bovina de abate recente, com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto e prazo de validade; Costela Bovina com Carne de Primeira Qualidade (Fresca)	Kg	600	19,80	11.880,00
53	Carne seca de sol, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	1.800	23,00	41.400,00
Total					138.110,00

A licitação teve como empresas vencedoras:
EMPRESA: F A NUNES GONDIM – ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43
EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Itaú-RN, 07/04/2017

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:835B73BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-PP

Aos dias 10/04/2017, reuniram-se na Sala de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Apoio e Gilter Fernandes de Assis - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 015/2017-PP , que tem como objeto a Aquisição de material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para atender as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.012.634-05	A. CARVALHO ALVES - ME
Antonio Genecí de Sena Silva – CPF: 031.933.314-06	D. F. DE S. SILVA ME
Fernando Antonio Nunes Gondim Junior, CPF: 048.622.594-13	F A NUNES GONDIM - ME

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o preço final Registrado a seguir:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM – ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Água sanitária, emb. de 1000ml, caixa com 12 unidades	CX	400	23,64	9.456,00
6	Esponja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	100	24,78	2.478,00
16	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500ml	CX	200	47,52	9.504,00
18	Desinfetante para ambiente tipo sprei, tubo 400ml	UN	500	10,85	5.425,00
21	Pano de chão, medindo, 40x67cm, pacote c/ 03 unidades	Pct	100	8,85	885,00
29	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	CX	200	62,60	12.520,00
30	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Dz	50	22,68	1.134,00
31	Sabonete líquido embalagem de 1 Litro	UN	350	12,40	4.340,00
32	Saboneteira em plástico para tabletes de 90g	UN	20	3,85	77,00
33	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	1.300	2,04	2.652,00
34	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	1.300	2,49	3.237,00
37	Vassoura de nylon	UN	60	10,50	630,00
38	Vassoura de palha	UN	100	1,40	140,00
39	Vassoura de piaçava	UN	60	10,20	612,00
49	Prato descartável tamanho 21 cm	UN	1.200	2,25	2.700,00
50	Prato descartável Fundo 15cm tamanho 21 cm	UN	1.200	2,10	2.520,00
51	Garfo descartável pacote c/ 50 unidades	Pct	1.200	4,90	5.880,00
54	Veneno para cupim embalagem 500ml	UN	60	22,50	1.350,00
55	Veneno para formiga embalagem 1 kg	UN	60	11,80	708,00
56	Prato de vidro transparente grande fundo	UN	100	7,70	770,00
57	Prato de vidro transparente grande raso	UN	100	7,70	770,00
Total					67.788,00

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	LITRO	150	4,90	735,00
3	Apanhador de lixo plástico, com cabo plástico longo, medindo 90cm de altura	UN	50	8,40	420,00
7	Esponja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pct	300	1,49	447,00
13	Desinfetante com fragrâncias variadas cx c/ 12 litros	CX	350	23,80	8.330,00
14	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	UN	500	2,15	1.075,00
15	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pct	60	2,99	179,40

17	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	CX	100	47,76	4.776,00
19	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	UN	24	7,50	180,00
20	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm.	UN	100	2,35	235,00
22	Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pct	100	21,70	2.170,00
23	Papel higiênico de alta qualidade, com folhas macias e branca, fardo com 64 rolos de 30 metros	Fardo	100	38,88	3.888,00
24	Rodo de borracha tam. Médio, cabo enroscavel	UN	100	9,70	970,00
25	Rodo de borracha tam. Grande, cabo enroscavel	UN	100	10,00	1.000,00
26	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	CX	100	56,00	5.600,00
27	Sabão em pedra de 1 kg	UN	600	4,70	2.820,00
28	Sabão de Côcô, tablete de 200 g	UN	40	2,10	84,00
35	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	UN	100	22,00	2.200,00
36	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	UN	150	10,50	1.575,00
40	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	60	3,50	210,00
41	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pct	500	0,98	490,00
42	Palito de dente	UN	200	0,58	116,00
43	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	CX	100	34,50	3.450,00
44	Cotonetes	CX	150	1,90	285,00
45	Avental	UN	80	4,00	320,00
46	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 300 ml	Cento	1.500	4,20	6.300,00
47	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 150 ml	Cento	1.500	3,20	4.800,00
48	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 80 ml	Cento	1.500	1,80	2.700,00
52	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, para café	Cento	1.500	1,85	2.775,00
53	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalhas	UN	800	5,30	4.240,00
64	Faca de mesa inox grande	UN	100	22,50	2.250,00
65	Panela em alumínio tipo caçarola capcidade de 5 litros	Lata	10	19,68	196,80
66	Panela em alumínio tipo caçarola capcidade de 10 litros	UN	10	21,99	219,90
67	Panela em alumínio tipo caçarola capcidade de 15 litros	UN	10	28,34	283,40
Total					65.320,50

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	Balde plástico rígido, capacidade de 12litros	UN	80	7,10	568,00
5	Balde plástico rígido, capacidade de 60 litros	UN	80	57,50	4.600,00
8	Bacia de plástica grande	UN	30	9,85	295,50
9	Bacia de plástica média 40 cm	UN	30	8,85	265,50
10	Cesto plástico p/ papeis, sem tela, capac. 10 litros	UN	30	5,90	177,00
11	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 25 litros c/ pedal	UN	60	28,75	1.725,00
12	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 50 litros c/pedal	UN	60	69,00	4.140,00
58	Panela de pressão capacidade de 10 litros	UN	10	123,50	1.235,00
59	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 4 litros	UN	10	86,00	860,00
60	Colher para sopa inox	UN	100	2,85	285,00
61	Colher para sopa inox	UN	100	2,85	285,00
62	Conjunto copos de vidro liso para água c/ 06 unidades	Conjunto	20	36,00	720,00
63	Garfo inox grande	UN	100	2,85	285,00
Total					15.441,00

Manifestação de recursos
Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Suêldo Maia Pinheiro – Pregoeiro

Gilter Fernandes de Assis - Equipe de Apoio

Irinélvia Maria Fernandes Alves Bezerra - Equipe de Apoio

EMPRESA: F A NUNES GONDIM – ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43

EMPRESA: D F DE S SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:CD5B3BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP N°006/2017

Processo número: 017/2017.
Licitação: Pregão nº 006/2017.

Assunto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Pedra Preta/RN.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, **CNPJ n° 17.772.184/0001-00**, com sede na cidade de ASSU/RN, na Rua Joao Cristiano De Lima - n° 160 – Centro - CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo represetante Legal, Sr. Cleilton Fernandes de Farias, CPF nº 625.918274-00, adjudicatária do Pregão nº 006/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Pedra Preta/RN, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

MAPA DE APURAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2017 TRANSPORTE ESCOLAR								
LANCES VERBAIS							**C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**	
ITEM	**TRECHOS**	**TURNO**	**NÚMERO ALUNOS**	**PORTE VEÍCULO**	**KM DO TRECHO**	**KM POR MÊS**	**VALOR POR KM (R$)**	**VALOR POR MÊS (R$)**
1	Agrovila São Pedro, Agrovila Canto Comprido, Comunidade de Baixa dos Angicos.	Matutino	45	Acima de 45 passageiros	16km	352	R$ 3,78	R$ 1.330,56
	Retorno: Comunidade de Baixa dos Angicos, Agrovila Canto Comprido, Agrovila São Pedro.							
2	B Agrovila São Pedro, Comunidade Gruta Funda, Baixa do Juazeiro, São José, Agrovila Canto Comprido, Cidade de Pedra Preta.	Noturno	45	Acima de 45 passageiros	77km	1694	R$ 3,78	R$ 6.403,32
	Retorno: Cidade de Pedra Preta, Agrovila Canto Comprido, São José, Baixa do Juazeiro, Gruta Funda - Agrovila São Pedro.							
3	Comunidade do Cabeço Preto, Baixa do Juazeiro.		4	Acima de 05 passageiros	25km	550	R$ 2,98	R$ 1.639,00
	Retorno: Comunidade Baixa do Juazeiro, Cabeço Preto.	Matutino						
4	Comunidade do Catolé, São José.	Vespertino/ noturno	8	Acima de 08 Passageiros	60km	2640	R$ 2,80	R$ 7.392,00
	Retorno: Comunidade São José, Catolé.							
5	Comunidade do Catolé, São José, Baixa do Juazeiro.	Matutino	16	Acima de 16 Passageiros	13km	286	R$ 2,99	R$ 855,14
	Retorno: Comunidade de Baixa do Juazeiro, São José, Catolé.							
6	Comunidade Ouros Branco, Baixa dos Angicos.	Matutino, Vespertino e Noturno.	4	Acima de 05 Passageiros	21km	1386	R$ 2,98	R$ 4.130,28
	Retorno: Comunidade de Baixa dos Angicos, Ouros Branco.							
7	Assentamento Boa Vista, Comunidade de Serra do Lombo, Cidade de Pedra Preta.	Noturno	23	Acima de 23 passageiros	92km	2024	R$ 3,78	R$ 7.650,72
	Retorno: Cidade de Pedra Preta, Comunidade de Serra do Lombo, Assentamento Boa Vista.							
8	Comunidade de Olho d'água do Moinho, Olho d'água do Capim, Cidade de Pedra Preta.	Vespertino	5	Acima de 05 passageiros	48km	1056	R$ 2,90	R$ 3.062,40
	Retorno: Cidade de Pedra Preta, Comunidade do Olho d'água do Capim, Olho d'água do Moinho							
9	Comunidade de Baixa do Juazeiro, São José.	Vespertino	15	Acima de 15 passageiros	62km	2728	R$ 2,89	R$ 7.883,92
	Retorno: Comunidade de São José, Baixa do Juazeiro.	Noturno						
TOTAL						**12.716**		R$ 40.347,34
TOTAL GLOBAL >>								**R$ 403.473,40**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação ocorrerá a dotação orçamentária do orçamento de 2017:
Fonte de Recurso: Recursos consignados no Orçamento de 2017 **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 12 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **Função:** 12 – EDUCAÇÃO; **Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Programa:** 0019 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **Atividade**: 2058 – **PNATE** - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR; **Elemento de Despesa**: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PEDRA PRETA/RN, 22 de março de 2017.

Contratante:
LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Contratado(a):
CLEILTON FERNANDES DE FARIAS
C & M Gomes Serviços e Empreendimentos

Gestor da Presente Ata:
Secretaria Municipal de Administração.
FRANCISCO LOPES DE NETO

TESTEMUNHAS:
1)_____
2) _____

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:7444CC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
PROCESSO Nº 16030006/17- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 de abril de 2017, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na R Euclides Lins, SN Centro - Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua rod RN 120 sitio lagoa do bola, Eloi de Souza,/RN, CEP 59.250-000;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2017, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 07/04/2017; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME ME INSCRITA NO CNPJ: 11.886.312/0001-60, R DOS COLIBRI N 33 - AMARANTE CIDADE : SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. VENCEDORA DOS LOTES 3 E 4 COM SOMA TOTAL DE R$ 32.595,00 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO".

LOTES

VENCEDORA DOS LOTES 3 E 4

NOME: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME							
ENDEREÇO : rua dos colobris 33							
BAIRRO : conj alameda po CIDADE : São Gonçalo do Amarante - RN							
CNPJ : 11.886.312/0001-60							
003	**Lote No 003 - LOTE 03**						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. ESTIM.R$	VAL.UNIT. CALC.R$	VAL.TOT. R$
0001	REDE DE FUTEBOL DE AREIA 5MM	PANGUE	15,000	PAR	310,67	284,920	4273,80
	Especificação : Rede de futebol de areia 5mm, fio de seda						
0002	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO ESTILO EUROPEU	PANGUE	15,000	PAR	642	545,000	8175,00
	Especificação : Redes de futebol de campo estilo europeu, fio de seda 4mm, malha 16x16 com 1,50 mts de profundidade.						
0003	REDE DE FUTSAL 4MM	PANGUE	20,000	PAR	238,33	180,000	3600,00
	Especificação : Redes de futsal 4mm, fio de seda						
0004	REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL	PANGUE	20,000	UNIDADE	142,33	103,810	2076,20
	Especificação : Rede de voleibol profissional, com duas fitas.						
	Val. Vencedor R$	18125,00	Val. calculado R$			**18125,00**	
004	**Lote No 004 - LOTE 04**						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. ESTIM.R$	VAL.UNIT. CALC.R$	VAL.TOT. R$
0001	MEDALHA (BRONZE)	CRESPAR	300,000	UNIDADE	7	4,000	1200,00
	Especificação : MEDALHA (bronze), tamanho de 5,5 cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes.						
0002	MEDALHA (OUR0)	CRESPAR	300,000	UNIDADE	7	4,000	1200,00
	Especificação : MEDALHA (ouro), tamanho de 5,5 cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes.						
0003	MEDALHA (PRATA)	CRESPAR	300,000	UNIDADE	7	4,000	1200,00
	Especificação : MEDALHA (prata), tamanho de 5,5 cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes.						
0004	TROFEU COM TAÇA METALIZADA GRANDE	VITORIA	30,000	UNIDADE	213	185,000	5550,00
	Especificação : Troféu com taça metalizada na cor prata, com efeito, texturizado e detalhe na cor dourada brilhante. Altura 79 cm. Copa com 45 cm de largura a partir da alça. Base octogonal com 26,5 cm de largura metalizada na cor dourada, plaqueta em latão para gravação. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.						
0005	TROFÉU COM TAÇA METALIZADA MÉDIO	VITORIA	30,000	UNIDADE	197	177,330	5319,90
	Especificação : Troféu com taça metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Altura 66 cm. Copa com 41 cm de largura a partir da alça. Base octogonal com 26,5 cm de largura metalizada na cor dourada, plaqueta em latão para gravação. Tampa Metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.						
Val. Vencedor R$			14470,00	Val. calculado R$			14469,90
Total :							32594,90

VALOR TOTAL R$ 32.594,90 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS NOVENTA E QUATRO E NOVENTA CENTAVOS)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.
2.2. São participantes os seguintes órgãos:
2.2.1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite cada ITEM da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do edital do referido objeto;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017e as propostas das empresas.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 07 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
C.N.P.J. nº 08.449.571/0001-10
Contratante

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60
Contratada

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5676D10E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017-PMT

Aos 20 dias de março de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, brasileiro (a), casado, portador da Carteira da Identidade nº. 403.510, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 222.430.384-04, residente e domiciliado à Av/Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR tendo como intervenientes, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede à Rua/AV Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal, o senhor HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE, brasileiro (a), portador da Carteira da Identidade nº. 1.733.912, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 012.243.384-05, residente e domiciliado à Av/Rua Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** com sede à Rua/AV José de Farias, S/N, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pelo Gestora do Fundo Municipal, a senhora GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO, brasileira, portador da Carteira da Identidade nº. 879.370, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 553.371.634-34, residente e domiciliado à Av/Rua Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, nos termos Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Federal 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2017-PMT**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - ME**, localizado Av. 27 de Março, n° 550, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.130/0002-20, representado pelo Sr. Jonas da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2.117.036 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 052.147.464-74, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Qte.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - Recarga de Gás de Cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, obedecendo as normas de qualidade. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo Agranel comercial, suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/99 ANP), obedecendo as normas de qualidade e especificações da ABNT.	1.500	UND	BUTANO	R$ 53,50	R$ 80.250,00
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - Recarga de Gás de Cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijões de aço com capacidade de 45 kg, obedecendo as normas de qualidade. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo Agranel comercial, suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/99 ANP), obedecendo as normas de qualidade e especificações da ABNT.	60	UND	BUTANO	R$ 214,00	R$ 12.840,00
Valor Total						R$ 93.090,00

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Touros/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax, email ou telefone, para retirada da ordem de compras.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido no termo de referência e na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMT/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da PMT/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 004/2017 – PMT/RN.
5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 – PMT/RN que a precedeu e a integra.
5.4. O produto será recusado nos seguintes casos:
5.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
5.4.2. Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
5.5. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao PMT/RN.

CLAUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
6.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
6.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
6.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
6.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
6.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Touros / RN.
6.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
6.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
6.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
6.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
6.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
6.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
6.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
6.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

6.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
6.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
6.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.
6.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
6.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
6.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
6.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
6.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
6.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
6.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
6.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
6.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
6.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
6.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
6.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
6.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
6.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
6.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
6.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
6.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
6.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
6.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
6.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
6.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
6.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;
6.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
6.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
6.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
6.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Touros/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Touros/RN, 20 de março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Pelo Órgão Gerenciador

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

JONAS DA SILVA
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:AC36A4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017-PMT

Aos 20 dias de março de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, brasileiro (a), casado, portador da Carteira da Identidade nº. 403.510, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 222.430.384-04, residente e domiciliado à Av/Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR tendo como intervenientes, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede à Rua/AV Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal, o senhor HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE, brasileiro (a), portador da Carteira da Identidade nº. 1.733.912, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 012.243.384-05, residente e domiciliado à Av/Rua Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** com sede à Rua/AV José de Farias, S/N, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pelo Gestora do Fundo Municipal, a senhora GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO, brasileira, portador da Carteira da Identidade nº. 879.370, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 553.371.634-34, residente e domiciliado à Av/Rua Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, nos termos Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Federal 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 005/2017-PMT**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - ME**, localizado Av. 27 de Março, n° 550, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.130/0002-20, representado pelo Sr. Jonas da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2.117.036 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 052.147.464-74, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Qte.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml, transparentes, resistentes, tampas que não permitam vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas.	12.000	UND	INAMAR	R$ 1,00	R$ 12.000,00
02	Água mineral natural, potável, não gasosa e acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com tampa protetora descartável e lacre de segurança.	15.600	UND	INAMAR	R$ 3,40	R$ 53.040,00
Valor Total						R$ 65.040,00

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Touros/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax, email ou telefone, para retirada da ordem de compras.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido no termo de referência e na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMT/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da PMT/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 005/2017 – PMT/RN.
5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017 – PMT/RN que a precedeu e a integra.
5.4. O produto será recusado nos seguintes casos:
5.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
5.4.2. Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
5.5. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao PMT/RN.

CLAUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
6.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
6.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
6.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
6.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
6.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Touros / RN.
6.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
6.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
6.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
6.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
6.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
6.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
6.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
6.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
6.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
6.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
6.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.
6.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
6.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
6.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
6.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
6.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
6.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
6.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
6.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
6.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
6.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

6.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
6.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
6.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
6.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
6.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
6.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
6.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
6.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
6.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
6.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
6.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
6.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;
6.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
6.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
6.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
6.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Touros/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Touros/RN, 20 de março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Pelo Órgão Gerenciador

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

JONAS DA SILVA
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4213973B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017-PMT

Aos 30 dias de março de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, brasileiro (a), casado, portador da Carteira da Identidade nº. 403.510, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 222.430.384-04, residente e domiciliado à Av/Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR tendo como intervenientes, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede à Rua/AV Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal, o senhor HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE, brasileiro (a), portador da Carteira da Identidade nº. 1.733.912, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 012.243.384-05, residente e domiciliado à Av/Rua Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, nos termos Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Federal 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2017-PMT**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP**, localizado Rua Açu, 341, Tirol, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-4, representado pelo Sr. Tonio Fernando Silveira Mariz, cédula de identidade n° 2.098.307 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 007.422.234-18, conforme quadro abaixo:

LOTE 1						
Item	**Descrição/Especificações**	**Unidade**	**Qnt.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	Adesivo Dentinario Monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, contendo aproximadamente 04 ml. (Prime e Bond 2.1)	UND	420	Dentsply (Prime Bond)	R$ 18,00	R$ 7.560,00
2	Amálgama em Capsulas de 01 Porção, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 - com composição: 40%	PCT	450	SDI (GS 80)	R$ 56,00	R$ 25.200,00

	de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares, caixa c/ 50unid					
3	Amálgamas em Capsulas de 02 Porções, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares, caixac/ 50und	PCT	300	SDI (GS 80)	R$ 100,00	R$ 30.000,00
4	Algodão hidrófilo (Pacote de 500g em rolo)	PCT	800	Nevoa	R$ 10,00	R$ 8.000,00
5	Anestésico Local Novocol a base cloridratos de lidocaína 0,02g + Fenilefrina 0,0004g, Cx. c/ 50und	CX	1.200	SS White (Novocol)	R$ 33,00	R$ 39.600,00
6	Anestésico Citanest 3%(Prilocaína + Felipressina) Cx.c/ 50und	CX	120	Dentsply	R$ 38,00	R$ 4.560,00
7	Anestésico Local Mepivacaina 3% sem vaso. Cx. c/ 50und	CX	400	Dentsply	R$ 55,00	R$ 22.000,00
8	Anestésico Local Mepivacaina 2% com vaso. Cx.c/ 50und	CX	200	Dentsply	R$ 55,00	R$ 11.000,00
9	Anestésico Local Alphacaíne 2% com vaso. Cx.c/ 50und	CX	100	Dfl	R$ 65,49	R$ 6.549,00
10	Anestésico Local Articaíne 4% com vaso. Cx. c/ 50und	CX	350	Dfl	R$ 92,00	R$ 32.200,00
11	Álcool 70% (liquido) em embalagens de 01 litro	LT	1.000	Vic pharma	R$ 4,00	R$ 4.000,00
12	Ácido Fosfórico 37% para Condicionamento do esmalte (seringa com 2,5 ml)	UND	800	Biodinâmica	R$ 3,54	R$ 2.832,00
13	Alginato, tipo II, de presa normal para moldagem dental, com baixa distorção, em embalagem de 454 gramas, aproximadamente.	UND	200	Denclil (Dencrigel)	R$ 8,90	R$ 1.780,00
14	Agulha gengival LONGA 27 G, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades	CX	150	Solidor	R$ 23,00	R$ 3.450,00
15	Agulha gengival 30G Curta descartável e estéril em caixa com 100 unidades.	CX	600	Solidor	R$ 19,00	R$ 11.400,00
16	Água Oxigenada a 10 volumes. Frasco com 1 litro	LT	100	Vic pharma	R$ 4,20	R$ 420,00
17	Anestésico Tópico – Benzocaína 20%, potes de 12g, com sabores variados	PT	850	DFL (Benzotop)	R$ 5,00	R$ 4.250,00
18	Babador dental descartável, cores variadas. Embalagem com 100 unidades	PCT	750	Biodinâmica	R$ 10,00	R$ 7.500,00
19	Broca Diamantada nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 e 1016HL	UND	1.800	Fava	R$ 1,30	R$ 2.340,00
20	Broca Diamantada nº 1031,1032,1033,1034,1035 e 1036	UND	1.200	Fava	R$ 1,30	R$ 1.560,00
21	Broca Diamantada nº 1045 e 1047	UND	800	Fava	R$ 1,30	R$ 1.040,00
22	Broca Diamantada nº 1090,1091,1092,1093,1094,1095	UND	800	Fava	R$ 1,30	R$ 1.040,00
23	Broca Diamantada nº 1190, 1190F,1190FF	UND	800	Fava	R$ 1,30	R$ 1.040,00
24	Broca Diamantada nº 3118,3118F,3118FF	UND	800	Fava	R$ 1,30	R$ 1.040,00
25	Broca Diamantada nº 3168,3168F,3168FF	UND	300	Fava	R$ 1,30	R$ 390,00
26	Broca Diamantada nº 3195,3195F,3195FF	UND	300	Fava	R$ 1,30	R$ 390,00
27	Broca Diamantada nº 3081,3082	UND	300	Fava	R$ 1,30	R$ 390,00
28	Broca Cirúrgica nº 703 haste longa (28 mm)	UND	100	Microdont	R$ 10,50	R$ 1.050,00
29	Broca Cirúrgica nº 704haste longa (28 mm)	UND	120	Microdont	R$ 10,50	R$ 1.260,00
30	Broca Cirúrgica Zekrya (28mm)	UND	50	Microdont	R$ 26,00	R$ 1.300,00
31	Bicarbonato de Sódio (Pó) para uso de profilaxia dental, pacotes com 40g, caixa com 15 unidades	UND	150	Maquira	R$ 24,00	R$ 3.600,00
32	Broca de peça de mão tipo pêra multilaminada de metal	UND	50	Microdont	R$ 19,00	R$ 950,00
33	Broca tipo pedra acabamento de prótese, p/ peça de mão, formato de pêra	UND	100	Shelble	R$ 10,00	R$ 1.000,00
34	Clorexidina a 2% para assepsia de cavidades- Frasco com 100 ml	UND	150	Maquira	R$ 8,92	R$ 1.338,00
35	Clareador para dentes desvitalizado Writness Super-Endo 37% com 3gr para 03 pacientes	UND	80	FGM (Super-Endo)	R$ 40,00	R$ 3.200,00
36	Cariostático. Frasco com 15 ml	UND	15	Biodinâmica (Cariestop)	R$ 14,00	R$ 210,00
37	Cunhas de Madeira Anatômicas e Individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades)	PCT	100	Pharmainox	R$ 7,30	R$ 730,00
38	Carbono Oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco) com 12 folhas	PCT	300	Maquira	R$ 1,87	R$ 561,00
39	Cimento cirúrgico periodontal, isento de eugenol líquido, embalagem com uma bisnaga com 90 gr de base e uma bisnaga com 90 gr de acelerador	CX	30	Technew (Pericem)	R$ 49,00	R$ 1.470,00
40	Cera tipo Utilidade em lâminas para uso em prótese dental. Caixa com 5 lâminas	CX	150	Technew	R$ 8,90	R$ 1.335,00
41	Cera Nº 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha, para uso em laboratório de prótese dentária.	CX	150	Technew	R$ 8,90	R$ 1.335,00
42	Catalisador Usado para endurecimento de Silicone especial para Uso em laboratórios de prótese dentária, em forma de gel acondicionado em pasta individual contendo 60 ml do produto	UND	30	Dfl	R$ 34,00	R$ 1.020,00
43	Revelador para placa dental bacteriana – composição: fucsina básica – em forma de pastilhas. Embalagem com 120 pastilhas	UND	200	Biodinâmica (Eviplac)	R$ 17,20	R$ 3.440,00
44	Revelador de Placa dental Bacteriana Contendo Fucsina básica a 0,5% - frascos contendo 10mL	UND	150	Biodinâmica (Eviplac)	R$ 6,24	R$ 936,00
45	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 7 litros	UND	1.000	Descarpack	R$ 2,15	R$ 2.150,00
46	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 21 litros	UND	500	Descarpack	R$ 5,01	R$ 2.505,00
47	Cimento obturador de canais radiculares, a base de hidróxido de cálcio, Kit c/ 01 bisnaga plástica de resina c/7,5 g + 01 frasco de pó c/ 8 G (SEALER 26 OU SIMILAR)	CX	50	Biodinâmica (Pulp-Fill)	R$ 14,51	R$ 725,50
48	Cone de guta percha principal de 1ª série de 15 a 40	CX	200	Dentsply	R$ 19,00	R$ 3.800,00
49	Cone de guta percha principal de 2ª série de 45 a 80	CX	200	Dentsply	R$ 19,00	R$ 3.800,00
VALOR TOTAL						269.246,50

LOTE 2						
Item	**Descrição/Especificações**	**Unidade**	**Qnt.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
50	Cone Secundário de Guta percha FM	CX	200	Dentsply	R$ 19,00	R$ 3.800,00
51	Cone Secundário de Guta percha XF	CX	200	Dentsply	R$ 19,00	R$ 3.800,00
52	Cone de papel absorvente de 1ª série, Caixa com 200 pontas	CX	200	Dentsply	R$ 19,00	R$ 3.800,00
53	Cone de papel absorvente de 2ª série, Caixa com 200 pontas	CX	200	Dentsply	R$ 19,00	R$ 3.800,00
54	Cimento Resinoso Dual para Cimentação de coroa protética (3M ou similar)	CX	25	Dfl	R$ 55,70	R$ 1.392,50
55	Cimento ionômero de vidro para restauração FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	CX	50	Dfl (vitro fil lc)	R$ 110,00	R$ 5.500,00
56	Creme dental com fluor 90gr	UND	5.000	Dentalclean	R$ 0,90	R$ 4.500,00
57	DISCOS DE LIXA Mandril acoplado em sistema de baixa rotação, para acabamento e polimento de Resina Composta tamanho 16mm de diâmetro, caixa sortida com 100 Unidades	CX	60	Maquira	R$ 41,00	R$ 2.460,00
58	Detergente enzimático. Embalagem1 litro	LT	240	Vic pharma	R$ 18,60	R$ 4.464,00
59	Discos de aço para mandril de peça de mão, Cx c/24und	CX	25	FGM (Diamond)	R$ 26,00	R$ 650,00
60	Espelho Bucal plano sem rebarba inox imagem limpída	UND	400	Pharmainox	R$ 1,89	R$ 756,00
61	Escova dental Infantil	UND	12.000	Dentalclean	R$ 0,45	R$ 5.400,00
62	Escova denta Adulto	UND	12.000	Dentalclean	R$ 0,54	R$ 6.480,00
63	Escova de Robinson para profilaxia para adaptação em micromotor	UND	1.000	Preven	R$ 0,99	R$ 990,00

64	Edta para tratamento de canal c/10ml	UND	30	Maquira	R$ 4,42	R$ 132,60
65	Esponja Hemostática ou Esponja de Fibrina. Caixa com 10 esponjas)	CX	50	Technew (hemospon)	R$ 20,00	R$ 1.000,00
66	Hemostático solução c/10ml	UND	150	Bio (hemostank)	R$ 14,00	R$ 2.100,00
67	Fio Dental (100 m)	UND	500	Fio Denntal (100 m)	R$ 2,80	R$ 1.400,00
68	Fita Para Autoclave, com identificador de pacotes	UND	500	dfl	R$ 4,10	R$ 2.050,00
69	Fita Matriz metálica 0,7mm	UND	400	Maquira	R$ 1,20	R$ 480,00
70	Fita matriz metálica 0,5mm	UND	400	Maquira	R$ 1,10	R$ 440,00
71	Fluoreto de Sódio Gel Neutro, embalagem com 200 ml	UND	100	Dfl (flugel)	R$ 4,80	R$ 480,00
72	Fluoreto de Sódio gel Acidulado frascos com 200 ml	UND	300	Dfl (flugel)	R$ 4,10	R$ 1.230,00
73	Fio de Sutura de seda Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unidades)	CX	240	Technew	R$ 29,00	R$ 6.960,00
74	Fio de Sutura de seda Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	CX	240	Technew	R$ 29,00	R$ 6.960,00
75	Fio de Sutura de NYLON Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	CX	100	Technew	R$ 29,00	R$ 2.900,00
76	Fio de Sutura de NYLON Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secçãop triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	CX	100	Technew	R$ 29,00	R$ 2.900,00
77	Kiit polimento de amalgama borracha c/06 unid verde,azul,marron	KIT	80	Micodont	R$ 19,90	R$ 1.592,00
78	Kit polimento de resina em silicone c/06 unid Taça,cone e disco	KIT	80	Micodont	R$ 23,50	R$ 1.880,00
79	Kit para acabamento de amalgama laminada c/ 06unid	KIT	80	Micodont	R$ 25,00	R$ 2.000,00
80	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, caixa com 150 películas.	CX	180	Dfl	R$ 100,00	R$ 18.000,00
81	Filme radiográfico periapical infantil ultra speed, caixa co 100 películas	CX	30	Kodak	R$ 115,00	R$ 3.450,00
82	Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas	CX	50	Kodak	R$ 184,33	R$ 9.216,50
83	Godiva em bastão, caixa com aproximadamente 15 bastões	CX	10	Dfl	R$ 23,00	R$ 230,00
84	Formocresol (frasco com 15 ml)	UND	10	Maquira	R$ 5,14	R$ 51,40
85	Gesso pedra para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem de 1 kg	UND	250	Chaves	R$ 2,00	R$ 500,00
86	Gluconato de Clorexidina a 0,12% .Frasco de 250 ml (Periogard)	UND	200	Maquira	R$ 13,00	R$ 2.600,00
87	Gesso especial para uso em prótese dental, em potes de 01 kg	UNID.	36	Vipi (clone)	R$ 15,00	R$ 540,00
88	Gaze Pré-Cortada, não estéril, de 7,5X7,5 cm, com densidade de 09 fios, Pacote com 500 Unidades.	PCT	1.000	Biotextil	R$ 7,45	R$ 7.450,00
89	Hidróxido de Cálcio (PA) (Frasco com 10 g)	UND	100	Maquira	R$ 3,85	R$ 385,00
90	Hidróxido de Cálcio – tipo pasta/pasta para forramento de cavidades com pasta base de 13g e pasta catalisadora de 11g mais bloco misturador.	CX	300	Technew	R$ 15,00	R$ 4.500,00
91	Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos.	PCT	10	Maquira	R$ 47,00	R$ 470,00
92	Ionômero de Vidro fotopolimerizável para Restauração (kit)	CX	50	Dfl (Vitro fil lc)	R$ 110,00	R$ 5.500,00
93	Isolante líquido para trabalhos em resina acrílica para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro	UND	40	Dencril (isocril)	R$ 34,00	R$ 1.360,00
94	Jeltrate Plus Presa rápida. Embalagem com 410 gr	PCT	150	Dentsply	R$ 22,00	R$ 3.300,00
95	Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho PP, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	CX	600	Lemgruber	R$ 15,40	R$ 9.240,00
96	Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho P, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	CX	1.000	Lemgruber	R$ 15,40	R$ 15.400,00
97	Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho M, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	CX	1.000	Lemgruber	R$ 15,40	R$ 15.400,00
98	Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho G, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	CX	300	Lemgruber	R$ 15,40	R$ 4.620,00
99	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 6,5 , em látex natural, comprimento de 28 cm	PAR	1.000	Maxitex	R$ 1,10	R$ 1.100,00
100	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,0 , em látex natural, comprimento de 28 cm	PAR	1.500	Maxitex	R$ 1,10	R$ 1.650,00
101	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,5 , em látex natural, comprimento de 28 cm	PAR	1.500	Maxitex	R$ 1,10	R$ 1.650,00
102	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 8,0 ; em látex natural, comprimento de 28 cm	PAR	1.000	Maxitex	R$ 1,10	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL						190.010,00

LOTE 3

Item	Descrição/Especificações	Unidade	Qnt.	Marca	Valor Unitário	Valor total
103	Lixa para Amálgama (pacote com 12 unidades aproximadamente)	CX	200	Maquira	R$ 5,22	R$ 1.044,00
104	Lamina de Bisturi nº 12 (caixa com 100 unidades)	CX	20	Advantive	R$ 0,16	R$ 3,20
105	Lamina de Bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades)	CX	50	Advantive	R$ 0,16	R$ 8,00
106	Lamina de Bisturi nº 15C (caixa com 100 unidades)	CX	30	Advantive	R$ 0,16	R$ 4,80
107	Lamina de Bisturi nº 22 (caixa com 100 unidades)	CX	20	Advantive	R$ 0,16	R$ 3,20
108	Lençol de borracha,para isolamento caixa com 26 unidades de 13x13 cm.	CX	100	Maquira	R$ 10,44	R$ 1.044,00
109	Material Restaurador intermediário à base de Óxido de Zinco REFORÇADO (IRM) Pó frasco com 38 g	UND	350	Dentsply	R$ 12,42	R$ 4.347,00
110	Material Restaurador intermediário à base de Eugenol, REFORÇADO (IRM) Liquido frasco com 15 ml	UND	350	Dentsply	R$ 11,44	R$ 4.004,00
111	Máscaras Cirúrgicas Descartáveis Tripla Proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixas com 50 Unidades)	CX	500	Ssplus	R$ 4,43	R$ 2.215,00
112	Mandril para peça de mão para uso com lixa.	UND	25	Maquira	R$ 1,56	R$ 39,00
113	Mandril para peça de mão para uso com discos de aço	UND	25	Maquira	R$ 1,56	R$ 39,00
114	Monômero Líquido para resina acrílica autopolimerizável para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro	UND	50	Vipi	R$ 53,93	R$ 2.696,50
115	microbrush, descartáveis para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo , com ponta fina. Pacotes com 100 unidades.	PCT	250	Fgm (Cavibrush)	R$ 6,96	R$ 1.740,00
116	MTA ANGELUS Cinza para 14 aplicações	CX	20	Angelus	R$ 86,12	R$ 1.722,40
117	Pasta alveolar, para uso em aveolites, com composta de: Iodofórmio, paramonoclorofenol Pote com 20g. .	UND	20	Bio (alveolex)	R$ 15,98	R$ 319,60
118	Óleo para Lubrificação de Alta e Baixa Rotação tipo spray com 200ml	UND	250	Preven	R$ 15,66	R$ 3.915,00
119	Pedra pomes extra fina Pote com 100 gr	UND	200	Maquira	R$ 3,91	R$ 782,00
120	Pasta polimento e acabamento de resina	UND	80	fgm (diamondR)	R$ 10,87	R$ 869,60
121	Pasta profilática tubo com 90 g, sabores variados	UND	250	Maquira	R$ 4,26	R$ 1.065,00
122	Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica Shofu	UND	300	Dedeco	R$ 7,28	R$ 2.184,00
123	Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma esférica Shofu	UND	300	Dedeco	R$ 8,52	R$ 2.556,00

124	Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma de chama Shofu	UND	300	Dedeco	R$ 8,52	R$ 2.556,00
125	Pasta Zinco enólica, tipo lysanda, destinada a moldagem de bocas totalmente desdentadas	UND	30	Dfl	R$ 19,75	R$ 592,50
126	Pedra para afiar instrumentos branca	UND	50	Dedeco	R$ 9,23	R$ 461,50
127	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 08cm x 100mts	UND	200	Esterilcare	R$ 25,92	R$ 5.184,00
128	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 10cm x 100mts	UND	300	esterilcare	R$ 32,10	R$ 9.630,00
129	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 12cm x 100mts	UND	150	esterilcare	R$ 37,41	R$ 5.611,50
130	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 15cm x 100mts	UND	200	esterilcare	R$ 45,24	R$ 9.048,00
131	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 20cm x 100mts	UND	120	esterilcare	R$ 60,90	R$ 7.308,00
132	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 25cm x 100mts	UND	100	esterilcare	R$ 73,95	R$ 7.395,00
133	cimento obturação endodôntica à base de óxido de Zinco e Eugenol, bem.c/ 12 gramas do produto, a ser usado em sistema pó e líquido. Este material deverá ser seguido do mesmo fabricante do pó a ser licitado com esse propósito	KIT	30	Biodinâmica	R$ 11,14	R$ 334,20
134	Pasta de Hidróxido de Cálcio COM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina	CX	50	Sswhite (calen)	R$ 27,84	R$ 1.392,00
135	Pasta de Hidróxido de Cálcio SEM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina	CX	75	Sswhite (calen)	R$ 27,84	R$ 2.088,00
136	Resina fluída flow cores A2 A3	UND	100	Dfl (nat.flow)	R$ 12,18	R$ 1.218,00
137	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor A1, c/ 4g presa de 40 segundos	UND	200	Fgm (llis)	R$ 9,12	R$ 1.824,00
138	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A2 c/ 4g presa de 40 segundos	UND	400	Fgm (llis)	R$ 9,12	R$ 3.648,00
139	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A3 c/ 4g presa de 40 segundos	UND	400	Fgm (llis)	R$ 9,12	R$ 3.648,00
140	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor A3,5 c/ 4g presa de 40 segundos	UND	400	Fgm (llis)	R$ 9,12	R$ 3.648,00
141	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B1 c/ 4g presa de 40 segundos	UND	400	Fgm (llis)	R$ 9,12	R$ 3.648,00
142	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B2 4g presa de 40 segundos	UND	400	Fgm (llis)	R$ 9,12	R$ 3.648,00
143	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B3 c/ 4g presa de 40 segundos	UND	400	Fgm (llis)	R$ 9,12	R$ 3.648,00
144	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor C1 com 4g presa de 40 segundos	UND	200	Fgm (llis)	R$ 9,12	R$ 1.824,00
145	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C2 embalagem com 4g presa de 40 segundos	UND	200	Fgm (llis)	R$ 9,12	R$ 1.824,00
146	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C3 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos	UND	200	Fgm (llis)	R$ 9,12	R$ 1.824,00
147	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C4 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos	UND	200	Fgm (llis)	R$ 9,12	R$ 1.824,00
148	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor Y embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos	UND	200	Fgm (llis)	R$ 9,12	R$ 1.824,00
149	kit limas manuais com 6CX 1° e 2° serie kit com os tamanhos 21mm,25mm e 31mm caixa contendo 06unidades de cada	KIT	50	Dentsply	R$ 48,48	R$ 2.424,00
150	kit limas especiais com 6CX 06mm,08mm,10mm de 21mm e 25mm ,caixa contendo 06unidades de cada	KIT	50	Dentsply	R$ 48,48	R$ 2.424,00
VALOR TOTAL						121.100,00

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de **MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Touros/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax, email ou telefone, para retirada da ordem de compras.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMT/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da PMT/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 001/2017 – PMT/RN.
5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 – PMT/RN que a precedeu e a integra.
5.4. O produto será recusado nos seguintes casos:
5.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
5.4.2. Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
5.5. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao PMT/RN.

CLAUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
6.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
6.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
6.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
6.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
6.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Touros / RN.
6.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
6.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
6.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
6.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
6.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
6.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
6.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
6.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
6.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
6.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
6.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.
6.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
6.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
6.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
6.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
6.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

6.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
6.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
6.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
6.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
6.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
6.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
6.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
6.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
6.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
6.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
6.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
6.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
6.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
6.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
6.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
6.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
6.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;
6.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
6.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
6.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
6.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Touros/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Touros/RN, 30 de março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Pelo Órgão Gerenciador

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:73A8204A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017-PMT

Aos 30 dias de março de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, brasileiro (a), casado, portador da Carteira da Identidade nº. 403.510, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 222.430.384-04, residente e domiciliado à Av/Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR tendo como intervenientes, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede à Rua/AV Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal, o senhor HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE, brasileiro (a), portador da Carteira da Identidade nº. 1.733.912, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 012.243.384-05, residente e domiciliado à Av/Rua Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, nos termos Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Federal 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2017-PMT**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo

Fornecedor Beneficiário **DENTALMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 1680, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60, representado pelo Sr. Alex de Oliveira Souza, cédula de identidade 2.141.664 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 051.689.554-01, conforme quadro abaixo:

LOTE 4						
Item	**Descrição/Especificações**	**Unidade**	**Qnt.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
151	Espaçador digital cx. c/ 04unid	CX	50	Injecta	R$ 30,00	R$ 1.500,00
152	Resina acrílica termopolimerizável na cor Rosa médio, com veias Embalagem com 01 Kg	UND	30	Bluedent	R$ 56,00	R$ 1.680,00
153	Resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 Kg	UND	30	Bluedent	R$ 56,00	R$ 1.680,00
154	Resina acrílica autopolimerizável cor rosa médio para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg	UND	30	Bluedent	R$ 55,00	R$ 1.650,00
155	Resina acrílica autopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg	UND	30	Bluedent	R$ 55,00	R$ 1.650,00
156	Resina acrílica autopolimerizável pó na cor 66, frasco c/ 25 g	UND	30	Classico	R$ 55,00	R$ 1.650,00
157	Resina acrílica autopolimerizável líquida, frascos com 50 ml	UND	50	Classico	R$ 10,00	R$ 500,00
158	resina acrílica termopolimerizável c/ 1litro	UND	50	Bluedent	R$ 50,00	R$ 2.500,00
159	Stop cursor em silocone grau hospitalar AUTOCLAVÁVEL. Possuir perfuração central que direciona a entrada da lima e espessura de 1,5mm e 1,0mm que não interfira no posicionamento da lima no conduto. Bem. c/ 100 unidades.	PCT	50	JON	R$ 5,00	R$ 250,00
160	Roletes de Algodão para isolamento dental com 100 unidades em cada embalagem	PCT	4.000	SS PLUS	R$ 1,80	R$ 7.200,00
161	Selante de Cicatrículas e fissuras Fotopolimerizável, branco Opaco, contendo flúor em sua composição, kit contendo embalagens de 05 ml do frasco principal do produto e mais outro compondo o kit com solvente adequado para o produto.	CX	30	DFL	R$ 71,00	R$ 2.130,00
162	Silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor; Extremidade flexível; Alta estabilidade dimensional; e fluidez inicial; indeformável; Resistente à ruptura. Bem.potes c/ 900g.	UND	20	Vigodent	R$ 41,00	R$ 820,00
163	Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar	UND	150	Maquira	R$ 21,00	R$ 3.150,00
164	Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais galão com 5 litros	GL	60	Rioquimica	R$ 90,00	R$ 5.400,00
165	Solução de Hipoclorito de Sódio a 1% (Solução de Milton) embalagem de 1 litro	LT	50	ASFER	R$ 6,90	R$ 345,00
166	Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5% (Solução de Labaraque) embalagem de 1 litro	LT	50	ASFER	R$ 6,90	R$ 345,00
167	Iomero de vidro Forramento po e liquido auto kit	KIT	50	Biodinâmica	R$ 22,00	R$ 1.100,00
168	Iomero de vidro cimentação po e liquido auto kit	KIT	50	Biodinâmica	R$ 22,00	R$ 1.100,00
169	Iomero de vidro restaurador po e liquido auto kit	KIT	250	Biodinâmica	R$ 22,00	R$ 5.500,00
170	Solução Reveladora de filme radiográfico, em embalagem de 475 ml	UND	240	Kodak	R$ 9,50	R$ 2.280,00
171	Solução Fixadora de filme radiográfico, em embalagem de 475 ml	UND	240	Kodak	R$ 9,33	R$ 2.239,20
172	Sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem com 20 unidades	CX	100	Maquira	R$ 22,00	R$ 2.200,00
173	Sugador descartável, pacote com 40 unidades	PCT	600	SS PLUS	R$ 5,00	R$ 3.000,00
174	Tiras de Lixa com granulação média / fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, cx.c/150und	CX	200	Imperio Dental	R$ 7,00	R$ 1.400,00
175	Tira de Poliéster (pacote com 50 tiras)	CX	200	Preven	R$ 1,40	R$ 280,00
176	Touca descartável branca com Elástico (Pacote com 100 unidades)	PCT	600	Embramac	R$ 7,00	R$ 4.200,00
177	Taça de Borracha branca para profilaxia	UND	1.000	Preven	R$ 1,50	R$ 1.500,00
178	Tricresol formalina, embalagem com 10 ml	KIT	120	Iodontosul	R$ 8,00	R$ 960,00
179	Verniz de flúor com Alta concentração de flúor, 22.600ppm (NaF 5%) altamente tolerante a água Tubo com 10 ml.(DURAPHAT)	KIT	30	Colgate	R$ 44,00	R$ 1.320,00
180	Verniz Cavitário, em embalagem de 15 ml . CAVITINE	UND	200	SS white	R$ 8,00	R$ 1.600,00
181	Xilol P.A ,solvente para guta-percha (frasco com 15 ml)	UND	20	Iodontosul	R$ 4,00	R$ 80,00
VALOR TOTAL						R$ 61.209,20

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de **MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Touros/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax, email ou telefone, para retirada da ordem de compras.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMT/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da PMT/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 001/2017 – PMT/RN.
5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 – PMT/RN que a precedeu e a integra.
5.4. O produto será recusado nos seguintes casos:
5.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
5.4.2. Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
5.5. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao PMT/RN.

CLAUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
6.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
6.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
6.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
6.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
6.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Touros / RN.
6.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
6.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
6.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
6.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
6.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
6.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
6.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
6.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
6.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
6.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
6.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.
6.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
6.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
6.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

6.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
6.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
6.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
6.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
6.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
6.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
6.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
6.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
6.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
6.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
6.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

6.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
6.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
6.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
6.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
6.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
6.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
6.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
6.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;
6.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
6.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
6.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
6.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Touros/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Touros/RN, 30 de março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Pelo Órgão Gerenciador

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

ALEX DE OLIVEIRA SOUZA
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C53B82C4